



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES  
SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO**

**ANTONIO CARLOS LIMA DA CONCEIÇÃO**

**METENDO A COLHER:  
Os Crimes Passionais em Salvador (1940-1980)**

**SALVADOR**

**2015**

ANTONIO CARLOS LIMA DA CONCEIÇÃO

**METENDO A COLHER:  
Os Crimes Passionais em Salvador (1940-1980)**

**Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia como um dos requisitos para obtenção do título de Doutor.**

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lina Maria Brandão de Aras**

**SALVADOR  
2015**

---

C744 Conceição, Antonio Carlos Lima da  
Metendo a colher: os crimes passionais em Salvador (1940-1980) /  
Antonio Carlos Lima da Conceição. – 2015.  
254 f.: il.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Brandão de Aras  
Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia  
e Ciências Humanas, Salvador, 2015.

1. Crime passional - Brasil. 2. Crime contra as mulheres - Brasil. 3. Gênero. 4.  
Discurso. 5. Poder disciplinar. I. Aras, Lina Maria Brandão.  
II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.  
Título.

CDD: 345.81

---

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**ANTONIO CARLOS LIMA DA CONCEIÇÃO**

### **METENDO A COLHER: Os Crimes Passionais em Salvador (1940-1980)**

**Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de doutor em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia.**

**Salvador, 28 de maio de 2015.**

---

**Lina M. Brandão de Aras - orientadora**  
**Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (1995)**  
**Professora do Departamento de História da UFBA**  
**PPGNEIM/FFCH/UFBA**

---

**Maria Renilda Nery Barreto**  
**Doutora em História das Ciências pela Universidade Fundação Oswaldo Cruz (2005)**  
**Professora de História Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ).**

---

**Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado**  
**Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003)**  
**Professora Assistente da Universidade Federal da Bahia.**

---

**Iole Macedo Vanin**  
**Doutorado em História pela Universidade Federal da Bahia (2008)**  
**Professora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM).**

---

**Salette Maria da Silva**  
**Doutora em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, pela Universidade Federal da Bahia (2012)**  
**Professora do Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade da Universidade Federal da Bahia-UFBA.**

*À Profª Drª. Lina Maria Brandão de  
Aras, por ter acreditado e partilhado  
seus conhecimentos acadêmicos.*

*Obrigado!*

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, que me presenteou com a vida;

A Nise, minha esposa, pela presença imprescindível nesta caminhada;

A minha filha, Nanda, pela paciência e privação de horas de lazer;

A minha mãe Joselita (*in memoriam*), exemplo de força e determinação. Matriarca que deu o máximo de si para que eu chegasse até aqui;

A minha irmã Ana Lúcia, pelo constante incentivo;

Ao amigo Parracho, pelo apoio logístico;

À Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Renilda Nery Barreto, pelo incentivo desde o início;

A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Alice Alcântara Costa (*in memoriam*) pelo acolhimento, confiança, dedicação e fundamentais sugestões, decisivas para o desenvolvimento desta pesquisa;

A todas as professoras do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e feminismo, pelas contribuições na minha formação;

À Osana e Danilo pela pesquisa histórica;

Ao Instituto Federal de Educação Tecnológica da Bahia, pelo apoio;

Ao PPGNEIM pelo apoio necessário à realização do curso.

## RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo investigar como as mudanças culturais refletiram na lei penal e nas representações e práticas relativas aos crimes passionais atribuídos a indivíduos de ambos os sexos, ocorridos no Brasil, especialmente na cidade de Salvador entre 1940-1980, a partir de uma perspectiva de gênero. Sobre a metodologia, a pesquisa teve uma abordagem qualitativa que permitiu pensar na natureza socialmente construída da realidade e na relação estabelecida entre o pesquisador e o que foi “estudado”. Considerando todas as limitações situacionais que influenciaram essa investigação, recorremos a uma documentação diversificada, incluindo jornais, periódicos — especificamente a revista *Veja*, processos crime de homicídio e produção jurídica (Códigos Penais e literatura de comentadores dos Códigos). Analisou-se ainda, obras voltada para a discussão do crime passional, bem como os posicionamentos dos doutrinadores penais a respeito do tema. Neste sentido, o estudo em questão teve a preocupação de avaliar e discutir as aproximações e rupturas entre os projetos e as vivências, bem como a multiplicidade de significados que perpassam as dimensões dos saberes e das práticas relativas à passionalidade, buscando-se compreender o universo das diversidades a partir das diferenças de gênero e, portanto, das inter-relações com o contexto social mais amplo, marcado por profundas transformações. Discutiu-se que no campo jurídico, diversas representações da sociedade são construídas e outras reforçadas. Representações essas reproduzidas em sociedade, na escola, na família, na comunidade, nas relações de gênero. Não à toa, analisar processos-crime permitiu também uma percepção das sensibilidades, dos sentimentos vividos por esses indivíduos em seus dramas passionais. Além disso percebeu-se que ainda existe um longo caminho de luta para ser percorrido para que essa representação, que mantém e reitera as mulheres através de processos discursivos em uma relação de submissão perante os homens, possa ser enfim desconstruída. Luta essa, que vem sendo travada pelas militantes do movimento feminista brasileiro desde a década de 70, que trouxe para a esfera do público, logo da política, assuntos que antes eram relegados para o âmbito do privado.

**Palavras-chave:** Crime Passional, Gênero, Campo, Discurso, Poder Disciplinar, Espetáculo.

## ABSTRACT

This research aimed to investigate how cultural changes reflected in criminal law and in the representations and practices relating to crimes of passion attributed to individuals of both sexes, occurred in Brazil, especially in the city of Salvador between 1940-1980, from a perspective gender. On the methodology, the research was a qualitative approach that allowed thinking about the socially constructed nature of reality and the relationship established between the researcher and what was "studied". Considering all the situational constraints that influenced this research, we turn to a diverse documentation, including newspapers, periodicals – specifically *Veja* magazine, homicide production processes and legal (criminal codes and codes commentators literature). Analyzed also works focused on the discussion of the crime of passion, as well as the positions of criminal scholars on the subject. In this sense, the study in question took care to assess and discuss the approaches and breaks between projects and experiences, as well as the multiplicity of meanings that underlie the dimensions of knowledge and practices related to passionateness, seeking to understand the universe of differences from gender differences and therefore the interrelations with the broader social context, marked by profound changes. It has been argued that in the legal field, various representations of society are built and others reinforced. These representations are reproduced in society, at school, in the family, in the community, in gender relations. No wonder; analyze criminal proceedings also allowed a perception of sensitivities, feelings experienced by these individuals in their passionate dramas. In addition it was noted that there is still a long way to fight to be covered so that this representation, which maintains and reiterates women through discursive processes in a relation of submission before men, to be finally deconstructed. Fight this, being waged by militants of the Brazilian feminist movement since the 70s, which brought into the sphere of the public, then the policy issues that were relegated to the realm of the private.

**Keywords:** Passional Crimes, Gender, Field, Speech, Disciplinary Power, Show.

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

CF – Constituição Federal

TJ – Tribunal do Júri

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	12
<b>1 CRIME E RELAÇÕES DE GÊNERO</b>	30
1.1 Crime e gênero na historiografia	30
1.2 Os protagonistas dos crimes passionais	36
1.3 O campo do direito: espaço de solução dos litígios passionais	37
1.4 Gênero como categoria útil para análise dos crimes passionais	41
<b>2 O BRASIL E A CIDADE DO SALVADOR (1940-1980)</b>	54
2.1 A década de 1940	55
2.2 “Os anos dourados”	63
2.3 “Os anos rebeldes”	72
<b>3 AS MUDANÇAS NO ÂMBITO NORMATIVO-PENAL</b>	84
3.1 O aparelho judiciário produzindo verdades	95
<b>4 O DISCURSO JURÍDICO-PENAL SOBRE O CRIME PASSIONAL</b>	100
4.1 O amor pode ser fato gerador do crime passional?	101
4.2 Da legítima defesa da honra como tese de homicídio passional	103
4.3 Crimes passionais, Patriarcado e violência de gênero	111
4.4 A legítima defesa da honra, uma loucura ou uma exceção: O Crime passional à luz dos discursos jornalístico e Jurídico	114
4.5 De crime passional a homicídio qualificado: os motivos dos crimes da paixão	118
4.6 Da defesa do criminoso passional ao perfil das relações adequadas; o que o homem pode e o que a mulher não deve fazer	121
<b>5 A ESPETACULARIZAÇÃO DOS CRIMES PASSIONAIS NOS JORNAIS E REVISTAS</b>	126

5.1	A espetacularização do crime passional	136
5.2	O crime passional na lente da mídia	140
5.3	O crime passional nas páginas da revista	142
6	<b>OS DRAMAS PASSIONAIS VIRAM NOTÍCIAS NOS JORNAIS DE SALVADOR</b>	152
6.1	Metendo a colher: mulheres criminosas	156
6.2	Os agentes jurídicos e suas falas	190
6.3	A vez da acusação	198
6.4	Olhares alheios: as testemunhas	200
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	217
	<b>LISTA DE FONTES</b>	225
	<b>REFERÊNCIAS</b>	227
	<b>ANEXOS</b>	236

## INTRODUÇÃO

Metendo a colher: Os crimes passionais em Salvador (1940-1980). Certamente a tese que agora apresento foi gerada na vivência cotidiana em São Caetano, periferia de Salvador, bairro permeado por relações de gênero e vizinhança marcadas por alegrias, tristezas, prazeres, discussões, brigas e violência. Foi neste cenário que enquanto adolescente, constituindo-me enquanto sujeito, presenciei reiteradas vezes, Rita sendo constantemente espancada por João e ao mesmo tempo pedindo abrigo na casa de minha mãe. Aquela situação, naquele contexto mesmo sem compreender o fenômeno da violência contra as mulheres e ter desenvolvido ainda uma consciência de gênero, ficava indignado e considerava corajosa a ação de minha genitora ao acolher aquela mulher e seus filhos ainda pequenos vítimas da violência exercida por seu esposo.

Na década de 70, era muito usual o ditado “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher.” Minha mãe, Dona Joselita contrariava o entendimento predominante, de que em relações entre cônjuges não poderia haver interferência externa.

Eu naquele momento e ainda hoje, assaltado pela indignação e pelas lembranças da dor e sofrimento daquela mulher, que também era a dor e sofrimento e no extremo morte de muitas outras mulheres vítimas de violência, vieram as indagações desse aprendiz do fazer da história. Eu queria saber mais, não só de Rita e João, mas das muitas mulheres e homens envolvidos nos seus dramas passionais.

Ao ingressar no Mestrado Interdisciplinar sobre Mulheres, Gênero e Feminismo no PPG-NEIM/UFBA, tive a oportunidade de aprofundar alguns questionamentos acumulados desde a adolescência quanto às origens, aspectos ideológicos e representações sobre os crimes passionais. Durante o curso a aproximação com os princípios da “nova História” e da Teoria Feminista me incentivou a investigar os crimes passionais na perspectiva histórica e de gênero. O curso de Mestrado no PPG-NEIM despontou como ambiente intelectual e acadêmico estimulante para o desenvolvimento da atual tese.

A dissertação que apresentei na época, Lavar com sangue a honra ferida retrata as dimensões do fenômeno em Salvador (1889-1930). Durante a pesquisa do Mestrado novas inquietações iam surgindo e começamos a formular novas questões que naquele momento não

podíamos responder. Nossas análises apontavam para a possível permanência da prática dos crimes passionais, mesmo com as mudanças nos costumes e no âmbito doutrinário penal e por mais que nos deixassem inquietos naquele momento, não dariam para serem explorados. São essas inquietações nascidas no processo de redação do trabalho de mestrado que deram origem ao projeto de doutoramento.

Assim, alicerçado nas conclusões a que já havia chegado no trabalho de mestrado e imbuído de novas questões, nascia o projeto de pesquisa que daria corpo à tese *Metendo a colher: Os Crimes passionais em Salvador (1940-1980)*

Este trabalho tem como objetivo investigar como as mudanças culturais refletiram na lei penal e nas representações e práticas relativas aos crimes passionais atribuídos a indivíduos de ambos os sexos, ocorridos no Brasil, especialmente na cidade de Salvador entre 1940-1980, a partir de uma perspectiva de gênero. Recorremos, para isto, a uma documentação diversificada, incluindo jornais, periódicos — especificamente a revista *Veja*, processos crime de homicídio e produção jurídica (Códigos Penais e literatura de comentadores dos Códigos). Analisou-se ainda, obras voltada para a discussão do crime passional, bem como os posicionamentos dos doutrinadores penais a respeito do tema.

Outros objetivos foram perseguidos na pesquisa, como refletir sobre os elementos simbólicos que emergiram no contexto brasileiro da época e, particularmente, no soteropolitano; e de outro, os possíveis significados da passionalidade vivenciados por homens e mulheres em Salvador no referido período.

Neste sentido, o estudo em questão tem como preocupação avaliar e discutir as aproximações e rupturas entre os projetos e as vivências, bem como a multiplicidade de significados que perpassam as dimensões dos saberes e das práticas relativas à passionalidade, buscando-se compreender o universo das diversidades a partir das diferenças de gênero e, portanto, das inter-relações com o contexto social mais amplo, marcado por profundas transformações por que passou a sociedade em relação aos seus valores e à dinâmica do direito no sentido de acompanhá-las.

O estudo aborda, também, aspectos dos relacionamentos amorosos entre homens e mulheres, onde procuramos focar as tensões vividas entre os casais e familiares, no seu cotidiano e sociabilidades, sobretudo a partir dos conflitos que envolviam relações de poder em torno de gênero.

O uso de fontes jornalísticas e jurídicas — Códigos Penais, livros de doutrina penal e processos-crime — como documentação é relevante, haja vista que ela possibilita analisar tanto as representações que se constroem em torno das práticas quanto as próprias práticas quotidianas. O estudo destas fontes e, principalmente, dos jornais e processos relativos a crimes passionais, indica os parâmetros utilizados por uma sociedade para designar os padrões adequados de comportamento para o homem e para mulher.

As questões relativas à criminalidade passional têm suscitado importantes reflexões, norteadas por diferentes enfoques, entre estudiosos pertencentes aos diversos campos das chamadas ciências humanas. A maior parte da produção acadêmica sobre crime e relação de gênero se refere à região centro-sul do Brasil.

As lacunas referentes às outras áreas geográficas e econômicas como o norte e nordeste até 1980 constituem-se uma realidade. Não obstante o caráter arbitrário de toda periodização, há sempre que se trabalhar com uma. A nossa opção por este intervalo de quarenta anos justifica-se por algumas razões. Delimitou-se a análise nos limites de uma mesma vigência normativa, qual seja o segundo Código Penal republicano de 1940, o qual introduziu novas perspectivas jurídicas no tratamento do criminoso (a) passional.

O *recorte temporal* em questão (1940-1980) justifica-se não só pelo fato de demarcar os anos em que ocorreram os conflitos analisados, mas, principalmente, por esses conflitos estarem inseridos numa conjuntura de (re)discussão sobre os papéis e os lugares de homens e mulheres na sociedade soteropolitana.

A baliza cronológica inicial foi escolhida porque, em 1940, um novo Código Penal foi promulgado e, com ele, algumas diferenças na forma de classificar e penalizar os crimes passionais. Entre os objetivos desta tese está o de verificar se as mudanças culturais refletiram na legislação penal e na percepção das pessoas no que concerne a prática do crime passional. É importante salientar igualmente que, em meados da década de 1940, após o fim da Segunda Guerra Mundial, o país vivenciou a formação de um quadro favorável às transformações de caráter econômico, tecnológico e cultural.

O ano de 1980, por sua vez, foi escolhido como baliza final porque a década de 1970 é apontada como gestora de intensas transformações. Guido Mantega (1979, p.8), afirma, por exemplo, que nos anos 70 “a família brasileira assiste ao afrouxamento da censura sexual no país”. Da mesma forma, Sueann Caulfield (2000, p.8), discorrendo sobre o hábito de recorrer

à justiça como intuito de reclamar sobre virgindade perdida e quebras de promessa de casamento, afirma que “acontecimentos como estes foram corriqueiros em várias regiões do Brasil, desde o período colonial até a década de 1970.”

Ideais como o da honra feminina garantida pelo controle da sexualidade da mulher persistiram por toda a década de 1960, apesar dos avanços do movimento da contracultura<sup>1</sup> e do movimento feminista<sup>2</sup> nesta década. As mudanças que se consolidaram na década de 1970 começaram a ser timidamente introduzidas, na cidade do Salvador, no final da década de 1960, apesar das alterações de comportamento, principalmente no que diz respeito às novas regras de conduta sexual, terem se manifestado no país desde o final da década de 1950.

Considera-se, neste trabalho, que o crime passional tem imbricações com questões de gênero. O conceito de gênero, segundo Joan Wallach Scott (1989, p.1), surgiu entre as feministas americanas que pretendiam enfatizar o caráter social das distinções baseadas no sexo. O termo indica uma rejeição ao determinismo biológico e sinaliza para o aspecto relacional das normas sobre feminilidade. Desta forma, discorrer sobre os conflitos de gêneros expressos nos crimes passionais é, acima de tudo, constatar que as diferenças aparentemente naturais entre os sexos são social e culturalmente construídas.

As representações que se estabelecem acerca do ser homem e ser mulher são construídas a partir de relações de poder que se constituem em relações mediadas igualmente por aspectos sociais que perpassam as sociedades. Investigar as representações que se constroem em torno dos crimes passionais envolve a compreensão de elementos da moral dominante em uma dada sociedade. Assim, analisar as normas relativas à sexualidade, no período proposto para pesquisa, é pensar sobre a moral ou morais vigentes e suas formas de articulação com o todo social.

Michel Foucault (1994, p.119), argumenta que o termo sexualidade surgiu nas sociedades ocidentais no início do século XIX, marcando a instalação de um conjunto de normas que se apoiavam em instituições religiosas, médicas, judiciárias e pedagógicas, com o objetivo de prescrever condutas, deveres e prazeres em relação ao sexo e ao controle do corpo. Ainda de acordo com Foucault, a sociedade ocidental contemporânea mantém, na

---

<sup>1</sup> Movimento que contestava a indústria cultural e de massa, propondo uma nova estética e comportamentos alternativos aos impostos pela sociedade burguesa.

<sup>2</sup> Tomada de consciência das mulheres como coletivo humano, da opressão, dominação e exploração de que foram e é objeto por parte do coletivo dos homens no seio do patriarcado sob suas diferentes fases históricas.

constituição e subjetivação dos indivíduos, estratégias de saber e poder acerca do corpo e do sexo que se traduzem em matrizes discursivas e em práticas voltadas para a disciplinarização dos corpos e dos prazeres.

Estas questões estão presentes no trabalho de Rachel Soihet (2003, p.179), em que a autora explora as representações que se construíram em torno do corpo feminino nas festas populares do Rio de Janeiro, no final do século XIX e início do século XX. Recorre, para tanto, aos depoimentos de viajantes e a discursos elaborados por médicos e juristas. A autora observa, no contexto estudado, o “uso pelos populares do corpo como centro de resistência e de crítica dos significados sociais.”

Os viajantes, assim como os médicos e juristas que atuaram no início do século XX, tinham, em comum, a marca moralizante e excludente de seus discursos sobre os hábitos e a sensualidade das mulheres dos segmentos empobrecidos. Consideravam que estas mulheres, ao exercerem livremente sua sensualidade, condenavam não só a si mesmas, mas a própria sociedade à incivilidade. A diferença entre, por um lado, o discurso dos médicos e juristas do século XX e, por outro, o dos viajantes do século XIX, está basicamente no fato de que os primeiros passaram a justificar seus argumentos revestindo-os de uma legitimidade científica. Soihet (2003, p.181), ressalta que as críticas ao comportamento feminino não alteraram a capacidade de resistência das mulheres e seus comportamentos no que diz respeito à sexualidade e ao lazer.

Soihet (2003, p.186), estuda a participação feminina especificamente em duas festas: a de N. S. da Penha e o Carnaval. Em ambas a autora salienta a preocupação de médicos e juristas em condenar os ritmos de influência africana e a movimentação sensual dos corpos femininos nesses espaços festivos. O carnaval, principalmente, era a festa que mais preocupava as elites, pois subvertia hierarquias, privilégios e regras e incitava ao uso de bebidas e comidas, assim como a práticas sexuais e outros comportamentos que rompiam com os padrões dominantes.

Os discursos dos médicos e dos juristas, nos primeiros anos da República, tinham como motivação a defesa do ideal de progresso e civilização da nação, ideal que passava, necessariamente, pelo controle do comportamento moral da população. Soihet (2003, p.188) salienta, igualmente, que o comportamento mais livre das mulheres nas festas não se limitou às pertencentes aos segmentos populares, estendendo-se aos segmentos médios da população.

A participação destas mulheres nas festas, no entanto, era definida pela imprensa carioca como um ato de inconsciência feminina e não como o despertar de sua sensualidade.

É destacado por Soihet (2003, p.188-196) que o comportamento desregrado das mulheres dos estratos médios era visto como sinal de ausência de proteção familiar, que as deixaria passíveis de sedução por homens de comportamento dissoluto, ao passo que as mulheres pobres que adotavam o mesmo comportamento eram consideradas “cúmplices no deslize”. Conclui a autora que a sensualidade definida, por longo tempo, como característica das mulheres negras e mulatas, tornou-se comum em todos os segmentos sociais e étnicos. Da mesma forma, a coragem de muitas mulheres, no início do século XX, de exibirem seus corpos e exporem-se sensualmente contribuiu para o projeto de emancipação feminina na década de 1970.

Para pensar a questão da sexualidade na cidade do Salvador, a leitura do livro *Quem pariu e bateu, que balance!* [...] de autoria de Alberto Heráclito Ferreira Filho (2003), foi de grande importância. O referido autor, propõe que o regime de alianças regeu, na República, assim como no Império, as vivências sexo-afetivas dos elementos abastados da sociedade. Em tal regime, a virgindade e a fidelidade feminina foram parâmetros utilizados para regular o “mercado de casamento”. Isto terminou por promover uma imagem dessexualizada da mulher, associando-a apenas às funções de mãe e esposa. Todavia, entre as classes populares teria ocorrido uma inadequação a essas imagens da mulher, haja vista que não podiam reproduzir, em suas vivências, o modelo conjugal das elites.

Os estudos citados anteriormente atestam que uma investigação histórica sobre crimes não deve limitar-se a explicações de caráter psicológico ou biológico. Uma compreensão do criminoso (a) só pode ocorrer se estiver ancorada na interpretação dos ambientes culturais dos quais os indivíduos fazem parte que, por sua vez, são social e historicamente produzidos.

Desta maneira, não se busca um único sentido e uma única interpretação para as normas e práticas vigentes na sociedade do período. A análise de uma documentação jornalística, bem como a dos processos-crime deve ser empreendida afastando-se, na formulação de Martha de Abreu Esteves (2000, p. 296), “da tentação de descobrir o que realmente se passou e procurar compreender como se produziram as diferentes versões que os diversos agentes sociais apresentaram”. Desta forma, procurou-se estruturar a narrativa desse trabalho a partir de uma interpretação histórica e cultural dos crimes passionais.

O estudo sobre as relações de gênero até a década de 1980 estava restrito ao mundo acadêmico. Hoje já se fala da temática em diversos lugares e sua disseminação se justifica porque gênero é uma categoria que explica as representações sociais de masculino e feminino na sociedade. Nesse sentido, falar de gênero é tratar das relações entre mulheres e homens, a relação entre mulheres e a relação entre os homens, construídas e apropriadas culturalmente e que, muitas vezes, podem servir de instrumento para a discriminação social. É importante, portanto, demarcar a compreensão de gênero de forma relacional envolvendo homens e mulheres. Assim, optou-se por trabalhar os crimes passionais e as relações de gênero, bem como aprofundar olhares sobre o universo de valores, representações e práticas das mulheres na sociedade soteropolitana.

No período estudado havia um modelo conjugal das elites que tinha o compromisso com a manutenção da riqueza e prestígio. De modo que o casamento era uma das instituições mais importantes, visto como consequência natural da vida do cidadão comum e uma barreira contra a degeneração. No entanto, as notícias e processos evidenciaram, como observou Sidiney Chalhoub (1986, p.143-144), relações conjugais, como a de amasios<sup>3</sup> e amantes<sup>4</sup>, geralmente não legitimadas pelo direito, expressando um contrato consensual de ajuda entre os parceiros, o que confirma que as relações informais faziam parte da vivência concreta de mulheres e homens nos primeiros anos da república.

Os estudos sobre gênero têm contribuído no processo de desmistificação das relações sociais que, historicamente, legitimam tratamentos diferenciados entre as pessoas. Tais relações enrijecem modelos tradicionais permeados de desigualdades sociais. Deste modo, além das razões já expostas, o propósito foi pesquisar a mulher, através dos registros deixados pelos periódicos e processos criminais e, com isso, contribuir para as discussões presentes na historiografia baiana e brasileira, haja vista que esse grupo social foi, durante muito tempo, invisibilizado nos trabalhos acadêmicos e com os sopros da Nova História e a inserção das mulheres historiadoras nas universidades é que se abriu espaço para o estudo desse segmento que muito contribuiu e contribui para a construção da história universal.

A partir daí pesquisas relacionadas ao crime e aos estudos de gênero vêm ganhando os

---

<sup>3</sup> Mulher que morava com um homem sem ter oficializado a relação, tanto no casamento religioso quanto no civil.

<sup>4</sup> É a denominação dada ao homem ou à mulher que mantém um relacionamento duradouro com uma pessoa casada com uma terceira.

espaços acadêmicos nas mais variadas áreas do conhecimento, isto porque há uma preocupação em redimensionar não só o objeto de pesquisa como também a sua abordagem. Esta temática extrapolou nos últimos anos a esfera do Direito, da Antropologia e Sociologia, passando, também, a fazer parte da agenda de pesquisa do historiador.

Ao apoiar-se na transdisciplinaridade, a historiografia ampliou a compreensão dos papéis femininos no âmbito das representações culturais e sociais, superando a oposição binária homem *versus* mulher, sustentada por definições históricas e/ou biológicas. Este exercício possibilitou conhecer os significados das teias sociais engendradas por homens e mulheres numa sociedade multifocal e complexa, na medida em que identificou e deu significado a outros comportamentos, até então despercebidos nas estruturas sociais. Esta atividade historiográfica deu visibilidade a indivíduos silenciados, mas que fervilhavam no anonimato esperando uma oportunidade para serem evidenciados.

Neste trabalho é muito importante a revisão dos estudos historiográficos das mais variadas formas de crimes e violência como meio de conhecer a vida cotidiana de mulheres, bem como reconstruir um panorama do universo feminino na sociedade estudada do período referido para situar a problemática proposta.

Desde meados da década de 1970, historiadores (as) como Esteves (1989), Thompson (1998), Chalhoub (1986), Fausto (2001), Soihet (1989), Caufield (2000) têm se utilizado do estudo das mais variadas formas de crimes e violência como meio de captar, a partir da documentação criminal, detalhes da vida cotidiana de mulheres, camponeses, operários, escravos em sua relação de adaptação ou resistência à dominação de classe.

Inúmeros são os trabalhos que utilizam processos criminais como fonte de pesquisa. Entre estes, o trabalho de Chalhoub (1986), “Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque” fornece relevantes sugestões de como se trabalhar com os processos crimes e seus agentes. Como cita o referido autor, mais do que procurar saber o que aconteceu em cada processo ou saber quem é a vítima ou o culpado, importa apreender as diferentes versões, as contradições, os valores dos agentes sociais envolvidos nos processos.

O trabalho de Mariza Corrêa (1983, p.43) “Morte em Família”, no qual é abordada a construção social dos papéis sexuais numa sociedade de classes, indica as possibilidades oferecidas pelos processos criminais enquanto fonte de pesquisa, além de apontar os riscos e

limites deste tipo de documento.

Os trabalhos de Esteves (1989) “Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque” e Caulfield (2000) – “Em defesa da Honra”; Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940) – foram de grande relevância para esse estudo pois, a partir de processos de crimes sexuais, retratam as questões em torno de noções de virgindade, casamento, moral e honra.

A dissertação de Joel Nolasco Queiroz C. Silva (2010), sobre as representações das camadas abastadas da sociedade baiana e brasileira sobre casamento, honra e perfis ideais de homem e mulher, nos oitocentos, que expressavam os códigos socioculturais da época e orientavam a convivência social. Assim, o casamento legítimo se apresentava como forma de distinção racial na Bahia para além da econômica, bem como estratégia de assimilação de setores menos abastados e não brancos da população em meio aos grupos sociais brancos e economicamente abastados.

De igual valor é o trabalho de Boris Fausto (2001), “*Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*”. Neste o autor analisa os processos penais de “crimes contra os costumes” e detecta um crescimento do registro desses crimes (sexuais). Para o referido autor, esse crescimento indica que a “honra” ainda é considerada um bem precioso e a sua perda deve ser reparada.

As discussões feitas pelos autores anteriormente apresentadas nos possibilitou apreender, ainda mais, as tramas que apareceram nas notícias dos jornais e processos, aproximando o leitor dos conflitos vividos pelos envolvidos, bem como suas opiniões e valores. No nosso caso, em particular, os processos crimes, apesar de terem sido escritos objetivando apurar certos fatos – homicídios passionais, – constituem-se importantes espaços de memórias das representações do comportamento feminino, das relações de gênero, bem como dos aspectos íntimos da vida dos envolvidos nestes processos.

Por mais que este tipo de documentação tenha sido escrito por outros indivíduos - em sua maioria ligados às camadas dominantes – e tenham sofrido interferências no momento em que foram transformados em registros escritos, ainda assim, não perdem seu valor. Como bem sugere Robert W. Slenes,

Toda vez que se abre um velho maço de inventários, de processos criminais, de processos cíveis diversos, espanejando a poeira que testemunha sua antiguidade e seu abandono pelos homens, sabe-se que haverá surpresa. Escolhe-se um processo; [...] de repente, numa folha, uma cabeça se lança pelo papel e grita: ‘cuidado, tem

gente aqui!'. É assim, que se sente o impacto do documento único – rico por sua riqueza de informações – que revela o calor e a paixão de um episódio, e que contribui, tanto quanto uma fonte de valor quantitativo para a reconstrução do social. (SLENES 1985, p.173)

Cada processo é singular, especialmente quando recheado de bilhetes e cartas reveladores de encontros fortuitos, desejos e ameaças. Mesmo sofrendo interferências dos escrivães, delegados e juizes, as falas das testemunhas, das vítimas, dos réus, não podem ser descartadas, mas deve-se buscar nas entrelinhas aspectos que evidenciam de suas experiências, estratégias de vida, seus valores.

Neste sentido, vale lembrar as considerações de Maria Odila Leite da Silva Dias (1985), quando diz que na leitura de processo criminais ademais da formação dos processos e dos conceitos jurídicos, frequentemente, é o pormenor imperceptível e secundário que interessa ao historiador: a identificação de uma testemunha, por vezes analfabeta ou uma menção de passagem no depoimento a um ponto de sociabilidade na vizinhança.

São, pois, esses “pormenores” que nos interessam na leitura das falas dos envolvidos nos processos utilizados. É em meio às brigas, aos tiros, pauladas, defloramentos, estratégias de acusação e defesa, que surgem as solidariedades e intrigas entre vizinhos, os espaços de sociabilidades, as regras de convivência, as interferências de familiares, e tantos outros elementos que orientaram a vida de cada um dos sujeitos sociais.

As *categorias analíticas a serem utilizadas* para atingir os objetivos da pesquisa foram discutidas por autores como: Foucault (1987), Debord (1997), Bourdieu (1989), Scott (1995), Saffioti (2004), Eluf (2007), através do manejo das seguintes categorias: **discurso, poder disciplinar, espetáculo, campo, gênero, crime passionnal** e suas discussões serão apresentadas no desenvolvimento desta tese.

Para alcançar os dramas passionais, voltou-se aos jornais e revistas e processos-crimes de homicídio com motivação amorosa ali presentes. Os textos jornalísticos, como discursos representativos daquela sociedade, deram suporte à reconstrução das experiências cotidianas nos crimes passionais. Para além dessas fontes visando a compreender a posição dos agentes forenses ante os crimes mencionados, foi importante consultar as obras doutrinárias jurídicas, o que possibilitou a apropriação das falas nos tribunais e a relação entre elas e a sociedade em geral.

A partir da análise das fontes escritas, matérias jornalísticas e os processos crimes de

homicídios , foram discutidas as noções de honra, amor, paixão, casamento e ideias sobre o masculino e feminino, bem como os valores que lhes foram ensinados ou que estavam presentes no âmbito do grupo em que viviam. Os registros repressivos constitui-se paradoxalmente os espaços documentais , onde podemos encontrar literalmente as vozes de todas as classes, mas sobretudo as dos indivíduos pertencentes aos grupos sociais menos privilegiados do ponto de vista político e econômico.

As fontes utilizadas na pesquisa permitiram compreender aspectos das experiências de sujeitos históricos que, no caso deste trabalho, tratam-se de pessoas das camadas populares. Uma vez que aos pobres e excluídos, só é dada uma voz quando ele comete um crime (ou quando é acusado de um).

A quantidade de documentos encontrados no Arquivo Público do Estado da Bahia frustrou, em parte, as expectativas iniciais, tendo-se recorrido à análise dos jornais da época em busca de informações que os processos-crime não forneciam. O jornal na condição de fonte de pesquisa tem contribuído para o estudo de diversos segmentos sociais, mas, em particular, tem se mostrado valioso e, muitas vezes, imprescindível, quando se trata dos grupos que, por seu caráter subordinado e marginalizado, não deixaram nada ou quase nada escrito sobre si.

Na tentativa de descrever e interpretar os crimes passionais na prática discursiva das notícias policiais, recorreremos às contribuições de Foucault como as noções de poder, sujeito, discurso e indivíduo perigoso, observando nas artimanhas do saber-poder articuladas nos jornais a construção de tal noção. Neste sentido selecionamos reportagens sobre crimes passionais de grande repercussão social e midiática que estamparam as páginas dos jornais e revista.

Metodologicamente definimos analisar o crime passional em sua *espetacularização* que orientará a leitura das fontes a partir dos seguintes eixos: *defesa da honra e relações desiguais de gênero*. A análise indicou que os jornais funcionam como um importante espaço discursivo, no qual o crime passional é discursivizado e inscrito por meio da espetacularização da notícia. O presente estudo constatou, ainda, que o discurso em geral e o discurso jornalístico, em particular, irrompe de um conjunto de arranjos, de possibilidades que dependem de relações já estabelecidas e de enunciados já propalados e que o sujeito é uma construção discursiva, produto do poder e do saber. Segundo Carla Bassanezi Pinsky,

Na década de 1970, ainda era relativamente pequeno o número de trabalhos que se valia de jornais e revistas como fonte para o conhecimento da história no Brasil. A introdução e difusão da imprensa no país e o itinerário de jornais e jornalistas já contava com bibliografia significativa, além de amudarem-se as edições fac-símiles e os catálogos dando conta de diários e revistas que haviam circulado em diferentes partes do território nacional. (PINSKY, 2006, p.111)

Pinsky continua afirmando que:

Vários fatores explicam tal situação, que não constituía particularidade brasileira. Não se pode desprezar o peso de certa tradição, dominante durante o século XIX e as décadas iniciais do XX, associada ao ideal de busca da verdade dos fatos, que se julgava atingível por intermédio dos documentos, cuja natureza estava longe de ser irrelevante. Para trazer à luz o acontecido, o historiador, livre de qualquer envolvimento com seu objeto de estudo e senhor de métodos de crítica textual precisa, deveria valer-se de fontes marcadas pela objetividade, neutralidade, fidedignidade, credibilidade, além de suficientemente distancias de seu próprio tempo. Estabeleceu-se uma hierarquia qualitativa dos documentos para a qual o especialista deveria estar atento. Nesse contexto, os jornais pareciam pouco adequados para a recuperação do passado, uma vez que essas “enciclopédias do cotidiano” continham registros fragmentários do presente, realizados sob o influxo de interesses, compromissos e paixões. Em vez de permitirem captar o ocorrido, dele forneciam imagens parciais, distorcidas e subjetivas. (PINSKY, 2006, p.111-112)

Na década de 1930 a Escola dos *Annales* tece crítica a essa concepção, no entanto não implicou o reconhecimento imediato das potencialidades da imprensa, que continuou relegada a uma espécie de limbo. Percorrer o caminho que vai da desconsideração à centralidade dos periódicos na produção do saber histórico implica acompanhar, ainda que de forma bastante sucinta, a renovação dos temas, as problemáticas e os procedimentos metodológicos da disciplina.

Assim já não se questionava o uso dos jornais por sua falta de objetividade, atributo que, de fato, nenhum vestígio do passado pode ostentar, antes se pretendia alertar para o uso instrumental e ingênuo que tomava os periódicos como meros receptáculos de informações a serem selecionadas, extraídas e utilizadas ao bel prazer do pesquisador. Daí o amplo rol de prescrições que convidavam à prudência e faziam com que alguns só se dispusessem a correr tantos riscos quando premiados pela falta absoluta de fontes.

De acordo com Ana Maria de Almeida Camargo, corremos o grande risco de ir buscar no periódico precisamente aquilo que queremos confirmar, o que, em geral, acontece quando desvinculamos uma palavra, uma linha ou um texto inteiro de uma realidade:

A pouca utilização da imprensa periódica nos trabalhos de História do Brasil parece confirmar nossas suposições. Alguns, talvez, limitem seu uso por escrúpulo, já que

encontram, tão em evidência e abundância, as “confirmações” de suas hipóteses – e com a mesma facilidade, também, argumentos contrários. A maioria, porém, pelo desconhecimento, pela ausência de repertórios exaustivos, pela dispersão das coleções. Quando o fazem, tendem a endossar totalmente o que encontram, aproximando-se de seu objeto de conhecimento sem antes filtrá-lo através de crítica mais rigorosa. (CAMARGO, 1971, p.225-239)

Salienta Heloisa de Faria Cunha (2008, p. 257), que a análise da fonte jornalística requer a sua relação com o momento histórico específico. É necessário relacionar a publicação com a conjuntura investigada, analisando a publicação ou o periódico com o campo de lutas sociais no interior do qual se constitui e atua. Cabendo ao historiador entender a Imprensa como linguagem constitutiva do social, desvendando as relações entre imprensa e sociedade, os movimentos de constituição e instituição do social como fruto desta relação.

Devemos caracterizar esse veículo dentro deste campo de atuação, considerando sua trajetória, a visão do seu proprietário, qual seu comportamento frente ao momento político, as escolhas das fontes de informação, dentre outros aspectos. Fugindo do erro de tentar caracterizar a linha editorial de um jornal sempre da mesma forma, como se o mesmo seguisse uma sequência linear.

O discurso jornalístico registra a opinião que a elite letrada possui sobre esses segmentos, mas, ao descrever situações sobre a vida e a conduta de variados grupos sociais, torna possível ao historiador chegar, de forma indireta, aos segmentos populares, que, no presente trabalho, são representados pelos envolvidos nos dramas passionais.

Entre os jornais e periódicos que circulavam em Salvador no período estudado, foram escolhidos o Jornal da Bahia, o Diário de Notícias, A Tarde e a Revista Veja, diante do número significativo de exemplares que fazem parte do acervo da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, cobrindo grande parte do período estudado. Além disto, estes periódicos para o período selecionado para a coleta sistemática das notícias encontrava-se mais completo. Segundo Vavy Pacheco Borges,

os jornais não devem ser considerados como fontes objetivas de verdade histórica, mas como indicadores de parte dessa verdade. Justamente através da subjetividade implícita num órgão de imprensa não meramente informativo e, sim, formativo de opinião. (BORGES, 1979, p. 14)

Utilizar o jornal como fonte de pouca credibilidade é uma atitude comum numa visão positivista de história, em que os fatos por si só representam a verdade objetiva e absoluta. Assim, as fontes oficiais eram as únicas merecedoras de uso pelo historiador. As novas

abordagens da história possibilitaram adequar aos seus estudos objetos e fontes pouco usuais, além de novos métodos de investigação. Observou-se, a partir daí, uma renovação na concepção de história, quando ocorreu o estabelecimento de limites mais tênues entre a História e as outras disciplinas.

Diante destas observações teceremos algumas observações sobre o jornal *A Tarde* e o *Jornal da Bahia*. O jornal *A Tarde* foi fundado em 1912 pelo bacharel em direito e jornalista Ernesto Simões Filho. Podemos destacar dois importantes momentos do jornal: antes da Primeira Guerra e no pós-guerra. Antes da guerra, expressava os interesses do bloco hegemônico desfeito em 1930, fundado sobre a união da burguesia e da oligarquia.

De acordo com Antonio Sérgio Alfredo Guimarães (1982, p. 69), no pós-guerra, o jornal *A Tarde* seguia a sua tendência conservadora, defendendo a defesa da ordem e o sistema federativo. Para o período, a democracia significava “uma ordem capitalista onde se respeitem o direito à propriedade privada e as liberdades individuais do ‘cidadão’”. Diante disto, os anos que antecederam o golpe de 1964 foram marcados pela defesa da ordem constitucional e jurídica sem deixar que seu anticomunismo exacerbado entrasse em contradição com a defesa da democracia.

Bruno de Oliveira Moreira (2010, p. 17), aponta que a fundação do jornal *A Tarde* acompanhou as mudanças ocorridas na imprensa brasileira passando de uma fase artesanal para um caráter empresarial. O periódico assumia na Bahia a fase da imprensa brasileira organizada pelo capitalismo no início do século XX. A partir deste século tornar-se-ia o jornal com maior poder de interferência política no Estado. Maria do Socorro Soares Ferreira (2002, p. 20), anuncia que a influência política na Bahia resultou da acolhida pelo periódico de intelectuais e políticos como colaboradores, estes participavam dos debates políticos em diferentes momentos da história do país e do estado.

A partir da Primeira Guerra Mundial, o conteúdo jornalístico passava por modificações, a imprensa baiana passou a dar atenção aos acontecimentos em nível internacional, e em atendimento as novas demandas jornalísticas, adotava a ideia de “imparcialidade” em suas matérias, dando uma impressão de isenção. Na conjuntura cercada pela Guerra Fria, o jornal *A Tarde* seguiu um padrão discursivo marcado pelos valores liberais associados a traços conservadores.

João Falcão (2006, p. 35 e 9), ressalva que idealizou o Jornal da Bahia, fundado em setembro de 1958, com o objetivo de ser um “jornal independente, livre de injunções partidárias e políticas”. Seu corpo técnico foi formado por jornalistas vindos do PCB, jornalistas novos e idealistas. Alguns nomes da intelectualidade baiana fizeram parte do corpo editorial como o escritor João Ubaldo Ribeiro, o cineasta Glauber Rocha e o historiador Luís Henrique Dias Tavares.

O *Jornal da Bahia* também acompanhou a modernização da imprensa e investiu em novos equipamentos e na mudança da estrutura do jornal, dando mais espaço as fotografias, por exemplo. A constituição do periódico demonstrava a formação de uma imprensa independente, que concorreria com veículos conservadores e ligados a interesses políticos como os jornais *A Tarde*, *O Diário de Notícias*, o *Estado da Bahia* e o *Diário da Bahia*. Relacionando o seu conteúdo, a formação do seu corpo de funcionários e o posicionamento frente algumas conjunturas, podemos afirmar que, em linhas gerais os seus textos eram marcadamente progressistas, defendendo reformas sociais.

Ainda conforme relato de Falcão,

Mesmo com a censura, o *Jornal da Bahia* seguiu sua linha independente, e com a nomeação de Antônio Carlos Magalhães para “governador biônico” do estado da Bahia o periódico sofreria intensa perseguição. Os noticiários, quando preciso, faziam crítica à administração do governador, que queria dos veículos de imprensa apoio incondicional. Por não se sujeitar aos caprichos do governador baiano, Antônio Carlos Magalhães tornou-se inimigo implacável do jornal, tentando, de todas as maneiras, o seu fechamento. O *Jornal da Bahia* recebeu apoio nacional e internacional para enfrentar esta perseguição e, depois de anos de luta, encerrou suas atividades em fevereiro de 1994(FALCÃO, 2006, P.11)

Salientamos, que nem todos os casos passionais noticiados pelos periódicos, constavam na Secção Judiciária nos processos-crime do Arquivo Público do Estado da Bahia. Logo, os sujeitos dos processos nem sempre são os mesmos dos jornais. Foram analisados os documentos oriundos do sistema repressivo (processos criminais). Estes registros repressivos constituem os espaços documentais, onde se revelaram as vozes dos indivíduos pertencentes aos grupos sociais menos privilegiados do ponto de vista econômico, mesmo que perpassadas pelas autoridades judiciais.

No Arquivo Público do Estado da Bahia, trabalhamos os processos crimes, que nos evidenciam o comportamento da Justiça na condenação ou não dos réus. O conjunto dos processos nos fornece preciosas informações sobre o histórico de cada crime em particular e a disposição do Ministério Público para acusar almejando a condenação e dos advogados para

absolvição e, nessa lide, várias informações foram divulgadas, o que permite compreender a sociedade baiana.

Os processos, como documentos, não apresentam a mesma ordem dos acontecimentos empíricos. Os documentos estudados trazem, após a capa, na primeira folha, a denúncia escrita pelo promotor após a conclusão e análise do inquérito policial. O inquérito vinha a seguir, com os resultados de exames médicos, as buscas, as inquirições, as nomeações de peritos, os autos de apreensão. Esta fase encerra-se com um relatório escrito pelo delegado, as considerações policiais constando os resultados da investigação e revelando a primeira construção de verdade diante do fato empírico. O relatório resultava de conduções, de escolhas dentre possibilidades. Os agentes envolvidos no inquérito selecionaram testemunhas, fizeram opções sobre o que constaria ou não como provas nos autos.

A primeira autoridade jurídica a examinar o inquérito era o Promotor Público, representante do Estado no campo jurídico, que depois de realizar um estudo sobre o relatório policial ofereceria, ou não, a denúncia. Caso fizesse a denúncia, demonstrava que reconhecia o fato como passível de avaliação judicial e a verdade da acusação estariam à frente. Caso não oferecesse a denúncia, o promotor entendia haver falhas na fase de investigações e então poderia pedir novas diligências ou encerrar o caso. Nesta fase surge a figura do indiciado, denominação atribuída ao suposto autor do crime. Ao apresentar a denúncia, o promotor arrolava pessoas consideradas relevantes na fase inquisitorial indicando-as como testemunhas de acusação. Ao receber a denúncia, o juiz que dirigia a ação iniciada pelo promotor, passava a ouvir os envolvidos.

É certo que os processos-crime de homicídio com motivação passional constantes do Arquivo Público do Estado da Bahia, não refletem a real extensão do fenômeno em Salvador. A justiça era um dos recursos dos mais extremos, só sendo solicitada a atuar quando os arranjos, dos mais variados não se tornavam possíveis. Isto explicaria a ausência de processos envolvendo mulheres das camadas médias e alta dessa sociedade.

É importante evidenciar que as fontes serão trabalhadas em confronto umas com as outras, numa tentativa de aproximação com o objeto, visto ser ele parte de um processo, dentro de uma tessitura mais ampla que são as relações de gênero na sociedade com a consolidação da república no século XX.

A análise dos pareceres dos promotores, advogados, juízes, presentes nos processos, e

as publicações ligadas ao pensamento jurídico penal da época são fontes para a investigação dos crimes passionais na sociedade soteropolitana. Os processos analisados constituem um universo riquíssimo para discutir a importância que assume o controle moral sobre as camadas populares.

Além disso, os processos criminais oferecem a possibilidade de análise das representações populares, através dos depoimentos de acusados e testemunhas. Suas histórias de amor, paixão, ciúme e morte permitiram a compreensão dos seus valores morais, comportamentos sexuais, relações de vizinhança. Diante do exposto, esta tese está dividida em seis seções. Na primeira, “Crime e Relações de Gênero”, procura-se estabelecer um diálogo entre gênero, história e patriarcado, no sentido de desnaturalizar a violência vivenciada pelas mulheres nas relações de gênero e analisar as representações de gênero que permeavam o universo dos protagonistas dos crimes passionais e atuação do campo jurídico no julgamento dos litígios passionais.

A segunda seção trata da cidade do Salvador, de 1940 a 1980, buscando compreender as mudanças e as permanências nos valores, comportamentos e hábitos da população soteropolitana nestas quatro décadas, situando a cidade em um contexto mais amplo das transformações ocorridas no Brasil. Como documentação, utilizaram-se os jornais da cidade.

A partir da década de 1950, as inovações tecnológicas, entre as quais se situa o surgimento da televisão, tiveram um considerável papel nas alterações comportamentais. A seção discute ainda a participação dos jovens e do movimento feminista nas mudanças dos valores e hábitos, bem como sinaliza para o apogeu destas transformações entre as décadas de 1960 e 1970.

Na terceira seção, discutimos as mudanças no âmbito normativo a partir da Nova República, analisamos como a racionalidade jurídica influenciou na ação do Estado para constituir novas condutas sociais e jurídicas. O papel dos agentes jurídicos e o pensamento jurídico penal, a partir da criação de legislações, especialmente da Consolidação das Leis Penais e o Código Penal de 1940. Focaliza a legislação criada, visando compreender as normas que controlavam o comportamento sexual de homens e mulheres. Analisou-se, da mesma forma, o pensamento jurídico através dos comentadores dos códigos e jornalístico sobre questões como honra, virgindade feminina, diferenças entre os gêneros e casamento.

Sobre o conceito de honra, especificamente a feminina, verifica-se que, no Brasil e, particularmente, em Salvador, no período a que o trabalho se circunscreve, o conceito não foi excluído da linguagem jurídica e, em verdade, fundamentou a moralidade dominante pelo menos até 1970. A documentação utilizada consiste em manuais de doutrina penal, consolidação das leis penais Código Penal de 1940.

Na quarta seção, o discurso jurídico penal sobre o crime passionai é voltado para a compreensão dos elementos que favoreceram ao repúdio e a perpetuação dos crimes passionais na cidade do Salvador, de 1940-1980. Permeia toda a seção o objetivo de refletir sobre a relação que a sociedade mantinha com as notícias sobre a passionalidade, questionando, por exemplo, se esta, no período pesquisado, tornou-se de fato menos tolerada. Analisa-se a dimensão doutrinária do crime passionai e as representações jurídicas que formaram em torno do autor e da vítima, através da análise dos depoimentos de testemunhas, autor(a), Delegados, advogados, promotores e juizes nos processos-crime. Discorremos sobre os crimes estudados a partir das referências etárias, raciais e de classe. A documentação trabalhada em jornais, processos crime e revista.

Na quinta seção, a espetacularização dos crimes passionais nos jornais e revistas, analisamos o processo de produção de notícias pelos jornais e revista, os quais para aumentar a venda dos exemplares geralmente utilizavam-se títulos bombásticos, em que homens e mulheres saem para o espetáculo quando da prática dos crimes passionais em pequenas notas ou páginas inteiras de notícias. Estas notícias, ao exteriorizarem medos, anseios e temores, também tentavam influenciar o comportamento dos seus leitores.

Apresentamos, na sexta seção, os dramas e crimes passionais nas páginas dos jornais e revista, cujo objetivo é apresentar as narrativas construídas pelos envolvidos e as vozes dos jornalistas e das autoridades policiais, que expuseram suas posições compatíveis com as funções que exerciam, a partir de seus envolvimento com a sociedade leiga e a esfera legal. A documentação utilizada consiste em jornais e revista.

Espera-se, sem pretender esgotar o tema, a partir de uma perspectiva histórica e de gênero, contribuir para a reflexão sobre o crime passionai e sobre as formas de repressão e controle do Estado quando da ocorrência deste delito.

## 1. CRIME E RELAÇÕES DE GÊNERO

### 1.1 Crime e gênero na historiografia

Nos últimos anos a história passou por uma grande renovação temática com a evidência de agentes históricos anteriormente esquecidos. Nesta perspectiva ocorreu o desenvolvimento dos estudos sobre as mulheres e, posteriormente, sobre gênero. A categoria gênero tornou-se fundamental para a recuperação de processos históricos anteriormente encobertos, pois evidencia as relações de saber e poder que permeiam a sociedade e estão presentes em múltiplas experiências e relações.

Questiona-se como são construídos os significados de homens e mulheres para formar perfis de gênero, cabendo ao historiador desconstruir o conteúdo destes perfis, permitindo a percepção das estratégias de controle que formam esta construção binária, problematizando os discursos sobre o humano que fundam a dicotomia masculino e feminino como categorias estanques.

Até a segunda metade do século XX, os estudos acerca de algumas temáticas, tais como mulher, sexualidade, corpo, saúde, criança, nascimento e imaginário eram campos de pesquisa ainda pouco explorados pela historiografia. A historiografia é filha do seu tempo e como produto cultural é resultado de um conjunto de condições, sejam psicológicas, materiais, políticas, sociais e intelectuais. Para o período assinalado estes tópicos de pesquisa eram considerados secundários pelos acadêmicos por não expressarem as contradições propulsoras da engrenagem social.

A emergência da história social como um novo campo de abordagem contribuiu para a ampliação das áreas de investigação social, sendo uma dessas novas áreas o estudo de gênero na história. A inclusão da mulher na história certamente não se fez de maneira tranquila, visto que provocou a sua reescrita e o surgimento de reflexões sobre a contribuição da mulher em confronto direto com as categorias já estabelecidas, a exemplo do homem, branco e universal.<sup>5</sup>

A história das mulheres se constituiu apenas nas últimas décadas do século XX como área de estudo dentro da produção acadêmica nos Estados Unidos, França e, também, no

---

<sup>5</sup> O homem branco universal é uma referência ao sujeito do iluminismo, visto como medida de todas as coisas. Nessa perspectiva de análise e investigação masculina os resultados obtidos são válidos para todos os indivíduos.

Brasil. Foi na América do Norte, a partir do movimento feminista dos anos 60, inicialmente buscando direitos e proteção sociais e, nos anos 70, com a contribuição da Antropologia, da História das Mentalidades e da História Social que a temática mulher ganhou destaque nos espaços acadêmicos. Aliada às inovações historiográficas e às novas tecnologias, a história das mulheres ampliou sua área de investigação para a família, gestos, sentimentos, sexualidade, corpo, violência, morte e medo.

Na busca de uma indicação que possibilitasse a realização deste trabalho, a experiência dos historiadores precedentes foi de extrema importância para a realização deste estudo, principalmente no que se refere à utilização dos processos-crime enquanto meio para responder às questões propostas para o trabalho.

O crime, pensado agora, não mais como um meio para estudar as patologias ou o incomum nas sociedades, foi deslocado do centro da vida social, passando a ser uma fonte privilegiada de investigação da vida cotidiana. Estudar os momentos de conflito costuma abrir brechas que permitem aos historiadores visualizar e, portanto, analisar as normas, hábitos e comportamentos que foram quebrados na vivência cotidiana das relações de gênero.

A incorporação da violência como modelo socialmente válido de conduta foi evidenciada na obra “Trabalho, Lar e Botequim” de Chalhoub (1986). Utilizando como fonte principal os processos crimes de homicídios ocorridos no Rio de Janeiro, no começo do século XX, o autor recuperou o cotidiano dos trabalhadores, seus valores e normas de condutas nas falas dos diversos testemunhos analisados e observou uma atitude de desconfiança e resistência desses indivíduos em relação às autoridades policiais e judiciárias, instituições responsáveis pela imposição de uma ordem burguesa no Brasil. Tal atitude justificava, para além do ressentimento oriundo das arbitrariedades com que esses indivíduos eram tratados, o fato de os mesmos estarem imbuídos de normas próprias reguladoras de suas desavenças, em que a luta e o comportamento violento constituíam-se em possibilidades de solucionar conflitos, sem a intervenção de agentes estranhos e impositores de uma ordem social da qual eles não se sentiam partícipes.

O comportamento violento como manifestação de uma prática de resistência a uma nova ordem social, evidenciada no trabalho de Chalhoub, propiciou uma melhor percepção de que as transformações que estavam em curso, durante o processo de modernização do Rio de Janeiro, pautada no ideal de europeização dos costumes, foram experimentadas de forma

diferenciada pelos seus diversos habitantes.

Fausto (2001), ao analisar a criminalidade em São Paulo entre os anos de 1890-1920, destaca que as construções do discurso de moralização da classe trabalhadora de acordo com os poderes burgueses, foram implementadas mediante a ação de instituições e práticas discursivas científicas. Merece destaque a influência do saber médico no âmbito da criminalidade enquanto mecanismo de controle social, através da frenologia<sup>6</sup>, que lia no corpo os supostos sinais identificadores dos sujeitos propensos ao crime. Médicos, peritos e policiais emitiam pareceres que combinavam elementos psiquiátricos com traços biológicos no ato de cometer o crime, influenciados pela Teoria do Criminoso Nato, de Cesare Lombroso.<sup>7</sup>

Segundo Fausto, as ações delituosas empreendidas pelos trabalhadores pobres urbanos, analisadas nas vozes de quem julga, são ilustrativas dos valores construídos e socialmente aceitos pelas classes sociais dominantes, evidenciados a partir da negação dos valores do mundo do outro. O autor concebe a ação judiciária como mecanismo propagador e legitimador da nova ordem que buscava na criminalização dos hábitos e formas de sociabilidades recorrentes entre os pobres urbanos, a construção de um novo comportamento público, reforçando imagens, valores e padrões de conduta validados socialmente.

Como esses sujeitos ocupavam principalmente as ruas centrais das cidades, punham em risco convenções e códigos que a elite letrada e os administradores buscavam universalizar no período de implantação dos “tempos modernos” no Brasil. Dessa forma, absolvições de indivíduos em determinados crimes revelam os papéis esperados pela nova ordem social instaurada, como o pai provedor, a virgem moça e o trabalhador assíduo. O contrário, como ser anarquista, bêbado, amasiado, adúltero ou envolvido com negro justificava a condenação por comportamentos socialmente negativos.

No que se refere especificamente à temática a ser abordada, este trabalho tem como base teórica o estudo pioneiro “Morte em Família” da antropóloga Corrêa (1983) sobre as representações jurídicas dos papéis sexuais, através da análise dos processos de homicídios

---

<sup>6</sup> Doutrina fundada por Gall no século XIX que se assenta em duas proposições que lhe parecem de evidência indestrutível, a continuidade da natureza, segundo a qual ela se eleva, sem solução de continuidade, de grau a grau, formando “a escala gradual do aperfeiçoamento”, dos seres sensíveis, e a especificidade dos órgãos, consoante a qual cada órgão tem sua função própria, em relação a sua estrutura, e não tem senão essa única função.

<sup>7</sup> Professor de Turim, cuja obra “o homem delinquente” abriu novos horizontes aos estudos criminais penais, em que dava mais valor aos dados craniológicos e antropométricos do que a outros principalmente os psicológicos.

ocorridos entre homens e mulheres no período que vai de 1952 a 1972. Conforme Corrêa o processo não passa de uma invenção, ou mesmo de uma ficção social:

No momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre atores jurídicos, cada um deles usando a parte do 'real' que melhor reforce o seu ponto de vista. Neste sentido é o real que é processador, moído até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência. (CORREA, 1983)

Corrêa cria a categoria de "manipuladores técnicos", profissionais do sistema jurídico-policial orientados a ordenar a realidade de acordo com as representações sociais eleitas pela máquina judicial. Nesse caso, os autos serviriam como fonte para se fazer uma história da Justiça e das representações dos funcionários da Justiça acerca da ordem social.

Esteves (1989) foi outro diálogo importante com a obra "Meninas perdidas", em que a autora analisa as estratégias de administração da diversidade urbana nas primeiras décadas do regime republicano. A referida autora não se limita apenas a destacar o discurso dos juizes, promotores e advogados sobre a sexualidade, mas realiza um confronto detalhado entre os discursos, as práticas jurídicas e o cotidiano das relações amorosas entre suas personagens. As vítimas e os acusados de crimes sexuais relatam suas experiências amorosas de forma a deixar patente uma prática bastante distinta dos valores veiculados pelos homens da lei.

Ao iniciar o século XX, as elites intelectuais e políticas procuraram redefinir o lugar das mulheres na sociedade, no momento em que a crescente urbanização das cidades e a industrialização abriam as portas para novas formas de sociabilidade, na esfera pública, fortalecendo as relações entre mulheres e homens nos moldes europeus.

Neste quadro o projeto de urbanização/modernização carioca que teve início no século XIX se baseava em dois planos: estrutural, voltado para o melhoramento da cidade; e, outro social, direcionado para o controle e modificação de hábitos e costumes dos habitantes da cidade, devido ao fato de as elites dirigentes identificarem os hábitos daqueles como obstáculos à realização do projeto civilizador. A urbanização empreendida nesse molde, no qual o projeto de melhoramento espacial desembocava no social através da higienização dos costumes, resultava em ações simultâneas em três esferas: no espaço público, no espaço privado e no modo de vida.

As diferentes experiências de vida que se cruzam no cotidiano nesse momento fizeram emergir novos saberes, que esquadriavam o urbano com o objetivo de discipliná-lo e, no

extremo, controlá-lo. A multidão de anônimos circulando pelas ruas e avenidas constituíam para as classes dirigentes uma ameaça que precisava ser enfrentada. Era preciso identificar os personagens que perambulavam e atuavam na cidade e organizar o espaço público de modo a identificar e repreender os que infringiam as normas sociais.

Em Salvador as tensões e apreensões, vividas em um ambiente marcado por antagonismos sociais e econômicos, ressaltaram a problemática da segurança como um dos principais obstáculos a ser enfrentados pelo poder cidadão na consolidação da imagem de uma cidade “ordeira” e “civilizada”. Kátia Matoso, ao estudar as famílias da elite baiana no século XIX, observou:

o caráter endogâmico dos contratos nupciais nas classes altas. O matrimônio tinha como princípio garantir a solidariedade intragrupal dos elementos abastados da sociedade, pois a manutenção da riqueza e do prestígio fazia-se a regra. O caráter explicitamente socioeconômico do matrimônio fez da virgindade e da fidelidade feminina os selos da garantia da honestidade familiar no mercado de casamentos. (MATTOSO, 1992, p. 177-192).

Os setores populares, contudo, não tendo compromisso com a manutenção da riqueza e do prestígio, afastavam-se, nas suas vivências cotidianas, do modelo conjugal das elites. As mulheres tinham uma gerência mais autônoma de suas vidas pessoais, fato relacionado com a sua luta pela sobrevivência, que fazia com que, muitas delas, tivessem que assumir diversas atividades de ganho nas ruas, o que contribuiu para seu distanciamento do comportamento feminino que, no imaginário social, encarnava o tipo ideal de esposa.

Segundo Margareth Rago (1985, p.62), frágil e soberana, abnegada e vigilante, um novo modelo normativo de mulher, elaborado desde meados do século XIX, pregava novas formas de comportamento e de etiqueta, inicialmente às moças das famílias mais abastadas e, paulatinamente, às das classes trabalhadoras, exaltando as virtudes burguesas da laboriosidade, da castidade e do esforço individual.

Por caminhos sofisticados e sinuosos se forjava uma representação simbólica da mulher, a esposa-mãe-dona-de casa, afetiva mais assexuada, no momento mesmo em que as novas exigências da crescente industrialização e do desenvolvimento comercial e industrial que ocorrem nos principais centros do país solicitam sua presença no espaço público das ruas, das praças, dos acontecimentos da vida social, nos teatros, cafés, e exigem sua participação ativa no mundo do trabalho.

O regime republicano (1889-1940) inaugurou uma política de disciplinarização do trabalhador, colocando-o como o centro de um projeto político. Notabilizou-se, assim, por uma vigilância e repressão contínuas sobre o liberto e o imigrante e pelo aprofundamento de uma ideologia do trabalho, no sentido de fazer com que eles assumissem suas responsabilidades diante da ordem burguesa.

A construção de uma ideologia positiva do trabalho veio acompanhada, além de um comportamento laborioso propriamente dito, da difusão de regras higiênicas para os habitantes da cidade e de “bons” costumes morais. Famílias organizadas, dentro dos padrões médicos, seriam fundamentais para a formação do trabalhador, pois incentivavam-se valores como a assiduidade e a responsabilidade, os quais eram importantes na construção da nova ordem social.

A invasão do cenário urbano pelas mulheres, no entanto não traduz um abrandamento das exigências morais, como atesta a permanência de antigos tabus como o da virgindade; ao contrário, quanto mais ela escapava da esfera privada da vida doméstica, tanto mais a sociedade burguesa lançava sobre seus ombros o anátema do pecado, o sentimento de culpa diante do abandono do lar, dos filhos carentes, do marido extenuado pelas longas horas de trabalho.

Segundo o jurista Francisco José Viveiro de Castro (1936, p.57), “a justiça e o pensamento jurídico não ficariam indiferentes à formação de trabalhadores em seu sentido moral e sexual.” Especificamente para o pensamento jurídico, o início dos tempos republicanos, trazendo maiores oportunidades institucionais, tornou-se um momento privilegiado para organizar uma política mais voltada para a sexualidade. Criou, ainda, possibilidade de ordenar a nação através do controle social direto (polícia e punições jurídicas) ou indireto, bem mais sutil, como a difusão de papéis/imagens sociais e sexuais a serem valorizados ou marginalizados. O aparelho judiciário tornou-se mais uma instituição, junto com a medicina, a fábrica e a polícia, a tentar introduzir o trabalhador na ótica burguesa.

Em sentido mais amplo, buscando um aparato teórico que funcione como orientador das reflexões sobre o tema, Roger Chartier (1991, p.173-191) trouxe a *concepção de representações*<sup>8</sup> para análise das fontes coletadas. Tais contribuições deram significado às

---

<sup>8</sup> O modo como uma determinada realidade social é construída, dada a ler. São operações mentais e históricas, que criam sentidos ao mundo, sem elas este, em si, não possui significado. É por meio dela que se age no mundo, que se constroem identidades.

práticas sociais, incluindo as de gênero, como fenômenos múltiplos, plurais, específicos de uma dada temporalidade. De acordo com essa questão, os pressupostos teóricos possibilitaram a compreensão de permanências culturais como elementos que circulam, são apropriados e produzidos por meio de representações criadas e legitimadas com o poder de nomear condutas e instituir uma dada organização social.

## **1.2 Os protagonistas dos crimes passionais**

O estudo dos protagonistas envolvidos nos dramas passionais, cada qual influenciado por valores e representações que marcaram a sociedade soteropolitana no período estudado, possibilitaram a superação da ideia dicotômica de mulheres vítimas e homens agressores. Muito embora elas fossem certamente vítimas, foram, também, pessoas que transgrediram, burlaram, infringiram normas, assim como eles em outros campos sociais.

Para destacar as relações de gênero e possibilidades de desvios, resistências e transgressões a pretensas ordens sociais, os trabalhos citados anteriormente guiaram o olhar sobre mulheres e homens envolvidos nos crimes como construtores de seus cotidianos, entrecruzados com muitos discursos e representações instituídas e instituintes das múltiplas formas de estar no mundo.

As análises e conclusões dos autores inspiraram o trato com as fontes e a tentativa de reconstruir as imbricações entre discursos e práticas, entre a reprodução de papéis desejáveis para os gêneros e as possibilidades de transgressões a estes modelos. Os atores das cenas passionais, protagonistas, testemunhas, jornalistas, amigos, vizinhos foram identificados como agentes das histórias, participantes de movimentos mais amplos na esfera social, como o econômico e o político.

No final do século XIX, dada a urgência de construção da nação republicana, o governo provisório efetuou uma revisão das leis civis e criminais decretando reformas e disposições complementares. Neste cenário tornou-se expressa e nítida a preocupação do Código Penal com a ordem pública, com os direitos individuais e com a propriedade, enfocando a família e promovendo a subjetivação da boa conduta social, incluindo o controle das práticas populares como jogos e apostas, regulando manifestações da sexualidade, preservando harmonia com a instituição familiar.

Durante o processo de consolidação da ordem burguesa, transformam-se as expressões públicas de emoções, que passam por redefinições sociais amplas. Além da eleição do domínio privado como local adequado para a manifestação de sentimentos, verifica-se um contínuo esmaecimento das expressões desenfreadas das emoções, que, em muitas situações, explicitam-se de um modo tal que poderia ser qualificado como selvagem, de acordo com o olhar civilizador contemporâneo.

Na perspectiva da constituição da ordem burguesa, era necessária a pacificação das relações de gênero e isso deveria refletir-se na valorização do controle das emoções com o consequente comedimento na expressão das paixões, de tal forma que pudessem ser alicerçadas relações sociais equilibradas e estáveis.

Uma das instituições mais importantes e que serviu de modo fundamental para veicular esse tipo de moralidade foi o casamento, visto como consequência natural na vida do cidadão comum e, também, como uma barreira contra os vícios e a degeneração. A contenção, a moderação, o autocontrole burguês eram tidos como fundamentais tanto para a vida familiar quanto para os futuros chefes de família.

Desenvolver o equilíbrio e o domínio sobre si próprio era pré-requisito para que se pudesse ter controle e autoridade sobre a família, na condição de marido e pai. Os perfis que apregoavam a passividade feminina e a agressividade masculina levavam a conflitos no âmbito conjugal, quando um dos envolvidos não se ajustava a eles. Tais tensões tornavam-se mais visíveis quando a violência explodia e o caso aparecia nas primeiras páginas do jornal.

A abordagem da história das mulheres, nesse trabalho, parte do pressuposto de que as mulheres não foram agentes passivas na convivência conjugal, e que desenvolveram estratégias ora de atividade, ora de aparente passividade. O controle sexual dos homens sobre as mulheres é muito mais que uma característica incidental da vida social moderna. À medida que esse controle começava a falhar, observa-se mais explicitamente revelado o caráter compulsivo da sexualidade masculina, e este controle em declínio produzia, também, um fluxo crescente da violência masculina sobre as mulheres.

### **1.3 O campo do direito: espaço de solução dos litígios passionais**

Acompanhando as oscilações sociais e contribuindo para o aperfeiçoamento e eficácia das instituições de controle social, o direito manteve seu papel relevante na consolidação da

ordem. Esta contribuição se evidenciou, à época, com uma participação dos bacharéis e juristas na vida pública e na intelectualidade da república, atuando em diversas áreas do conhecimento, como a literatura, jornalismo, história.

Foi nesse período que, efetivamente, se pode observar, nos moldes analisados por Pierre Bourdieu (1987, p.183), a constituição de um campo jurídico do qual faz parte o direito criminal. Especialistas do direito penal brasileiro, influenciados pelas discussões desencadeadas por criminologistas europeus sobre o comportamento do criminoso, suas formas de ação e punições, passaram a aplicar os conhecimentos das ciências biológicas e humanas ao direito, insistindo nas diferenças inerentes aos indivíduos.

Neste sentido, a República assistiu a uma renovação na aplicação da justiça e do direito. Ansiosos em promover o aperfeiçoamento racial e social, os juristas brasileiros fizeram uso dos pressupostos da ciência moderna e do método empírico para recusar as premissas amparadas no livre-arbítrio. Assim, o direito positivo serviu de justificativa para a intervenção dos agentes jurídicos no desenvolvimento físico e moral da nação.

O Código apresentava elementos que podiam acentuar o grau de responsabilidade do criminoso, assim como reduzi-la. Eram as atenuantes como a embriaguez e as agravantes, a exemplo da vadiagem. Além disso, trazia situações de inimputabilidade penal, traduzidas nas dirimentes<sup>9</sup>. Dentre elas, uma das mais polêmicas e que gerou grandes consequências foi a dirimente do artigo 27, parágrafo 4º do Código Penal republicano brasileiro. No Brasil, o antigo Código Penal de 1890, art. 27, § 4º, estabelecia que: “*Não são criminosos os que se acharem em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime*”. Este preceito legal levava à absolvição dos chamados criminosos passionais, estimulando a impunidade. Os amorosos no Brasil passaram a lavar com sangue toda e qualquer honra ferida.<sup>10</sup>

Defensores dos criminosos passionais, cuja formação se deu sob influência do moderno pensamento criminológico, não tardaram em apropriar-se da dirimente do artigo 27 a fim de elaborar teses de defesa de seus clientes. Dessa forma, um homicídio que poderia ser interpretado a partir do artigo 124 do Código Penal republicano, que se referia a matar

---

<sup>9</sup> É um sinônimo de excludentes da culpabilidade, a exemplos da doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardo, embriaguez completa e fortuita.

<sup>10</sup> Conduta considerada imoral e nociva para a honra familiar praticados por membros de uma família (irmã, filha, esposa...).

alguém, passou a ser individualizado. Esta individualização acontecia na esfera extra código e dava-se a partir da congregação entre o estado emocional, no momento do crime, e o perfil social do acusado.

Para justificar a alteração emocional momentânea, os defensores dos passionais invocavam os ensinamentos do criminalista italiano Enrico Ferri (1934), para quem a paixão amorosa poderia desencadear um processo de perda de sentidos, levando a pessoa a cometer o crime. O jurista italiano estabeleceu uma diferença entre as paixões sociais e antissociais, com atenuação de pena no julgamento, para as primeiras.

A paixão social era aquela que contribuía para a consolidação da vida em comunidade e para o progresso humano. A paixão antissocial era sua antítese, aquela que trazia a destruição dos valores morais e desestruturava a vida em sociedade. Ferri lutava contra a utilização desta teorização para a absolvição dos criminosos por paixão, pois classificava este ato, o assassinato ou tentativa, como paixão antissocial, do tipo que desestrutura a vida em sociedade, sendo, portanto, reprovável. Sobre os homens que matam suas companheiras ele considerava:

O homem que acredita ter o direito de matar, só porque surpreenda ou creia no adultério, intervém não a veemência de uma paixão, como o amor, mas a manifestação de um egoísmo possessório, opressão marital sobre a mulher escrava e besta de carga, cujo corpo, na fantasia reta ou desequilibrada do esbulho, se deva fazer voltar ao antigo senhor com a violência. Antes a supressão que a perda da posse exclusiva [...] deveremos afirmar bem alto que o direito de matar não é uma faculdade que a civilização possa conceder a alguém.  
(FERRI, 1934, p.68).

Destaca-se também, que:

Delinquente passional é aquele, antes de tudo, movido por uma paixão social. Para construir essa figura de delinquentes concorre a sua personalidade, de precedentes ilibados, a idade jovem do motivo proporcionado, da execução em estado de comoção, sem cúmplices, com espontânea apresentação a autoridade e com remorso sincero do mal feito, que frequentemente se exprime com o imediato suicídio ou tentativa séria de suicídio.  
(FERRI, 1934, p. 3).

A associação das ideias de Ferri aos discursos da Psicologia que descreviam a alma humana e seu conhecimento e mesmo a consciência humana, aliada ao previsto no artigo 27 parágrafo 4 do Código Penal de 1890, que estabelecia que não eram criminosos os que se achavam em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o

crime, permitiu a existência de um crime jamais redigido nos códigos penais brasileiros.

Segundo Nagib Luiza Eluf,

certos homicídios são chamados de ‘passionais’. O termo deriva de ‘paixão’; portanto, crime cometido por paixão, todo crime é, de certa forma, passional, por resultar de uma paixão no sentido amplo do termo. Em linguagem jurídica, porém, convencionou-se chamar de “passional” apenas os crimes cometidos em razão de relacionamento sexual amoroso.

(2007, p.113).

Ela salienta que:

A paixão não basta para produzir o crime. Esse sentimento é comum aos seres humanos, que, em várias medidas, já o sentiram ou sentirão em suas vidas. Nem por isso praticaram a violência ou suprimiram a existência de outra pessoa.

(2007, p.114).

Luiza Eluf retomou os argumentos utilizados pelos antipassionalistas da primeira metade do século XX para descaracterizar a figura do criminoso passional. Dentro desta perspectiva, Roque de Brito Alves (1984, p. 18) observa que “no delito passional a motivação constitui uma mistura ou combinação de egoísmo, de amor próprio, de instinto sexual.”

A caracterização do crime passional, no entanto, não foi pacificamente aceita, nem pelos juristas, nem pela sociedade, que se posicionaram e exprimiram suas ideias e concepções em relação aos criminosos passionais. A figura do criminoso por paixão desencadeou um debate expresso na literatura jurídica especializada, assim como na imprensa. Nos anos de 1930, a discussão se intensificou entre os defensores e acusadores, ambos defendendo suas perspectivas a partir de estratégias definidas pela posição na hierarquia interna do *campo jurídico* e pelos interesses da clientela.

Evaristo de Moraes, no livro *Criminalidade Passional*, escrito em 1933, defendeu a tese da especificidade dos crimes passionais. Amparado em pressupostos da Psicologia, discorreu sobre as diferenças entre paixão e emoção. A emoção era súbita, de pouca duração, podendo ser acompanhada por fenômenos somáticos. A paixão, por sua vez, fundamentava-se na ideia fixa. Conforme Moraes,

Nos indivíduos sãos, o amor constitui um estado que não ultrapassa os limites fisiológicos e que pertence, portanto, à psicologia normal. A experiência de todos os dias demonstra, entretanto, que, quando o amor, por intensidade ou predomínio de um de seus elementos, toma a forma de paixão, pode ser acompanhado de diversas perturbações psíquicas e somáticas, e ofuscar transitoriamente a razão. (MORAES, 1933 p. 45)

No outro polo da discussão protestava o promotor carioca Roberto Lyra<sup>11</sup> que, na década de 1930, desencadeou uma intensa campanha contra os criminosos passionais. Protestava, nos tribunais e na imprensa, que os criminosos passionais cometiam seus atos premeditada e friamente, sem relação alguma com momentos de insanidade. E, se isto ocorresse, eles deveriam ser encaminhados para os manicômios a fim de receberem tratamento apropriado. Ainda segundo Roberto Lyra,

No dia em que a notícia do assassinio de uma mulher, em vez de esmiuçar os antecedentes quasi (sic) sempre desfigurados da sua vida íntima, constituir-se, apenas, um libelo desassombrado contra a covardia da besta humana que se revelou no crime, os homicídios passionais decrecerão (sic) de noventa por cento. Será lindo que o mundo saiba que temos poetisas, declamadoras, cientistas, escultoras, pianistas, engenheiras, professoras, médicas, advogadas, e, em futuro não muito distante, até constituintes. Mas seria infinitamente mais nobre que se lhe pudesse dizer que a mulher, entre nós, mesmo quando não declame, nem pinte, nem toque, nem trabalhe, nem vote, tem, ao menos, o direito rudimentaríssimo de viver. (LYRA, 1932)

As ideias pró e contra os passionais atingiram os agentes jurídicos conforme suas posições na esfera forense e perpassaram o conjunto da sociedade, justificando para alguns os assassinatos entre casais e para outros reforçando a tese de que este criminoso deveria ser tratado como outro qualquer.

As determinações inerentes ao Código Penal Brasileiro de 1890, incluindo-se entre elas a dirimente do artigo 27, tiveram sua aplicação no território nacional, estabelecendo práticas e influenciando decisões. Para que isso ocorresse, foi preciso estabelecer condições que possibilitassem a aplicabilidade do código em cada instância e em cada mínima porção do campo jurídico em todo país. O Código Penal não tinha apenas normas que descreviam condutas típicas, que ensejam punição estatal. Trazia também normas que podiam beneficiar o agente e, até mesmo, excluir o crime.

#### **1.4 Gênero como categoria útil para análise dos crimes passionais**

Nos últimos anos vem aumentando substantivamente o número de trabalhos acadêmicos sobre os “estudos de gênero”, seja nos domínios da História, seja nos da

---

<sup>11</sup> O pernambucano Roberto Lyra formou-se na Faculdade de Direito no Rio de Janeiro. Foi especialista em direito penitenciário, ministro de Educação e Cultura e junto com Evaristo de Moraes participou da comissão revisora do projeto que se transformou no Código Penal de 1940.

Sociologia e da Antropologia. No âmbito da historiografia, pode-se dizer que essa tendência é, em grande parte, tributária da ampliação dos objetos de pesquisa dos historiadores, advinda, principalmente, das metamorfoses da História a partir da década de 30.

O *boom* dos movimentos feministas nas décadas subsequentes e o espaço, cada vez maior, conquistado pelos estudos de História Cultural, em detrimento de uma História Social, impulsionaram importantes mudanças epistemológicas no interior das Ciências Humanas. Multiplicaram-se as pesquisas sobre as mulheres ao longo da História, em seus mais diversos aspectos; muitas dessas pesquisas guardaram e, ainda hoje, guardam, o ranço do conservadorismo e hierarquia patriarcais pelos quais foram vazadas; muitas outras caminham e caminham no sentido de se buscar uma maior compreensão da vida feminina em seus mais variados motivos, procurando se esquivar das abordagens tradicionais.

É em meio a um contexto de crises epistemológicas nas Ciências Humanas, crise da modernidade e seus paradigmas, crise das grandes metanarrativas e dos essencialismos, que negros, mulheres, *gays* e outros grupos minoritários negligenciados secularmente, reivindicaram o direito de se tornarem objetos da História e de escreverem sua própria história. Esta perspectiva reúne a capacidade de formatar um processo de investigação cada vez mais apurado e consciente do passado histórico, valorizando diferentes elementos da cultura humana no âmbito público e privado.

O legado dessas mudanças para o meio historiográfico é inegável, visto que colocaram para o debate, com ampla problematização, pelo menos dois aspectos nevrálgicos do pensamento ocidental: o essencialismo definidor e a lógica das oposições binárias e hierárquicas. Na esteira dessas novas configurações, processou-se o “desenvolvimento” de uma “história das mulheres”, da qual os atuais estudos de gênero serão reconhecidamente tributários.

Neste cenário, as pesquisas relacionadas ao crime e aos estudos de gênero ganharam os espaços acadêmicos nas mais variadas áreas do conhecimento, isto porque há uma preocupação em redimensionar, não só o objeto de pesquisa, como também a sua abordagem. Para o presente trabalho dois recortes historiográficos serão privilegiados: gênero e crime. Estas temáticas extrapolaram nos últimos anos a esfera do Direito, passando, também, a fazer parte da agenda de pesquisa do historiador.

No Brasil, foi no final dos anos 80, a princípio timidamente, depois com amplitude,

que as feministas passaram a utilizar o termo gênero. Considerando que as palavras têm história, ou melhor, que elas fazem história, o conceito de gênero que se pretende enfatizar neste trabalho está relacionado à história do movimento feminista contemporâneo.

Foi através dos estudos liderados pelas feministas anglossaxônicas que o termo *gênero* passou a ser usado como distinto de *sexo*. Para a análise das relações que permeavam os crimes passionais, foi adotada a categoria gênero. Este orientou a investigação no sentido de fundamentar as diferenças de gênero no âmbito cultural, como criações humanas a floradas em contextos históricos específicos.

Segundo Scott (1995), o conceito de gênero serve como ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo política, também reafirma o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo, imprescindível ao objeto tratado, para elucidar as relações entre homens e mulheres a partir dos ideais criados para o exercício das funções masculinas e femininas. O debate é colocado no campo do social, pois é nele que se constroem e se reproduzem as relações desiguais entre os sujeitos. As justificativas para as desigualdades foram baseadas nos arranjos sociais, na história, nas condições de acesso aos recursos da sociedade, nas formas de representação. O conceito foi usado com um forte apelo relacional, visto que é no âmbito das relações sociais que se constroem os gêneros. Dessa forma, ainda que esta pesquisa priorize as análises sobre as mulheres, ela estará de forma muito mais explícita, referindo-se, também, aos homens.

A utilização da categoria de gênero neste trabalho se justifica pela sua potencialidade teórica. No entanto, mesmo sendo um instrumento fértil, ele carrega várias implicações. Optar pelo conceito de gênero significa uma decisão de ordem epistemológica. Esse conceito é utilizado para designar relações sociais entre os sexos, indicando uma rejeição ao determinismo biológico, utilizado para explicar a subordinação entre homens e mulheres, tomando por base a força muscular daquele, ressaltando-se o caráter relacional do termo gênero que compreende o estudo tanto da mulher quanto do homem.

Gênero não pretende significar o mesmo que sexo, ou seja, enquanto sexo se refere à identidade biológica de uma pessoa, gênero está ligado à sua construção social como sujeito masculino ou feminino. Uma decorrência imediata para o trabalho prático: agora não se trata de focalizar apenas as mulheres como objeto de estudo, mas, sim, os processos de formação da feminilidade e da masculinidade, ou os sujeitos femininos e masculinos. O uso do conceito

acena, imediatamente, para a ideia de relação, pois os sujeitos se produzem em relação e na relação estabelecida entre eles.

Para o estudo de uma construção social e, portanto, histórica, gênero é fundamental, pois esse conceito é plural, isto é, haveria conceitos de feminino e de masculino, social e historicamente diversos. A ideia de pluralidade implica admitir não apenas que sociedades diferentes teriam diferentes concepções de homem e de mulher, como também que, no interior de uma sociedade, essas concepções seriam diversificadas, conforme a classe, a religião, a raça, a idade, etc., além disso, implicaria admitir que os conceitos de masculino e feminino se transformam ao longo do tempo.

Assim, o conceito busca se contrapor a todos/as que apoiavam suas análises em argumentos essencialistas, ou seja, apontava não para uma essência feminina ou masculina (natural, universal ou imutável), mas para os processos de construção ou formação histórica, linguística e socialmente determinados. Para Heleieth Saffioti,

a organização social de gênero constrói duas visões de mundo, donde se pode concluir que a perspectiva da mulher e, portanto, seus interesses divergem do ponto de vista do homem, e, por conseguinte, dos interesses deste.  
(SAFFIOTI, 1992, p. 197)

Pesquisar e escrever sobre gênero não significa o mesmo que pesquisar e escrever uma história das mulheres. Ainda que próximas, elas se encontram em instâncias analíticas distintas. A distinção está, justamente, nas abordagens que a chamada História das Mulheres teve por parte dos historiadores sociais, os quais supuseram as mulheres como uma categoria homogênea, ou seja, as mulheres eram pessoas biologicamente femininas que se moviam em contextos e papéis diferentes, mas cuja essência enquanto mulher não se alterava.

A história das mulheres, ao incorporar o gênero como categoria de análise histórica e concebendo as inúmeras limitações da parcialidade, evitando análises generalizantes e deterministas, caminha no sentido de incorporar a própria visão de “mulheres.” Assim gênero se torna, inclusive, uma maneira de indicar a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres.

Segundo Jane Flax,

a problematização das relações de gênero surgiu como preocupação teórica na historiografia somente a partir do final do século XX e consiste no mais importante avanço isolado na teoria feminista. O uso do termo surge em meio a uma

efervescência epistemológica, num contexto de mudanças e crise de paradigmas; é neste contexto que se localiza a expansão dos estudos de gênero, sendo coerente afirmar que os mesmos emergiram da crise dos paradigmas tradicionais da escrita da história. (FLAX 1991, p. 217)

Não o homem, não a mulher, mas os homens e as mulheres, diferentes uns em relação aos outros e entre eles(as) próprios(as), contudo, só compreensíveis em uma perspectiva relacional. É aqui que se situa a grande contribuição do gênero enquanto categoria de análise histórica. Na utilização mais recente, como naquelas realizadas pelas feministas americanas, por exemplo, preocupadas em enfatizar o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo, gênero indicava

uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O termo gênero enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade. Aquelas que estavam preocupadas pelo fato de que a produção de estudos sobre mulheres de maneira demasiado estreita e separada utilizaram o termo “gênero” para introduzir uma noção relacional em nosso vocabulário analítico. Segundo esta visão, as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado. (SCOTT. 1995, p. 72)

Ao reivindicar para si a interdependência dos sexos como uma necessidade cognitiva, os estudos de gênero apontam para a superação das definições essencialistas e para os componentes sociais e culturais que constituem indivíduos e práticas. Para Linda Nicholson (2000, p. 9-41), “o ‘gênero’ foi desenvolvido e é utilizado em oposição a “sexo”, para descrever o que é socialmente construído, em oposição ao que é biologicamente dado”, visto que a tendência a pensar em identidade sexual como algo dado, básico e comum entre as culturas é muito poderosa.

A compreensão das relações de gênero passa, então, pela rejeição do caráter fixo e permanente das oposições binárias e pela historicização e desconstrução dos termos da diferença sexual. Esta constatação é de significativa relevância na medida em que rompe não só com o determinismo biológico como, também, com a própria ordem cultural modeladora do “ser homem” ou “ser mulher” nas sociedades, ao reconhecer nesta condição um estatuto histórico e culturalmente construído.

É justamente neste ponto, ao postular a desnaturalização das identidades sexuais, que se encontra um dos maiores méritos dos estudos de gênero, isto é, a constatação de que as categorias de identidade foram social e culturalmente construídas. Neste sentido pode-se dizer

que, para além da (re) inserção de um velho/novo objeto nos estudos históricos, as análises de gênero contribuíram e contribuem para um aprimoramento teórico-metodológico da história enquanto disciplina.

O próprio termo gênero, anteriormente utilizado como sinônimo de História das Mulheres, hoje assume uma conotação bem mais ampla. Para Maria Izilda Santos Matos,

como nova categoria, o gênero vem procurando dialogar com outras categorias históricas já existentes, mas vulgarmente ainda é usado como sinônimo de mulher, já que seu uso teve uma acolhida maior entre os historiadores desse tema. (MATOS, 1998, p. 69)

É importante ressaltar, o caráter relacional do gênero, superando a ideia de que estudar mulher é se adentrar em uma esfera separada, pelo contrário, só faz sentido falar em mulheres se falarmos em homens e vice-versa

Um aspecto a ser observado é a neutralidade que pode assumir esse aspecto relacional, em que, por trás do conceito “gênero”, podem ocultar-se as diferenciações e desigualdades, enquanto o termo ‘história das mulheres’ proclama sua posição política ao afirmar que as mulheres são sujeitos históricos válidos. Todavia, isso não deve constituir, contudo, uma invalidação do conceito, mas deve funcionar como um dispositivo que, ao possibilitar uma maior compreensão da vida de homens e mulheres, não oculte a existência e a importância dessas e nem os conflitos entre os “sexos”.

Cabe, nesse ponto, uma maior exploração dessa perspectiva relacional, que transcenda a repetitividade do discurso e alcance a *praxis* social, interferindo no humano e possibilitando uma maior compreensão das relações de gênero. Entender e constituir uma categoria de análise que seja relacional, entendendo mulheres e homens como indivíduos que se diferenciam sob o aspecto reprodutivo.

Com efeito, só se pode defini-los correlativamente. Ocorre que, por um determinado tempo, em vários estudos, foi visível a substituição dos termos “mulheres” por “gênero”, mais pelo fato de ser uma necessidade de inclusão do tema nas Ciências Sociais, do que propriamente a construção de um conceito que compreendesse a necessidade de relação entre homens e mulheres visando à aceitabilidade científica do campo de pesquisa relacionado ao estudo das mulheres.

O conceito gênero apresentou tendência à neutralidade, pois enquanto o termo “estudo

das mulheres” ou “história das mulheres” salienta a posição feminina como agente social histórico; já o termo ‘gênero’ inclui as mulheres sem as nomear, não se constituindo, criticamente, nas análises sociais vigentes. Para tal, necessitava acrescentar aos estudos sobre a mulher uma noção relacional, entre homens e mulheres, com o objetivo de transformar os paradigmas sociais, trazendo à luz da ciência novos temas.

O uso do termo gênero destaca que tanto mulheres quanto homens são produtos do meio social e, desta forma, suas condições de vida são variáveis e históricas. Logo, a significativa produção nas análises sociais sobre o tema chama a atenção para o fato de que grande parte da humanidade estava na invisibilidade e com a emergência da História Social, as possibilidades de estudos sobre identidades sociais, incluindo as mulheres vem ganhando espaço acadêmico.

Gênero não implica deixar de lado as discussões sobre o patriarcado<sup>12</sup>, pois ele abre a possibilidade de novas indagações, muitas vezes não feitas porque o uso exclusivo de patriarcado parece conter já, de uma só vez, todo um conjunto de relações, como são e porque são. Trata-se de um sistema ou forma de dominação que, ao ser (re)conhecido tudo explica: a desigualdade de gêneros.

O patriarcado está presente no nosso cotidiano, nas nossas práticas sociais, na forma como os seres humanos se relacionam uns com os outros e, neste trabalho, numa perspectiva de história das mulheres, abarcando o patriarcado como sistema de dominação/exploração dos homens sobre as mulheres que invade todos os espaços da sociedade, corporificando-se em manifestações ideológicas, institucionais, organizativas e subjetivas.

O conceito de patriarcado referido neste trabalho segue o modelo atribuído pelas feministas na medida em que define um campo do poder estruturado a partir da centralidade do feminino e que se estende para além do modelo específico de família, envolvendo, portanto, todas as relações sociais. A escolha do conceito de patriarcado, por sua vez, é adequada para explicar o que vem ocorrendo com as relações sociais entre homens e mulheres na vida conjugal/amorosa, motivo de reflexão para o estudo do período em questão. A escolha da categoria patriarcado traz, no seu bojo, implicações políticas que não devem ser desconsideradas.

De acordo com Saffiot (2005), patriarcado traz implícita a noção de relações

---

<sup>12</sup> Sistema de dominação/exploração dos homens sobre as mulheres que invade todos os espaços da sociedade.

hierarquizadas entre seres com poderes desiguais; as diferenças sexuais presentes no ser macho ou fêmea são transformadas em subordinação histórica das mulheres. A questão da violência contra a mulher manifestada na execução dos crimes passionais é um exemplo de como as desigualdades se manifestam.

Nas relações entre homens e mulheres, é possível mostrar como as desigualdades são construídas historicamente numa relação de exploração, dominação e privilégio dos homens em detrimento das mulheres. Isso quer dizer que os valores e ideias existentes na sociedade estabelecem uma hierarquia de poder entre os sexos e faz com que a relação dominação/submissão entre homem e mulher esteja presente em todos os lugares: na família, nas empresas, nas igrejas, nos sindicatos, nos partidos políticos. Saffioti, ao analisar a relação de gênero e patriarcado, nos diz que em

outros termos, a dominação presume subordinação. Portanto, está dada a presença de dois sujeitos. E sujeito atua sempre, ainda que situado no pólo de dominado, o que significa dizer que a subalternidade não implica a absoluta ausência de poder e que para a manutenção desta relação de subalternidade há necessidade de preservação da figura subalterna. (SAFFIOTI, 2005, p.27)

A análise de Saffioti reflete o pressuposto dominante no século XIX, de que nas relações amorosas/sexuais, os homens assumiriam a face ativa e no caso da transgressão pela mulher desta norma, justificava-se toda forma de violência. A perspectiva feminista e marxista do patriarcado, introduzida no Brasil pela socióloga Heleieth Saffioti, vincula a dominação masculina aos sistemas capitalista e racista. Nas palavras de Saffioti,

o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico". (SAFFIOTI, 1987 p.50)

Conforme salienta, ainda, Saffioti,

A ideologia machista, na qual se sustenta o patriarcado, socializa o homem para dominar a mulher e esta para se submeter ao "poder do macho". A violência contra as mulheres resulta da socialização machista. Dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de provocar lesões corporais na sua mulher ou assassina-la. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este 'destino' como natural. (SAFFIOTI, 198 p.79)

De acordo com Adriana Dantas Reis (2000), as mulheres no sistema patriarcal são objeto da satisfação sexual dos homens, o que envolve o controle sobre o corpo, a sexualidade

da mulher, sua voz e postura disciplinadas em rígidas normas instituídas como forma de garantir a prestação de serviços aos machos. Neste cenário o uso do conceito de gênero, criou a possibilidade de novos questionamentos da posição das mulheres na ordem social dominada pelo patriarcado.

Para Lia Zanotta Machado (2001), “gênero e patriarcado são conceitos distintos não opostos”. O patriarcado possui um conceito fixo contendo, no seu bojo, a dominação masculina. Já o conceito de gênero remete às relações não fixas entre homens e mulheres. Nesse sentido, as relações sociossimbólicas são construídas e podem ser transformadas. Segundo Machado,

O conceito de gênero não implica o deixar de lado o de patriarcado. Ele abre a possibilidade de novas indagações, muitas vezes não feitas porque o uso exclusivo de patriarcado parece conter já, de uma só vez, todo um conjunto de relações: como são e porque são. Trata-se de um sistema ou forma de dominação que, ao ser (re)conhecido já (tudo) explica: a desigualdade de gêneros. O conceito de gênero, por outro lado, não contém uma resposta sobre uma forma histórica. Sua força é a ênfase na produção de novas questões e na possibilidade de dar mais espaço para dar conta das transformações na contemporaneidade. (MACHADO, 2001, p.4)

Considerando o patriarcado segundo análise de Carole Pateman em “*O contrato sexual*”, o mesmo não está localizado exclusivamente na esfera privada e nem é puramente familiar, pois a sociedade civil em sua totalidade é patriarcal. A transição dos homens de uma esfera a outra, regida pelo mandato da lei do direito sexual masculino, concede aos mesmos o poder natural de domínio sobre os outros indivíduos, sobretudo às mulheres. Então, “as mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública; de fato, o direito patriarcal dos homens é o principal suporte estrutural unindo as duas esferas em um todo social” (PATEMAN, 1993, p. 167).

Para Pateman o patriarcado moderno abrange o contrato do casamento, onde os indivíduos civis formam uma fraternidade porque eles estão unidos por um vínculo enquanto homens. Indivíduos compartilham o interesse comum de manter o contrato original, que legitima o direito masculino, permitindo aos homens obterem benefícios materiais, psicológicos a partir da sujeição das mulheres. (PATEMAN, 1993, p. 168).

A partir das concepções apresentadas sobre patriarcado e suas implicações nas relações sociais e, sobretudo, nas relações de dominação e opressão sobre as mulheres, torna-se relevante ressaltar a importância que a análise do patriarcado adquire nessa pesquisa. No

período estudado (1940-1980) a existência de uma estrutura patriarcal que se modificou ao longo da história em suas formas e padrões sociais ainda moldava as relações de poder dos envolvidos nos dramas passionais. A maior evidência é que os homens continuavam provocando lesões corporais, matando suas parceiras, às vezes, com requintes de crueldade.

O julgamento destes criminosos era influenciado pelo sexismo reinante na sociedade da época, que levava ao levantamento de falsas acusações, por vizinhos e parentes contra a assassinada. A vítima era transformada rapidamente em réu, procedimento este que conseguia, muitas vezes, absolver o verdadeiro réu. Durante o período em estudo (1940-1980), usava-se com êxito o argumento da legítima defesa da honra, como se esta não fosse algo pessoal e, desta forma, pudesse ser manchada por outrem.

Até a década de 1970, ainda havia na sociedade uma influência do patriarcado muito forte. Predominava a concepção de que a infidelidade conjugal da mulher era uma afronta aos direitos do marido e um insulto ao cônjuge enganado, o que encontrava eco nos sentimentos dos jurados, que viam o homicida passional com benevolência. Neste mesmo período, a paisagem começa a ser modificada: as mulheres, impulsionadas pelo forte movimento feminista, iniciam um processo de subversão das amarras sociais e familiares que as subjugavam ao domínio masculino. Os maridos não mais davam ordens às esposas, o divórcio e o adultério feminino surgem como saídas possíveis para a enfermidade conjugal:

A sexualidade deixava de ser considerada algo mágico ou misterioso que escaparia aos progressos técnicos ou à medicina. A pílula foi aceita por homens e mulheres, não só porque era confiável, mas, sobretudo, por ser confortável. (...) Música, literatura e cinema exibiam a intimidade dos casais, democratizando informações: “nos lençóis da cama...travesseiros pelo chão”, cantava Roberto Carlos. Revistas de grande tiragem exploravam questões sexuais, valorizando corpos idealizados, com uma mensagem: “sejam livres”, enquanto nos artigos de fundo seguia-se valorizando o sentimento e o amor. (...) Tudo isso não seria possível sem o poder dos meios de comunicação modernos e uma cultura de massa, capaz de difundir modelos e representações sexuais. (...) E, aos trancos e barrancos, discutia-se um novo modelo de feminilidade, mas, também, de masculinidade. (PRIORE, 2011, p.179)

O uso de gênero como categoria analítica, possibilitou o rompimento das explicações que preconizavam a anatomia e o corpo da mulher como determinantes da sua condição social e propõe uma investigação das diferenças entre os sexos, ancoradas na desigualdade de poder. Como ferramenta teórica, o gênero tem permitido uma ampla crítica da subordinação

feminina, pois possibilita uma reflexão sobre a divisão desigual de poder simbólico presentes na nossa cultura e, conseqüentemente, a discussão sobre as desigualdades entre os sexos na sociedade.

Os estudos de gênero têm, à sua frente, a necessidade de transpor as diversas barreiras que teimam em marginalizar a sua representatividade, ignorando a própria existência do campo não somente enquanto meio de produção científica, mas, também, fruto de uma necessidade político-social. Estes estudos sublinha também o aspecto relacional entre as mulheres e os homens, ou seja, que nenhuma compreensão de qualquer um dos dois pode existir através de um estudo que os considere totalmente em separado.

Papéis e violência de gênero são elementos interligados, dois lados de uma mesma moeda. A violência, geralmente, surge a partir de fatores associados aos modos de percepção e de significação do gênero, no âmbito das relações interpessoais e intersubjetivas. A violência de gênero engloba tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto, sendo este o grande argumento das críticas do conceito de patriarcado, que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.

Gênero também diz respeito a uma categoria histórica, cuja investigação tem dado muito investimento intelectual. Enquanto categoria histórica, o gênero pode ser concebido como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva. Cada feminista enfatiza determinado aspecto do gênero, havendo um campo, ainda que limitado, de consenso: o gênero é a construção social do masculino e feminino.

Na organização social de gênero vigente na sociedade brasileira, no período estudado (1940-1980), ainda estavam muito arraigados, no imaginário coletivo, padrões fixos de comportamento para mulheres e homens, baseados em imagens idealizadas do masculino e do feminino. O pressuposto deste conceito é que nada há de universal na configuração das relações de gênero, a não ser que são sempre construídas. Trata-se sempre de uma construção cultural histórica. São o resultado de um arbitrário cultural, isto é, nada há de determinado no sexo biológico que faça com que feminino e masculino se definam ou se relacionem dessa forma. Segundo afirma Corrêa,

a imagem masculina ideal era geralmente construída, em função das expectativas de

proteção e assistência à família, função que era possibilitada pelo trabalho. No caso feminino, a identidade social construída pela coletividade para as mulheres era a de cuidarem bem da família, do marido, enfim, do lar. (CORRÊA,1983)

Por outro lado, para Miriam Pillar Grossi (1999, p. 329-343), certos discursos críticos da contemporaneidade apontam para uma teorização cultural e discursiva acerca do gênero que redefine essa concepção embasada em uma noção de “uma única e indivisível mulher” a favor de um estudo que analise não somente “as relações sociais marcadas pelas diferenças materiais e simbólicas entre feminino e masculino, relações entre mulheres e homens, mas também das mulheres e dos homens entre si.”

Considera-se que os estudos histórico-críticos sobre crime e gênero têm dado importantes contribuições teóricas para a compreensão e visibilidade do fenômeno do crime passional. É importante que haja uma ampliação do objeto das pesquisas, para que a perspectiva de gênero não exclua diferentes categorias sociais das análises sobre crime e relações de gênero no Brasil.

Pierre Bourdieu (1999, p. 170), ao indagar a permanência da supremacia masculina em alguns aspectos da vida da coletividade, compreende essa constante a partir de uma perspectiva simbólica. Nessa visão, a desigualdade de gênero é constitutiva do social, sendo o seu significado próprio de cada cultura. A dominação androcêntrica deu-se ao longo de um processo histórico de socialização e o fato de perdurar desde os tempos arcaicos deve-se à eternização dos esquemas de pensamento, que socialmente se estabelecem a partir das diferenças anatômicas entre os sexos, e que se têm afirmado continuamente na história. Nesse sentido, o lugar das mulheres nas relações amorosa/sexuais e na família é uma produção social, em que um conjunto de forças econômicas, culturais e legais possibilita essa construção.

As representações de gênero são construídas simbolicamente na cultura e se materializam na subjetividade. Assim, o conceito de *habitus*<sup>13</sup> constitui-se um instrumento, que auxilia a pensar as relações estabelecidas entre os condicionantes sociais exteriores e a subjetividade dos sujeitos. Estes se manifestam nas atitudes, nas inclinações a pensar, a sentir o mundo de tal forma, em comportamentos e valores.

---

<sup>13</sup> São disposições, estruturas cognitivas e avaliativas adquiridas através de uma experiência durável, ou seja, esquemas de percepção e apreciação.

Ainda conforme Bourdieu (1999, p.170), o *habitus* se inscreve nos princípios de visão e divisão entre homens e mulheres, determinando uma hierarquização da ordem social e uma categorização. Os condicionantes sociais são baseados no pressuposto da assimetria entre os sexos, e que produzem o *habitus* de gênero, levando os sujeitos a agirem e perceberem o mundo ao seu redor, de acordo com essas classificações.

Neste sentido, torna-se necessário compreender as mudanças na cidade do Salvador, buscando compreender as mudanças e as permanências nos valores, comportamentos e hábitos da população soteropolitana, situando a cidade em um contexto mais amplo das transformações ocorridas no Brasil e demais países do Ocidente, evidenciando o papel das mulheres e homens no processo de construção social das relações de gênero, já que ambos participam na produção dos papéis sociais que legitimam a violência, o que será analisado na próxima seção.

## 2. O BRASIL E A CIDADE DO SALVADOR (1940 A 1980)

Ao analisarmos a cidade do Salvador nesta seção, levamos em consideração o fato de que tanto as mudanças quanto as permanências verificadas na *urbis* só podem ser compreendidas a partir de um contexto mais amplo, ou seja, de transformações ocorridas no Brasil e em outros os países do Ocidente. Enfim, no período de quarenta anos ao qual limitamos esta pesquisa, eventos de caráter político, social e cultural ocorreram no mundo com diferentes intensidades e efeitos, pondo em questão não apenas a ordem política como também os comportamentos e os valores tradicionais.

A Segunda Guerra Mundial, entre 1939 a 1945, conflito que envolveu inúmeros países, inclusive o Brasil, que participou ao lado dos Aliados a partir de 1943, embora tenha provocado grandes prejuízos sociais e econômicos e a perda de inúmeras vidas, teve também como resultado um avanço tecnológico que afetou inevitavelmente as vidas das gerações posteriores. Neste período o Brasil encontrava-se sob o regime político de características autoritárias, representado pelo Estado Novo. Ainda no aspecto político, constata-se a influência gradativa dos Estados Unidos no período pós-guerra, tanto nos países europeus como no Brasil.

Uma das questões definidoras do período em estudo foi o momento de transformação que estava a se operar no país. O projeto de industrialização começava a ser implementado através da política econômica do Governo Getúlio Vargas, trazendo concomitantemente a imposição definitiva do meio urbano em substituição à dominância do rural que se deu até os anos 30. Esse processo, que se acentuou ao longo dos anos, como um marco representativo na década de 50 do século passado, trazia portanto novas variáveis no plano social.

O crescimento das cidades dava espaço a uma massa urbana que se avolumava e à formação de uma classe operária, em especial nos pólos centrais do país. O movimento migratório para os centros urbanos, principalmente para as capitais, era um dado real e os problemas sociais básicos de moradia, alimentação e transportes se agravavam. Numa conjuntura marcada pelo populismo, estes eram dados que não podiam ficar ignorados e amenizá-los era uma condição fundamental para manutenção das bases políticas de apoio.

O processo não se estabeleceu de modo uniforme pelo país, mas mudanças foram se estabelecendo em cada região. Importante se torna dimensionar as mutações que se operaram

em Salvador, esta também transformava-se, em especial, na década de 50. Apesar das bases agrárias do Estado, o projeto capitalista de desenvolvimento implementado era buscado pela Bahia, e Salvador tornava-se palco de um novo cenário.

No que tange aos aspectos sociais e culturais, a partir da década de 1950 inovações tecnológicas que alcançaram o rádio e a televisão uniformizaram e popularizaram as informações e os conhecimentos divulgados em todo o planeta. É impossível, da mesma forma, não pensar na contribuição dada pelo cinema, pelo *rock in'roll*, pelo movimento feminista e pela contracultura em geral na liberação dos hábitos e comportamentos de homens e mulheres, principalmente em relação à sexualidade.

## 2.1 A década de 1940

Os anos 1940 foram marcados pelo estabelecimento da influência dos Estados Unidos no Brasil. Nesta época, o Brasil, que já havia aberto suas portas para os produtos industrializados daquele país, sendo invadido também, por filmes, discos, livros e revistas norte-americanas. Esta abertura da economia gerou desequilíbrios na balança comercial, o que exigiu do governo medidas de controle seletivo de importações.

Segundo Fausto (2006, p.179), o governo brasileiro adotou uma orientação pragmática, isto é, tratou de negociar com quem lhe oferecesse melhores condições e procurou tirar vantagem da rivalidade entre as grandes potências. Othon Jambeiro (2001), destaca que em 1943, o Brasil entrou na guerra ao lado dos aliados<sup>14</sup> e, em troca, recebeu ajuda financeira dos norte-americanos para construir a Companhia Siderúrgica Nacional, empresa que assumiu posição estratégica no processo de industrialização do país.

O Estado Novo, desde cedo, procurou atrair a população operária para o seu controle e a própria legislação materializou essa preocupação. A Consolidação das Leis Trabalhista de 1943 amarrou os sindicatos e os operários ao controle do Estado. Essa ação da modernidade disciplinar, no conceito de Foucault (2001, p.182-3), não ficou só no plano geral, uma série de pequenas ações foram normatizando a vida dos trabalhadores, e a cidade se constituiu, também, como tecnologia disciplinar sobre o operariado.

---

<sup>14</sup> Aliados foram os países que se opuseram as potências do eixo na Segunda Guerra Mundial constituído pela União Soviética, os Estados Unidos e o Império Britânico eram as principais forças.

O comportamento social do operário passou a ser contraposto a valores das classes médias e das classes dominantes. Esses mecanismos disciplinares foram organizados na escola, na fábrica, nos hospitais, no manicômio, na casa, no campo de futebol entre outros espaços de sociabilidade. Suas funções incluíam desde a centralização de orientação da propaganda nacional, a censura às manifestações artísticas e de informação, o controle dos meios de comunicação visando à divulgação de uma imagem positiva do governo junto aos operários.

Outro ponto importante da política varguista pode ser notado na relação entre o governo e as classes trabalhadoras. Tomado por uma orientação populista, o governo preocupava-se em obter o favor dos trabalhadores por meio de concessões e leis de amparo ao trabalhador. Tais medidas viriam a desmobilizar os movimentos sindicais da época. Suas ações eram controladas por leis que regulamentavam o seu campo de ação legal. Nessa época, os sindicatos transformaram-se em um espaço de divulgação da propaganda governista e seus líderes, representantes da ideologia varguista.

As ações paternalistas de Vargas, dirigidas às classes trabalhadoras, foram de fundamental importância para o crescimento da burguesia industrial da época. Ao conter o conflito de interesses dessas duas classes, Vargas dava condições para o amplo desenvolvimento do setor industrial brasileiro. Além disso, o governo agia diretamente na economia realizando uma política de industrialização por substituição de importações.

A ditadura de Vargas de 1937 a 1945, apesar de apresentar uma ideologia nacionalista e autoritária, manteve sempre uma política externa dúbia e capaz de permitir a penetração do capital norte-americano no país. Dessa forma, ao final da Segunda Guerra, quando da deposição do presidente Getúlio Vargas e do fim do Estado Novo, já haviam se estabelecido as bases para o processo de industrialização e urbanização do Brasil.

No Estado Novo, a Bahia seguiu o ritmo reformista que forneceu uma das tônicas do período. A exemplo do que acontecia no restante do Brasil, a interventoria de Landulpho Alves em 1938, organizou o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (DEIP) e a Guarda Civil. Ambos deveriam desempenhar o papel de submeter e controlar a população, cada qual em sua esfera. O primeiro dedicado ao controle das mentes; a segunda, ao dos corpos.

Seria simplista e equivocado dizer que a política vigente no pós-1945 manteria as

regras do jogo do Estado Novo. Porém, a estrutura do Estado não mudou muito com Eurico Gaspar Dutra (1946-1950) no poder. Como analisa Maria Helena Rolim Capelato (1998, p.194), “a organização autoritária dos meios de comunicação não desapareceu com o fim do Estado Novo; as estruturas e dispositivos elaborados naquela época permaneceram até os anos 80”. Ela se refere aos meios de comunicação, uma das estruturas nas quais o Estado Novo mais interferiu, porém outros aspectos dos anos autoritários permanecerão por um bom tempo na dinâmica da política brasileira.

Conforme Jambeiro (2004, p.15), entre 1946 e 1955, a produção industrial cresceu em torno de 122%. Este surto industrial, no entanto, se concentrou na região sudeste do país, mais precisamente nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo. Pedro de Almeida Vasconcelos (2002, p.311), afirma que, cidades como Salvador, por exemplo, não apresentavam atividades industriais relevantes e, em 1948, ainda mantinham seu aspecto de província.

Milton Santos, em sua tese de doutorado de 1958, realizou estudo sobre o centro da cidade do Salvador e chegou à seguinte conclusão:

Em 1955, para 514 estabelecimentos considerados industriais e fábricas em Salvador, 192 se localizam nos quarteirões centrais. Se, todavia, são considerados, estatisticamente, industriais, precisa se tornar assinalar que para a maioria, a fabricação era sobretudo artesanal. As classes de industriais e o número médio de empregados são dois elementos bem significativos do fato. Um total de 3.960 pessoas encontram-se ocupadas nessas empresas, o que dá uma média de 20, aproximadamente, para cada estabelecimento. Na realidade, somente 159 estabelecimento contavam mais de 5 operários (414 para a cidade inteira), sendo que a maior parte dos estabelecimentos empregavam entre 5 a 25 pessoas. Todavia, alguns tem, excepcionalmente, efetivo superior a 100 operários. São três dois moinhos e uma mercenária escola, Liceu de Artes e Ofício. (SANTOS, 1959, p, 90)

Do mesmo modo, discutindo a condição econômica-social da cidade do Salvador, Jorge Almeida Uzêda afirma que,

A condição de cidade não industrial tem efeitos sobre o comportamento dos habitantes. Na ausência de meios formais de produção ideológica como a escola, a fábrica se constituiu em um instrumento disciplinar, “educando” o trabalhador para viver na cidade e na vida coletiva. No caso de Salvador, a pouca presença de indústrias acarretou a não disciplina industrial. Coube, então, ao poder público, por meio de seus instrumentos a formação de uma cultura disciplinar através da lei e da coerção policial. A disciplina dos habitantes da cidade para se alcançar certa modernidade ficou a cargo quase que exclusivamente da “sociedade política” a qual se responsabiliza pela mudança da fisionomia da cidade e, dessa forma, conseguir melhor abrigar, a ação da máquina no meio urbano. (UZEDA, 2006, p.107)

A população da cidade do Salvador em 1940, era de 290.443 habitantes, distribuídos

entre 132.303 homens e 158.140 mulheres (IBGE. *Recenseamento Geral do Brasil* — 1 set . 1940 — Série Regional , Parte XII, Bahia, Tomo I). A preocupação com o processo de urbanização da cidade iniciou-se nesta década com a criação do plano EPUCS (Escritório de Planejamento de Urbanismo da Cidade do Salvador), primeiro sistema de planejamento que criou uma legislação de zoneamento para cidade cujo objetivo era instituir um código de urbanismo e implantar as avenidas de vales. Este planejamento foi posto em prática em 1943, mas suas ações se refletiram até o ano de 1977. Seus resultados podem ser vistos já no final da década de 1940.

Nesta época, apesar do baixo índice de urbanização da cidade, podemos encontrar avanços na modificação do espaço urbano, como a conclusão da ligação entre o bairro de Amaralina e o de Itapuã, no ano de 1949. Neste ano, foram construídos o Fórum Rui Barbosa e o Hotel da Bahia, estabelecimentos que adotaram uma arquitetura moderna em seus projetos. De acordo com Uzêda,

a intervenção do poder público sobre a rua foi uma constante para transfiguração da cidade de antiga para moderna. Os planos concebidos pelos intelectuais urbanistas e pela imprensa da época viam nas ruas, becos, avenidas e praças a condição de mudança da cidade. Porém não foram os únicos móveis de transformação urbana. Como já salientamos, os equipamentos modernos como energia elétrica, telefonia, água encanada, serviço de limpeza pública, condição das casas e suas fachadas, aeroporto, bondes e automóveis constituíram meios da tão sonhada modernidade da cidade. (UZEDA, 2006, p.129)

Segundo Vasconcelos (2002, p. 311-313), a cidade vivenciou um processo de urbanização, que recebeu incentivo econômico tanto do governo do Estado como do governo federal. Este último, objetivando promover a extração do petróleo e o controle deste combustível em território nacional, iniciou a exploração na localidade de Lobato, em Salvador. A partir do momento em que se deu início à exploração de petróleo no Estado da Bahia, criaram-se condições para o fortalecimento das relações econômicas deste Estado e, conseqüentemente, das atividades industriais.

Mesmo com o gradual fortalecimento do setor econômico do Estado da Bahia, o processo de urbanização da cidade do Salvador, na década de 1940, ainda era insuficiente para promover transformações nos hábitos e comportamentos dos habitantes. As fontes documentais que descrevem a cidade — é o caso dos jornais —, a bibliografia existente e os memorialistas indicam que a urbanização deu-se de forma lenta, além de tornar mais visível a partir da década de 1950.

Geraldo da Costa Leal (2002, p.16), embora reconheça a influência dos norte-americanos naquele período, a ponto de alguns homens deixarem de usar paletó e gravata para usar camisas havaianas, afirma também que a “metrópole era calma, quase todas as casas possuíam quintais. Cidade úmida, com matas intermináveis”. Continua o autor:

Os automóveis eram poucos, e as carroças não circulavam durante a noite. Os bondes, somente nas vias principais, por cima dos trilhos, as marinetes eram raríssimas e em ambos os casos tinham roteiros próprios e permitiam que os meninos tivessem as ruas e praças à sua disposição, para correr picula, bem como outras diversões. (LEAL, 2002, p.17)

Vasconcelos (2002, p.311), confirma o depoimento de Leal quando afirma que circulavam, no ano de 1948, apenas 2.044 automóveis particulares em Salvador. Depoimentos de memorialistas como Leal (2002, p.15-16) sinalizam, igualmente, para a permanência de comportamentos característicos de cidades pequenas e pouco povoadas, como o costume dos habitantes de recolherem-se às vinte e duas horas e de manterem, durante o dia, as portas das residências abertas.

As notícias dos jornais, conquanto a preocupação dos articulistas seja enfatizar os problemas da cidade, são igualmente indicadoras do fraco movimento urbano, bem como da permanência de hábitos tradicionais. A precariedade do sistema de transporte foi salientada pelo jornal *Diário de Notícias*, que registrou a extinção de uma empresa de ônibus e as más condições do plano inclinado do Pilar<sup>15</sup>. O *Diário da Bahia*, por sua vez, no ano de 1945, relatava: “CURIOSOS ASPECTOS DA CIDADE. Peças de vestuários penduradas na janela – A sujeira nos Mercados Públicos – Também nas pensões e ‘cafês’ – Aumenta o número de mendigos – Os carregadores, donos dos passeios”<sup>16</sup>

De acordo com Vasconcelos,

o crescimento, tanto urbano como das atividades econômicas da cidade, era lento porém contínuo. A urbanização, da Estrada da Liberdade e do bairro da Mata Escura – bairros onde se concentrava a população pobre da cidade –, bem como a retificação dos rios das Tripas e Camurugipe foram realizadas entre 1947 e 1951. O comércio – desenvolvido de forma descentralizada – era a principal atividade econômica e espalhava-se ao longo da Rua Chile e da Avenida Sete de Setembro. (VASCONCELOS, p. 312)

<sup>15</sup> *Diário de Notícias*, Bahia, p. 8, 13/01/ 1940.

<sup>16</sup> *Diário da Bahia*, p. 3, 14/11/1945.

Ele ainda destaca que,

o número de trabalhadores no comércio, em 1940, era de 18.823 e o comércio varejista de alto luxo concentrava-se na Rua Chile, Misericórdia, Ajuda, Carlos Gomes, quase toda a Avenida Sete de Setembro e uma parte da Avenida Joana Angélica. A Rua Chile, assim, era tida como a “vitrine da cidade”. Já o comércio varejista para os pobres localizava-se na Baixa de Sapateiros. No ano de 1940, o número de trabalhadores industriais registrados nos estabelecimentos da cidade chegou a 17.916 e, em 1945, havia apenas uma fábrica de grande porte dentro da cidade, a fábrica de bebidas Fratelli Vita, localizada no bairro da Calçada (VASCONCELOS, p. 314-5).

Ferreira Filho aborda sobre a conjuntura republicana afirmando que a mesma,

acitava para uma participação mais ativa das mulheres na esfera pública ou se, no caso baiano, a fragilidade da economia muitas vezes exigia das mulheres o trabalho fora do lar, era necessário prepará-las para que não fossem presas fáceis dos perigos que rondavam a honra e a castidade femininas (FERREIRA FILHO, 2003, p.71).

Em Salvador, mais do que em outros centros urbanos de grande porte, o trabalho feminino denunciava as dificuldades da família que dele lançava mão, aviltando o seu prestígio. Segundo Sardenberg,

a experiência operária distinta de homens e mulheres na fábrica, no espaço do bairro (...).As mulheres, muito mais que os homens, tem vivos na memória detalhes de acidentes verificados no trabalho, das condições bastante insalubres sob as quais se viam obrigadas a trabalhar e de atos despóticos por parte de supervisores contra seus subordinados (SARDENBERG, 1998, p.149 – 150).

A crescente presença da mulher no espaço público já não incomodava a sociedade, no entanto, o mesmo não ocorria quando estas ocupavam postos de trabalho. Segundo Susan Besse, até mulheres das classes médias e altas urbanas se inseriram no mercado assalariado de forma que houve uma preocupação social com o destino das famílias, sendo comum a censura às mulheres que trabalhavam fora de casa, dando a entender que os homens seriam obrigados a “tomar conta” dos filhos e da casa, o que seria o fim da família brasileira.

De acordo com Soihet (2004), alguns jornais cariocas do início do século XX dedicaram algumas de suas páginas à ridicularização das mulheres profissionais e principalmente das feministas. Estas apareciam como mulheres feias e destruidoras da ordem social. As primeiras décadas do século XX foram marcadas por movimentos em favor da participação das mulheres na vida pública. O processo de luta do movimento feminista no Brasil nos anos 1920 e 1930, em que se conquistou o direito ao voto feminino, foi retomado

mais fortemente nos anos 1970. Esses anos foram marcados por questionamentos de valores ligados ao comportamento como virgindade e casamento.

No início dos anos 1960, a pílula anticoncepcional começou a ser comercializada no Brasil e, embora fizesse parte das políticas internacionais voltadas para a redução da população, provocou insatisfação de setores conservadores, especialmente da Igreja Católica. Além disso, a lei do Divórcio de 1977, também representou uma conquista importante para as mulheres.

No tocante aos aspectos culturais, Antônio Risério (1995, p.13) argumenta que, entre o final da década de 1940 e o início da década de 1960, surgiu “um ecossistema propício ao aparecimento, à formação e ao desenvolvimento de uma personalidade cultural criativa que se encarnou em artistas pensadores como Caetano Veloso e Glauber Rocha”. Foi nesta conjuntura propícia que surgiu, no ano de 1946, a Universidade Federal da Bahia, instituição que aglutinava várias faculdades isoladas já existentes. A Universidade foi regida pelo reitor Edgar Santos, entre 1946 e 1962. No seu reitorado, ocorreu uma revitalização das artes cênicas na Bahia, através da criação da Escola de Teatro e das ações de seu diretor, Martim Gonçalves.

De acordo com Carvalho (1992, p. 77), a Universidade é apontada como uma peça fundamental no movimento geral de renovação da vida cultural baiana, tanto no campo técnico-científico quanto no das manifestações artísticas. Salvador, no entanto, não contava com uma infra-estrutura capaz de propiciar lazer a sua população, daí serem o cinema e o rádio, principalmente o primeiro, as principais fontes de entretenimento da cidade. O cinema, com a projeção de filmes norte-americanos — predominantemente os de faroeste — consistiu em um divertimento realmente popular.

As produções nacionais, embora tenha começado a delinear-se desde o início da década de 1930, através das chanchadas e dos musicais, só começou a ter certa projeção a partir da segunda metade da década de 1950, com o surgimento do Cinema Novo. A falta de credibilidade nos filmes brasileiros, no entanto, é apontada por autores como o crítico José Carlos Maciel.

Segundo Maciel,

as [...] realizações brasileiras eram vistas com um certo ceticismo e algum desprezo; não queríamos as produções da Atlântida, as chanchadas, nem considerávamos os esforços de realização de um cinema de qualidade no Brasil [...] como algo que

pudesse anunciar algum futuro significativo. (MACIEL, 1996, p. 39)

A influência estrangeira, principalmente norte-americana, se fez sentir em toda a produção cinematográfica brasileira, inclusive na Bahia. Um exemplo típico dessa influência está na matéria editada pela revista *O Cruzeiro*, em 1947. A matéria aborda a representação do beijo nos filmes de Hollywood e a reação do público às cenas de amor<sup>17</sup>. O autor da matéria, Alex Vianna, argumentava que o beijo cinematográfico há muito tempo despertava preocupação entre “puritanos e boêmios”, pois estes acreditavam que a maioria das pessoas não sabia separar a realidade da ficção, sonhando em reproduzir tais cenas com seus atores favoritos.

Ainda segundo Vianna,<sup>18</sup> a indústria cinematográfica sabia explorar as fantasias dos seus fãs, apresentando em suas películas diferentes formas de beijar, fato que levou à criação de uma censura para controlar o tempo de duração permitido para um beijo em um filme, exatamente meio minuto. Tal matéria demonstra que o cinema americano, da mesma forma que trouxe mudanças para o comportamento afetivo de homens e mulheres do país, estava submetido a uma censura que controlava o ritmo dessas mudanças. A censura se efetivava também em caráter local, mediante comentários críticos elaborados por cronistas de revistas e jornais.

Na revista *O Cruzeiro*, a cronista Maria Teresa, que escreveu para a coluna “Da mulher para a Mulher” no período de 1943 a 1963 apontava para a suposta influência nociva do cinema na vida das pessoas. Maria Teresa criticava, especificamente, a influência da personagem “Gilda” na vida das “mocinhas brasileiras.”<sup>19</sup>

A influência deixada pela ‘Gilda’ entre as mocinhas brasileiras parece ter sido grande. Vê-se agora, por toda a parte, cabeleireiras compridas espalhadas pelos ombros, à moda de Miss Hayworth [...] Há muitas mocinhas que se deixam entusiasmar de veras e procuram imitar, também, os modos da elegante estrela, além de quererem ter o mesmo ‘sex-appeal’. Não será esta imitação, entretanto, que lhes proporcionará o ‘abre-te sezamo’ do coração dos seus eleitos. O homem que ama procura sinceridade e, mais cedo ou mais tarde, terminaria descobrindo o verdadeiro ‘eu’ de sua namorada, até então encoberto por uma falsa personalidade a que ele se terá deixado prender, ou por simples experiência ou por ilusão passageira

Jambeiro (2004, p.14,15), salienta que, o rádio, desde os meados dos anos 30 tornou-

<sup>17</sup> *O Cruzeiro*, ed. 33, p. 35-40, 07/06/1947.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 36.

<sup>19</sup> *O Cruzeiro*, ed. 1, p. 72, 25/10/1947

se um aliado do capital industrial e comercial, atuando entre a produção e o consumo de bens através da publicidade. Além do mais, o rádio foi utilizado como propaganda de divulgação ideológica do Estado Novo. Uma ideologia nacionalista que estava voltada para a formação de um capitalismo urbano-industrial, “[...] num país defendido contra influências estrangeiras, e voltado para a sua própria cultura e seus valores tradicionais”.

Há que se ressaltar, todavia, que apesar de o governo de Vargas ter-se utilizado do rádio para divulgar e promover uma cultura nacional, este meio de comunicação terminou por atrair o capital norte-americano, que se voltou para o mercado consumidor brasileiro e instalou várias agências de propaganda. Estas agências, por sua vez, tiveram papel fundamental no desenvolvimento da radiodifusão no Brasil, haja vista que passaram a deslocar verbas de propaganda de jornais e revistas para a aplicação no rádio.

Leal (1996, p. 21), explica que em consequência da política de investimento do capital privado — nacional e estrangeiro — no rádio, a programação, que antes era centrada no noticiário e em uma cultura mais elitista, voltou-se para os programas de entretenimento, mais ao gosto das classes médias e baixas. Durante a década de 1940, o rádio ainda era uma novidade para a maioria da população de Salvador, pois os primeiros aparelhos de rádio estavam sendo comercializados. O rádio, assim, caiu no gosto popular dos soteropolitanos nos meados desta década, apesar de já existirem, desde 1930, três estações de rádio na cidade: a *Rádio Comercial da Bahia*, a *Rádio Clube P. R. F. 6* e a *Rádio Sociedade da Bahia*. Esta última foi a única que sobreviveu, pois instalou um equipamento de 3.000 Watts e atingiu a exigência governamental. A sua sobrevivência, no entanto, não lhe garantia isenção de críticas, sendo sua programação constantemente vigiada por uma população que temia que o novo meio de comunicação viesse a corromper os costumes da cidade.

## **2.2 “OS ANOS DOURADOS”**

A década de 1950 conhecida como os “anos dourados”, foi marcada pelo início de inúmeras transformações nos valores e nos comportamentos de homens e mulheres. Estas transformações se tornaram mais evidentes nas duas décadas seguintes. A expansão das relações capitalistas no pós-guerra propiciou um grande avanço nos sistemas tecnológicos e de comunicação, o que contribuiu para criar as condições necessárias à fomentação de novas

atitudes perante a vida. Este período vivenciou o surgimento de uma cultura juvenil que se caracterizou por consumir produtos como discos de *rock-and-roll*, revistas, filmes e bebidas, que terminaram por ditar novos hábitos, costumes, linguagens e mesmo noções estéticas.

A juventude, assim, tornou-se uma categoria fundamentada em uma cultura de consumo, mas que se utilizou desta cultura para questionar os valores tradicionais. A década de 1950 foi marcada pela oposição dos jovens à relação de poderes instituída nas sociedades. A partir deste período, a juventude passou a ser identificada à transgressão e ao conflito e, paralelamente, observava-se um rompimento com as tradições familiares, motivado pelo choque de gerações.

Conforme Maciel (1996), com o fim da década de 1940 e no início da década de 1950, surgiu nos Estados Unidos, na Universidade de Columbia, o movimento “*Beat Generation*” que pretendeu um modo de vida alternativo através do rompimento das convenções e do rigor moral existente. O objetivo era viver intensamente e, segundo alguns autores, não havia também preocupação com atitudes coletivas, o que denotava o forte caráter individualista do movimento.

As ideias contidas no “*Beat Generation*” foram incorporadas ao movimento da contracultura que se estendeu entre as décadas de 1960 e 1970. A década de 1950 foi, também, bastante positiva para as mulheres, haja vista que estas alcançaram uma participação mais efetiva em atividades fora do lar e, com a invenção da pílula anticoncepcional em 1954, deram os primeiros passos para sua emancipação sexual. Esta verdadeira revolução feminina começou na década de 60 quando seria abertamente aprovada a sua venda como método contraceptivo. Com a pílula a mulher estava livre para viver a sua sexualidade sem o receio de engravidar. A generalização do uso do contraceptivo oral não foi fácil, perante a resistência da igreja e da sociedade machista.

No âmbito político internacional, predominou o que se convencionou chamar de guerra fria, quer dizer, disputas de posições políticas entre os Estados Unidos e a União Soviética, sem conflito aberto, bem como o crescimento de uma ideologia nacionalista em quase todos os países. No final desta década, em 1959, Cuba foi transformada na primeira nação socialista da América, deslocando a atenção norte-americana para este continente.

No âmbito nacional, a teoria desenvolvimentista predominou durante os anos 1950, quando se objetivou promover o desenvolvimento independente do país através do

fortalecimento da indústria nacional e, com isso, livrar o Brasil do atraso econômico e social em que se encontrava. Este é um período caracterizado, igualmente, pela experiência democrática, uma vez que Vargas foi deposto em 1945 e os governantes seguintes regeram seus governos, pelo menos até 1964, recorrendo à Carta Constitucional de 1946, elaborada durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Acontecimentos econômicos e políticos como a criação da Petrobras em 1953 e o suicídio de Vargas em 1954 marcaram também esta época. O suicídio de Vargas foi um acontecimento político que abalou todo o país, mas foi facilmente assimilado pelas elites governantes.

Marly Rodrigues (2003, p.65), aborda que através do governo Juscelino Kubitschek, as elites promoveram, a partir de 1956, uma política de caráter desenvolvimentista e populista. Kubitschek estabeleceu sua planilha governamental tendo como base o Plano de Metas. Este propunha o crescimento planejado do capitalismo no Brasil, combatendo os problemas crônicos do país — energia, transportes, alimentação, indústria e educação. O governo de Kubitschek solidificou a mentalidade desenvolvimentista e, recorrendo ao capital privado nacional e estrangeiro, concluiu o processo, já iniciado nos governos de Vargas, de industrialização do país.

A Bahia, até meados da década de 1950, possuía sua indústria concentrada em Salvador, com pouca expressividade na produção nacional e tendo o mercado baiano como maior consumidor. O número de trabalhadores na indústria representava, em 1940, 3,7% dos habitantes de Salvador. Além disso, a sua produção não atendia a toda necessidade da cidade, demonstrando a pouca importância na economia estadual. (NEVES, 1995, p.63)

Santos (1959, p.17) afirma que, em 1950, a população economicamente ativa de Salvador era composta por 25% de empregados domésticos, “admitidas com salários miseráveis para obter alimentação e alojamento”. A propósito da ocupação dos habitantes da cidade, Neves observa:

Vê-se que Salvador era um viveiro de mão-de-obra ociosa. O grande fluxo de imigrantes, fundamentalmente advindos do êxodo de populações rurais, reforçado com a estabilização da lavoura cacaueteira, que deixava de absorver significativos contingentes, a partir do terceiro decênio deste século, direcionou-se para Salvador. Aí esses imigrantes defrontavam-se com a dificuldade de emprego regular, porque o setor secundário era reduzido e o terciário quase inelástico. (NEVES, 1985, p. 64)

Neves (1985, p.66) ainda comenta que a população de Salvador, em 1900, estava em torno de 205.813; em 1920, 283.422. Nessas duas décadas, o crescimento habitacional na capital da Bahia foi de aproximadamente 37,70%, resultado da reforma urbana capitaneada por J. J. Seabra no início do século, atraindo imigrantes para capital. De 1920 a 1940 o crescimento foi de apenas 2,48%. Nesse período, a região sul da Bahia, devido à produção cacaueteira, foi uma região de grande atração de imigrantes. De 1940 a 1950, o aumento populacional foi de 43,65%; 70% dos novos habitantes eram migrantes oriundos da lavoura cacaueteira que entrou em estagnação. Este acréscimo populacional também foi provocado pelas políticas de vigilância sanitária, as quais contribuíram para o aumento da taxa de natalidade e diminuição da taxa de mortalidade.

A Petrobras através do monopólio do combustível nacional, abriu as portas da industrialização no Brasil e, especificamente na Bahia, onde esta empresa instalou a refinaria Landolfo Alves, alterando sobremaneira a economia do município. Conforme, Carvalho (1992, p. 48), os investimentos feitos pela Petrobras no município, entre 1955 e 1959, propiciaram o surgimento na região de novos grupos sociais como os operários e funcionários não operários da empresa, grupo heterogêneo no ponto de vista de suas ocupações e dos seus níveis de salário. Sobre o impacto da Petrobras, comenta Risério:

As atividades petrolíferas produziram, em nosso ambiente, mudanças profundas. Começou ali um novo tempo para a Cidade da Bahia e seu Recôncavo. De uma parte, porque o que havia de mais tradicional na paisagem produtiva do Recôncavo, a indústria do açúcar, que já vinha agonizando há algum tempo, é despachado com um tiro de misericórdia. De outra parte, porque o que se instala, nessa mesma paisagem de engenhos caducos e canaviais sem viço, é algo de radicalmente novo, inusitado, naquela contextura regional: 'uma atividade econômica totalmente estranha à matriz técnica e social da economia baiana' [...]. (RISÉRIO, 2004, p. 214)

Araújo (1992, p.69), salienta a importância da Petrobras para a Bahia. Contudo, esta autora argumenta que, embora a empresa tenha feito surgir novos grupos sociais em Salvador e no Recôncavo, estes eram em número insuficiente para romper a estrutura social vigente. Vasconcelos (2002, p. 311) afirma que o total, foram 13.000 empregos gerados pela Petrobras no Estado da Bahia naquele período. Mas não foi somente a Bahia que cresceu na década de 1950. A expansão do perímetro urbano brasileiro foi bastante incentivada, no período, embora no início da década a população urbana correspondesse apenas a 36% dos habitantes. Rodrigues (2003, p 29), ressalta que esse aumento populacional foi motivado não só pelo

crescimento vegetativo, mas, principalmente, pelas migrações da população rural nordestina, devido às secas de 1956 e 1958, para as grandes cidades. Por conta disto, dez anos depois, o percentual foi de 45%, atingindo o número de 38,5 milhões de pessoas.

A televisão, meio de comunicação que ajudou a alterar sensivelmente os costumes, surgiu inicialmente nos centros urbanos mais desenvolvidos, Rio de Janeiro e São Paulo. A primeira TV da América Latina — a TV Tupi — foi inaugurada em 1950, em São Paulo, pelo jornalista Assis Chateaubriand. Em 1951, esta mesma emissora foi inaugurada na cidade do Rio de Janeiro. Em 1955, a revista *O Cruzeiro*, em reportagem de Ubiratan Lemos, ainda anunciava a programação da TV Tupi do Rio de Janeiro como uma novidade, salientando a participação da cantora de música popular francesa, Dany Dauberson, nesta emissora:

Vemos Dany bloqueada por refletores, ‘enluvada num soirée’ espelhante, defronte de uma câmara ‘Dumont’ da TV Tupi do Rio de Janeiro, o maior acontecimento em televisão da América do Sul. Grupinhos de cinco ou seis pessoas vêm também Dany através dos 100 mil receptores da cidade do Corcovado.<sup>20</sup>

Chico Vizzoni, discorrendo sobre a programação da TV Tupi em uma reportagem sobre os quatro anos da TV brasileira, ressaltou o caráter inovador do meio de comunicação, um meio que procurava apresentar um teatro de vanguarda, concertos sinfônicos e uma programação voltada especificamente para a infância e a adolescência<sup>21</sup>. Jambeiro (2001, p. 51 - 52) destaca que a TV Record foi criada em 1953 e, em 1959, havia seis emissoras no país, além de 80 mil aparelhos receptores instalados. A programação limitava-se a filmes importados e programas locais filmados ao vivo. Isto porque não existia um domínio tecnológico que permitisse integração das programações. Tal domínio só foi possível com a criação do *videoteipe*, em 1960, quando a TV deixou de operar como uma extensão do rádio e se tornou um meio de comunicação com programação específica.

O surgimento de uma emissora de televisão na Bahia só surgiu uma década depois. Fontes da época sugerem uma grande expectativa em torno de sua instalação no Estado, pois se temia que o novo meio de comunicação apenas importasse a programação das emissoras que circulavam no Rio de Janeiro e em São Paulo, e desprestigiasse os profissionais que já atuavam nas rádios baianas. Em 1956, por exemplo, o *Diário da Bahia* publicou a reportagem “Os problemas da Televisão — Nivaldo Rollemberg deixará o rádio — Um novo programa—

<sup>20</sup> *O Cruzeiro*, ed. 5, p. 7, 19/11/1955.

<sup>21</sup> *O Cruzeiro*, ed. 11, p. 41, 25/12/1954.

Fora da Onda — Stravinsky — outras secções.” Informava a reportagem:

O anúncio da televisão para a Bahia é prefixada a época: dentro de oito meses. No momento a notícia foi recebida oficialmente com satisfação, considerando-se o valor da realização como um atestado de progresso para a velha Bahia. Cessando o alvoroço natural das circunstâncias, surgiram as dúvidas e os comentários. Muitos consideraram boato a afirmativa, como também não têm sido poucos os que perguntam o que iremos apresentar [...] Motivos não faltam para a realização de esplendidos programas televisionados. Temos de sobra, os mais variados, os mais ricos, na história, na música, nas lendas e tradições, etc. Gente capaz não nos falta, no terreno artístico e cultural para interpretações e redação. No tocante à técnica não falta quem esteja à altura de se aperfeiçoar nos segredos dessa união do rádio e do cinema.<sup>22</sup>

Carvalho (1992, p.71) salienta que havia a expectativa que a televisão chegaria à Bahia ainda no ano de 1957, o que de fato não ocorreu, pois a sua primeira emissora, a TV Itapoan, só surgiu quatro anos depois. A emissora pertencia ao conglomerado empresarial “Diários e Emissoras Associados”, do jornalista Assis Chateaubriand, que já era proprietário, em Salvador, dos jornais *Estado da Bahia* e *Diário de Notícias*, além de dirigir a emissora mais potente e antiga do estado, a Rádio Sociedade da Bahia.

De acordo com José Valadares (1951, p. 119), o jornal de maior circulação era o *A Tarde*, seguido pelo *Estado da Bahia* e o *Diário de Notícias*. O *Diário da Bahia* ainda existia, embora não circulasse com a frequência devida. Além destes, circulava *O Momento*, jornal comunista, e *A Foia do Roceiro*, jornal crítico que era redigido em linguagem do “tabaréu” — homem do campo — e muito lido entre as classes trabalhadoras.

Rodrigues (2003, p. 29), destaca que apareceram no Brasil entre 1956 e 1961, movimentos artísticos que contribuíram não só para a renovação das artes como também para a produção de novos comportamentos, entre eles o concretismo, a bossa nova e o cinema de autor. Embora a bossa nova representasse o que havia de mais moderno na música brasileira, esta conviveu com vários gêneros, entre os quais a marcha, a marchinha, os sambas carnavalescos, o samba-enredo, o baião e o samba-canção, todos bastante tocados pelo rádio. Havia, na década de 1950, condições propícias ao desenvolvimento das artes e da cultura no Brasil.

Mesmo com a presença de uma intensa renovação cultural e tecnológica no país, a resistência das famílias tradicionais aos novos questionamentos suscitados pela geração pós-

---

<sup>22</sup> *Diário da Bahia*, p. 7, 21/02/1956.

guerra durou toda a década de 1950. O controle da sexualidade feminina, através da imposição da castidade pré-marital para a mulher, era constantemente lembrado em revistas e jornais. A articulista da revista *O Cruzeiro*, Maria Teresa, por exemplo, em matéria intitulada “Carinhos”, salientava a importância da negação sexual para a mulher solteira e instituiu a dicotomia entre amor e prazer sexual. Segundo ela:

É preciso não confundir carinho – expressão sincera do amor –, com satisfações sexuais [...] Há também casos em que o rapaz afirma que gosta de uma pequena, como no caso de nosso leitor da Bahia, mas como a moça não satisfaz às suas exigências em matéria de carinho está quase disposto a deixá-la e então nos escreve[...] O que se pode pensar desse caso? Que a moça em aprêço é uma criatura ponderada, consciente de seu valor e que, a correr o risco de perder o namorado depois de o ter satisfeito em todos os seus caprichos, prefere correr o mesmo risco sem nenhum prejuízo, entretanto, para sua dignidade<sup>23</sup>

Valadares (1951, p. 125), destaca que na década de 1950 a cidade do Salvador, ainda possuía feições pouco urbanas e, como vimos, só sofreu a influência da TV a partir da década de 1960. No que diz respeito ao lazer, no início da década de 1950, a cidade contava com alguns bares e confeitarias, como “Perez”, “Triunfo”, “Chile”, “Mimosa”, “Colon”, “Jundira”, “Silva”, “Azevedo”, “Palácio do Chopp”, entre outros. Havia, também, o “Anjo Azul”, localizado na Rua do Cabeça, que tinha uma clientela composta basicamente de artistas e escritores. A importância deste bar na vida intelectual baiana é salientada por Maciel (1996, p. 78) que o descreve da seguinte forma: “O Anjo Azul era um barzinho famoso, frequentado por artistas e intelectuais, e Xixi de Anjo, um coquetel um tanto suspeito, mas também famoso, era a bebida da casa”.

Além dos bares, cuja clientela era predominantemente masculina, existiam os cinemas “Excelsior”, “Liceu”, “Glória”, “Oceânia” e “Jandaia”, considerados os mais luxuosos. Havia ainda os cinemas mais populares, como o “Aliança”, o “Itapagipe”, o “Santo Antonio”, o “Roma” e o “Pax”, estes dois últimos abarcando o maior público da cidade, fatos relatados por Valadares (1951, p. 126). O cinema era o lazer mais popular, pois permitia a presença não só de todas as classes sociais como também de mulheres e crianças.

Os espaços de entretenimento da cidade só foram ampliados quando seu potencial turístico foi reconhecido pelos seus respectivos governantes. O processo de reconhecimento, entretanto, foi lento, iniciando-se na década de 1950 e consolidando-se nas décadas de 1960 e

<sup>23</sup> *O Cruzeiro*, ed. 12, p. 69, 2/01/1954.

1970. A cidade do Salvador foi gradativamente sendo vista como um pólo turístico e organizada para ocupar esta função no cenário da economia nacional.

De acordo o censo de 1950, a população da cidade era da ordem de 363.066 habitantes. Em 1940 o número de habitantes era de 290.443, tendo sofrido um acréscimo de apenas 25% até 1950 (IBGE. *Recenseamento Geral do Brasil — 1955 — Série Regional*, volume XX, Bahia, Tomo I). Araújo (1992, p. 69) relata que ainda assim, o aumento populacional exigiu a expansão do perímetro urbano, o que só foi possível mediante o crescimento do sistema viário da cidade, este, de fato, ampliado a partir do início dos anos 50 com a inauguração das Avenidas Barros Reis e San Martin, com a continuidade das benfeitorias da Rua da Vala, hoje J. J. Seabra ou, mais popularmente conhecida como Baixa dos Sapateiros.

Araújo (1992, p. 70) ainda explica que nessa época, Salvador estava entre as cidades brasileiras menos dotadas dos utensílios modernos – rádio, eletrodomésticos em geral e filtros de água potável – considerados essenciais à vida nos grandes centros urbanos. Valadares (1951), em seu livro *O Bêabá da Bahia: guia turístico*, salienta, igualmente, a precariedade dos serviços de telefonia e de fornecimento de energia elétrica, ambos controlados, à época, pela Companhia Circular.

Valadares (1951, p. 313), destaca que em 1954, o município foi dividido em distritos e sub-distritos que obedeciam aos limites das antigas freguesias. A divisão em bairros é mais recente, precisamente a partir de 1960. De acordo com Vasconcelos (2002, p. 321), o espaço urbano era ocupado a partir de critérios de classe, quer dizer, os segmentos mais ricos residiam na Vitória, Graça, Barra, Barra Avenida e ao longo das praias.

Araújo (1992, p. 319), revela que nos distritos de Nazaré, Barbalho, Santo Antônio e Soledade concentravam-se os segmentos médios, enquanto os segmentos pobres ocupavam os bairros de Liberdade, São Caetano, Uruguai, Massaranduba e Penha. Entre 1950 e 1959, a cidade do Salvador expandiu-se no sentido da orla atlântica, crescimento motivado pelos movimentos de invasões de terras que expandiram as áreas de concentração de casebres de pescadores em Santo Antônio de Ondina, Alto de São Francisco e Alto de São João.

A invasão do Calabar tem sua presença notificada pela imprensa baiana em 1956, no *Diário da Bahia*, que também notificou a reação ao movimento. Segundo o jornal, os foreiros — pessoas que tinham o usufruto das terras — haviam acionado a polícia para reprimir o

movimento, além de terem impetrado um mandado de segurança e ameaçado não pagarem o foro à Santa Casa da Misericórdia, a legítima proprietária das terras.<sup>24</sup>

Vasconcelos (2002, p. 330), destaca que ainda assim, a modernização planejada da cidade era uma preocupação constante, tanto que se inaugurou, em 1959, a Avenida Vasco da Gama. Esta avenida permitiu que os bairros populares atravessados pela avenida pudessem ter um maior ordenamento. No dizer de Carvalho (1992, p. 70), a Rua Chile ainda era o principal centro da cidade e as atividades comerciais eram limitadas, existindo, em 1957, somente dois supermercados, um na Barra e outro no Campo Grande. Ainda no ano de 1957, buscou-se construir um teatro de características arquitetônicas bem modernas — o Teatro Castro Alves. Um incêndio ocorrido três dias após a sua inauguração, em 9 de julho de 1958, contudo, pôs em suspensão temporária este sonho.

Carvalho (1992, p. 71) prossegue afirmando que no que tange ao cinema baiano, entre 1958 e 1962, estabeleceu-se um espaço propício ao desenvolvimento do Ciclo de Cinema. Acredita esta autora que a perda da influência do rádio entre 1958 e 1959 e a inexistência da televisão tenham criado as condições favoráveis ao desenvolvimento dessa arte. Pode-se dizer que o florescimento do cinema baiano teve início com os primeiros trabalhos de Glauber Rocha, como o filme “O Pátio”, produzido no ano de 1958. Rocha é considerado por críticos de cinema, como Maciel (1996, p. 57) como um dos precursores do Cinema Novo, movimento cinematográfico caracterizado por cineastas, na sua maioria de orientação política de esquerda, “que traziam para a sua arte uma preocupação com o povo brasileiro, uma reflexão sobre a arte popular”

O movimento de renovação cultural baiano, como explica Risério (2004, p. 525-528), que se manifestou não só no cinema mas em todas as artes e em todos os campos do saber, foi estimulado por várias ações políticas: o estímulo dado pelo educador Anísio Teixeira a um ensino público primário democrático; a promoção do ensino superior através da criação da Universidade Federal da Bahia e, conseqüentemente, a criação das Escolas de Teatro e de Dança de nível superior no Brasil; e a criação do Centro de Estudos Afro- Orientais (CEAO). É importante ainda ressaltar a contribuição dada ao ensino superior através da criação da Universidade Católica de Salvador, em 1956.

---

<sup>24</sup> *Diário da Bahia*, Bahia, p. 8, 27/01/1956.

### 2.3 “OS ANOS REBELDES”

Os “anos rebeldes” foram caracterizados por intensas modificações nos comportamentos e valores dos jovens de todo o mundo, bem como por um choque de gerações em dimensões até então desconhecidas. Delimitados pelas décadas de 1960 e 1970, foram marcados pela manifestação de contestações juvenis, alimentadas desde a década anterior, na forma de gerir a política, a economia, a família e a sexualidade de homens e mulheres. De acordo com Eric Hobsbawn,

a cultura juvenil tornou-se dominante nas “economias de mercado desenvolvidas” basicamente por duas razões: a primeira diz respeito ao poder de compra dos jovens, que se tornou notório entre as décadas de 1960 e 1970; a segunda está relacionada com a fácil inserção dos jovens no universo tecnológico, fato que os colocava em situação de vantagem em relação aos “[...] grupos etários mais conservadores [...]”, gerando um inevitável conflito entre pais e filhos. (HOBSBAWN, p. 1995, p. 320)

Destaca Silvio César Benevides (1999, p. 28), que as experiências e expectativas dos jovens eram totalmente diversas das gerações que os precederam, estabelecendo o que Margareth Mead denominou de “cultura prefigurativa”. Os avanços do movimento feminista e o surgimento de um movimento contracultural fizeram parte deste contexto histórico. Da mesma forma Louro (2004, p. 15), salienta que na década de 1960, o movimento feminista viveu o que alguns chamam de “segunda onda”. Nesta, além das preocupações sociais e políticas características do movimento, o feminismo passou a se preocupar com as questões teóricas e com a sua influência no mundo acadêmico, ou seja, passou-se a estimular estudos que dessem visibilidade à participação da mulher na construção da sociedade, além de ter emergido o conceito de gênero.

Hobsbawn (1995, p.311), afirma que a partir da década de 60, o movimento feminista revitalizou-se, embora estivesse inicialmente restrito à classe média, pois se voltava, principalmente, para a questão de “como a mulher pode combinar carreira emprego com casamento e família”, deixando de abordar questões importantes para a mulher trabalhadora, como a licença-maternidade<sup>25</sup>.

As mudanças motivadas pelo movimento feminista não foram pequenas, haja vista que possibilitaram à mulher a igualdade de direitos civis e políticos, além de incentivarem a

---

<sup>25</sup> É um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Brasileira, que consiste em conceder à mulher que deu à luz licença remunerada de 120 dias.

educação e o trabalho feminino. Discutiu-se, igualmente, a divisão de responsabilidades entre homens e mulheres na criação dos filhos. O feminismo, portanto, foi imprescindível na busca de igualdade entre homens e mulheres. Além do mais, concordamos com Hobsbawn (1995, p.313), quando afirma que as mulheres foram essenciais para a revolução cultural, “[...] que girou em torno das mudanças na família tradicional e nas atividades domésticas — e nelas encontraram expressão — de que as mulheres tinham sido o elemento central”.

Dessa forma, enquanto a mulher passava a desempenhar os mais diversos papéis sociais, a sociedade em geral e o Estado em particular não acompanhavam essa mudança e ficavam totalmente alheios à nova realidade. A mulher já havia conquistado um patamar de independência e igualdade que lhe permitia uma maior participação nas políticas públicas, em razão de ter passado, com mais ênfase, a ser um importante componente da cadeia produtiva. Assim como Nísia Floresta, que sofreu forte influência de movimentos europeus que buscavam a igualdade da mulher, a partir dos anos setenta e, mais fortemente, na década de oitenta, as conquistas das décadas de cinquenta e sessenta, já solidificadas nos países de primeiro mundo, encontraram, em outras regiões, as condições sócio-econômicas favoráveis à sua implantação.<sup>26</sup>

As mudanças frutificaram no país, fazendo com que a sociedade e o Estado passassem a reconhecer os novos tempos. Este reconhecimento, porém, ocorreu em virtude de duras batalhas de conscientização, em paralelo com o movimento feminista ao qual se incorporaram várias mulheres. Assim, a partir da década de setenta, diversas mulheres passaram a ocupar papéis de destaque no cenário nacional. Nessa nova condição, puderam ser porta-vozes de um número crescente de outras mulheres que ansiavam pela igualdade de gênero, mas que não encontravam espaço para se manifestarem. Por mais paradoxal que pareça, foram as grandes violências praticadas contra a mulher que injetaram ânimo para a busca da igualdade e da liberdade. Nesse contexto, merece destaque a violência doméstica que saiu do âmbito individual e privado, para se tornar uma questão social e política.

Por conta da vasta extensão territorial do Brasil e das diferenças regionais, esse desenvolvimento que possibilitou a participação mais efetiva da mulher na sociedade não se

---

<sup>26</sup> Constância Lima Duarte In *Mulheres e Literatura*, (pp. 1 e 2) ao demonstrar o pioneirismo de Nísia Floresta, ressalta a sua ligação com o pensamento europeu: “o primeiro livro escrito por Nísia Floresta é também o primeiro de que se tem notícia no Brasil que trata dos direitos das mulheres à instrução e ao trabalho, e que exige que as mulheres sejam consideradas como seres inteligentes e merecedores de respeito pela sociedade. Este livro, publicado em 1832 em Recife (PE), tem o sugestivo título de *Direito das mulheres e injustiça dos homens*. Quando surgiu, Nísia tinha apenas 22 anos e a grande maioria das mulheres brasileiras vivia enclausurada em preconceitos, sem qualquer direito que não fosse o de ceder e aquiescer sempre à vontade masculina.”

fez uniforme. Tanto é assim que, em regiões rurais do país ou mesmo em determinados “guetos”, nas grandes cidades, existem as zonas de exclusão social da mulher. O movimento de libertação da mulher foi conduzido por mulheres urbanas, pertencentes à classe média alta e com grau de escolaridade superior. Elas lideraram as reivindicações mais fortes, fazendo com que a sociedade e o Estado passassem a se preocupar com a condição feminina, fomentando, a cada dia, a consciência coletiva das classes trabalhadoras.<sup>27</sup>

Esta guerra não está vencida, apesar das grandes vitórias parciais. Para uma vitória definitiva, é necessário que se consolidem, na consciência da sociedade, os valores inerentes à igualdade de gênero, para que a absolvição dos uxoricidas<sup>28</sup>, antes tida como regra, efetivamente permaneça no passado, pois a tese da legítima defesa da honra nos casos passionais envergonha qualquer sociedade.

Como ressaltamos, a inserção da mulher na atividade produtiva, em decorrência de mudanças econômicas que ocorreram com o processo de industrialização, deu-lhe uma nova perspectiva. A mudança significativa da mulher “rainha do lar” para a mulher trabalhadora, operária, comerciária, produtiva, participativa na ambiência econômica das cidades e do campo, acarretou considerável alteração em suas vidas, não significando isto que se tenha aberto um mundo de benesses para a mulher.

É certo, porém, que essa significativa mudança, verificada em todo o mundo, decorreu do desenvolvimento da sociedade e do Estado. Esse fato possibilitou um reconhecimento, ainda que não representativo, de valores em favor da mulher, propiciando a busca da igualdade de gêneros. No Brasil, essas condições favoráveis à assimilação da ideologia do movimento feminista, de forma a assumir um contexto público, já emergiam na década de trinta. Isso possibilitou uma melhor organização das mulheres com repercussão na sociedade na busca da igualdade de gêneros. De fato, esses movimentos organizados em favor da mulher passaram a colher frutos e a obter respostas positivas e concretas do Estado, a exemplo da conquista do voto feminino.

---

<sup>27</sup> DREIFUSS, René Armand, em *A Conquista do Estado* (p. 36), aborda a pungente busca de participação das classes trabalhadoras: “No final da década de cinquenta, a luta de classes irrompia dentro da corrupta estrutura política institucional que controlava as classes trabalhadoras com sua retórica de nacionalismo e sua atitude demagógica em relação ao progresso econômico. O desenvolvimento industrial e a urbanização haviam transformado a psicologia e a consciência coletiva das classes trabalhadoras, enfraquecendo o domínio ideológico que as classes dominantes tinham sobre as subordinadas (...). A massa dos trabalhadores industriais e mesmo os camponeses tiveram de ser finalmente reconhecidos como contendores políticos, apesar de continuarem a não ser reconhecidos como forças políticas legítimas pelas classes dominantes.”

<sup>28</sup> Assassino da esposa ou amante.

A concessão do direito de voto à mulher não foi um ato de benevolência do Estado, consoante ressaltamos, mas decorrentes das mudanças sociais. Feministas como Leolinda Daltro que fundou, em 1910, o Partido Republicano Feminino, passaram a reivindicar o direito ao tão esperado voto para as mulheres. Essa luta foi fundamental para as conquistas que hoje estão consolidadas, demonstrando como o questionamento sobre o papel da mulher reservado pela sociedade veio crescendo e saindo do espaço privado para assumir uma feição pública e política. É certo que a inserção da mulher no mercado de trabalho, em decorrência da urbanização e da industrialização, seja no campo ou na cidade, muitas vezes, representou para esta, como ainda representa, mais uma carga de trabalho.

A participação da mulher no mercado de trabalho possibilitou também a sua inclusão em vários movimentos sociais, dentre destes o feminista. O objetivo de vários movimentos era reivindicar melhores condições de vida, de trabalho e de tratamento isonômico. Essas reivindicações se confundiam com outras inerentes ao papel da mulher na sociedade, fato este que denota a simbiose entre o movimento sindicalista e o feminismo. Giuliani (2001, p. 649-50), demonstra como a atuação sindical das mulheres confundia-se com reivindicações ligadas à condição feminina. As mulheres de segmentos urbanos estavam à frente de várias práticas reivindicatórias já no final dos anos 60.

Participaram, em 1968, do Movimento Nacional contra a Carestia; em 1970, do Movimento de Luta por Creches; em 1974, do Movimento Brasileiro pela Anistia e, em 1975, criaram os Grupos Feministas e os Centros de Mulheres. Nas atividades desses grupos, são constantemente avaliados e revisados os papéis sociais das mulheres – mãe, esposa, dona de casa -, mesmo que a reflexão sobre o trabalho e a discriminação no mercado de trabalho nem sempre esteja presente.

A participação feminina nos movimentos sociais, além de ser um desafio pode ser corroborado com o que destaca Ana Alice Alcântara Costa (1998, p. 76) em “As Donas do Poder: mulher e política na Bahia”, no que se refere à especificidade da atuação pública das mulheres. Para a autora, a maioria das mulheres ao ingressar na esfera pública acaba desenvolvendo atividades análogas às que realizam no âmbito doméstico e ao adentrar-se ao mercado de trabalho, passam a desempenhar atividades que “refletem o trabalho que tradicionalmente realiza no lar, (...) tarefas que em geral, representam uma projeção social do trabalho doméstico”, o próprio trabalho doméstico remunerado (empregadas domésticas).

Deve ser reconhecida sua importante contribuição no processo de redemocratização, através de suas reivindicações para que fossem mudados os códigos jurídicos já definitivamente superados e fossem promulgadas leis mais consentâneas com a efetiva atuação econômica e social da mulher. Essa contribuição deu-se também através da crítica à política salarial promovida pelo Estado e da demanda de serviços públicos de apoio à mãe trabalhadora. Além disso, integradas, sobretudo, por mulheres de classe média, donas de casa ou profissionalizadas, várias organizações passaram a aglutinar orientações culturais e ideológicas diversas, em torno da luta contra a violência, a opressão e a discriminação da mulher.

Após essa significativa conquista do direito ao voto, a partir da década de 60, verificou-se uma pujança no movimento feminista. Isso ocorreu em razão do novo feminismo que surgia na Europa e nos Estados Unidos, principalmente influenciado pelo livro “O segundo sexo”, de Simone de Beauvoir,<sup>29</sup> publicado em 1949. Dessa data em diante, a luta das mulheres brasileiras, que ainda tem obstáculos vários a suplantar, passou a ganhar maior força, tendo avançado, passo a passo, na direção de uma articulação com o Estado que passou a reconhecer a legitimidade desses movimentos.

Este foi mais um passo para que a mulher pudesse lutar com maior liberdade e ênfase em busca da equidade de gênero. Suas reivindicações não se caracterizavam mais como manifestações isoladas de heroicas pioneiras, que, motivadas por conquistas de outros povos, buscavam reproduzir, num esforço individual, essas ideias no cenário brasileiro. Com isso, um dado novo passou a existir, qual seja, uma massa crescente de mulheres economicamente ativas que passaram a ter um elemento comum de ligação e que buscavam, juntas, conseguir avanços. Já na década de 70, o quadro era outro, surgindo no Brasil várias mulheres que buscavam igualdade não no sentido de ser iguais aos homens, mas traçar rumos com o objetivo de reivindicar a igualdade de direitos. A crescente conscientização da sociedade brasileira fez com que as mulheres, agora já organizadas e com esse sentimento público do exercício da cidadania, partissem para as lutas mais diversas. Nesse contexto, destaca-se o exemplo da socióloga Eva Blay, que passou a reivindicar melhores condições de trabalho para a mulher, com a criação de creches. Carmem Silva, por sua vez, com sua coluna na Revista

---

<sup>29</sup> Em sua obra *O segundo sexo*, afirmava a tese da igualdade de gêneros, fundada na estrutura comum dos seres humanos, independentemente de sua sexualidade.

Cláudia, passou a abordar, de forma inovadora, assuntos como família, trabalho, sexo, prazer e liberdade. Dentre essas lutas, uma das mais importantes, indubitavelmente, foi a desenvolvida contra a violência doméstica e contra o direito de matar que era reivindicado pelo homem brasileiro, em razão da honra manchada.

Os movimentos feministas criaram uma nova visão da vida cotidiana da mulher, dando-lhe melhor condição e dignidade como pessoa. Essa mudança cultural refletiu-se na contestação do direito de vida e morte que tinha o homem sobre a mulher, em razão de seu comportamento moral. Várias foram as manifestações contrárias à absurda tese da legítima defesa da honra, as quais tiveram grande aceitação social e um certo acolhimento pelo Estado.

O direito de família é um corolário, ainda que tímido, dessa crescente mudança que se consagrou no âmbito do direito civil, com a vigência do novo Código Civil brasileiro, que trouxe para a legislação infraconstitucional o que já estava inserido como princípio na Constituição vigente. Foram mudanças que vieram aos poucos se firmando desde 1962, com a Lei nº 4.121/62 (Estatuto da Mulher Casada). A princípio, no século XIX, o direito de família foi influenciado pelo direito canônico, com a assimilação pelo Estado dos cânones do chefe de família, mantendo a condição de incapacidade relativa da mulher. Mas, no século XX, sob forte resistência dos conservadores, passou-se a admitir a capacidade plena da mulher, até o dispositivo consagrador da Constituição de 1988 que ignorou, por completo, a preponderância do varão na sociedade conjugal, refletido, agora no novo Código Civil.<sup>30</sup>

A década de 70 foi marcada pelo começo do desprestígio da tese da legítima defesa da honra, época em que a sociedade brasileira manifestava intensamente seu consentimento aos criminosos passionais. A partir de então, deu-se o início de uma série de campanhas contra esse tipo de impunidade. O movimento feminista se insurgiu contra esse tipo de crime, notadamente no caso de Doca Street que matou, em 1976, sua companheira Ângela Diniz.

A ação do movimento feminista como um movimento urbano, organizado por mulheres

---

<sup>30</sup> VENOSA, Salvo de Silvio, em sua obra *Direito Civil: Direito de Família*, assim manifesta sobre a evolução da condição da mulher no Direito de Família: “No direito pré-codificado, havia referência e definição do poder marital e do dever de obediência da esposa. O Código Civil de 1916 omitiu essa terminologia, mas manteve a incapacidade da mulher casada. No curso da história de nosso direito de família, já tivemos um marco importante quando da promulgação da Lei nº 4.121/62, Estatuto da Mulher Casada. Essa lei, buscando equilibrar a situação da mulher no casamento, outorgou-lhe uma vasta gama de direitos, alguns até de espectro superior aos do marido. A Lei nº 6.515/77, que regulamentou o divórcio, trouxe outras alterações que também a beneficiaram. Vemos, portanto, que em menos de um século, a mulher casada, que detinha a odiosa restringenda da *capitis diminutio*, atinge em 1988 a igualdade plena de direitos.”

esclarecidas e bem articuladas, pertencentes às classes média e alta. Muitas ostentam sobrenomes ilustres, cuja luta se deu em resposta ao silêncio, à impunidade e ao machismo, transformando os critérios de julgamento da sociedade e, por conseguinte, estabelecendo um marco na história do Brasil.

Neste cenário a revolução cultural ou contracultura marcou as décadas de 1960 e 1970 e basicamente consistiu em alterações que se manifestaram não apenas nas artes, mas em todo o modo de viver das pessoas. No dizer de Guacira Lopes Louro (2004, p. 15-16), Homens e mulheres que estavam insatisfeitos com os tradicionais, arranjos sociais e políticos, (as) grandes teorias universais, (o) vazio formalismo acadêmico, (a) discriminação, (a) segregação e (o) silenciamento. De acordo com Benevides (1999, p. 33), especificamente, a contracultura é vista como um movimento que contestava a indústria cultural e de massa, propondo uma nova estética e comportamentos alternativos aos impostos pela sociedade burguesa. Este movimento teria atingido o seu auge com o Festival de Woodstock, em 1969, realizado em uma fazenda de Nova York.

Alguns autores, como Maciel (1996, p.182), acreditam que a contracultura, devido a sua proposta libertária e anárquica, estava destinada a acabar se “autodevorando”, pois toda vez que uma manifestação contracultural ganhava estabilidade deixava de ser contracultura e era incorporada ao sistema. Para Hobsbawn (1995, p. 316) este movimento foi liderado por uma cultura juvenil forte e que se manifestou, nem sempre da mesma forma, em quase todos os países do Ocidente. Foi uma época de grande liberação sexual tanto para os heterossexuais quanto para os homossexuais. Estes últimos, por exemplo, conseguiram que nos Estados Unidos, em 1961, a prática do coito anal fosse legalizada.

Segundo Benevides (1999, p.84), contudo, no Brasil e na Bahia, o movimento da contracultura foi inexpressivo se comparado com o que ocorreu nos Estados Unidos e na Europa. Existiram, entretanto, grupos que recorreram à estética da contracultura para se expressar, como o Movimento Universitário de Arte (MUA), desenvolvido, em 1971, na Universidade Federal da Bahia e que se voltou principalmente para o teatro. Tal suposta defasagem é compreensível quando verificamos que a contracultura estava centrada na subjetividade e na crença do poder transformador da arte, portanto, no afastamento dos jovens das lutas coletivas e de qualquer proposta ideológica, inclusive a marxista.

No Brasil, uma conjuntura histórica de repressão — instituída a partir de 1964 com os

governos militares — exigia o engajamento de sua população jovem na luta contra a ditadura e favorecia a aproximação desse grupo com ideologias de esquerda. Por esse motivo, é fácil entender a postura em geral contrária dos jovens de esquerda do Brasil ao movimento hippie.<sup>31</sup> Conforme Maciel (1996, p. 143-144), os hippies, que mantinham um “pensamento de tipo mágico, de índole irracionalista. O movimento hippie foi, portanto, rejeitado tanto pela esquerda — que o encarava como um movimento alienante e importado dos Estados Unidos — quanto pela direita, cujo moralismo e censura impediam a sua livre manifestação.

Ainda assim, é bem provável que os jovens brasileiros — representados politicamente pelos estudantes — ao se dedicarem à luta contra os governos militares e ao ideal socialista, tenham terminado por, indiretamente, favorecer o processo de liberalização dos costumes. Afinal, estes jovens, ao se posicionarem contra o sistema político vigente, afrontavam suas famílias e seus tradicionais valores, além de abraçarem novas formas de comportamento, que na época, indicavam a construção de uma sociedade mais flexível em termos dos valores morais.

Além do mais, as motivações que os impulsionaram a lutarem por ideais de justiça e igualdade em seu país também fizeram parte das motivações dos estudantes dos outros países. A juventude estudantil, desta forma, se tornou uma força social numericamente expressiva. Conforme Hobsbawn (1995, p. 431), “os estudantes eram [...] facilmente mobilizados nas enormes usinas do conhecimento que os continham, deixando-os ao mesmo tempo mais livres que os operários em fábricas gigantescas.”

Ressalte-se ainda, que nos primeiros anos da década de sessenta, produziu-se no Brasil uma atmosfera pré-revolucionária. O país estava mergulhado em ideias socialistas que encontraram ressonância não só entre os estudantes, como também entre intelectuais, membros do clero, operários e seus sindicatos, entre outros, pois, de 1946 a 1964, o Brasil, vivendo sob a proteção de governos populistas<sup>32</sup> manteve um estado relativamente democrático e permissível, no final desta década, às ideias revolucionárias.

Segundo Hélio Gaspari (2002, p. 48), à tensão política gerada pelas tentativas de golpe

---

<sup>31</sup> Movimento que rejeitava a intelectualidade por acreditarem que a vida era para ser vivida e não pensada; além disso, eram contrários a qualquer movimento bélico.

<sup>32</sup> João Goulart, herdeiro político de Getúlio Vargas, foi eleito, em 1960, vice do então presidente Jânio Quadros. Após a renúncia de Jânio Quadros, em 1961, Goulart foi vetado pelos militares, só assumindo a presidência depois que aceitou a implantação de um regime parlamentarista, no qual o presidente não tinha, de fato, o direito de exercer o poder que o cargo executivo permitia. Goulart, entretanto, recuperou, em janeiro de 1963, os poderes presidenciais, recorrendo a um plebiscito em que a população decidiu pelo presidencialismo.

do próprio Goulart somavam-se as dificuldades econômicas do país. A inflação subiu de 50% em 1962 para 75% em 1963. As greves também se intensificaram, subindo de 154 em 1962 para 302 em 1963. O resultado desta conjuntura de impasse foi o golpe imprecado pelos militares para depor João Goulart da presidência, em 1964.

No final da década de 1960 e início de 1970, os movimentos de juventude ocorridos na Europa e nos Estados Unidos terão uma grande repercussão no Brasil. Numa época de ditadura militar violenta, os jovens expressavam seu desejo de mudar a sociedade de forma radical, propondo uma revolução que atingia uma extensa gama de aspectos da vida social. Zuenir Ventura (1988, p.37) afirma que “Era uma juventude que se acreditava política e achava que tudo devia se submeter ao político: o amor, o sexo, a cultura, o comportamento”.

Questionando valores tradicionais como a família, o casamento, a virgindade, a religião, a propriedade privada, jovens inconformados com o sistema formavam comunidades alternativas. Com o objetivo de criar uma nova sociedade cujo lema era “é proibido proibir”, essa juventude inventava sua própria forma de vestir, o sexo passou a ser dissociado da ideia de pecado e a exigência da virgindade e o casamento passaram a ser criticados.

O estereótipo da mulher esposa-mãe-dona-de-casa, frágil e submissa, passou a não ser mais aceito por determinados grupos. A pílula anticoncepcional teve grande contribuição na mudança do<sup>33</sup> comportamento sexual feminino, apesar de não atingir a todas as classes e existir muito preconceito, na época, quanto ao seu uso. De forma geral, o que caracterizava essa juventude era a vontade de experimentar o que levava a um certo desprezo pelo passado e impaciência em relação ao futuro. Essas mudanças ocorreram nas grandes cidades e atingiram principalmente os jovens da classe média.

O movimento estudantil tornava-se mais ativo à medida que os governos militares aumentavam as atitudes repressivas e intensificavam a promulgação de atos institucionais, com o explícito objetivo de governar o país sem nenhum tipo de oposição. A partir de 1968 a repressão às vozes dissidentes intensificou-se com a promulgação do Ato Institucional n. 5. Os estudantes, no entanto, não foram as únicas vozes contrárias ao sistema. Em protesto, artistas, profissionais liberais e intelectuais, através de espetáculos de teatro, festivais de música, filmes, jornais e revistas, criticaram as ações repressivas dos governos militares.

Benevides (1999, p. 48) resalta que o reconhecimento da participação de outros

---

<sup>33</sup> A lei só considerava mulheres entre 14 e 18 anos como vítimas e homens acima dos 18 anos como acusados

membros da sociedade na resistência à opressão política, no entanto, não minimizou o ativismo dos jovens estudantes que, voltados para a luta política, afastaram-se, inclusive na Bahia, de questões referentes à subjetividade, “[...] como por exemplo à questão do gênero, raça, da orientação sexual e das drogas”

Salvador vivenciou, como as demais cidades brasileiras, essas transformações e conflitos, mantendo o desenvolvimento econômico e urbano, iniciado na década de 1950. A população da cidade era da ordem de 649.453 habitantes, distribuídos entre 300.934 homens e 348.519 mulheres (*IBGE. Recenseamento Geral do Brasil — 1960 — Série Regional*)<sup>34</sup>, crescendo em relação à década anterior. Os elevados acréscimos populacionais, provocados principalmente pelo suporte migratório, por sua vez, levaram à inevitável expansão do perímetro urbano da cidade.

Ainda, foi na década de 1960 que a cidade passou a voltar-se com afinco para o turismo, embora a iniciativa tenha se dado antes, em 1956, com a decisão do prefeito Hélio Machado de abrir a cidade para a primeira temporada oficial de turismo da cidade do Salvador. Porém, foi a partir de 1960 que esta política se acentuou e, a partir daí, no dizer de Carvalho (1992, p. 60), “as questões urbanas deixariam de ter como centro o bem-estar dos próprios habitantes da cidade e seriam, antes, função das necessidades impostas pelo desenvolvimento do turismo”.

Neste contexto de mudanças, a Rua Chile, apesar de ser vista ainda como o local onde tudo acontecia, perdia gradativamente o título de grande centro da cidade, pois no dizer de Carvalho (1992, p. 64) “o novo ponto chique da cidade era agora o trecho entre São Pedro e Mercês, na Avenida Sete, onde se notava a febre do progresso aliado ao bom gosto.” Vasconcelos (2002, p.329) destaca que a busca de modernização da cidade e do incremento do turismo pode ser percebida, da mesma forma, com a inauguração do Hotel Plaza na Avenida Sete de Setembro, em julho de 1961. E, em 1965, com a construção do Hotel da Barra, no Porto da Barra.

Conforme Carvalho (1992, p. 327-330), nesta época o parcelamento do município de Salvador intensificou-se, havendo, por exemplo, o desmembramento, em 1962, de Lauro de

---

<sup>34</sup> População e Habitação (quadros totais referentes ao estado de distribuição segundo os municípios). Recenseamento Geral do Brasil — 1960 — Série Regional, volume I, Tomo VIII. População e Habitação (quadros totais referentes ao estado de distribuição segundo os municípios). Recenseamento Geral do Brasil — 1970 — Série Regional, volume I, Bahia, Tomo III. População e Habitação (quadros totais referentes ao estado de distribuição segundo os municípios).

Freitas, que passou a constituir um novo município. No recém-inaugurado município de Lauro de Freitas, especificamente no distrito de Itinga, foram criados loteamentos populares, com o intuito de abrigar a população pobre e trabalhadora da cidade do Salvador. Também no ano de 1962, Vera Cruz desmembrou-se do município de Itaparica, ilha que foi inserida na zona turística do estado quando, na década de 1970, criou-se o sistema de ferry-boat. O novo sistema de transporte possibilitou acesso direto entre a cidade do Salvador e as ilhas pertencentes ao município de Vera Cruz.

Vasconcelos (2002, p. 311-337), destaca que no ano anterior, em 1961, ocorreu o desmembramento do distrito de Água Comprida, localizado ao norte de Salvador, no lado da Baía de Todos os Santos, dando origem ao município de Simões Filho. Os efeitos mais imediatos destes desmembramentos foram a redução do território de Salvador e a perda relativa do seu poder econômico, haja vista que as indústrias, em sua maior parte, foram instaladas nos novos municípios. Apesar disto, a população da cidade não sofreu uma redução numérica significativa, já que ocorreu a migração da população rural do estado para a capital. A cidade do Salvador, assim, cresceu, urbanizou-se e manteve sua economia através do refinamento das atividades comerciais e, a partir da década de 1960, de investimentos na área turística, sendo necessária a ampliação do sistema viário através de obras como a pavimentação da estrada Rio–Bahia (BR-116), em 1963, fortalecendo a integração da economia baiana com a dos estados do centro-sul. A atual Avenida Antônio Carlos Magalhães teve sua construção iniciada em 1966 e concluída em 1975. Já a ligação entre a área do atual Shopping Center Iguatemi e da atual Avenida Paralela foi executada em 1968. Tais obras foram fundamentais para a modernização das atividades comerciais da cidade, estimulada principalmente por este *shopping center*. Visando, igualmente, o fortalecimento das relações comerciais, foi criada, em 1968, a Fundação Politécnica, primeiro centro comercial com escadas rolantes da cidade.

Com o crescimento populacional não só na cidade do Salvador mas em todas as cidades brasileiras, o problema de habitação para a classe trabalhadora intensificou-se, obrigando os governos a criarem planos de assistência habitacional. Carvalho (1992, p. 317) destaca que foi implementado, assim, em 1964, o BNH (Banco Nacional de Habitação) e, na Bahia, em 1965, a URBIS (Habitação e Urbanização da Bahia), empresa de capital misto (público e privado) que se especializou na área de construção de habitações e de obras de

urbanização em geral. Surgem, em consequência, três conjuntos habitacionais em Salvador: Sete de Abril, Almirante de Tamandaré (Paripe) e, em Brotas, o conjunto Flaviano Guimarães.

Vasconcelos (2002, p. 339) afirma que os subdistritos de Pirajá, Valéria, São Cristóvão e parte de São Caetano — denominadas áreas do miolo — entre 1965 e 1967, foram ocupados por vários conjuntos habitacionais. Nota-se, portanto, que o crescimento urbanístico da cidade do Salvador, diferentemente das grandes capitais brasileiras, se manifestou significativamente a partir da década de 1960. Enquanto os anos dourados e todo o seu progresso chegaram às grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo, desde a década de 1950, a cidade do Salvador teve oportunidade de conhecer tais avanços uma década depois.

Os estratos médios e altos da cidade incorporam, de forma mais lenta, os novos valores e comportamentos que se propagaram por todo o mundo nas décadas de 1960 e 1970. Um exemplo disto está nas dificuldades encontradas pela televisão brasileira para ser incorporada nos hábitos da população baiana. A primeira emissora de televisão — a TV Itapoã — chegou à cidade em 1960 e a segunda — a TV Aratu — foi fundada em 1969. A Cidade do Salvador, para se comunicar e trocar informações com o restante do país e com o mundo de forma geral, contava com quatro jornais (*A Tarde*, *Jornal da Bahia*, *Diário de Notícias* e *Estado da Bahia*) e cinco estações de rádio - *Cruzeiro*, *Excelsior*, *Cultura*, *Bahia* e *Sociedade da Bahia*. (2002, p. 318)

Diversas transformações políticas econômicas e sociais com reflexo nos hábitos e no cotidiano de homens e mulheres, foram gestados na capital da Bahia, sendo que as décadas de 1960 e 1970 foram decisivas para a consolidação destas alterações. Da mesma forma, os diversos segmentos da cidade do Salvador foram peças fundamentais na formação de novos valores culturais, daí ser importante analisar e discutir esta dinâmica e as suas apropriações nas respectivas décadas, em Salvador, como também a constituição da nova racionalidade jurídica elaborada pelos agentes do Estado e operadores do direito, num contexto de mudanças no âmbito legal-penal, o que será tema de discussão da próxima seção.

### 3. AS MUDANÇAS NO ÂMBITO JURÍDICO-PENAL

Nessa seção analisaremos a constituição da racionalidade legal ou jurídica, e como a lei penal no período estudado de (1940-1980) foi um instrumento fundamental, de controle social e de produção de condutas sociais a ser tutelados pelo Estado.

O modelo de domínio estabelecido na Primeira República (1889-1930) teve no movimento de 30 sua ruptura. Aquele modelo baseava-se na falsa representação política<sup>35</sup> e no amplo controle do aparato do Estado pelas oligarquias, o que, no plano fático, era um obstáculo à modernidade cultural, política e econômica, tendo em vista que as oligarquias impediam a impessoalidade da lei e a constituição de um Estado Burocrático.

A partir de 1930, mesmo com as mudanças no aparelho estatal, os juízes ao dizer o direito ainda sofriam influência dos interesses dos chefes oligárquicos e dos seus coronéis. A justiça comum estadual, a justiça Eleitoral federal e, mais tarde, a Justiça do Trabalho diminuíram a influência pessoal dos coronéis na aplicação da prestação jurisdicional. Isso não significa dizer que a influência oligárquica tenha acabado, mas que perdera a hegemonia do controle do Estado brasileiro.

Conforme Virgínio Santa Rosa (1933), o golpe de outubro de 1930 que deslocou as tradicionais oligarquias do epicentro do poder tem sido tratado na historiografia a partir de diferentes vertentes explicativas. Uma primeira linha de interpretação vê o movimento de 1930 como uma revolução de classes médias. De acordo com os autores identificados com esta corrente, a Primeira República teria sido marcada pela existência de um antagonismo entre uma pequena burguesia, formada pelos setores médios urbanos, e uma burguesia nacional, representada por industriais, grandes comerciantes e fazendeiros de café.

O conflito entre estes dois segmentos teria evoluído para a revolução devido à cisão das oligarquias dominantes processada em torno da sucessão presidencial de 1929 e ao fato das classes médias terem encontrado expressão política no movimento tenentista. Os pressupostos básicos desta vertente são assim o papel central desempenhado no movimento pelas classes médias que no pós trinta teriam ascendido ao poder embora em caráter não

---

<sup>35</sup> A falsa representação ocorre quando as fronteiras políticas e/ou as regras decisórias funcionam de modo a negar a algumas pessoas, erroneamente, a possibilidade de participar como um par, com os demais, na interação social.

exclusivo e a existência de uma forte identidade entre estes setores e o movimento tenentista.

Nelson Werneck Sodré (1962) filia-se a outra linha de interpretação, que ganhou destaque nos anos sessenta entre os setores da esquerda brasileira, que sustenta que a revolução de trinta expressaria a ascensão da burguesia industrial à dominação política. Partindo do pressuposto da existência na sociedade brasileira de uma contradição entre o setor agrário exportador (representado pelo latifúndio e visto como associado ao imperialismo) e os interesses voltados para o mercado interno (representados pela burguesia nacional), a revolução de trinta seria o resultado de uma brecha na classe dominante que, ao cindir-se, permitiu a composição de uma de suas frações (a burguesia industrial) com setores médios urbanos e sua ascensão ao aparelho do Estado.

Os anos setenta são marcados pela revisão destas vertentes explicativas. Ao erigirem um novo modelo de inteligibilidade do movimento de trinta, autores como Fausto (1975, p. 155-190) expuseram a fragilidade das interpretações anteriores. Com a publicação em 1970 do livro *A Revolução de 30: história e historiografia*. Fausto, através de uma análise historiográfica, aprofundou as críticas tanto às concepções que interpretam os conflitos da Primeira República como fruto das contradições antagônicas entre o setor agrário-exportador e setores urbano-industriais e a Revolução de 1930 como o resultado final desse embate, quanto a que concebe o movimento como uma revolução das classes médias.

No que diz respeito à primeira concepção, tomando como base as características da indústria nacional no período, o comportamento da burguesia industrial do Rio de Janeiro e de São Paulo, o programa e a composição do Partido Democrático (PD) e a plataforma da Aliança Liberal, que era despida de qualquer proposta industrialista, o autor mostra que a burguesia industrial não oferecia qualquer programa voltado para o desenvolvimento da industrialização como alternativa a um sistema cujo eixo básico eram os interesses cafeeiros.

Já no tocante à segunda e, os principais argumentos utilizados por Fausto para contestá-la, relacionam-se às características ideológicas do tenentismo nos anos vinte nas quais o elitismo e a centralização apareceriam como traços fortes, à heterogeneidade da origem social dos tenentes e às características dos próprios setores médios no período, vistos pelo autor como uma força subordinada, cujo inconformismo se adaptava às cisões da classe dominante.

Propondo uma interpretação alternativa, para Fausto a revolução de 1930 deve ser

entendida como o resultado de conflitos intra oligárquicos fortalecidos por movimentos militares dissidentes, que tinham como objetivo golpear a hegemonia da burguesia cafeeira. Contudo, em virtude da incapacidade das demais frações de classe para assumir o poder de maneira exclusiva e, com o colapso político da burguesia do café, abriu-se um vazio de poder. A resposta para essa situação foi o Estado de Compromisso.

Para se entender o significado do Estado de Compromisso é preciso remontar a própria composição da Aliança Liberal. Os vitoriosos de 1930 formavam um grupo bastante heterogêneo, tanto do ponto de vista social como do ponto de vista político. Se o combate às oligarquias tradicionais era o que se poderia chamar de um objetivo em comum, o mesmo não pode dizer em relação às expectativas dos diferentes atores envolvidos no movimento.

Fausto (1975, 109-110) salienta que, enquanto os setores oligarcas dissidentes mais tradicionais desejavam um maior atendimento à sua área e maior soma de poder, com um mínimo de transformações; os quadros civis mais jovens almejavam a reforma do sistema político; os tenentes defendiam a centralização do poder e a introdução de reformas sociais; e o setores vinculados ao Partido Democrático (PD) tinham como meta o controle do governo paulista, além da efetiva adoção de princípios liberais. Como nenhuma classe ou fração de classe ascende em caráter exclusivo ao Estado, o que se observa no pós-trinta é um reajuste nas relações internas dos setores dominantes. O Estado de Compromisso, neste sentido, nada mais é do que um Estado que se abre a todas as pressões sem se subordinar necessariamente a nenhuma delas. Suas principais características são uma maior centralização com a subordinação das oligarquias ao Poder Central, a ampliação do intervencionismo que deixa de ser restrito a área do café, além do estabelecimento de certa racionalização na utilização de algumas fontes fundamentais de riqueza pelo capitalismo internacional.

Do ponto de vista ideológico, o que se verifica é um progressivo abandono das fórmulas liberais pelos quadros dirigentes, apesar do formato dado à Constituição de 1934, e uma aproximação com matrizes de pensamento autoritárias, como o fascismo. Neste período no Brasil e na Bahia, constatamos a despersonalização do corpo burocrático funcional do Estado. A partir do governo de Vargas, principalmente após o Estado Novo (1937-1945), com a criação do DASP<sup>36</sup> e a Constituição de 1937, a regra de entrada no serviço público passou a ser meritória. O sistema de acesso ao emprego público mediante o concurso público

---

<sup>36</sup> Departamento de Administração e Serviço Público.

estabelecia a impessoalidade da função pública e criava as carreiras, que dessa maneira, estabeleciam um sistema burocrático de natureza hierárquico, o que formava um novo sistema de comportamento dos funcionários públicos.

Havia a necessidade de profissionalização da administração pública com o objetivo de diminuir o controle pessoal e oligárquico. No período de 1930-1945, a questão da impessoalidade foi sempre um drama e a cultura patriarcal de proteção familiar dificultou uma ação burocrática com base na impessoalidade e no princípio de igualdade perante a lei. Segundo Maria Isaura Pereira de Queirós,

A Revolução de Trinta não acabou do dia para a noite com o mandonismo local, ou destruiu o sistema oligárquico e, nem tampouco, que essa “Revolução”, levou ao poder político os trabalhadores e as classes subordinadas, mas criou as condições para a modernidade se efetivar no Brasil, tendo na cidade o espaço privilegiado para essa cultura. (QUEIRÓS, 1979)

Um avanço significativo no campo trabalhista foi a Consolidação das Leis Trabalho de 1943. Essa ação da modernidade disciplinar, no conceito de Michel Foucault, não ficou só no plano geral, uma série de pequenas ações foi normatizando a vida dos trabalhadores, e a cidade se constituiu, também, como tecnologia disciplinar sobre o operariado. O operário teve seu comportamento social contraposto a valores das classes médias e das classes dominantes.

Os espaços formais de produção ideológica como a escola, a fábrica se constituiu em um instrumento disciplinar, “educando” o trabalhador para viver na cidade e na vida coletiva. No entanto, Salvador, devido a pouca presença de indústrias vivenciou a não disciplina industrial. Neste sentido, coube ao poder público, por meio de seus instrumentos a formação de uma cultura disciplinar através da lei e da coerção policial. A disciplina dos habitantes da cidade ficou a cargo quase que exclusivamente da “sociedade política” a qual se responsabiliza pela mudança da fisionomia da cidade.

O sistema disciplinar contou também com o Código de Postura,<sup>37</sup> enquanto composição metódica e articulada de disposições legais e coleção de preceitos e regras autorizada pelo poder dos legisladores, designavam regras de convivência em sociedade que

---

<sup>37</sup> Código de posturas municipais: originariamente eram documentos que reuniam o conjunto das normas municipais, em todas as áreas de atuação do poder público. Com o passar do tempo, a maior parte das atribuições do poder local passou a ser regida por legislação específica (lei de zoneamento, lei de parcelamento, código de obras, código tributário etc.), ficando o Código de Posturas restrito às demais questões de interesse local, notadamente aquelas referentes ao uso dos espaços públicos, ao funcionamento de estabelecimentos, à higiene e ao sossego público.

acompanharam a organização da cidade do Salvador. Esses códigos, em princípio, se constituíam em um corpo reduzido e simples de normas regulatórias da convivência na cidade, contudo tornaram-se cada vez mais complexos, à medida que o crescimento e o desenvolvimento social se iam processando e o sistema político da cidade do Salvador sofria alterações.

As deliberações municipais contidas nos Códigos de Posturas obrigavam a população soteropolitana ao cumprimento de deveres de ordem pública, permitindo resgatar, por meio da análise do conteúdo, uma parte significativa do cotidiano da cidade nos séculos XIX e XX. À medida que a cidade crescia, as regras da vida cotidiana ficavam cada vez mais parametrizadas. Havia normatização para tudo, inclusive para saneamento e embelezamento das habitações privadas. A ideia que se tinha era que, quanto mais fosse controlada a dinâmica da vida particular, mais se poderia controlar a dinâmica no espaço público, pela promoção da educação para a convivência e aceitação dos parâmetros da modernidade.

As tentativas de disciplinamento da vida em comunidade soteropolitana grassavam, portanto, ornando os mínimos aspectos da vida urbana. Se as normas de convívio social eram regulamentadas, empreendia-se um enorme esforço no sentido de parametrizar os sentimentos próprios da natureza humana. Pelas parametrizações do polido e vulgar procurava-se distinguir os sentimentos “primitivos” dos sentimentos “civilizados” ao quais se agregariam outros sucessivos, contínuos, múltiplos e recíprocos elementos do discurso de modernização.

Em prol dessa política de controle, o Estado tentou agregar ao Centro Histórico a imagem de espaço mais problemático e vigiado da cidade. Na perspectiva de firmar essas imagens, contou com a colaboração de alguns órgãos da imprensa. Anísio Felix, fornece suas impressões sobre o Centro Histórico com apoio em sua experiência de 30 anos como repórter policial de *A Tarde*. Segundo ele:

O Pelourinho era o grande habitat e, ao mesmo tempo, o esconderijo de lufas, descuidistas, lanceiros, pungistas, ventanistas que Bahia dos nos 70 já contava em sua história urbana. Ali residiam em cortiços ou corriam para se esconder, após a prática de delitos, assaltantes, arrombadores, gananceiros, latrocidias e traficantes. Por isso, sempre que acontecia na cidade um grande crime, ou outro fato policial de maior repercussão, os policiais corriam logo para o Maciel. O criminoso deveria estar ali, ou pelo menos, dali surgiria a pista para a elucidação do caso. (FELIX, 1995, p. 48)

A racionalidade jurídica enfrentou um longo processo de formação no Brasil. Ainda

que no início da República e com a primeira constituição republicana de 1891, o princípio era da igualdade jurídica, porém tal comando não se efetivou com a Primeira República (1889-1930). O domínio das oligarquias criou obstáculos para que a ordem jurídica tivesse eficácia.

Na Era Vargas, o controle social jurídico-penal era auxiliado pelo aparato repressivo policial que se fortaleceu e se constituiu em um meio de enquadramento das classes populares como também meio eficaz de sua domesticação. Isso não quer dizer que Vargas deixou de utilizar outros meios de controle social, com base no consenso social, utilizando-se dos aparelhos ideológicos como: o sindicato, a Igreja, o rádio e toda a indústria cultural disponível na época.

No Brasil o projeto da modernização foi constituído por interesses múltiplos que tinham em comum a concepção autoritária da sociedade e um dos mecanismos de implantação da ação modernizadora foi a lei e, mais precisamente, a lei penal e seu aparato repressivo sobre os indivíduos. A lei penal com sua ação socializadora, no sentido de determinação de novas condutas sociais, por exemplo, que eram desejadas pelo poder público e pelas classes sociais que o sustentavam.

A institucionalização do aparato jurídico não se limitou às leis da organização do trabalho, sendo marcante nas leis penais. Quando fazemos a reconstituição da ordem jurídica, nos anos iniciais da República brasileira, constatamos que entre 1889 a 1930, vigorou no Brasil um amplo federalismo e os estados membros tinham autonomia, inclusive sobre leis penais e processuais. Em 1890, surgiu o primeiro código penal da república, que com o movimento de Trinta foi revogado, em favor do Decreto número 22.213, de dezembro de 1932, que criou a Consolidação das Leis Penais. Essa foi revogada, com a criação do Estado Novo, cessando sua vigência e eficácia e, no mesmo período, foi editado o Código Penal de 1940 que passou a ter vigência em 1º de janeiro de 1942.

No fim do século XIX, o Código Penal Republicano, de 1890, possibilitou a absolvição, bem como a amenização da pena daqueles que praticassem crimes passionais, utilizando-se do argumento da privação transitória de sentidos durante a prática delituosa. Resta lembrar que, em 1932, a Consolidação das Leis Penais veio sistematizar o grande volume de normas jurídicas que havia, no momento, em matéria criminal. Esta, no entanto, não modificou o comando legal que versava sobre a prática dos crimes de paixão.

O Código Penal de 1940, de caráter menos brando com o homicida passional eliminou o perdão para os crimes de paixão. Naquele momento desenhava-se o estatuto do crime passional como este é concebido no período estudado (1940-1980) pelo sistema legislativo, sem tipo próprio, mas recoberto por atenuantes/agravantes. Entendia-se que a conduta do criminoso passional enquadrava-se no tipo de homicídio privilegiado, cometido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob domínio de violenta emoção.

Segundo Caulfield (1996, p. 167), algumas das mudanças mais contundentes e controvertidas na lei penal de 1940 diziam respeito à família e aos direitos sexuais. Aquela permaneceu definida como instituição patriarcal, na qual o marido continuou na posição de “chefe do casal” e a esposa como “incapaz” para fins de representação jurídica. Quanto aos delitos sexuais, foram separados em duas categorias diferentes – crimes contra a família e crimes contra os costumes. A “honra da família” desaparecia do texto do código, no entendimento de que as violências sexuais constituíram ofensas contra os costumes e não mais contra a família, desatrelando a associação existente no código de 1890 entre “honestidade” sexual das esposas/filhas e honra dos maridos/pais/família. Assim, adultério, bigamia, fraude matrimonial e abandono dos filhos foram incluídos como crimes contra a família; enquanto estupro, sedução, rapto e atentado ao pudor, como crimes contra os costumes .

As imagens/valores/normas/significações que informavam o Código de 1940 reafirmavam o poder masculino no controle da vida social, ao resignificar as assimetrias nas relações entre homens e mulheres, ao ordená-las legalmente segundo a perspectiva binária e fixa do sistema sexo/gênero.

O Código Penal vigente na década de 80 não mais refletia os valores que vigoravam na sociedade da época. Os anacronismos da legislação clamavam por uma revisão do ordenamento jurídico-penal, o que ocorreu em 1984, com a reforma da parte Geral do CP. A pressão popular pela retificação era bastante visível e tomou forma por intermédio da “Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher”, um tratado internacional adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 (Resolução 34/180), do qual o Brasil tornou-se signatário poucos anos depois.

No Código Penal Brasileiro de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848 de 07/12/1940, que sofreu alterações na parte Geral em 1984 e na década de noventa pela Lei nº 9.777 de 26/12/98), a emoção e a paixão deixaram de ser instrumentos que excluía a irresponsabilidade criminal,

passando, o crime passional, a ser nomeado como crime privilegiado, uma vez que podia ser enquadrado “se o agente comete o crime sob o domínio de emoção violenta, logo em seguida a injusta provocação da vítima (...) o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço”.

Nessa perspectiva, a paixão, que antes era vista como instrumento de absolvição do autor de um crime passional, passará a ser entendida como instrumento de diminuição da pena, se caracterizada pela violenta emoção, o crime passional deixou a ser chamado de *Crime Privilegiado*, passou a ser julgado pelo cometimento de homicídio qualificado por motivo torpe, conforme determinação do art. 121, § 2º, I do CP vigente. Entende-se torpe o delito praticado em virtude de motivação “abjeta. Julio Fabrinni Mirabete (2008, p. 70) explica como aquele profundamente imoral, que se acha mais abaixo na escala dos valores éticos e denota maior depravação espiritual do agente”. Visto que, no dizer de Correa (1981, p. 24), “este privilégio de matar, quando aceito integralmente pelo júri, resultará ainda numa punição entre um e seis anos de prisão, o que, aparentemente, não satisfaz aos advogados que desejavam poder lutar pela absolvição de seus clientes passionais”. Na tentativa de absolver seus clientes passionais, os advogados criaram, a partir de interpretação do Código Penal, o argumento de *legítima defesa da honra*.

De maneira diferente do Código de 1890, o qual permitia o uso do argumento da irresponsabilidade do criminoso passional, pelos advogados de defesa; o Código de 1940 permitiu que os advogados de defesa de assassinos passionais usassem o argumento de que seus clientes não representavam nenhum perigo à sociedade, tendo em vista que os mesmos não voltariam a delinquir, segundo nos esclarece Corrêa:

Ao contrário da argumentação utilizada na vigência do código anterior, quando se tentava comprovar a irresponsabilidade do criminoso passional, o que se fará agora será demonstrar que este criminoso não oferece nenhum perigo para a sociedade, já que provavelmente não voltará a delinquir. A frase preferida pelos juristas a respeito deste novo tipo de criminoso de um único delito é: “o crime foi um acidente na vida de um homem de bem”. Se o autor do crime não é perigoso, prossegue o argumento, não há por que colocá-lo na prisão, afastando-o da vida em sociedade, e se, além de não ser perigoso, é um homem de bem, um homem honrado, deve ser absolvido. (CORREA 1981, p. 25)

Foi jogando com os sentidos construídos pela Lei sobre a Legítima Defesa, definida pelo Código Penal e com os sentidos produzidos socialmente acerca da noção de honra, que a retórica jurídica construiu a figura jurídica da legítima defesa da honra, passando o criminoso

passional a ser defendido como aquele que mata para não macular a sua honra. Desta forma, se o assassino passional não representa nenhum perigo à sociedade, por ser o mesmo um homem de bem, isto é, um homem honrado, não há por que condená-lo, visto que tudo quanto ele fez, ao praticar o crime, foi defender a sua honra.

A Consolidação das Leis Penais, , passou a ser o novo estatuto penal brasileiro: eram assim enfeixados em um só corpo o Código de 1890. Era o meio jurídico de o Estado estabelecer o crime e cominar as penas, na medida em que criava os tipos penais e, dessa forma, interditava as condutas cominadas como criminosas ou delituosas. É importante, nesse momento, nos determos na descrição e análise da Consolidação das Leis Penais de 1932, que regulou as condutas sociais criminais até o advento do Código Penal de 7 de dezembro de 1940, que só entrou em vigência em primeiro de janeiro de 1942, como já salientamos.

Na Era Vargas, dos quinze anos de domínio, quase dez anos foram disciplinados pela Consolidação das Leis Penais, incluindo o Estado Novo (1937-1945) que foi o período mais autoritário. A Consolidação das Leis Penais esteve vigente sendo revogada com a criação, no Estado Novo, do Código Penal de 1940 que passou a ter vigência em 1º de janeiro de 1942.

No primeiro artigo, havia um mandamento fundamental na tradição liberal, que era o princípio da reserva legal quando estabelecia que: “Ninguém poderá ser punido por fato que não tenha sido anteriormente qualificado crime, e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas”.

O princípio da legalidade, que também, é conhecido como o princípio da reserva legal, surgiu da necessidade dos cidadãos de um princípio que fosse capaz de controlar o poder punitivo estatal e que restringisse sua aplicação a limites em que não houvesse nem arbitrariedade e nem excesso do poder punitivo. Este princípio pode ser encarado de acordo com seu significado político, como sendo uma garantia constitucional dos direitos contra a atuação estatal arbitrária. Ainda de acordo com este princípio, a liberdade civil deve ser encarada como sendo a liberdade que a pessoa tem de fazer tudo que a lei permita, ou melhor, que ela não proíba.

A condição de segurança e de liberdade individual advém do fato de que só na lei podem estar contidas as limitações que diferenciam a atividade criminosa da não criminosa atividade legítima. A atuação do Estado era disciplinada na área criminal pelo princípio da legalidade, o que garantia a estabilidade social, na medida em que determinava qual seria

crime e fora da tipificação da conduta criminosa não haveria crime. A Consolidação das Leis Penais procurou disciplinar o indivíduo na sociedade brasileira, pois se sabia o que era proibido e o que não fosse proibido, seria permitido. Essa forma jurídica de organização da sociedade garantiria a obediência à lei e não as pessoas.

Apesar do caráter autoritário do regime de Vargas essa segurança jurídica, era a possibilidade do indivíduo não estar submetido às regras pessoais nem dos coronéis, das oligarquias ou do poder econômico. A Consolidação das Leis Penais de 1932, então, igualava todos os indivíduos brasileiros que no território nacional cometessem crime ou fatos puníveis, estabelecendo o princípio territorial. Segundo Nilson Carvalho Crusuê Júnior,

O que se pode perceber no governo nacional entre 1930 e 1945 é o fato de haver um interesse de se criarem condições para o estabelecimento de um controle social e de uma organização político-econômica na qual a união se configurasse como estandarte de um modelo de dominação classista. Neste sentido o Estado comandado por Getúlio Vargas foi tendo de se comportar distintamente, pois já não mais era possível apaziguar as tensões surgidas nas lutas sociais de outrora por meio dos velhos mecanismos. Era importante, então, dotar o Estado de um modelo de ação mais moderno, e isso foi sendo tratado por legislações específicas, como as leis trabalhistas, por exemplo. (CROSUÊ JUNIOR, 2005)

A racionalidade da lei criminal criminaliza novos comportamentos, e ao mesmo tempo, comportamentos antigos, que antes não eram tipificados como condutas criminosas, passaram a ser. Significava que os moradores da cidade, principalmente, deveriam rever antigos hábitos, pois a partir dali não seriam tolerados pelo Estado e passaram a ser crime. Entre os costumes antigos estava o comportamento de resolver os conflitos pelas vias de fato, o que não seria mais acatado e foi tipificado como lesão corporal art.303 CP ,1890.

A organização do aparato repressivo da cidade contava com as seguintes polícias e guardas: a Guarda Civil, a Guarda Noturna, Polícia Militar e a Polícia Judiciária que agiam sincronizadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e, sobre a cidade, institucionalizavam as condutas sociais desejadas ou do interesse do Estado e do seu projeto urbano de modernização.

As forças policiais e repressivas, a exemplo da Guarda Civil vigiava o comportamento dos habitantes da cidade, constituindo-se em uma polícia dos costumes. Em pontos estratégicos da cidade, os prepostos da Guarda Civil realizavam a fiscalização cotidiana. A vida urbana é mais afeita aos contatos sociais e os conflitos fazem parte dessa vivência, porém

quando a cultura urbana não era bem assimilada, uma das formas de solução para as disputas, próprios da vida da cidade da Bahia, era a auto-tutela.<sup>38</sup>

Como já assinalamos, era esse comportamento agressivo e belicoso que o poder público procurava evitar fazendo cumprir a Consolidação das Leis Penais. A lei penal dos anos trinta e quarenta, ainda que alguma proteção trouxesse à mulher não lhe garantiu liberdade na cidade. O seu comportamento social estava limitado às regras sociais rígidas e qualquer desacordo significava a degradação moral e social.

A antropóloga norte-americana Ruth Landes (2002), descreveu a necessidade de acompanhamento quando transitou em Salvador: “...mas, naquela terra, onde a tradição trancava as mulheres solteiras em casa ou as lançava à sarjeta, eu teria sido incapaz de me locomover, a menos que escoltada por homens de boa reputação”. Pelo exposto fica evidenciado, que a mulher, na cidade do Salvador, tinha que ser protegida, ao sair à rua, para manter a sua integridade física e moral.

A violência se materializava sobre a liberdade sexual da mulher, o que pode ser evidenciado com a manutenção de uma ação cultural de não aceitação dos novos papéis da mulher na ordem social. Essa ocupação gradual de novos espaços sociais, entra em choque com os padrões de gênero tradicionais e com os discursos dominantes que insistiam em vincular as mulheres apenas ao mundo doméstico.

O controle policial não se limitava às prostitutas da cidade e às zonas do mercado do sexo. A ação policial exercia uma forte vigilância nos segmentos populares da cidade, às chamadas “classes perigosas”. Os trabalhadores sem função fixa eram fichados pela Delegacia de Jogos e Costumes. É o que se depreende do relato do delegado da Delegacia de Jogos e Costumes ao Secretário da Segurança Pública em 1943.

Nas funções de Delegado de Jogos e Costumes, estabeleci campanha contra falsos mendigos, exercendo severa vigilância nas ruas e logradouros públicos, procurei evitar o máximo possível, que os mesmos viessem do interior para esta capital; procurei amparar recolhendo aos hospitais e estabelecimentos apropriados, os verdadeiros mendigos. Abri verdadeira campanha, com resultado apreciáveis, contra ébrios, desordeiros, vagabundos, gigolôs e exploradores de casas de cômodo. Regulamentei o meretrício, localizando-o; proibi que as mulheres a ele entregues

---

<sup>38</sup> A forma mais antiga de solução de conflitos, constituindo-se fundamentalmente pelo sacrifício integral do interesse de uma das partes envolvida no conflito em razão do exercício da força pela parte vencedora. [...] é a única forma de solução alternativa de conflitos que pode ser amplamente revista pelo Poder Judiciário, de modo que o derrotado sempre poderá judicialmente reverter eventuais prejuízos advindos da solução do conflito pelo exercício da força de seu adversário.

permanecessem nas ruas, seria fiscalização sobre os namoros, para evitar cenas deponentes – contra os bons costumes. Fiscalizei as praias de banho. Exerci enérgica pressão contra os jogos de azar, salientando o jogo do bicho. Fichei, fardei e organizei os jornaleiros, baleiros, doceiros, engraxates sorveteiros.<sup>39</sup>

Muitos dos crimes de homicídio tinham as mulheres como vítima, uma vez que a visão passional dos homens em relações às mulheres levavam ao ciúme, a cupidez e ao ódio e, algumas vezes, o desfecho era assassinato ou, então, a briga entre amantes levava os rivais à morte. Neste contexto, o Estado procurou disciplinar pela lei e pelo aparato repressivo policial as novas condutas sociais para garantir um determinado padrão de comportamento que era institucionalizado pelo Estado brasileiro na Era Vargas.

### 3.1 O aparelho judiciário produzindo verdades

Compreendemos que o julgar, processar e aplicar a pena em sociedade se estabelece através de um órgão e um sistema próprio de produção/investigação/verificação de verdade e de punição de excessos, infrações e imposturas.<sup>40</sup> Tratava-se do aparelho jurídico, que foi percebido através de seu principal dispositivo de ação: o processo judicial.

Assim, o aparato teórico que nos orientou a discussão do tema e da problemática foram as reflexões de Michel Foucault sobre o controle social envolvendo aspectos como a disciplina, o direito e a punição. Justamente porque se trata do estabelecimento de dispositivos (jurídicos e policiais) e estratégias (processo penal, prisão, intimação, depoimento etc.) que se encontram consoantes aos problemas do governar e representam o poder estatal nesta tarefa. Mesmo diante dos problemas que esses dispositivos encontraram para se estabelecer não se pode subestimar seus efeitos de poder.

O poder, portanto, institucionaliza a verdade. Ou, ao menos, ele institucionaliza a busca da verdade ao institucionalizar seus mecanismos de confissão e inquirição. A verdade

---

<sup>39</sup> APEB. Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia. Relatório de Atividades. Delegacia da 1ª Circunscrição Policial. Fls. 58. Cx. 15 pacote 03.

<sup>40</sup> Michel Foucault ressalta que a partir do século XVIII e das reformas penais ocorridas na Europa diversas mudanças teóricas sobre o regime do gerenciamento das penas fizeram com a estrutura de funcionamento da justiça assumisse grande parte de seus elementos atuais. Nesse sentido a punição passou a se concentrar na representação da pena e não mais a sua aplicação aos corpos dos criminosos. Para que a consciência do indivíduo seja cristalizada por uma justiça “invisível”, mas onipresente e onipotente (bem ao gosto do universo penal kafkiano) donde o julgamento necessita uma racionalização seguindo um senso comum. “Abandono, então das penas legais; rejeição da tortura, necessidade de uma demonstração completa para fazer uma verdade justa, retirada de qualquer correlação entre os graus da suspeita e os da pena”. In: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2004, p.82.

se profissionaliza, pois, afinal, no seio daquela relação triangular onde a verdade é a norma: nesse sentido, e antes de mais nada, são os discursos verdadeiros que julgam, condenam, classificam, obrigam, coagem, trazendo sempre consigo efeitos específicos de poder.

Dessa forma, a implantação de um sistema de dominação em que as condições foram sendo gradualmente modificadas conforme as migrações se intensificavam, pode ser compreendida através da noção de governamentalidade formulada por Michel Foucault que a define como

o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança. (FOUCAULT, 1992, p. 291-292)

Essa forma específica que passou a constituir e ser chamada de “governo” no Ocidente, com maior ênfase a partir do século XVIII, criou consigo uma série de aparelhos e um conjunto de saberes. Dessa forma, a governamentalidade<sup>41</sup> garante ao Estado a sua capacidade de governar. Dessa maneira, conforme Foucault (1992, p. 293), “este Estado e governo que tem essencialmente como alvo a população e utiliza a instrumentalização do saber econômico, corresponderia a uma sociedade controlada pelos dispositivos de segurança.”

Assim, a governamentalidade pode ser traduzida como o conjunto de técnicas, procedimentos e estratégias destinadas a governar, controlar, disciplinar ou, mesmo, criminalizar a população, mas, também como demonstra Claudine Haroche (1998, p. 36-37), o governo de si mesmo, daí a relação que se estabelece entre o governo e os modos de subjetividade e subjetivação seccionados pelo processo de criminalização.

Com efeito, esse processo de criminalização foi realizado em Salvador no período estudado (1940-1980) pelo aparelho judiciário.<sup>42</sup> O funcionamento eficaz de um aparelho judiciário depende da concretização dos direitos e das garantias individuais, mas também do desenvolvimento econômico e social de um Estado. Assim, corroboramos com Corrêa (1981, p. 83), quando afirma que: “ao mesmo tempo em que nega ideologicamente a existência das

---

<sup>41</sup> É um conceito elaborado pelo filósofo Michel Foucault para analisar genealogicamente como ocorreram os processos históricos que transformaram a questão política da soberania real em governo estatal na modernidade.

<sup>42</sup> Aparelho judiciário é composto por todos os organismos, serviços e entidade que compõem o sector da justiça de um determinado Estado. Fazem parte do aparelho judiciário o Ministério da Justiça e todos os seus serviços, os Tribunais, as Secretarias Judiciais.

desigualdades sociais, o sistema jurídico as confirma em termos simbólicos”. Dessa forma, juntamente com a criminalização, o sistema judiciário realiza a produção de estigmas<sup>43</sup> e estereótipos<sup>44</sup> através do seu modo de funcionamento e organização burocrática.

As narrativas extraídas das notícias crimes dos jornais e processos-crime das décadas estudadas, executados na Comarca de Salvador, contêm fragmentos de vidas que, de algum modo, confrontaram-se com um poder ou, por outro lado, exigiram que esse poder lhe socorresse ou, ainda, lhe beneficiasse de algum infortúnio.

Trata-se de seu encontro ou confronto com o aparelho judiciário ou com a justiça. Assim, tudo foi observado através de um olho do poder; é dessa forma que o processo crime pertence ao domínio de uma prática de poder discursiva, típica do Poder Judiciário. A noção de “verdade jurídica” é utilizada na conceituação de Foucault (2002, p.11): “As práticas judiciárias (...) me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas”.

É justamente em torno das relações diversas existentes no processo jurídico para a autenticação de uma verdade em torno de um acontecimento, que se configura geralmente como uma fratura no campo social (atos de violência), que buscamos analisar os processos-crime. Temos que o processo e sua relação com a verdade estabelecem uma contradição entre a finalidade do processo (averiguar a verdade do crime) e os diversos atores que o envolvem:

Na sua materialidade, o processo penal como documento diz respeito a dois acontecimentos<sup>45</sup> diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e, um outro, que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo. Este último tem como objetivo de estabelecer a “verdade” da qual resultará a punição ou absolvição de alguém. Entretanto, a relação entre o processo penal, entendido como atividade do aparelho policial-judiciário e dos diferentes atores, e o fato considerado delituoso não é linear, nem pode ser compreendida por meio de critérios de verdade (FAUSTO, 1984, p. 21).

O processo em todo o seu decorrer passa a construir uma verdade através de diversas regras e procedimentos técnicos. Regras, procedimentos e técnicas dominadas por especialistas e não acessíveis aos homens comuns, segundo Foucault (2005, p. 36-37), pois “trata-se de determinar as condições de seu funcionamento, de impor aos indivíduos que os

---

<sup>43</sup> É uma forte desaprovação de características ou crenças pessoais que vão contra normas culturais.

<sup>44</sup> São generalizações que as pessoas fazem sobre comportamentos ou características de outros.

pronunciam certo número de regras e assim de não permitir que todo mundo tenha acesso a eles.”

O papel do inquérito também assume essa forma de estratégia e ação de um poder ordenado por um saber manipulado por um corpo burocrático especializado:

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder. (FOUCAULT, 2005, p. 78).

Procura-se, portanto, buscar a superação dessa dicotomia através da percepção dos sujeitos presentes no discurso jurídico – levando em consideração os procedimentos de controle e sujeição dos discursos – através da imanência dos efeitos de sentido capazes de desvelar aos nossos olhos esses sujeitos “infames”<sup>45</sup>, comuns, que se confrontaram com esse poder. Do modo com que tiveram de se localizar diante dos feixes de poder e das linhas de fuga que criaram em nome de suas expectativas e objetivos, em relação aos seus crimes ou as dores que lhe foram impressas, por vezes, de modo irreversível<sup>46</sup>.

Trata-se da vida dessas pessoas comuns que se confrontam com o poder e que resultou no pouco de informação que encontramos sobre suas vidas. Foucault (1992), num pequeno texto intitulado *A vida dos homens infames*, analisa o lugar dos homens ordinários e suas “vidas obscuras” para compreender as relações de poder e os efeitos de poder produzidos por esses sujeitos, onde se percebe aí a perspectiva da análise micropolítica consagrada em *Vigiar e Punir*.

Os sujeitos que encontramos nos processos se mostram “sem fama” e suas vidas relegadas a um futuro obscuro; simplesmente desconhecida era a sua existência e mesmo do seu confronto com o poder jurídico do qual foram protagonistas. Nas palavras de Foucault (1992, p.89), a vida desses sujeitos comuns constitui uma antologia de existências: “Vidas de algumas linhas ou de algumas páginas, desditas e aventuras sem numero, recolhidas numa mão-cheia de palavras. Vidas breves, achadas a esmo em livros e documentos”.

O que Foucault procura demonstrar é a forma com que o poder oficial e os diversos

---

<sup>45</sup> Infames num sentido literal: sem fama.

<sup>46</sup> Consideramos aqui que “para Foucault o discurso é prática e as práticas discursivas podem engendrar domínio de saber que são discursivos ou não-discursivos. É discursivo quando se refere ao que o indivíduo fala e, não-discursivo quando se refere ao que o indivíduo faz”. In: MARTINS, E. Processos-crime: uma leitura foucaultiana. Anais Eletrônicos da XXII Semana de História. Unesp/Assis, 19 a 22 de outubro de 2004.

poderes difundidos por todo o tecido social se relacionam mutuamente através desses confrontos. É através das vidas infames que, em determinado momento, são capturadas pelo poder, é que percebemos o instante exato da presença do poder, de sua disputa, de sua tensão.

Segundo Carlo Ginzburg (2006, p. 97-98), o poder que vigiou aquelas vidas, que as perseguiu, que, ainda que por um instante, prestou atenção às suas queixas e ao seu leve burburinho e que as marcou com um golpe das suas garras, foi também o poder que suscitou as poucas palavras que delas nos restam: quer porque se lhe tenham querido dirigir para denunciar, apresentar queixa, solicitar, suplicar, quer porque ele tenha pretendido intervir e que com algumas palavras tenha julgado e decidido.

Buscamos, portanto analisar e compreender as diversas formas com que as pessoas através de seus atos agiram de forma violenta e em que medida essa violência pode ser compreendida como o momento, muitas vezes, decisivo de relações intersubjetivas de uma organização social “primitiva.” Para tanto faz-se necessário compreender o discurso jurídico penal em relação ao crime passional e seus agentes.

#### 4. O DISCURSO JURÍDICO-PENAL SOBRE O CRIME PASSIONAL

O crime é uma conduta inerente à sociedade humana, o fato de o crime existir é admissível, o que não é admitido pela sociedade é a impunidade da conduta criminosa. O homicídio é um crime que sempre esteve presente nas relações humanas e é um dos crimes mais presentes na sociedade atual.

Os crimes passionais são crimes que chocam a sociedade em virtude do repúdio inaceitável do “matar por amor” por razões morais e psicológicas. Com características bem peculiares, o homicídio passional, uma espécie de vingança privada, cresce de forma desordenada e comumente visível em noticiários e reportagens jornalísticas diárias.

O homicídio passional, assim denominado por ser um crime que deriva da paixão, do ciúme, de um sentimento amoroso e da possessão, já teve sua sentença decretada de diversas formas, ora o autor do delito era absolvido, ora condenado, isto porque, ao longo do tempo, diversas foram as teses levantadas. Ao longo dos anos essas teses foram apresentadas e se modificaram no Tribunal do Júri.

O crime passional não está conceituado pela legislação<sup>47</sup> brasileira vigente, apenas pela doutrina.<sup>48</sup> Sendo assim, o homicídio passional não possui enquadramento legal próprio no ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, não corresponde a um tipo penal. É tratado no caput do art. 28 do Código Penal (CP), que define que os delitos praticados por agentes sob influência de emoção ou paixão não serão excluídos de imputabilidade penal. Mirabete (2002) pontua que as emoções são sentimentos agudos e de curta duração, ao passo que as paixões podem ser definidas como desequilíbrios psíquicos crônicos e mais estáveis. Ainda afirma o doutrinador:

O art. 28 seria até dispensável, já que, não tendo caráter patológico nem significando perturbação da saúde mental, a emoção e a paixão não seriam causas excludentes da imputabilidade por não estarem previstas expressamente na lei. Justifica-se, porém, o dispositivo como lembrança e aviso para que não se argumente com a chamada perturbação dos sentidos. (MIRABETE, 2002 p.219)

---

<sup>47</sup> Conjunto de leis acerca de determinada matéria.

<sup>48</sup> Consiste nos estudos desenvolvidos pelos vários juristas relativos ao Direito.

Incorre, portanto, o homicida passional na prática de homicídio doloso qualificado por motivo torpe, portanto, delito hediondo, estando sujeito à pena de doze a trinta anos e reclusão, sentido para o qual aponta a corrente jurisprudencial na atualidade.

O crime passional é um crime com características bem peculiares, definido pelo motivo que enseja a sua prática ser o sentimento da paixão. Ocorre um crime passional quando o assassino, impelido por sentimentos da paixão, ou seja, sentimentos passionais, executa a vítima. Segundo Eluf (2007), palavra passional deriva do latim *passionalis*, *passio*, a expressão crime passional significa, portanto, crime de paixão. Paixão entendida como um sentimento hostil, violento, temeroso, negativo. Bernardes conceitua crime passional:

O crime passional é derivado de qualquer fato que produza na pessoa emoção intensa e prolongada, ou simplesmente paixão, não aquela de que descrevem os poetas, a paixão pura, mas paixão embebida de ciúmes, de posse, embebida pela incapacidade de aceitação do fim de um relacionamento amoroso, que tanto pode vir do amor ou do ódio, da ira e da própria mágoa. (BERNARDES, 2008)

Destarte, quando ocorre o crime passional de forma premeditada exclui o benefício do réu de crime privilegiado por violenta emoção do artigo 121, § 1º do Código Penal. Há, no entanto, outros entendimentos acerca do enquadramento legal da delinquência amorosa, a exemplo da assertiva de Fernando Capez (2008), que acena para a possibilidade de se reconhecer o privilégio em face de violenta emoção no cometimento do delito:

O homicídio passional, na sistemática penal vigente, não merece, por si só, qualquer contemplação, mas pode revestir-se das características de crime privilegiado desde que se apresentem concretamente todas as condições dispostas no §1º do art. 121 do CP. Desse modo, se o agente flagra sua esposa com o amante e, dominado por violenta emoção, desfere logo em seguida vários tiros contra eles, poderá responder pelo homicídio privilegiado, desde que presentes condições muito especiais. Finalmente, se a emoção ou a paixão estiverem ligadas a alguma doença ou deficiência mental, poderão excluir a imputabilidade do agente. (CAPEZ, 2008)

De toda forma, a incriminação do passional foi um avanço no sentido de reduzir a impunidade que grassava. Apesar disso, o Júri, refletindo valores sociais patriarcais, continuou a encarar o assassinato de mulheres com lamentável complacência.

#### **4.1 O amor pode ser fato gerador de crime passional?**

“Matei por amor”, foi o que disse Raul Fernandes do Amaral Street, vulgo Doca Street, logo após ser julgado e absolvido pelo crime que cometera na noite do dia 30 de

dezembro de 1976, em que matara sua convivente Angela Diniz, com três tiros na face e um na nuca. Doca Street, em seus quatro meses de convivência com a vítima, mostrou-se uma pessoa ciumenta, possessiva. Em seu segundo julgamento, no qual foi condenado, a promotoria optou pelo *slogan* “quem ama não mata”, frase essa também aclamada por militantes feministas da época.

Amor não é um sentimento fácil de ser entendido. Como denomina Léon Rabinowicz (2007, p.36), é um sentimento “excepcionalmente árido”, é um desequilíbrio afetivo para o qual não se é educado. O amor é a afluição de outros sentimentos, transformando-se em algo superior e diferente. O prazer de amar não depende de quem ajuda a obtê-lo, mas unicamente da pessoa. O homem é detentor de certa quantidade de prazer e seus amores dão pretextos à luxúria. Para João Carlos Greco,

Há um aspecto característico no amor sexual, o ódio que o acompanha. Entre dois momentos de desejo, o ódio mistura-se com a volúpia, pois, não há sentimento que o retém. O amor sexual fornece a imensa maioria dos criminosos passionais. (GRECO,1996)

Assim, o amor, de forma geral, não é entendido pelos doutrinadores como sentimento que desperta esse tipo de crime, uma vez que amor deve ser entendido como amor afetivo, amor normal, é a forma mais sã de amar, é a ternura. A partir do momento em que o sentimento do amor passa a ser violado, ele começa a se tornar ódio, mas essa violação do sentimento ocorre em razão da paixão, ou seja, do amor sexual. Afinal, mata-se por amor? Essa pergunta é feita repetidamente cada vez que ocorre um crime passionais. Pode o amor desencadear reação tão brusca a ponto de eliminar a pessoa amada?

Segundo Rabinowicz (2007), o que difere o amor sexual do amor afetivo é a ternura com que este se apresenta em sua essência, pois naquele ignoram-se completamente os desejos que são ponderados pela afeição. Assim, não existe crime cometido por amor. Os termos amor e paixão não se confundem, embora, muitas vezes, sejam usados como sinônimos. Para Eluf (2006), a grande diferença está em a paixão que move a conduta criminosa não derivar do amor, mas sim de seu extremo oposto, o ódio. Entretanto, entendem os doutrinadores que os sentimentos responsáveis pelo cometimento de crimes passionais são a paixão e o ciúme, sentimentos esses que desvirtuam o sentimento do amor, tornando-o em ódio.

#### 4.2 Da legítima defesa da honra como tese de homicídio passional

O passional, buscando eliminar a antijuridicidade de seu fato típico, alega, em algumas vezes, em sua defesa, ter cometido o crime em legítima defesa de sua honra. Essa ideia de legítima defesa da honra conjugal surgiu da legislação portuguesa trazida para o Brasil, a qual admitia que o marido matasse a mulher e seu amante se fossem surpreendidos cometendo adultério, porém essa legislação não era reconhecida juridicamente.

O Código Penal Brasileiro de 1890 trouxe a figura da excludente de ilicitude da “perturbação dos sentidos e da inteligência”, excludente essa que os advogados acabaram se ancorando para suprir a falta da estratégia. Posteriormente, conforme Eluf:

O Código Penal promulgado em 1940, ainda em vigor, eliminou a excludente de ilicitude referente à “perturbação dos sentidos e da inteligência” que deixava impunes os assassinos chamados de passionais, substituindo a dirimente por uma nova categoria de delito o “homicídio privilegiado”. O passional não ficaria mais impune, apesar de receber uma pena menor que a atribuída ao homicídio simples. Na população, porém, permanecia a ideia de que o homem traído tinha o direito de matar a mulher. (ELUF,2007,p 164)

Dessa forma, o texto legal tornou-se mais rígido; os homicidas passionais seriam condenados pelo homicídio, muitas vezes, na forma qualificada. Nesse sentido, completa Eluf:

Nos casos passionais, a legítima defesa da honra foi uma criação dos próprios advogados para chegar a um resultado favorável que fosse além do privilégio. Com isso, tornou-se muito frequente, aconteceu em inúmeros casos – eu próprio defendi diversos – o júri aplicava uma pena que equivalia à pena do homicídio culposo. Isso era possível porque, no exercício da legítima defesa, a própria lei prevê um excesso culposo. [...] Como o réu era primário, o juiz normalmente aplicava uma pena de dois anos, que permitia a concessão do sursis. Com isso o acusado não ia para a cadeia e, em dois anos, estava livre de qualquer dívida para com a justiça. (ELUF, 2007, p 165)

A sociedade brasileira, até meados dos anos 70, definia o estatuto das relações amorosas com base em uma visão patriarcal de cunho machista, sendo a honra masculina um valor tutelado pela prática judiciária. Por esta entende-se o sentimento de dignidade própria, relacionada com o reconhecimento social e a autoestima pessoal, que sustenta o comportamento do criminoso passional. Ter sua honra maculada pela traição ou rejeição

amorosa significa, na visão do delinquente, motivo de chacotas e maledicências. Para estes indivíduos, a sanção social sobrepõe-se à legal e até mesmo à perda da pessoa amada: aquela que ferir publicamente seu brio de macho sofrerá as consequências. A mulher era concebida com bem do marido, que sobre ela exercia ilimitado direito de posse: a ele cabia zelar, de todas as formas possíveis, pela sua respeitabilidade social, mesmo que isso significasse a eliminação física da consorte.

Na esteira desse pensamento surge nos tribunais a tese da legítima defesa da honra e da dignidade. Conforme lembra Eluf (2009), o ordenamento jurídico nunca previu esta figura legal, mas esta surgiu e se consolidou de forma jurisprudencial, já que os advogados reiteravam a tese da legítima defesa da honra como forma de absolvição ou condenação branda de seus clientes. Vigorava a ideia de que a infidelidade conjugal da mulher seria uma afronta aos direitos do marido, e tal posição era refletida nas decisões dos jurados, que viam o homicida passional com benevolência:

(...) nos casos passionais, a legítima defesa da honra foi uma criação dos próprios advogados para chegar a um resultado favorável que fosse *além* do privilégio. Com isso, tornou-se muito frequente, aconteceu em inúmeros casos (...) o júri aplicar uma pena que equivalia à pena do homicídio culposo. (...) Como o réu era primário, o juiz normalmente aplicava uma pena de dois anos, que permitia a concessão do *sursis*. (LINS E SILVA apud ELUF, 2009, p.196)

A tese da legítima defesa da honra era largamente utilizada como um artifício, já que era direcionada à análise do júri popular, colegiado de cidadãos comuns que não tem conhecimento técnico na área jurídica. Portanto, dada à reiteração de sua aceitação mesmo sem previsão legal, fixou-se como referência para a defesa de homicidas passionais. O paradigma machista vigente na sociedade, lembra Eluf (2009), auxiliava: a própria lei penal excluía a mulher dona de casa de figurar como jurada, favorecendo a composição majoritariamente masculina do conselho de sentença.

Há doutrinadores que defendem que a legítima defesa da honra tem aplicabilidade até nos dias atuais. Demonstra o advogado Beraldo Junior (2004), que a ideia de legítima defesa da honra é válida sim, pois a honra deve ser reconhecida como direito, conforme a Constituição Federal.<sup>49</sup> Para Beraldo Júnior,

---

<sup>49</sup> Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, estabelece que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

A legítima defesa consiste no uso dos meios necessários e se o ofendido julgava no momento de sua exaltação emocional e psicológica que, aquele era o meio necessário para a repulsa da ofensa e não era capaz de discernir se aquela repulsa era necessária ou se a melhor saída seria a separação litigiosa ou consensual, não há que se desclassificar a legítima defesa e puni-lo por homicídio qualificado, ou na melhor das hipóteses no homicídio privilegiado. O que deve ser analisado é núcleo do tipo penal, ou seja, repulsa a injusta agressão a honra, que caracteriza a legítima defesa. (BERALDO JÚNIOR, 2004, p.1)

Hoje, a equiparação de gêneros tem fundamento constitucional e, se utilizada em juízo qualquer argumentação que inferiorize a condição feminina, caberá ao juiz presidente emitir advertência formal ao advogado, bem como esclarecimento ao conselho de sentença. A doutrina dominante entende que a tese de legítima defesa da honra é hoje inadmissível em face do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) que, em seu artigo 34, VI, discorre sobre a ética profissional, definindo como infração disciplinar o ato de *advogar contra literal disposição da lei*.<sup>50</sup>

A absolvição de homicidas de mulheres no Brasil afrontou, durante muitos anos, as premissas elementares dos direitos humanos. Hoje, o cenário é outro: entende-se a honra como bem pessoal e intransferível, não sendo possível a argumentação segundo a qual o homem portaria a honra da esposa ou vice-versa. Isso implica afirmar que o comportamento reprovável de um dos cônjuges não afeta ou determina, para fins legais, a conduta do outro: como implicação desta premissa, entende-se que cada indivíduo é chamado a responder pelos seus atos, exclusivamente, na seara penal.

Os direitos de homens e mulheres foram reconhecidos com equidade pela Constituição Federal de 1988; assim, a aplicabilidade da tese de legítima defesa da honra perdeu força por se demonstrar inconstitucional. Para tanto, demonstra Eluf:

A tese de legítima defesa da honra, que levou à absolvição ou à condenação a penas muito pequenas de autores de crimes passionais, já não é mais aceita em nossos tribunais. A honra do homem não é portada pela mulher. Honra, cada um tem a sua. Aquele que age de forma indigna deve arcar pessoalmente com as consequências de seus atos. Sua conduta não contamina o cônjuge [...] A tese de legítima defesa da honra é inconstitucional, em face da igualdade dos direitos entre homens e mulheres assegurada na Constituição Federal de 1988 – art 5º – e não pode mais ser alegada em plenário do júri, sob pena de incitação à discriminação do gênero (ELUF, 2009, p.199).

---

<sup>50</sup> BRASIL. Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 jul. 1994.

Surgiu, assim, a tese defensiva da legítima defesa da honra que, conforme Eluf (2009, p. 165), “[...] os jurados aceitavam, sem muito esforço, para perdoar a conduta criminosa.” Isso porque, na época, ainda perdurava a diferença de direitos entre homens e mulheres, ainda havia a discriminação da mulher. A autora ainda afirma que “[...] a concepção de que a infidelidade conjugal da mulher era uma afronta aos direitos do marido e um insulto ao cônjuge enganado encontrava eco nos sentimentos dos jurados, que viam o homicida passional com benevolência.” No entanto, sempre esteve claro que a legítima defesa da honra foi um artifício. Os advogados sabiam, perfeitamente, que lei nenhuma no Brasil falava nessa modalidade de legítima defesa, mas os jurados, leigos que são, não iriam decidir com base no texto exposto de lei, mas de acordo com seus valores culturais.

Entende-se que, com a reforma do Código Penal em 1940 e a nova Constituição Federal de 1988, caiu por terra a tese de legítima defesa da honra, e os advogados tiveram de buscar outra saída para suas teses de homicídios passionais. Isso porque as teses estavam baseadas no homicídio privilegiado sob violenta emoção, que, dessa vez, não absolvía o assassino, apenas amenizava sua pena.

A mitigação da tese de legítima defesa da honra ocorreu devido as mudanças nos valores e padrões morais. Nestes casos, normalmente quem solicitava o privilégio da legítima defesa da honra no tribunal do júri, eram homens que haviam matado suas esposas em razão de traição, ou em razão de abandono. Assim, eles afirmavam que sua honra fora ferida e matavam a vítima como forma de se redimir para a sociedade. Por uma questão de direitos igualitários, o homem não poderia dispor da vida de sua esposa, nem mesmo se a cônjuge fosse adúltera, por não ter a posse sobre ela.

A Constituição Federal de 1988 equipara o direito do homem com o da mulher, proibindo discriminações de gêneros. Desse modo, a tese da legítima defesa da honra, alegada por passionalistas, seria considerada inconstitucional, sob o ângulo de que reduziria o cônjuge vítima a objeto de posse do cônjuge sobrevivente.

Os advogados de defesa do homicida passional justificavam a conduta delitiva alegando ter o réu agido em legítima defesa de sua própria honra, ou seja, matando a mulher ele recuperaria a honra e o respeito, que supostamente teriam sido feridos. Dessa forma, conforme analisado, percebe-se que a legítima defesa da honra perdeu força ao longo dos anos, principalmente após o texto do artigo 5º da Constituição Federal, o qual estabeleceu

direitos igualitários entre homens e mulheres. Isso comprova que o direito acompanha ou tende a acompanhar a evolução social.

Quando se trata de crimes passionais é comum encontrarmos nas falas dos agentes, declarações afirmando que amavam seus companheiros, e esse amor os levou a agredir ou matar seus cônjuges e amantes. O amor passional caracterizado enquanto emoção forte que pode ser platônica ou, então, dominadora, possessiva e violenta aparece como o elemento desencadeador de tais atos.

O termo “homicídio passional”, por sua vez, corresponde a uma modalidade do crime passional. Entendendo o amor como um fenômeno social historicamente construído, se fazem necessárias algumas considerações sobre como as concepções de amor e paixão mudaram na passagem para a modernidade, de que forma isso afetou as relações entre homens e mulheres entre 1940-1980 em Salvador e qual a relação entre amor, violência e crime dentro dos envoltórios amorosos.

Na obra “Sem fraude nem favor: estudos sobre o amor romântico,” Jurandir Freire (1999) procura novos modos de se pensar sobre o amor, escapando aos modelos recorrentes que oscilam entre a culpabilização daqueles que “fracassam” nas relações amorosas ou a condenação da paixão, entendida como desvario. Nesse sentido, analisa três principais afirmações que sustentam o imaginário sobre o amor romântico no Ocidente: 1) o amor é um sentimento universal e natural, presente em todas as épocas e culturas; 2) o amor é um sentimento “irracional” e incontrolável; 3) o amor é a condição indispensável da máxima felicidade.

Sobre a primeira proposição, segundo o autor, ela é construída a partir da ideia de que o amor-paixão está presente em todas as culturas, ou seja, ele é uma dádiva da natureza. Seria possível então, olharmos para o passado e percebermos nas experiências emocionais daqueles sujeitos, semelhanças com as experiências amorosas atuais. No entanto, essas semelhanças que comprovam a existência do amor ao longo do tempo são construídas.

Freire (1999) propõe que o conceito de “universalidade” pode ser sinônimo de “virtualidade” e não de “necessidade”. Aquilo que é virtual pode ser obrigatório ou opcional. A respiração, por exemplo, é um ato obrigatório ou “virtualidade obrigatória”, pois, se decidirmos não respirar, fatalmente morreremos. O amor, no entanto, é entendido como “virtualidade opcional”, uma vez que sua existência não é fundamental para o ser humano,

podendo ser uma escolha. Essa escolha é orientada por hábitos culturais, limitações sociais e particularidades psicológicas pessoais.

Em relação à segunda proposição, Freire (1999, p.18) argumenta que a exaltação da “espontaneidade” do amor reforça a ideia de que somos “vítimas” de um sentimento natural, arrebatador, sem chances de reação. No entanto, os julgamentos racionais estão presentes no ato de amar, tanto quanto as mais impetuosas paixões. A atração sexual e afetiva que os amantes sentem raramente ultrapassa os gostos e preconceitos de classe, “raça”, religião ou situação econômica. “Como todo ideal, o amor tem endereços nobres e salas de espera vip.”

Quanto à última afirmativa, o amor pode não ser algo universal e natural, mas, ainda assim, podemos mantê-lo como ideal de felicidade. Dessa forma, o romantismo amoroso permanece sendo um ideal da sociedade ocidental. O autor afirma, porém que alguns ideais são formados de modo a estarem ao alcance da maioria, enquanto outros resistem às mudanças e reivindicam o status de eternidade. Seria este o caso do amor romântico que insiste em manter suas características num mundo que está em constante mutação, fazendo explodir contradições nas relações entre homens e mulheres.

Anthony Giddens (1992), entende que a partir do século XVIII, o amor romântico começa a se constituir enquanto força social genérica que, juntamente com outras transformações sociais, contribuiu para mudanças no casamento e, em outros aspectos, das relações pessoais. É diferente do *amour passion*, mas se apropria de diversos elementos deste. A idealização temporária do outro, característica do amor apaixonado, por exemplo, une-se à necessidade de um envolvimento maior com o objeto do afeto.

Os ideais do amor romântico parecem ter tido impacto especial para as mulheres, já que estiveram ligados a influências que as afetaram diretamente, como a criação do lar, contribuindo para seu confinamento no espaço privado. A separação entre lar e o local de trabalho enfraqueceu em alguns aspectos o poder patriarcal sobre o ambiente doméstico, que passou a ser identificado, cada vez mais, como o lugar de ação da mulher.

Além disso, durante os séculos XIX e XX, romances, folhetins, peças de teatro, cujo tema central era o amor, direcionavam-se principalmente as mulheres. De outro lado, a identidade feminina associava-se, com a maternidade, confundindo-se com a própria. Dessa forma, o amor romântico reforçou a construção das imagens de “esposa e mãe”, tornando-as domínio feminino, procurando articular a subordinação da mulher ao marido e ao lar.

Destaca Giddens (1992, p.50) que o *amour passion*, por sua vez, estabelece conexão entre o sentimento amoroso e a atração sexual, valoriza o envolvimento físico, desvia os indivíduos da rotina, aproxima-se da loucura. Esteve à parte dos envoltimentos amorosos na Europa pré-moderna por ser considerado especificamente perturbador das relações pessoais, invasivo para ambos envolvidos e, por isso, perigoso do ponto de vista da ordem e dos deveres sociais. Tratava-se de uma ameaça à ordem social que deveria ser contida.

Para Jurandir Freire, os limites entre amor romântico e amor paixão não são assim tão definidos como sugere Giddens. A gênese do amor paixão-romântico, segundo Freire, se dá com o amor cortês medieval, no qual o cavaleiro amava desmedidamente uma dama que lhe era inacessível. Nesse momento, já se percebe a idealização das emoções sensíveis, a humanização do objeto amado, a presença de sentimentos como ciúmes, suspeitas e ressentimentos. A desconfiança quanto à reciprocidade do objeto de desejo, impeliu os amantes homens a serem sempre os melhores na disputa pela dama.

Tristão e Isolda, símbolos da literatura romântica medieval, mostram a angústia e o esgotamento de um amor não realizado e que só encontra na morte a pacificação para a alma. Embora os estudos de Michel Foucault sobre as sociedades ocidentais não tenham se dedicado a questão do amor em si, suas reflexões sobre sexualidade, corpo e discursos normativos mostram-se fundamentais para este trabalho. Segundo Foucault (1992), durante o século XVII, as sociedades burguesas europeias estabelecem novas regras de decência, de interdições, locais e momentos adequados onde se poderia falar do sexo. No entanto, uma vez que para regularizar é necessário conhecer, as proibições provocaram processo inverso, fazendo proliferar inúmeros discursos sobre o sexo.

Ressalta ainda Foucault (1992, p.24), que no século XVIII, nasceu uma incitação política, econômica, técnica, a falar do sexo. É preciso inseri-lo em sistemas de utilidades, fazê-lo funcionar de acordo com um padrão “saudável”, regularizá-lo por meio de determinados mecanismos e instituições como a medicina, a pedagogia, a justiça. Foucault mostra em seu trabalho que as sociedades modernas dedicaram-se a falar do sexo, valorizando-o como o segredo.

Conforme as décadas foram avançando, vê-se uma explosão discursiva acerca da sexualidade. A cada ano, aumenta o número de pessoas falando sobre o assunto de forma aberta e tratando o ato sexual de maneira mais liberada. Aos poucos, foi-se definindo quando,

como e com quem se podia falar dele. Esse momento de construção da sexualidade moderna acaba sendo confinada à família conjugal: o casal heterossexual impõe-se e torna-se o legítimo representante do sexo saudável.

O amor matrimonial estabelece a ligação entre o amor romântico e os valores cristãos, sendo local de moderação sexual. Quanto ao caráter passional do amor romântico - que valoriza mais o aspecto erótico e, por isso, é considerado subversivo e irracional - foi excluído do domínio conjugal. De acordo com Giddens (1992), a maior parte das civilizações difundiu a ideia de que aqueles que buscam criar ligações permanentes baseados no amor apaixonado acabam sendo condenados, corroborando-se o pensamento de que o amor paixão deveria ser evitado a qualquer custo, por desgovernar os amantes, fazendo-os sofrer e por possuir demandas que se tornam praticamente impossíveis de serem cumpridas, como a posse do ser amado, a idealização amorosa e a necessidade de exclusividade da parceria, que, em algum momento, se vê quebrada pela atração erótica e sexual por outro.

No imaginário social, amor e paixão opõem-se à razão, sendo este um atributo essencial ao desenvolvimento da ordem social. Foucault (1992) afirma , que se focarmos na repressão, a história da sexualidade conheceu dois momentos de ruptura. O primeiro, no decorrer do século XVII, período das grandes proibições, de valorização da sexualidade adulta e matrimonial, de contenção ao falar do sexo, onde a regularização se dava através de três grandes códigos: o direito canônico, a pastoral cristã e a lei civil, cada um deles determinando o limite entre o lícito e o ilícito:

Todos estavam centrados nas relações matrimoniais: o dever conjugal, a capacidade de desempenhá-lo, a forma pela qual era cumprido, as exigências e as violências que o acompanhavam, as carícias inúteis ou indevidas às quais servia pretexto, sua fecundidade ou a maneira empregada para torná-lo estéril, os momentos em que era solicitado [...] A relação matrimonial era o foco mais intenso das constrições [...]. (FOUCAULT,1992, p.44)

O segundo momento de ruptura se deu durante o século XX, quando os mecanismos repressores começam a se afrouxar e há tolerância com as uniões pré-nupciais e com as perversões. A passagem para o novo século corresponde a um período de mudanças não somente econômicas e políticas, como também nos envoltimentos amorosos e conjugais. Dessa forma, os limites que procuravam dominar a paixão e separá-la do amor romântico tornam-se cada vez mais tênues.

A transição para sociedade moderna redefine as relações entre homens e mulheres. O amor, pelo menos ideologicamente, deveria ser o alicerce dos casamentos e de outros tipos de envolvimento afetivos. Dessa forma, o espaço doméstico torna-se não só o lugar de intimidade do casal, mas, também, de frustração diante de expectativas não correspondidas, o que poderia desencadear atos violentos entre os cônjuges.

Por trás das tramas passionais existe, no entanto, não apenas o fator amor/paixão enquanto motor de conflitos. A questão do gênero, embora nem sempre estivesse explícita para os envolvidos, também se faz presente.

### **4.3 Crimes passionais, patriarcado e violência de gênero**

Quando falamos na questão dos papéis e das funções de homens e mulheres nas sociedades, é inevitável recorrermos ao conceito de gênero, já que ele nos permite perceber como ao longo da história humana tem se dado a construção do mundo de dois sexos e quais as suas implicações diretas na individualidade dos sujeitos e no conjunto das relações das sociedades.

O termo “*gênero*” foi empregado inicialmente em meados da década de 1970, como forma de fazer referência à organização social dos sexos. Preocupadas em escapar ao determinismo biológico, ou seja, da naturalização existente nos termos “sexo” e “diferença sexual”. A refutação ao determinismo biológico levava assim à compreensão de que os papéis de gênero são construções socioculturais. As feministas americanas foram as primeiras a se apropriarem desse sentido. Segundo a historiadora Joan Scott:

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais”: a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (SCOTT, 1990, p.4)

Historicamente, a construção do gênero nas sociedades modernas tem sido expressa em modos de oposição e/ou de complementaridade: homens e mulheres são compreendidos como seres distintos, em permanente oposição. A hierarquização entre os sujeitos do gênero, naturalizada a partir das diferenças corporais, tem sido considerada como efeito das

desigualdades nas relações de gênero. A partir dessa desigualdade, os homens são colocados em posição de domínio sobre mulheres e crianças, numa ordem social, muitas vezes, designada como patriarcado.

Do conceito de patriarcado, surge então a ideia de violência de gênero e suas modalidades: violência familiar e violência doméstica. A primeira atinge membros de uma mesma família – como os filhos, por exemplo – unidos por laços de sangue e de afinidade; a segunda envolve pessoas que, embora não pertençam à família, vivem parcial ou permanentemente no domicílio, a exemplo de empregados e agregados.

Ambas ocorrem usualmente dentro do espaço doméstico, mas também podem ser perpetradas fora deles, como afirma Saffioti:

Nada impede o homem, contudo, de esperar sua companheira à porta de seu trabalho e surrá-la exemplarmente, diante de todos os seus colegas, por se sentir ultrajado com sua atividade extraluar, como pode ocorrer de a mulher queimar com ferro de passar a camisa preferida de seu companheiro, porque descobriu que ele tem uma amante [...]. (SAFFIOTI, 2007, p.72)

As principais críticas que se faz ao patriarcado enquanto modelo explicativo da violência de gênero é que a mulher não é vista como alguém capaz de agredir por iniciativa própria. A violência perpetrada por elas é entendida como de caráter reacionário, ou seja, ela só agride quando é agredida, reforçando-se o estereótipo de vítima. Trata-se de um processo de ação-reação, causa-efeito, o que limita a compreensão de outros aspectos do fenômeno. Além disso, a questão afetiva como desencadeadora de conflitos na convivência cotidiana dos casais não é levada em consideração.

É necessário ressaltar, no entanto, que a lógica da dominação-exploração necessita de, no mínimo, dois sujeitos para existir. O dominado é sujeito e age como tal. Se na ordem patriarcal de gênero o poder está nas mãos dos homens e eles podem exercê-lo mesmo contra a vontade dos dominados, mulheres e filhos também têm a possibilidade de agir, seja contribuindo para a permanência do sistema ou procurando formas de destruir suas bases.

Segundo Grossi (1988), é somente entre os anos de 1979 e 1982, período considerado como a segunda fase do feminismo, que o tema da violência contra a mulher torna-se uma preocupação. Em 1979, durante o Encontro Nacional de Mulheres no Rio de Janeiro foi criada a Comissão de violência contra a mulher.

Até esse momento este não era um tema abordado pelas feministas brasileiras. É somente após essa data que o movimento dá início à discussão sobre violência doméstica. É, no entanto, no ano de 1980 que esta Comissão torna-se conhecida publicamente durante o segundo julgamento de Doca Street, quando as feministas vão para a porta do Fórum manifestar seu descontentamento contra a tese de “legítima defesa da honra”, argumentada pela defesa. Esse foi apenas um dos casos nesse cenário em que a violência contra a mulher vai tornando-se, então, um objeto de reivindicação do movimento feminista.

Os “crimes passionais” deste período têm uma importância fundamental para a articulação destes grupos em torno da questão da violência doméstica. De forma distinta da tendência na Europa, que contempla a chamada violência sexual, no Brasil a questão da violência contra a mulher é vista, sobretudo, a partir da violência conjugal.

A literatura sobre mulher começa a ser produzida no Brasil, em decorrência dessas questões colocadas pelo movimento feminista, valendo-se das discussões sobre gênero que começavam a se delinear no campo acadêmico brasileiro a partir dos anos 70. Por meio do desenvolvimento dos estudos de gênero, a área temática que discute violência vai se delineando, gerando novos conhecimentos sobre a vida social no tocante às questões relativas à mulher.

Doca Street foi acusado de ter assassinado Ângela Diniz, sua companheira na época. Os dois tiveram um romance e moraram juntos por um curto período. Ela, moradora do Rio de Janeiro, e ele, de São Paulo. Conheceram-se em uma festa e só no ano de 1976 começaram um relacionamento. Ele, casado, abandona sua esposa para viver com a “vítima”. Nas versões do processo aberto para apurar o crime, Ângela é representada como alguém “livre”, que tivera muitos “amantes”, bebia muito e vivia uma vida “de prazer” e Doca, um playboy, não muito ligado ao trabalho. O crime ocorreu em Búzios, no estado do Rio de Janeiro, cujo julgamento foi em Cabo Frio. Doca Street, no primeiro julgamento, foi condenado a dois anos de prisão, com direito a sursis. A acusação recorreu da decisão. No segundo julgamento, decorrente da pressão social do movimento feminista, ele foi condenado a quinze anos de prisão.

Segundo Kátia Lenz César de Oliveira (2004, p.15), através do movimento feminista, a violência dentro das relações afetivas tornou-se mais evidente. Isso porque, na maioria das vezes, os homens apareciam como agressores e as mulheres como vítimas. As feministas,

principalmente em finais da década de 1970, manifestavam sua indignação não apenas com a absolvição dos que espancavam, humilhavam ou assassinavam suas esposas, mas também com a ausência de políticas públicas que procurassem dar assistência a essas mulheres. Em Salvador no período estudado (1940-1970), também é possível verificar que os homens eram em sua grande maioria os protagonistas dos crimes passionais contra esposas e amantes.

Embora o conceito de violência de gênero seja muitas vezes empregado como sinônimo de violência contra a mulher, alguns teóricos defendem que o gênero também serviu para introduzir uma noção relacional no vocabulário analítico. Como afirma Scott (1990, p.1), “[...] as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e nenhuma compreensão de qualquer um poderia existir através de estudo inteiramente separado.”

Por outro lado, as fontes consultadas para a realização deste trabalho apresentam inúmeros casos em que as mulheres usaram de violência contra os homens que amavam. Nesse sentido, a compreensão da violência de gênero torna-se limitada se focarmos apenas a questão do homem como agente e da mulher como vítima, uma vez que o contrário também acontece.

Considerando que exista uma estrutura patriarcal que legitima o domínio masculino, em que o uso da violência pode ser um recurso para garanti-la, seria equivocado dizer que as relações amorosas e de intimidade que tiveram como desfecho os crimes passionais se estruturam unicamente em torno desse tipo de organização social de gênero. Acredita-se que sentimentos que permeiam as relações humanas, como decepção, infelicidade, frustração, destruição das concepções pessoais de amor, família e casamento também contribuíram para a ocorrência desses dramas.

#### **4.4 A legítima defesa da honra, uma loucura ou uma exceção: o crime passional à luz dos discursos jornalístico e jurídico.**

De acordo com Maurice Halbwachs (2006, p.30), para realizar a leitura do passado através da memória dos sujeitos que o vivenciaram, é preciso compreender o processo de construção dessa memória, dos elementos e referências que estes indivíduos elegeram, espontaneamente ou não, como pertencentes ao universo daquele passado. Sabendo-se que cada sujeito está mergulhado em sua própria história e em seu próprio tempo, e que as

lembranças dos acontecimentos fazem parte de uma seleção individual, conforme os interesses de cada um, então, como (re)construir a história de um grupo ou de uma sociedade? A resposta vem de Halbwachs que afirma que “nunca estamos sós”.

Assim, mesmo que as narrativas e os acontecimentos pareçam individuais e isolados, eles adquirem sentido e significado porque são, na sua gênese, coletivos e fazem parte de um grupo social. Para este autor, não é a elaboração individual que constrói a memória coletiva, mas as representações coletivas que atravessam os indivíduos. A consciência individual seria “apenas” o lugar de passagem e de encontro dos tempos coletivos.

Ao contrário, do que comumente se espera o passado não se encontra puro e hermeticamente guardado numa “galeria subterrânea” do cérebro das pessoas, está sempre em diálogo constante com o coletivo mais amplo, com outras memórias e símbolos, sendo refeito no presente da subjetividade de cada pessoa. O papel da memória individual no processo de construção do passado é, portanto, mediado pela memória externa e não, simplesmente, pelas subjetividades individuais, sendo a vida cotidiana a ligação entre os indivíduos e os “mundos sociais”.

Ao considerarmos o discurso como sendo pertencente a um contexto histórico determinado e a uma época determinada e que este exprime uma memória coletiva, na qual os sujeitos estão inseridos, podemos conceber o sujeito como o resultado de práticas discursivas e investigar como o discurso jurídico tem construído a subjetividade do criminoso passional, uma vez que este discurso, em particular, o discurso jurídico produz efeitos de sentido que, por sua vez, exprimem um modelo de subjetividade, a saber, a subjetividade daquele ou daquela que matam por paixão.

Na introdução do seu artigo sobre homicídio passional, Leal discorre sobre a temática relativa a este tipo de crime, afirmando que:

Sempre despertou muita discussão entre os penalistas a questão relacionada à punição do autor de um homicídio passional. Ao longo dos tempos, a divergência acirrou ânimos doutrinários. Nos dias de hoje, parece que a polêmica esfriou e o interesse pelo tema já não se manifesta com a intensidade de tempos anteriores. Mas, ainda vale a pena examinar e refletir sobre as posições assumidas por Leon Rabinowicz e Nelson Hungria, em defesa de uma maior e mais efetiva repressão ao autor de um homicídio passional. (LEAL,2005, p.1)

Essa temática, em sua dimensão total, sempre foi discutida quase que exclusivamente no viés jurídico, cujas discussões a ela relativas foram travadas acerca da amplitude ou

abrandamento da punição para os homicidas praticantes de tal crime. Ainda segundo Leal (2005, p.3), ao tratar do homicídio passional deve-se considerar tal expressão sob dois sentidos. O primeiro diz respeito à linguagem técnico-jurídica e, o segundo, refere-se à acepção jurídico-penal ou criminológica, de uso relativamente corrente. No primeiro caso, “homicídio passional é a conduta de causar a morte de alguém, motivada por uma forte paixão ou emoção. Seria o caso, aliás comum, do homicídio praticado por ódio, *inveja*, ciúme ou intenso amor”. Já no segundo caso, a expressão “homicídio passional” é utilizada pela doutrina criminológica “para designar, de forma restrita, a conduta do cônjuge traído que, por ciúme ou amor incontrolável ou desvairado, mata o seu cônjuge adúltero ou o amante deste”.

Como já assinalamos anteriormente, o crime e os criminosos sempre foram parte integrante da história humana e das relações sociais. Conforme Corrêa (1981, p.15), o crime passional é uma criação relativamente recente, uma vez que “os juristas que discutem esta figura vão atribuir ao romantismo, com sua ênfase no amor e na paixão, à sua invenção”

No campo do Direito, o crime passional se beneficiará tanto da “onda” do amor romântico quanto das análises individualizadas que serão dadas aos criminosos passionais, principalmente pelos criminalistas da Escola Positiva e a da Antropologia Criminal, com destaque para o médico Cesare Lombroso e o criminalista Enrico Ferri.

Destaca ainda Corrêa (1981, p.16), que dentre os criminalistas que se destacaram sob a influência da Escola Positiva e da Antropologia Criminal está Enrico Ferri, o qual teve grande importância nas discussões sobre o crime passional, tendo sido inclusive “o primeiro a definir o criminoso passional como um criminoso social, isto é, alguém que comete um crime impulsionado por motivos úteis à sociedade”. O crime passional é um ato de defesa do indivíduo àqueles que ameaçam sua honra, visto que “o amor, a honra, o ideal político e religioso eram paixões úteis à vida coletiva”, sendo que os crimes que se relacionavam à vingança e ao ódio eram crimes antissociais, uma vez que eram nocivos à convivência social.

Em um de seus mais famosos trabalhos, *Defesas Forenses*, Ferri (2004, p.20) defende um homicida, Carlos Cienfuegos, chileno de trinta anos de idade, o qual havia assassinado, com três tiros, sua namorada, Bianca Hilton. Ferri, no seu discurso em defesa do réu, assassino confesso, defende o criminoso passional, colocando o crime como sendo provocado por uma paixão social e moral. Para Ferri (2004, p.20), “nesse caso, deve absolver-se o seu autor, por que a paixão é, em si mesma, moral, desculpável, nobre, útil à espécie”.

Até os anos 1940, o crime passionai era definido e defendido como um crime em legítima defesa da honra masculina, visto que tanto psicólogos quanto juristas se esforçaram para mostrar que o crime passionai era uma mera expansão brutal dos instintos sexuais, os quais eram ativos nos homens e passivos nas mulheres. O crime passionai passava a ser, desta maneira, assimilado como uma prática eminentemente masculina, conforme nos esclarece Corrêa,

a assimilação destas teorias irá pouco a pouco excluindo a mulher como agente de crimes passionais, ficando-lhe reservada, como ser passivo, a possibilidade de ser defendida, quando acusada por crime de morte, por ter atuado em legítima defesa. (CÔRREA,1981, p.18)

No Brasil, por exemplo, a presença de tal teoria – a de que o crime passionai é eminentemente um crime cometido por homens – será marcante ao ponto de a expressão “crime passionai” significar, implicitamente, punição contra a esposa adúltera. Tal significação era disseminada tanto no campo das discussões jurídicas quanto nas publicações da imprensa, de maneira que, conforme Corrêa (1981, p.18), “o crime passionai, como o crime supostamente cometido na legítima defesa da honra, ...é um crime basicamente masculino”.

Como estava assentada sobre uma estrutura política patriarcal secular, na qual a honra sempre fora “lavada com sangue”, a jurisprudência brasileira encontrou solo fértil para a proliferação das teorias jurídicas que defendiam os criminosos passionais como legítimos defensores das suas honras.

Para corroborar os argumentos de que o crime passionai era eminentemente masculino, os criminalistas usavam, em suas defesas, o argumento de que havia uma distinção entre o amor de homem e o amor de mulher. O próprio Ferri (2004) na obra já referida, – *Discursos de Acusação (Defesas Penais)*, – alerta para o fato de que, ao se falar de amor, deve-se distinguir o amor do homem do amor da mulher, em virtude de serem expressões intensamente incompatíveis. Vejamos tal distinção e incompatibilidade nas palavras do jurista:

O amor na mulher é, somente, o anúncio e a esperança da maternidade. E é por isso que o amor da mulher, em vez de ser um episódio, como no homem, é, mais frequentemente, a razão de ser, de toda a sua existência. E é ainda por isso que, geralmente, as mulheres são frias no amor. As Messalinas, as mulheres que se aproximam dos homens com um desejo insaciável, são raríssimas exceções. O que

se diz a respeito das senhoras mais ou menos em vista na cidade, atribuindo-lhes diversos amantes, não passa de mentirolos de maldizentes desocupados e não corresponde à realidade. A mulher tem uma função sublime, que lhe traça todo o seu destino: a maternidade. A maternidade, que é um incomensurável sacrifício de energias orgânicas e psíquicas, para a criação de um novo ser, através da gravidez, do parto e da amamentação (FERRI, 2004).

Na perspectiva defendida por Ferri (2004, p.23), enquanto no homem o amor corresponde a uma volúpia dos sentidos, na mulher, tal sentimento não passa de um caminho que a leva à maternidade. Diferentemente da maternidade, a paternidade exige do homem um dispêndio muito menor daquelas energias orgânicas, físicas e psíquicas tão caras à mulher durante as fases da sua existência maternal. Esta diferença, em relação ao amor, imanente a natureza do homem e da mulher, segundo o jurista citado, é o que leva o homem a cometer um crime por amor, visto que para o macho, o amor seria “o convite misterioso e irresistível da vida”.

Como resultante de um amor misterioso e irresistível, o crime passional passa a ser compreendido dentro da criminologia<sup>51</sup>, inclusive na criminologia brasileira, como um ato cujo autor o praticou acometido por um estado de loucura. No caso brasileiro em particular, cujos preceitos legais estão no Código Penal de 1890 – o qual permaneceu em vigor durante quase toda primeira metade do século XX (até 1940) – o crime passional será discursivizado sobre o âmbito da irresponsabilidade criminal, isto é, como sendo um crime derivado de um estado de loucura – além da volúpia masculina, que já era defendida por criminalistas.

Tomando a paixão como uma espécie de loucura fugaz, momentânea, a qual torna o ator de um homicídio irresponsável pelo ato cometido, os advogados incumbidos de defender maridos, noivos e amantes que assassinaram suas esposas, noivas e companheiras, passam a definir o crime passional como um delito no qual o autor não estava em um estado de consciência que o tornasse capaz de se responsabilizar pelo crime cometido, tendo em vista que fora possuído pela paixão, ou seja, por uma loucura momentânea.

#### **4.5 De crime passional a homicídio qualificado: os motivos dos crimes da paixão.**

O julgamento de um crime passional e os dizeres relativos ao criminoso são

---

<sup>51</sup> É um conjunto de conhecimentos que se ocupa do crime, da criminalidade e suas causas, da vítima, do controle social do ato criminoso, bem como da personalidade do criminoso e da maneira de ressocializá-lo.

elaborados à luz do que está inscrito na lei e difundido por esta, mas também se fundamentam no que está inscrito na memória social, nos discursos propalados e secularizados sobre moral, honra, dignidade, caráter, etc. Comumente, os argumentos utilizados nos discursos de defesa bem como nos discursos de acusação, estão sempre marcados pelos argumentos acerca daquilo que veio a dar desfecho ao crime, ou seja, o motivo (ou motivos) que suscitou a consumação do ato criminoso.

Em se tratando de motivo é sempre comum entre as teses de acusação dos crimes passionais, a prevalência daquilo que o Código Penal Brasileiro no seu Artigo 121 § 2º denomina motivo fútil. O inciso II, do mesmo artigo, prescreve que o homicídio será qualificado se praticado “por motivo fútil.”<sup>52</sup>

Este motivo, de acordo com Eluf (2007), estaria ancorado no narcisismo sobre o qual o assassino – na condição de namorado, noivo, marido, amante – mergulha. Por julgar-se, sobre qualquer circunstância, um ser indiscutivelmente admirável, o narcisista exige ser amado, adorado e exaltado pelas qualidades que acredita possuir, não aceitando a possibilidade de ser contrariado nem questionado. A esse respeito, Eluf (2007, p.139) afirma que “para o narcisista, ele é o mundo, não existe mundo exterior. Logo, quando o narcisista é ferido em seu auto-amor, destrói-se a imagem idealizada de si mesmo, cai sua única proteção, levantada a duras penas, contra a própria debilidade e seu ego entra em colapso”.

O homicídio deriva, desta forma, da negação, por parte de um Eu inferior, que ousou trair um Eu superior (o narcisista), transformando a imagem de um eu formidável na imagem de um Eu traído, derrotado e desprezado. Desta maneira Eluf (2007, p.139-140) salienta, “é evidente que o narcisista, por uma questão de sobrevivência, não assistirá impassível à morte do próprio eu, querido e exaltado. Reage, explode em incontrolável reação emocional contra quem teve a audácia de julgá-lo uma pessoa comum, que pode ser traída...”

Dentre os motivos torpes<sup>53</sup> que levam ao crime passional, além do narcisismo, estaria também a opinião pública “que, em certos grupos sociais, atua intensamente sobre o indivíduo no sentido de que se converta em delinquente.” Essa atuação da opinião pública está, sobretudo, baseada na noção de honra masculina, disseminada e cristalizada em todas as

---

<sup>52</sup> É o insignificante, apresentando desproporção entre o crime e sua causa moral. É, pois, o motivo banal, ridículo por sua insignificância.

<sup>53</sup> É o moralmente reprovável, demonstrativo de depravação espiritual do sujeito. Torpe é o motivo abjeto, desprezível". É, pois, o motivo repugnante, moral e socialmente repudiado.

classes sociais. Em uma sociedade patriarcal – que se encontrava em processo de mudança, a ideia de preponderância masculina se capilarizou em todas as instâncias das relações sociais, tomando a forma de um universal cuja negação é encarada como infração, a qual deve ser punida – e na maioria dos casos é – com a pena suprema, isto é, a morte do infrator.

Segundo Eluf (2007, p.42), também é configurado como motivo torpe, “o fato de o marido, desprezado pela mulher que com ele não mais quer conviver, resolver vingar-se, desejando matá-la”. A vingança, nesta perspectiva, constitui também um dos motivos pelos quais indivíduos são levados a atentar contra a vida de suas ex-companhias. Neste ponto, cabe-nos assinalar que, de acordo com a autora citada, a vingança não torna, por si só, o motivo do delito como sendo torpe, “já que não é qualquer vingança que o qualifica.” No entanto, quando a força que põe em movimento a vontade do agente é a vingança, e quando esta o leva à consumação do ato, torna-se pois, a vingança, motivo torpe.

Conforme contemplado no Código Penal Brasileiro em seu artigo 121, § 2º inciso II diz que o homicídio será qualificado “por motivo fútil”. No que se refere ao crime passional, há quem considere que este tipo de crime se enquadra no rol dos crimes cometidos por motivos fúteis. Seguindo o pensamento de Eluf (2007, p.143), “se, ao analisar os fatos detidamente, a acusação se convencer de que o motivo do crime foi fútil, terá de fundamentar seu entendimento nas circunstâncias reais que determinaram a conduta do réu...”, fazendo com que a tese de acusação esteja baseada em conceitos firmados pela jurisprudência, de maneira que não deve ocorrer cumulação das qualificadoras do motivo fútil e do motivo torpe.

A futilidade do crime caracteriza-se, sobretudo, pelo egoísmo, intolerância, prepotência e mesquinhez, que levaram o criminoso a agir perante a vítima. Desta forma, existem casos nos quais o ciúme é considerado motivo fútil, por pertencer ao grupo daqueles sentimentos que estariam relacionados ao egoísmo. Da mesma maneira, a embriaguez também é considerada, em alguns casos, como motivo fútil, uma vez que ato de se achar o réu embriagado ao praticar o crime não afasta a futilidade de sua motivação.

No que se refere à punição, a pena imposta ao autor de crime passional terá sua severidade aumentada quando este fizer uso de veneno, fogo, explosivo, asfixia e tortura, para executar o seu crime. O artigo 121, do Código Penal Brasileiro, em seu § 2º inciso III, prescreve que o homicídio será qualificado se cometido: “com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo

comum;”, também prevê severidade na punição para os homicídios nos quais são usados meios insidioso ou cruel, ou que provoque perigo comum. Por ser o veneno, de forma geral, aplicado de modo insidioso, isto é, premeditado pelo autor do crime, requer assim como nos casos de crimes cometidos com o uso do fogo, uma maior severidade na punição do autor.

A punição do criminoso passional também será mais severa nos casos em que este por cabo a vida da sua vítima por meio de uma emboscada ou por intermédio de outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima. Segundo Eluf (2007, p.148), “o homicida passional pode voltar sua ira contra a mulher ou contra o suposto amante da mulher ou, ainda, contra ambos. Em qualquer das hipóteses, pode querer utilizar-se de meio que dificulte ou impossibilite a defesa da vítima”, caracterizando assim a ação do passional como homicídio qualificado.

#### **4.6 Da defesa do criminoso passional ao perfil das relações adequadas: o que o homem pode e o que a mulher não deve fazer.**

No caso particular do Brasil, a presença da noção de que o crime passional era uma prática eminentemente masculina, foi marcante ao ponto de tal tipo de crime ser sinônimo de punição por parte do marido (amante, noivo ou namorado) para com a esposa (amante, noiva ou namorada) adúltera, tanto é que os argumentos e contra-argumentos utilizados e debatidos por promotores e advogados nos casos de homicídios passionais.

Nos casos em que o estado de alcoolismo comprometeu inteiramente o estado psíquico daquele que praticou o crime e desde que seja comprovado pericialmente, a embriaguez pode ser motivo que exclui a qualificadora. Os promotores e advogados nos casos de homicídios passionais possuem um ponto de congruência: as normas sociais, que se materializam no discurso do comportamento adequado.

No início do terceiro capítulo de *Os crimes da paixão*, denominado *os homens de bem e as almas danadas*, Corrêa nos apresenta o seguinte:

Toda a argumentação, e os contra-argumentos, desenvolvidos por advogados e promotores nos casos que debatem, não deveriam obscurecer o fato de que, para além das versões que apresentam perante o júri, estes agentes da lei compartilham um terreno comum que lhes permite o encontro da discussão. Este terreno comum não se define, apenas, pelas regras legais às quais eles devem se submeter, mas inclui a aceitação de certas normas sociais que eles antes reforçam do que

combatem. Há toda uma série de refrões do senso comum, frequentemente incorporados na retórica forense, e que vão delimitando o que é considerado um comportamento adequado para a mulher e para o homem em nossa sociedade. (CORRÊA,1981, p.68)

Durante muito tempo, os castigos físicos infligidos a crianças e negros foram considerados normais. O que também ocorria com relação à violência praticada contra a mulher, que era considerada como natural nas relações familiares devido ao poder que o homem detinha nessas relações em decorrência do casamento. A violência doméstica praticada contra a mulher é consequência direta do aspecto cultural de nossa sociedade machista e patriarcal, onde, culturalmente, há a determinação que o homem deve exercer domínio sobre a mulher, através da força física ou psicológica.

Por meio dos *discursos do comportamento adequado* irrompe o *perfil das relações adequadas*, demarcando aquilo que o homem pode e aquilo que a mulher não deve fazer. Os refrões do senso comum funcionam como uma espécie de catalizador entre as regras legais e as regras estabelecidas pela moral social, isto é, pelo discurso do comportamento adequado.

A retórica jurídica arquiteta um edifício de práticas cujas bases são construídas e asseguradas nos alicerces dos enunciados difundidos acerca das relações adequadas. Nesta construção arquitetônica são demarcados os espaços do proibido e do permitido. Em certos espaços de tal edifício, as mulheres só podem agir de acordo com as regras estabelecidas consuetudinariamente pelos dizeres dos seus superiores. Neste edifício, o homem faz suas rondas expiatórias cotidianas.

Amparados pelos refrões do senso comum, os homens tem liberdade para frequentar todos os espaços do edifício, a qualquer hora, como bem entender. Já a mulher, tem os seus passos condicionados à permissão do seu superior (marido, pai), estando a todo instante vigiada pelos refrões que lhe impõe um perfil das relações adequadas. Corrêa (1981, p.68-69), destaca que “este perfil das relações adequadas, ‘normais’, entre homens e mulheres não é nunca posto em questão nas discussões jurídicas: o que se tenta fazer é enquadrar homens e mulheres concretos dentro destas regras idealizadas e comprovar a sua maior ou menor adesão a elas”.

Desta maneira, durante o transcurso do julgamento, a condenação ou a absolvição perante o júri dependerá da conduta social do acusado e da vítima. O crime, em si, é relegado a um segundo plano, não sendo o objeto mesmo que determina se o acusado será condenado

ou absolvido. Seguindo o pensamento de Corrêa(1981, p.69-70), a premência da conduta social pode ser mais bem observada em um caso no qual um promotor encontrava-se na posição de defensor de um homicídio em legítima defesa da honra. No discurso, o defensor do homicida passional em legítima defesa da honra, usa os argumentos de que os jurados, por serem legítimos representantes de famílias honradas, e por terem sido convocados a fazer justiça, estariam em condições de responder a seguinte pergunta: “qual a atitude que tomaria se surpreendesse a mulher num caso de flagrante adultério como [aquele]”.

Neste caso, em que o promotor encontra-se na condição de defensor do homicídio, como em outros, nos quais os advogados de defesa se esforçavam por apresentar argumentos que punham a desnudo o comportamento social das vítimas, ou seja, o perfil das relações inadequadas das mesmas; o que se observará é a prevalência da conduta social, e não do ato criminoso em si, como determinante para a condenação ou absolvição do acusado.

É interessante ressaltar que, quando o argumento de legítima defesa da honra masculina deixa de ter aceitação (a partir da década de 1970), em razão, sobretudo, da sua obsolescência, a mulher passa a figurar na lista dos praticantes de crimes passionais. Se antes, o crime passional era visto como um crime exclusivamente masculino, agora, com a abolição da legítima defesa da honra, o crime passional passou a ser atribuído à mulher. No entanto, o que irá prevalecer, mesmo assim, serão os discursos acerca do comportamento adequado, sendo que as mulheres praticantes de crimes passionais serão, em sua maioria, condenadas. É como se o argumento que tinha sido deixado de lado por determinação legal, expulso do código, e por caducarem as teorias que sustentavam, passasse do âmbito da defesa para o da acusação.. Agora, a condenação estava assentada nas atitudes agressivas das mulheres, atitudes essas que eram consideradas absurdas, uma vez que estavam assentadas sobre o perfil das relações adequadas.

Para Corrêa (1981, p.71), tal cenário estava em processo de mudança, tanto é que em um discurso de acusação a Helbe Mascarenhas de Moraes, que assassinou o marido, filho do marechal Mascarenhas de Moraes, ao encontrá-lo em companhia de uma amante, o promotor se refere a outro caso famoso de homicídio passional: “Aracy Abelha – o anjo do assassinato – [...] a paladina do crime, a líder das mulheres passionais,” a qual foi defendida por um advogado de renome e absolvida pelo tribunal do júri. Para o promotor acusador da ré Helbe Mascarenhas, a impunidade do caso Aracy Abelha havia contribuído sobremaneira para o

aumento do número de crimes passionais praticados por mulheres, uma vez que a imprensa havia tornado a autora uma mulher símbolo da impunidade para a criminalidade passional feminina, visto que Aracy conseguiu representar em seu crime as esposas traídas, as amantes enganadas e as mulheres vingadoras.

Após concluir a acusação, o promotor foi aplaudido pela plateia do tribunal. A assassina passional Helbe Mascarenhas de Moraes foi condenada a seis anos de prisão. Esse caso é apenas um exemplo que corrobora o argumento de que as práticas discursivas jurídicas continuavam em favor do que chamamos de *perfil das relações adequadas*. Se antes os jogos de verdade, materializados nas práticas sociais, apontavam para a legítima defesa da honra masculina, agora eles apontam para o *comportamento adequado* às mulheres.

A noção de um comportamento adequado às mulheres está cristalizada em nossa sociedade. Não faltam regras de comportamento, de boa conduta, daquilo que seria adequado a uma “mulher direita”, a uma boa dona-de-casa, a uma mãe exemplar. Ao debruçarmo-nos sobre a história, veremos que, ao longo dos séculos, não faltaram regras acerca das maneiras sobre as quais as mulheres deviam se comportar. Os cabelos, as unhas, o rosto, o sexo, a maternidade, o corpo, o trabalho; tudo isso foi (continua sendo) mote de regras para as mulheres. Nada escapa aos cuidados com o comportamento das mulheres, que começam desde a infância, em que as meninas são mais vigiadas do que os meninos.

De acordo com Michele Perrot (2008, p.45) virgindade das moças é vigiada de forma obsessiva, uma vez que “preservar, proteger a virgindade da jovem solteira é uma obsessão familiar e social”. A iniciação sexual é permissível apenas aos rapazes, às moças resta a pureza para a vida conjugal. A honra de uma jovem estava na sua pureza sexual, ou seja, em não ter praticado sexo; o que significa que uma moça, uma vez “desonrada, está condenada à prostituição,” sempre suspeita de ser uma mulher fácil.

Um argumento que atravessa os discursos e que se insere no perfil das relações adequadas é o argumento da dependência. A mulher é por excelência dependente do seu marido. Dependente juridicamente, dependente sexualmente, a mulher está reduzida ao dever conjugal e ao dever de maternidade. A maternidade é, por excelência, o traço definidor da feminilidade. A esterilidade é sinal de desgraça, temida pelas mulheres e atribuída sempre a mulher. A esterilidade é elemento legitimador do ato de maridos repudiarem suas esposas.

O corpo feminino sempre foi (e continua sendo) o maior portador das regras que

recaem sobre o comportamento adequado. As partes do corpo sempre foram instrumentos sobre os quais se aplicaram regras, as quais mudaram ao longo da história, conforme nos informa Perrot:

Até o século XIX, perscruta-se a parte superior, o rosto, depois o busto; há pouco interesse pelas pernas. Depois o olhar desloca-se para a parte inferior, os vestidos se ajustam mais à cintura, as bainhas descobrem os tornozelos. No século XX, as pernas entram em cena, haja vista à valorização das pernas longilíneas nas peças publicitárias. Progressivamente, a busca da esbeltez, a obsessão quase anoréxica pela magreza sucedem à atração pelas generosas formas arredondadas da “bela mulher” de 1900. (PERROT, 2008, p.50)

Os cabelos das mulheres também são motivos de disciplinamento, pois representam também parte da sua personalidade feminina. Todo o corpo e comportamento feminino são observáveis e descritíveis, são objetos dos discursos. Tanto o corpo quanto o comportamento das mulheres serão utilizados como jogos de verdade nos julgamentos de casos de crimes passionais.

Com a obsolescência do argumento de legítima defesa da honra, os discursos de defesa e os discursos de acusação “vão lançar mão dos mesmos argumentos para definir as mulheres e distingui-las entre si: as ‘esposas exemplares’, das ‘almas danadas’”, tanto as vítimas quanto as acusadas serão avaliadas pelos mesmos parâmetros de definição; parâmetros que encacham as mulheres dentro ou fora do ideal definidor de esposa e dona de casa.

Tais vontades de verdade serão definidas tanto pelos refrões do senso comum quanto pelos discursos jurídicos, os quais demarcam o que o homem pode e o que a mulher não deve fazer. Essa demarcação foi erigida pelas desigualdades sobre as quais estão assentadas as relações de gênero, marcadas pelo discurso da inferioridade e exclusão femininas.

Esta seção pretendeu desvelar, mesmo que com lacunas, alguns entremeios da construção social do criminoso por paixão, que se encontrava sedimentada, na manipulação de signos de adequação social por homens e mulheres. Assim, o Estado através da ordem jurídica político-jurídica contribuiu para a construção das concepções de gênero que dominaram o imaginário social no período estudado, como será visto a seguir na análise da Espetacularização dos crimes passionais nos jornais e revista

## **5. A ESPETACULARIZAÇÃO DOS CRIMES PASSIONAIS NOS JORNAIS E REVISTAS**

As transformações sociais do início do século XX deslocavam percepções cristalizadas acerca dos assuntos cotidianos, a mídia em construção naquele momento histórico teve papel central nessa constituição de novas sensibilidades sociais na medida em que, construindo a história do presente, trouxe à pauta a discussão acerca dos crimes de paixão. Não nos esqueçamos que a motivação dos veículos de comunicação era meramente comercial, mas é preciso pontuar que a emergência das notícias de sensação conduziu a um alerta generalizado sobre a prática do uxoricídio que, determinado pelas imposições do contexto histórico, implicou em sensíveis mudanças acerca da relação de gêneros, sentida inclusiva na seara jurídica com a reforma penal que assegurava maior enrijecimento às reprimendas cominadas ao assassino de paixão.

Conforme Susan Besse (1989, p.181-197), a relação de gênero, entretanto, nunca foi o foco das mudanças e, se as mulheres possam ter se beneficiado de alguns efeitos coibitivos do discurso de repulsa aos crimes de paixão, tal efeito figura como puramente acidental. Isso porque, em sentido geral, a promoção de um modelo mais legítimo de família nuclear que emergiu como produto desta campanha contra o delito passionai reforçava a continuidade da submissão e da passividade femininas no seio da vida familiar. Se a retórica acerca do crime de paixão estava modernizada, a independência feminina e o fim da hierarquia entre os sexos ainda não figuravam como mudanças possíveis no horizonte da primeira metade do século XX.

Nesse contexto de latentes transformações, os veículos de comunicação assumem a vanguarda das significativas mudanças que a década seguinte imporia às relações sociais, antecipando, em consonância com as tendências internacionais, uma profunda renovação que se faria sentir no cotidiano da população. De acordo com Ana Paula Goular Ribeiro (2003, p.147-160) a forma de se produzir informação estava intimamente ligada, até meados dos anos 40, ao modelo literário de escrita, no qual se valorizavam gêneros mais livres e opinativos, sendo os jornais importante instância de divulgação de obras literárias e da construção social do reconhecimento dos literatos. Além disso, a imprensa das primeiras décadas do século XX era fortemente matizada por influências políticas, funcionando como

porta-voz do Estado ou de grupos políticos que financiavam as produções jornalísticas: veículos essencialmente de opinião, produziam textos na linguagem agressiva e acalorada que traduzia a passionalidade dos debates políticos.

Ribeiro (2003, p148), ainda reitera que nos anos 50, vemos a gradual transmutação da imprensa político-literária para a fórmula do jornalismo empresarial, que rechaçava as tradições de polêmica, crítica social e doutrina para dar espaço ao efeito de objetividade da informação. Nas palavras de Ribeiro, o jornalismo deixa a condição de “gênero literário de apreciação de conhecimentos” para afirma-se como “um gênero de estabelecimento de verdades”.

É importante pontuar que esse processo de modernização do jornalismo da década de 50 sedimentou uma série de mudanças que transcorriam gradativamente desde o início do século, que encontrou nas condições político-sociais da metade do século ecos favoráveis ao discurso da neutralidade da informação. Marialva Carvalho Barbosa (2007), destaca que se buscava naquele momento, em um esforço conjunto e deliberado da classe profissional dos jornalistas, era a construção do marco fundador de um jornalismo que, quebrando a tradição das décadas anteriores, se fizesse moderno e permeado por uma concepção de neutralidade. Essa mítica da objetividade, era o instrumento necessário para legitimar a imprensa como espaço autônomo e reconhecido de constituição de verdades acerca dos acontecimentos do mundo: o jornal emana como o espaço da fala autorizada em relação à constituição do real, instrumento institucionalizado de poder pela fidedignidade que emana da neutralidade do discurso que produz.

O jornalismo empresarial implicou uma série de mudanças de ordem interna para que pudesse atingir um número maior de leitores. Com viés apelativo ou tragicômico, as narrativas jornalísticas estimulavam o debate e o envolvimento de conhecidos, desconhecidos, parentes e amigos. Como meio de comunicação considerado em seus atributos de seriedade e imparcialidade, a imprensa contribuiu para tornar a violência entre casais em um discurso apaixonante, em que frases de impacto como: “cena de sangue“, “teatro de sangue“, “marido traído“, “ardendo de paixão“, mexiam com a emotividade e curiosidades dos leitores.

Uma vítima descrita como insinuante, provocante, que não é virgem, que frequenta bailes, que se prostitui, que consome bebida alcoólica, que já tenha um histórico de internações psiquiátricas, ou mesmo que caminhe sozinha durante a noite, será desmerecida

em seu depoimento e orientará a solução rápida, simples e injusta praticada pelos agentes jurídicos.

O grau de credibilidade dos depoimentos relaciona-se com elementos de gênero, classe e etnia. Possuir credibilidade é ser “idôneo”, ser honesto, o que denota uma racionalidade jurídica dual e discriminatória em relação à população economicamente excluída da sociedade brasileira, em que a marginalidade aparece como tendência masculina e a prostituição como tendência feminina.

Segundo Esteves (1989), nos discursos jurídicos do final do século XIX e início do século XX, o padrão de honestidade estava associado ao comportamento e à conduta social. O intuito do sistema jurídico não era apenas estabelecer a verdade e determinar o autor. A conduta dos indivíduos é que iria ou não redimi-los de um crime; não estava em questão o que definitivamente havia ocorrido, mas aquilo que acusado e ofendida eram, poderiam ser ou seriam.

Na formação da inocência de um homem e culpa de uma mulher, eles eram julgados prioritariamente pelo seu trabalho e elas, por sua conduta sexual. As mulheres deveriam controlar o seu sexo e os homens suas indisposições para o trabalho. Para eles não eram necessárias muitas qualificações, simplesmente era citado o fato de serem trabalhadores. Caulfield (2000), destaca que para o saber jurídico, os atributos do trabalhador se associavam ao de honestidade. Um homem honesto era aquele considerado bom trabalhador, respeitável e leal: ele não desonraria a mulher ou voltaria atrás em sua palavra. Em contraste, a honestidade feminina referia-se à virtude moral no sentido sexual, e esse era um grande tópico de grande preocupação teórica e da jurisprudência.

De acordo com Esteves (1989), no nível do discurso não se entendia essa separação. Também de acordo com a pesquisa empreendida por Caulfield (2000), que analisou processos do início a meados do século XX, cabia à justiça o papel de impor normas sociais através da associação entre verdade e conduta pessoal. Precauções devem ser tomadas quanto à leitura de processos criminais como fonte de informação sobre valores culturais. Primeiro, porque existe o problema da mediação oficial. Além disso, as pessoas fazem relatos e encarnam personagens diante da justiça com a esperança de convencer os oficiais de polícia ou o juiz; elas podem, ou não, acreditar em suas próprias histórias e talvez até desempenhem papéis diferentes em outros lugares.

A narrativa de um crime passional se construía como o enredo de uma novela: um homem de bem, isto é, um marido, noivo, namorado ou amante de bom comportamento social, encontra sua companheira mantendo relações sexuais com outro homem e a mata, ou mata a ambos. Este paradigma, apresentado pela retórica jurídica, quase nunca se repetia na vida real de maneira linear, e os ajustes que se fazem nas apresentações dos personagens durante o debate perante o júri visavam, principalmente, aparar as arestas de uma realidade que insistia em se diferenciar do mito.

O assassinato da esposa cometido mediante um flagrante adultério, por exemplo, é um caso raramente mencionado nas narrativas destes crimes e, na maioria das vezes, era laboriosamente reconstruído através de testemunhas, vizinhos, amigos ou parentes do marido ou de ambos. Assim, este tipo de adultério se tornou um elemento indispensável de argumentação da “legítima defesa da honra”.

Nos casos que citava para apoiar a defesa dos criminosos passionais, Evaristo de Moraes enfatizava ainda outro elemento da definição literária destes crimes: a tentativa de suicídio dos autores do crime, quase imediatamente após o assassinato, tentativa esta quase sempre frustrada. O jurista Viveiro de Castro, em relação a esta atitude dos criminosos passionais, assim se expressa:

O homem não quer perder a posse desses encantos que embriagam seus sentidos, nem ficar humilhado diante de um rival mais feliz. Essa mulher que aí passa, convergindo sobre si os olhares invejosos de todos os homens, só a ele pertence, só ele penetra na alcova discreta e sombria, só para ele se rasgam os véus do pudor na nudez dos corpos que palpitam e estão em ânsias de volúpia. (CASTRO,1943,p138)

Esta “paixão”, quando contrariada, acabava gerando violência, pois o homem era tomado de emoção e suas atitudes tornavam-se irracionais e inconsequentes. Com base no pensamento de Foucault, o qual nos permite perceber o discurso como sendo produto de determinadas formações discursivas, quer dizer, o discurso como sendo produzido sobre certas circunstâncias e como sendo aquilo que pode ser dito em determinado tempo e por determinadas pessoas – faremos uma breve historicização sobre os casos aqui analisados, pois desta forma pensamos está situando os nossos objetos em suas temporalidades imanentes.

Desta maneira, acreditamos está tomando os discursos como sendo tecidos a partir das relações que os indivíduos desenvolvem em sua existência social, visto que não podemos analisar os discursos dos jornais sobre o crime passional isolando-os das relações sociais ou

das circunstâncias enunciativas sobre as quais esses discursos foram produzidos.

Na década de 1970 o mundo estava passando por uma revolução social e por uma revolução cultural, as quais tiveram início no Pós-Segunda Guerra Mundial e se estenderam até o final da década de 1970 e foram disseminadas por todas as partes do planeta. Em menor ou maior escala, todos os países, principalmente do Ocidente, foram afetados por estas ondas revolucionárias. O Brasil não ficou de fora, como já exposto anteriormente.

O que denominamos de revolução social é resultado das mudanças estruturais que se deram na economia e no mercado de trabalho. Segundo Hobsbawm (1995, p.304), “uma grande mudança que afetou a classe operária, e também a maioria de outros setores das sociedades desenvolvidas, foi o papel impressionantemente nela desempenhado pelas mulheres; e sobretudo – fenômeno novo e revolucionário – as mulheres casadas”. Enquanto em 1940, nos Estados Unidos, o percentual de mulheres casadas que trabalhavam em troca de salário era inferior a 14%, no final da década de 1970 esse percentual correspondia a mais de 50% deste público. Essa tendência, com suas peculiaridades regionais, foi sendo disseminada em uma dimensão planetária. A crescente entrada da mão-de-obra feminina para o mercado de trabalho foi seguida pela maior inserção das mulheres também no ensino universitário, conforme nos assegura Hobsbawm:

As mulheres também entraram, e em número impressionantemente crescente, na educação superior, que era agora a mais óbvia porta de acesso às profissões liberais. Imediatamente após a Segunda Guerra Mundial, elas constituíram entre 15% e 20% de todos os estudantes na maioria dos países desenvolvidos [...]. Contudo, em 1980 metade ou mais da metade de todos os estudantes eram mulheres nos EUA, Canadá e seis países socialistas, encabeçados pela Alemanha Oriental e a Bulgária, e em 19 apenas quatro países Europeus elas constituíam então menos de 40% (Grécia, Suíça, Turquia e Reino Unido). Numa palavra, o estudo superior era agora tão comum entre as moças quanto entre os rapazes. (HOBBSAWM,1995, p.305)

É conveniente notar que esta ascensão das mulheres ao ensino superior se dá também, de forma extraordinária, por meio das mulheres casadas – mães, em sua maioria. Deste modo, a consequência principal desta inserção feminina no mercado de trabalho e no ensino superior é o florescimento de movimentos feministas, os quais eclodiram com mais vigor a partir da década de 1960. Destaca Hobsbawm (1995, p.306), que outro elemento marcante da revolução social aqui tratada, especificamente em relação às mulheres, e que é de grande valia para a compreensão do contexto histórico da década de 1970, diz respeito ao fato de que, com raras exceções, em todos os países nos quais se realizavam eleições, as mulheres haviam conquistado, no final da década de 1960, o direito ao voto, de forma que as mulheres,

enquanto grupo, “tornavam-se agora uma força política importante, como não eram antes.”

Hobsbawn (1995, p.308) destaca que o primeiro grande acontecimento da nova consciência de gênero foi na década de 1970, mais precisamente no ano de 1974, nos referendos italianos em favor do divórcio. No entanto, deve-se ressaltar que, com a revolução social o que mudou não foi apenas a natureza das atividades tradicionalmente desempenhadas pelas mulheres na sociedade. Ocorreu uma mudança nos papéis desempenhados por estas. Esta mudança também se deu em relação às expectativas tradicionais acerca do que deve ser o papel feminino na sociedade. Contudo, a despeito da entrada em massa das mulheres no mercado de trabalho e no ensino superior, a resistência social acerca da atuação feminina na vida pública será evidente, de forma que, embora as mudanças no mundo político se dessem de forma rápida, o reconhecimento público das mulheres ainda assumia, mesmo nos países mais avançados e liberais, “formas de representação simbólica ou figurativa em corpos públicos.”

É durante o período da revolução social, principalmente na década de 1970, que o feminismo alarga-se como “uma espécie de sensação genérica de que chegara a hora da libertação feminina, ou pelo menos da autoafirmação das mulheres. Desta forma, tanto o mercado de trabalho quanto a universidade foram possibilidades para as mulheres, principalmente as casadas de saírem de casa. Havia um incentivo para isso: a vontade de liberdade e autonomia; a possibilidade de ser uma pessoa por si, vista pelo mundo como indivíduo e não como um apêndice da casa e do marido.

Na década de 1970, além da revolução social já aludida, estava em curso uma revolução cultural. Para Hobsbawn (1995, p. 34), “a melhor abordagem dessa revolução cultural é portanto através da família e da casa, isto é, através da estrutura de relações entre os sexos e gerações”. Essas relações entre os sexos, como ainda é perceptível de forma veemente, na maioria das sociedades, tiveram resistências às mudanças súbitas. Apesar da revolução social, que implicou na inserção feminina no mundo do trabalho e no ensino superior, as mudanças relativas às desigualdades entre os sexos não ocorreram de forma simples.

Grande parte da humanidade partilhava de certas características culturais, como por exemplo o casamento monogâmico, a família nuclear (pai, mãe, filhos), a punição para o adultério, a superioridade dos maridos em relação às esposas (famílias patriarcais) e a

condição subalterna dos filhos em relação aos pais. Em virtude dessa certa uniformidade em relação ao comportamento e às relações, as mudanças liberais propostas pelos movimentos feministas sofreram grandes resistências em várias partes do mundo.

Damos início a nossa análise com o caso *Doca Street*. No dia 30 de dezembro de 1976, aproximadamente às 16 horas, na residência de Ângela Maria Fernandes Diniz, na Praia dos Ossos, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a vítima Ângela decidiu acabar definitivamente com a ligação amorosa com Raul Fernando do Amaral Street (*Doca Street*), mandando-o embora de forma irrevogável, ocasião em que discutiram acaloradamente.

Raul arrumou seus pertences, colou-os no carro e afastou-se da casa, para retornar em seguida, sem nenhuma explicação. Tentou a reconciliação e, vendo-a frustrada, discutiram novamente, momento em que Ângela se afastou para o banheiro. Nessa oportunidade, Raul armou-se de uma arma automática “Bereta” e seguiu sua amásia, encontrando-a no corredor, abordando-a, ocasião em que desferiu vários tiros contra a face e o crânio de Ângela, culminando por matá-la.<sup>54</sup>

Constatamos que no período sobre o qual se dá o caso *Doca Street*,<sup>55</sup> em termos de relações sociais e de gênero, há uma tendência planetária à consciência feminina, bem como mudanças substanciais no que se refere à família e aos comportamentos, tornando-se, desta forma, permissíveis coisas até então proibidas, não só pela lei e a religião, mas também pela moral consuetudinária, a convenção e a opinião da vizinhança.

Neste sentido, em virtude do patriarcado reinante na sociedade brasileira – diga-se que na América Latina (inclua-se o Brasil), o divórcio não era comum – na década de 1970, “excomungava-se” toda manifestação liberal de comportamento feminino. Ainda na década de 1980, o divórcio no Brasil era da ordem de 1 para cada 33 casamentos, a vítima do caso em análise, Ângela Diniz, conhecida como “Pantera de Minas”, independente e bonita, era vista como uma ameaça aos direitos consuetudinários de machos sedentos por dominação.<sup>56</sup> ., com um tiro na face e outro no crânio da vítima, tão somente porque esta decidiu pôr fim ao relacionamento amoroso.

A tese da legítima defesa da honra, alegada pelo grande advogado Evandro Lins e

---

<sup>54</sup> *Revista Veja* 24/10/1979

<sup>55</sup> *Revista Veja* 24/10/1979

<sup>56</sup> *Revista Veja* 24/10/1979

Silva, reclamava uma inversão total de valores, por discriminar a mulher e proteger o homem, a exemplo do caso. Admitir esta tese é o mesmo que reconhecer no ato de matar, em defesa de uma suposta honra, uma conduta necessária e justa ante o comportamento da vítima: a infidelidade. Às vezes, não é o ato de trair que sugere a morte da vítima, mas a simples decisão de acabar o relacionamento amoroso. É a perfeita castração de liberdade de um ser humano de não poder, sinceramente, manifestar a vontade de pôr fim ao relacionamento. Para Evandro Lins e Silva Silva (1997, p. 425), esse ato de violência não era justificável, mas perdoável. Assim foi o caso do referido casal que se desajustou e que chegou à desgraça do crime. Por uma paixão fulminante, uma deformação do sentimento do amor, o companheiro foi levado a agir descontroladamente diante do comportamento da vítima.

Tendo em vista que é de suma importância a análise da personalidade dos protagonistas do crime para a avaliação da tese a ser defendida, discorre superficialmente o jurista Evandro Lins e Silva sobre as características de ambos:

A vítima era uma pessoa de temperamento difícil que conseguiu dominá-lo completamente, para depois instigá-lo. A sua diferente concepção de vida era inteiramente liberada e, segundo Doca, Ângela nutria uma certa tendência à homossexualidade. Doca, por outro lado, de personalidade emotiva, era um indivíduo tomado pela paixão, a tal ponto de passar dia e noite só pensando na perda daquela mulher, inclusive nutrindo um complexo de inferioridade diante dela.<sup>57</sup>

Tomado pelo sentimento puro de amor, pretendia casar-se com a vítima, revelando, portanto, pureza na relação com a mulher por quem se apaixonara, eis o seu estado de espírito, demonstrado pelos dois filhos que tinha de um relacionamento anterior. De forma que toda essa vulnerabilidade diante do ciúme sentido potencializou-se, minando suas resistências, ocasionando o crime. Por conseguinte, ante a sua pureza de sentimento e as diversas ofensas praticadas pela vítima contra a sua dignidade - a infidelidade, os insultos, as “revelações” que ela lhe fazia, Doca Street matou Ângela Diniz em defesa de sua estimável honra, ainda segundo a tese da defesa.

O resultado do julgamento de Doca Street foi recebido pelas feministas como uma afronta, um desrespeito aos direitos da mulher. A partir de então, organizaram movimentos em várias partes do país com o escopo de reverter a situação e pôr Doca Street na cadeia. Na época, a estudante Karin Ellen Von Smigay, de Belo Horizonte, hoje psicóloga e professora da UFMG, associou esse crime a tantos outros com características semelhantes, concluindo

---

<sup>57</sup> Revista Veja, 24/10/1979

que todas as vítimas eram da classe média alta.

Com isso, resolveu, juntamente com outras feministas, fazer um ato público em frente à Igreja São José, no centro da cidade. O protesto teve saldo positivo com a efetiva participação do povo. No dia seguinte, a cidade amanheceu pichada com a frase “Quem ama não mata”. Não se sabe quem criou tal frase. O certo é que, posteriormente, virou *slogan* das campanhas feministas - símbolo de memorável campanha nacional contra os criminosos passionais e a tese da legítima defesa da honra.

O movimento das feministas invadiu ruas protestando contra a tese. Durante dois anos, entre um julgamento e outro de Doca, o efeito sortido foi bastante positivo, fazendo com que se acirrasse a discussão sobre valores machistas e a consequente interpretação das leis penais. Com efeito, no segundo julgamento de Doca, desta vez, defendido por Humberto Telles, as feministas já haviam “preparado o terreno” contra esse tipo de impunidade. A tese da legítima defesa da honra, já rechaçada pela doutrina e jurisprudência dos tribunais, somente servia para aviltar e discriminar a mulher, gerando um círculo vicioso em torno de todo um teatro armado para defender o réu. Como protagonista do feminismo nacional, a atriz portuguesa Ruth Escobar recorda: “Conseguimos reabrir o caso Doca Street graças à marcação cerrada. Contratamos até advogado”<sup>58</sup>

As circunstâncias haviam se modificado, passando, no segundo julgamento, a ser desfavoráveis ao réu. Em 1979, por ocasião do primeiro julgamento, Doca saiu do Fórum sob aplausos; em 1981, no segundo, entrou sob vaias. Os cartazes que antes o apoiavam, “Doca, Cabo Frio está com você”, foram substituídos por piquetes, faixas e escritos em muros da via pública, “Quem ama não mata”. A frase já virara um chavão. A promotoria, pela segunda vez, representada por Sebastião Fador, obteve êxito, juntamente com o assistente de acusação, Heleno Fragoso. Assim, Doca foi condenado, por homicídio qualificado, a quinze anos de reclusão, por 5 votos a 2, entendendo o Júri que não agira o réu em legítima defesa da honra.

A força do patriarcado presente não só entre os homens, mas de forma maciça entre as mulheres, fez com que Doca Street, em seu primeiro julgamento, em 1979, fosse ovacionado por grupos que hasteavam cartazes com os dizeres: “Doca, Cabo Frio está com você.” Do mesmo modo, o conservadorismo imperante naquele momento, permitiu que a defesa usasse a

---

<sup>58</sup> *Revista Época*. Edição 198. 04/03/2002.

“tese da legítima defesa da honra, com excesso culposo,” tendo sido o réu condenado a apenas dois anos de reclusão, obtendo a concessão do *sursis* (suspensão condicional da pena). Esse feito foi conseguido pela defesa de Doca, sustentada pelo advogado Evandro Lins e Silva, “grande causídico, que havia sido Procurador-Geral da República, chefe da Casa Civil do presidente Jango Goulart e ministro do Supremo Tribunal Federal.”<sup>59</sup>

Embora tenha conseguido o abrandamento da pena, a defesa de Doca Street viu-se impossibilitada de usar o argumento de *violenta emoção, logo após injusta provocação da vítima* (de uso corrente para este tipo de crime), tendo em vista que o réu não conseguiu um laudo médico que sustentasse tal tese, pois quando os peritos chegaram, para elaboração do Laudo, na casa em que Doca estava foragido, encontraram-no “assediando a empregada da casa,”<sup>60</sup> e “após longa entrevista, os peritos chegaram à conclusão de que Doca não se achava conturbado ou traumatizado pela morte de Ângela Diniz.”<sup>61</sup>

A defesa mudou a estratégia. Ao invés de buscar a não culpabilidade do réu, passou a macular a imagem da vítima, e justificar, desta forma, a conduta do assassino. Desta maneira, foram trazidos à luz da opinião pública a conturbada vida pessoal da atriz. Foram explorados os casos do assassinato do vigia da casa de Ângela, José Avelino, em 1973; o suposto sequestro dos filhos de Ângela, por ela própria; bem como a prisão desta, pela polícia da cidade do Rio de Janeiro, em 1975, sob suspeita de esconder psicoterápicos e maconha, em seu apartamento. Com o comprometimento da imagem da falecida, ficou fácil para a defesa usar o obsoleto argumento de legítima defesa da honra.

A decisão judicial que condenou Doca a uma pena de dois anos sem reclusão não foi aceita passivamente. Dada a repercussão que teve este caso, em virtude, principalmente, de ter sido o julgamento acompanhado por diversas emissoras de TV, rádios e jornais, e por está a sociedade brasileira passando por transformações que estavam no bojo das transformações ocidentais, principalmente em relação ao comportamento e as estruturas da família, surgiram movimentos de repúdio à decisão do júri.

Inconformados, tanto a acusação, liderada pelo promotor de justiça Sebastião Fador, quanto a organização feminista *SOS Mulher*, com o slogan *quem ama não mata*, engendraram

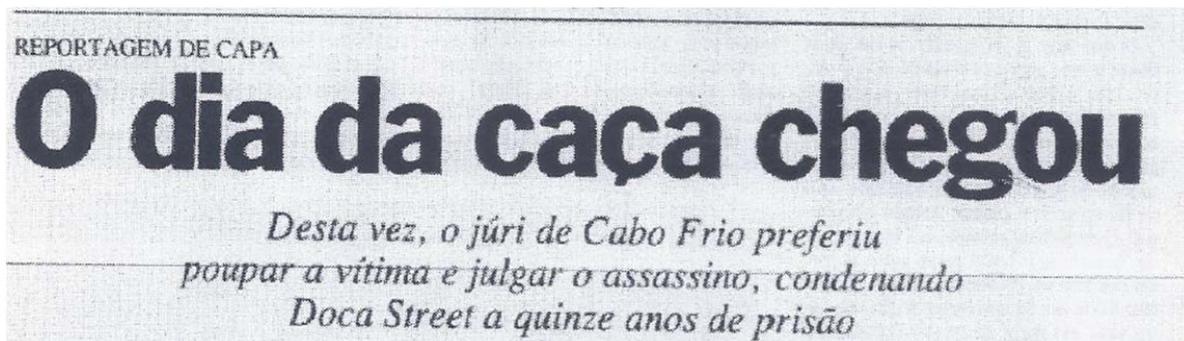
---

<sup>59</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

<sup>60</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

<sup>61</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

uma campanha em favor de um novo julgamento. Dois anos depois, em 1981, Doca foi novamente julgado. Desta feita, os jurados decidiram de uma forma mais severa, por 5 votos a 2, que o assassino de Ângela Diniz deveria pagar pelo crime cometido. Doca Street foi condenado a quinze anos de reclusão. Conforme capa da Revista Veja de 24/10/1979:



Embora este caso tenha acontecido fora dos limites de Salvador, ele expressa a resistência de mulheres que recusam serem submetidas aos caprichos de homens que, embora vivendo em uma sociedade prenhe de mudanças, de lutas pela igualdade e pela inclusão feminina, recusaram perder a condição de dominador, de patriarca. Por não aceitarem a rejeição de um indivíduo que há pouco era considerado inferior nas relações sociais, homens são compelidos aos mais horrendos comportamentos, chegando ao absurdo ato de assassinar, na busca de legitimarem sua superioridade.

### **5.1 A espetacularização do crime passional**

Desde a década de 50 as notas de sensação figuravam nos periódicos de grande circulação nacional, neste momento histórico tal estratégia multiplica-se e torna-se mais incisiva: o sangue ganha espaço na mancha das páginas, que passa a exibir imagens chocantes das cenas dos crimes, cadáveres mutilados e horrores de toda a sorte. Apelar às sensações já se tornara trivial. Na década de 70 tornou-se necessário, portanto, proceder a uma intensificação desta estratégia de modo a competir com a profusão de cores e imagens dos aparelhos televisivos que, agora populares no Brasil, encantavam o grande público em uma nova e dinâmica forma de noticiar.

O jornalismo de sensações, conforme discutido em reflexão anterior, objetiva provocar a emoção do sujeito-leitor de modo a constituir efeito de aproximação deste com o fato noticiado, reconstruído exatamente a partir desta memória de sensações. De acordo com Barbosa (2007), o jornalismo sensacionalista que emerge nos anos 70 privilegia a superexposição da violência por meio da cobertura policial de fatos considerados chocantes ao homem médio.

Nas matérias policiais, a ênfase recai sobre detalhes do cometimento dos crimes: a descrição da cena, arma do crime e modo de realização do delito, apresentados de modo distorcido pelo tom exacerbado pelo qual são dados como notícia. Utilizam uma linguagem simples e fácil, que não raras vezes apela à gírias, palavrões e expressões populares como forma de identificação com o público ao se dirigem: a massa popular de menor nível cultural.

Os casos publicados nas reportagens serão analisados enquanto acontecimentos. Na perspectiva que adotamos, o acontecimento diz respeito não simplesmente à ocorrência, isto é, ao ato homicida em si. Na perspectiva adotada, o acontecimento irrompe dos dizeres que emergem acerca da ocorrência, ou seja, acerca do ato homicida do passional. Desta forma, o que chamaremos de acontecimento corresponde à discursivização da ocorrência. O acontecimento é um ato discursivo, uma construção do discurso. O acontecimento não é *o crime passional*, o acontecimento é *aquilo que será discursivizado sobre o crime passional*.

Jacques Guilhaumou (2009, p.126), que o acontecimento é sempre discursivo, o qual “não depende de um encadeamento causal a uma ocorrência que o precederia.” O acontecimento deve ser, pois, concebido como fenômeno que irrompe no momento que emergem certas formas singulares de enunciação. “Portanto, o acontecimento discursivo procede exatamente da singularidade do processo inédito de constituição do sujeito de enunciação. Ele é apreendido no momento de emergência de formas singulares de enunciação.”

Devemos, pois, no caso particular da análise dos casos de crimes passionais publicados e que constituem o *corpus* utilizado em nossa pesquisa, considerar que tais sujeitos ou personagens não são sujeitos já constituídos, ou seja, a sua existência enquanto sujeitos não é uma existência *a priori*. Tais sujeitos são engendrados pelos fios do discurso do enunciador – jornais e revista. A este respeito, Guilhaumou considera que:

O sujeito da enunciação posto em destaque pelo acontecimento discursivo não é um

sujeito já constituído. Não se pode confundi-lo com o ator considerado em seu papel de representação, mais tarde frequentemente qualificado como dominante. Ele é também um espectador “imprevisível” e “desinteressado” no início da ação, próprio, portanto, para julgar o acontecimento e por isso mesmo atrair a atenção e a simpatia a outros espectadores. Forma-se, assim, um sentido comum do acontecimento. (GUILHAUMOU, 2009, p.129)

Tentando construir os sujeitos do acontecimento no momento da enunciação, o jornal costura o tecido dos discursos acerca do crime passional com dois tipos de fios. Um dos fios é formado pelo conjunto de informações disponíveis acerca da vida dos atores/autores do crime. O segundo tipo de fio é constituído pelo papel dos espectadores. Estes últimos funcionam como elemento indispensável no processo de acontecimentalização<sup>62</sup> e espetacularização da ocorrência, uma vez que conforme Guilhaumou (2009, p.129) “o espectador participa do acabamento narrativo do acontecimento discursivo e de sua realização plena e integral.”

Guy Debord (1997), considera que, para colocar o espectador como elemento integrante do processo de acontecimentalização, entram na cena discursiva do jornal as estratégias do discurso midiático. Tais estratégias são, sobretudo, marcadas pelas características da “sociedade do espetáculo.” O conceito de sociedade do espetáculo foi elaborado por Guy Debord, na década de 1960, e tem sido usado de forma crescente nas análises acerca dos fenômenos comunicacionais e relativos à mídia.

O conceito de sociedade do espetáculo será utilizado e seu uso justifica-se mediante o fato de percebermos o imbricamento entre acontecimento e espetáculo. Como já afirmamos anteriormente, o acontecimento é discursivo. Por ser produto dos discursos, os acontecimentos carregam consigo as marcas das estratégias discursivas da mídia que acontecimentalizam determinadas ocorrências, bem como as marcas das estratégias que transformam acontecimentos em espetáculos.

A espetacularização é uma característica marcante das sociedades contemporâneas. A sociedade do espetáculo é uma forma de relação social que surge na segunda metade do século XX, a qual pode ser analisada a partir de duas fases distintas. A primeira fase corresponderia ao período pós-segunda guerra mundial, marcado, sobretudo, pela busca de expansão por parte do capitalismo e do socialismo real, sendo que nas sociedades capitalistas existia o espetáculo difuso, enquanto que nas sociedades socialistas predominava o espetáculo concentrado. A segunda fase da sociedade do espetáculo tem início com o fim do socialismo

---

<sup>62</sup> Entendida por Foucault como a direção em que ele procura trabalhar a história e um procedimento de análise centrado no acontecimento; o que importa é a solidez discursiva do acontecido.

e, portanto, do espetáculo concentrado como predominante em determinadas regiões e sociedades. Esta segunda fase – cujo início é caracterizado pela predominância do espetáculo difuso sobre o concentrado – é marcada pelo surgimento de um terceiro tipo de espetáculo, que irrompe da fusão dos dois anteriores: o espetáculo integrado, que corresponde à fase atual da sociedade do espetáculo. Essa é a fase na qual se deu a publicação das reportagens dos casos de crimes passionais analisados nesta tese.

Segundo Debord (1997, p.13), “toda a vida das sociedades nas quais reinam as condições modernas de produção se anuncia como uma imensa acumulação de espetáculos”. Não é preciso muita reflexão para se chegar à conclusão de que a principal parceira do espetáculo é a mídia. A mídia é uma difusora dos elementos geradores do espetáculo (discursos: imagens, sons, documentos) na medida em que esta possui os mecanismos capazes de transformar ocorrências cotidianas, como os crimes passionais, por exemplo, em acontecimentos.

Deste jeito, espetáculo apresenta-se como algo grandioso, positivo, indiscutível e inacessível. Sua única mensagem é ‘o que aparece é bom, o que é bom aparece. Nessa sociedade onde reina o espetáculo, a mídia funciona como instrumento de difusão do grandioso, instrumento que faz com que o bom seja o que aparece e o que aparece seja o bom. Para realização de tais desígnios, a mídia materializa-se em meios de comunicação de massas, conforme esclarece Debord:

O espetáculo, considerado sob o aspecto restrito dos “meios de comunicação de massa” – sua manifestação superficial mais esmagadora – que aparentemente invade a sociedade como simples instrumentação, está longe da neutralidade, é a instrumentação mais conveniente ao seu automovimento total. As necessidades sociais da época em que se desenvolvem tais técnicas não podem encontrar satisfação senão pela sua mediação. A administração desta sociedade e todo o contato entre os homens já não podem ser exercidos senão por intermédio deste poder de comunicação instantâneo. (DEBORD,1997, p.17)

Assim, podemos perceber que o espetáculo está imbricado com os meios de comunicação de massa, com a mídia e os seus mecanismos e estratégias discursivas. Essas estratégias discursivas da mídia são caracterizadas, principalmente pela grande imprensa, pela inscrição discursiva de temas espetaculares, ou seja, pelos temas pessoais, sobre figuras públicas e matérias sensacionalistas.

De acordo com Fabio Cardoso Marques (2006, p.33), as relações sociais da sociedade

do espetáculo “atingiu diretamente o conteúdo dos veículos de imprensa, influenciou suas pautas e os discursos jornalísticos”. Por pertencer a chamada indústria cultural, as atividades jornalísticas dos grandes jornais e das grandes revistas estão marcadas pela preocupação com o sucesso de mercado, pelas regras mercadológicas.

Na análise das notícias jornalísticas, cuidaremos em observar que o jornal é um veículo de comunicação que faz parte do tecido midiático da sociedade do espetáculo, e que faz uso, portanto, dos mecanismos discursivos utilizados pelos meios de comunicação de massa de tal sociedade.

## **5.2 O crime passionnal na lente da mídia**

O crime passionnal sempre foi objeto de debates. Seja nas conversas cotidianas, no campo jurídico ou psiquiátrico, as histórias de sujeitos que “mataram e morreram por amor” são comuns. Segundo Leal (2005), desde muito tempo despertou muita discussão entre os penalistas a questão relacionada à punição do autor de um homicídio passionnal e a divergência em torno de tais crimes acirrou ânimos doutrinários.

Na mídia impressa o crime passionnal é um conteúdo cuja aparição data do início do século XX. De acordo com Elizabeth Cancelli:

A imprensa do início do século XX retratava bem o estado hipotético produzido por esses crimes entre a massa urbana. Os jornais, já veículos de comunicação de massa (o Rio de Janeiro possuía vinte jornais diários em 1911), produziam cada vez mais e mais notícias de crimes, suicídios e julgamentos. Havia, na verdade, também uma certa teatralidade na linguagem empregada nas notícias, e na maneira como eram e costumavam ser retratados os crimes. (CANCELLI, 2001, p.101)

Deste modo, percebemos que desde o seu nascedouro, as divulgações dos crimes passionais na mídia estão envoltas por algo que é bastante peculiar às divulgações midiáticas: a espetacularização dos acontecimentos, ou seja, a transformação de uma ocorrência – o crime passionnal – em acontecimento, visto que segundo Cancelli (2001, p101) , “certos crimes e certos julgamentos chamavam tamanha atenção que figuravam como uma espécie de espetáculo público sobre a condição humana. Era um determinado tipo de show em nítida imitação dos espetáculos teatrais...”, de tal forma que tais espetáculos enunciados pela mídia não apenas dramatizavam a vida das personagens envolvidas como também punham a

desnudo os dramáticos rituais da justiça criminal.

De acordo com Cancelli (2001, p.102) o jornal “Correio Paulistano em sua edição de quinta-feira, em 14 de setembro de 1905, reservava 1.137 linhas, em uma coluna, para a cobertura do julgamento de um crime passional que virara sensação na capital paulista”. O número de linhas dedicadas pelo jornal para narrar o crime, demonstra a entrada definitiva da nova modalidade de notícia na mídia impressa, sendo tal modalidade de notícia, a parti daí, explorada de forma exaustiva pelos jornais impressos, os quais não poupavam espaço em suas edições e exploravam o vocabulário policial com suas palavras de efeito, na tentativa de chamar a atenção dos leitores e transformar, desta maneira, a ocorrência em espetáculo.

O tratamento dado pelo jornal, além de grande espaço, mostrava como o veículo tentava reproduzir os elementos indispensáveis encontrados nos romances policiais: uma problemática aparentemente incompreensível, que tem um mistério; a colocação à tona dos impulsos que compõem a natureza humana; e a manipulação de uma das sensações mais primitivas: o medo, que aparece justamente na composição do mistério.

A dimensão espetáculo também é percebida na veiculação da notícia:

#### **SEDUZIDA E ABANDONADA, BEBEU VENENO**

Deralvina Maria de Oliveira, vivia com seus pais e como fosse muito jovem ainda, achava a vida um mar de rosas. Sempre alegre e prazenteira. Nada a desgostava. Apesar de pobre estava no vigor da mocidade e era bonita. Isso concorria para que não faltassem os pretendentes a Deralvina. Era mesmo disputada. A vida de Deralvina sofreu verdadeira transformação quando ela conheceu Oswaldo Ribeiro França. Tomou-se de amores pelo rapaz.

Nasceu uma paixão impetuosa e apesar dos protestos veementes de seus pais, não tardou muito e a mocinha passou a viver com o “dono do seu coração”, numa união ilegal. Quando advertida do seu erro, Deralvina justificava-se com as promessas de casamentos que lhe fazia o amazio. Por último, Oswaldo já não dava muita atenção à sua amiga. Chegava tarde em casa. Outras vezes nem aparecia. Deralvina ficou receiosa e uma ideia funesta não saiu mais do seu pensamento: desertar voluntariamente desta vida tão ingrata. Um dia destes a desilusão foi tremenda. A mocinha fora abandonada pelo seu conquistador. Decepcionada e acabrunhada, Deralvina não se conformou com o golpe. No dia seguinte a ambulância foi chamada, mas, não havia mais tempo, Deralvina tinha tomado veneno e estava morta. Tinha apenas 17 anos, doméstica, cor morena<sup>63</sup>

De acordo com Cancelli (2001, p125), no processo de transmissão espetacularizada da ocorrência, os jornais exploravam a dramaticidade dos casos, fazendo com que o leitor acompanhasse lentamente a história, para que esse, de alguma forma, sofresse a influência do infortúnio noticiado. Sem que percebesse, o leitor era absorvido e tomado pela emoção

---

<sup>63</sup> Jornal da Bahia 15/04/1940

expressa na notícia, uma vez que “todos os envolvidos tinham seus dramas mais íntimos expostos e no qual a psicologização das personagens desse a sensação de que os leitores participavam da trama.”

Em 19 de janeiro de 1955, o mesmo periódico noticiou o seguinte drama passional:

#### **O BÁRBARO ASSASSINATO DE TEREZINHA**

O bárbaro assassinato da jovem Terezinha, balconista da Farmácia Chile, foi, sem dúvida, o crime mais sensacional do ano, aquele que maior repercussão teve em nossa capital. O bárbaro homicídio ocorreu na rua Dionízio Cerqueira. Foi o seu autor o fotógrafo José Araújo, que se dizia amante da linda jovem. Terezinha era uma dessas pequenas simples, filha de pais morigerados. Para a família era o alicerce econômico.

Há tempos ela se enamorara do fotógrafo, mas, ao saber a sua condição de homem casado, resolveu acabar com o romance. José, entretanto, não estava decidido a encerrar o caso. Não podia conceber a vida sem ela e jurou, então, possuí-la a qualquer custo. Repellido várias vezes tentou mata-la. Uma certa noite dirigiu-se para a rua Dionízio Cerqueira, num carro da praça. E dali esperou a chegada da sua vítima. Às 22 horas Terezinha apareceu e foi recebida com punhaladas que lhe deram fim à vida de maneira trágica. Após o crime, o fotógrafo resolveu suicidar-se disparando um tiro no abdômen. Foi salvo, entretanto, e hoje responde a processo crime.<sup>64</sup>

Casos como este eram explorados pelos jornais com grande dose de sensacionalismo, uma vez que os crimes da honra eram, de um lado, defendidos pelos machistas; e, de outro, condenados pelos defensores do direito à vida. Dessa maneira, a ocorrência publicada seria acontecimentalizada pelos dois grupos, defensores e condenadores, que para tomarem partido, necessitavam de recorrer ao passado memorizado, a memória social sobre a moralidade e a imoralidade, sobre o permitido e o proibido em uma relação conjugal. A memória coletiva era um elemento indispensável para a notícia ter receptividade pelo público leitor.

### **5.3 O crime passional nas páginas da revista**

A mídia brasileira sempre tem divulgado notícias de crimes de diversas naturezas. No entanto, alguns crimes chamam a atenção do público mais do que outros. Certos crimes passam quase imperceptíveis aos olhos da sociedade e dos grandes veículos de comunicação; outros, no entanto, são noticiados durante dias, semanas, meses. Alguns crimes levam

---

<sup>64</sup> *Jornal da Bahia*, 19/01/1955.

emissoras de televisão, jornais e revistas a colocarem os seus repórteres para passarem horas a fio na espreita de detalhes sensacionalistas para publicarem como principais manchetes de seus noticiários.

Os crimes ditos passionais têm figurado entre os crimes que mais despertam a atenção dos jornalistas e que são os mais comentados pelo grande público. Isto se deve, principalmente, ao fato deste tipo de crime envolver sentimentos dos quais muitos partilham: ciúme, ódio, amor, *inveja*, paixão. Uma notícia de um crime passional veiculada num grande jornal ou revista é sempre um acontecimento que desperta a curiosidade e a atenção de muitos leitores e espectadores.

Para serem acontecimentalizadas, os discursos de notícias acerca dos crimes passionais são impregnadas de procedimentos que garantem a sua legitimidade perante a comunidade de leitores. O enunciador faz uso de procedimentos oriundos de práticas discursivas diversas, como é o caso da mídia impressa. Segundo Pedro Navarro (2010, p.82), para que possamos “compreender o jornalismo como uma ordem discursiva significa, primeiramente, tomar a palavra ordem no sentido lato do termo: execução de uma ação, de modo metódico, segundo regras preestabelecidas.”

Os discursos midiáticos antes de serem tornados públicos, ou seja, antes de serem lançados aos enunciatários, passam por um processo de polidez, de revisão, de retirada de certos termos e da inclusão de outros. Devemos sempre tomar os discursos no momento de sua irrupção, ou seja, os discursos pertencem sempre as condições de produção, devemos conceber os discursos jornalísticos como sendo produzidos em determinadas condições e sob determinadas estratégias, visto que:

É nesse sentido usual que o jornalismo impresso pode ser caracterizado como uma empresa na qual os funcionários seguem uma rotina de trabalho determinada pela pauta editorial. Além dessa acepção geral, a noção de ordem discursiva articulada à prática midiática supõe a existência de um conjunto de regras coercitivas de controle de produção das matérias e das reportagens, que os jornalistas devem observar para que a sua enunciação seja considerada, pela própria instituição midiática, uma enunciação jornalística. (NAVARRO, 2002, p.82)

Esta perspectiva será utilizada em nossa análise. Os discursos dos jornais sobre o crime passional foram concebidos como discursos produzidos e enunciados a partir de certas regras e sob certos mecanismos de controle. Desta forma, cuidaremos em observar que o tempo no qual é construída a escrita jornalística, é um tempo diferente daquele no qual a

ocorrência irrompeu, motivo pelo qual o conhecimento histórico produzido pela escrita jornalística não se confunde, certamente, com o acontecimento tal como ocorreu na atualidade.

Na tentativa de aproximar temporalmente a ocorrência do acontecimento, ou seja, na busca de aproximar o conhecimento histórico produzido acerca de uma ocorrência da ocorrência em si, a mídia usa exaustivamente os seus espaços com informações detalhadas sobre os fatos. É o caso do *crime da Praia dos Ossos*, jargão sobre o qual ficou conhecido o assassinato de Ângela Diniz. Em reportagem publicada na edição de 24 de outubro de 1979, a *Veja* discursiviza o julgamento de Doca Street em uma exaustiva reportagem de nove páginas.

O que nos interessa observar não é simplesmente o número de páginas utilizados em cada uma das reportagens, entretanto, o espaço dispensado à publicação de casos de crimes passionais nos permite afirmar que o jornal ou revista, constitui-se como um importante espaço discursivo acerca do crime passional. Do mesmo modo, a reportagem sobre o crime passional, constitui uma importante temática discursivizada pela prática jornalística.

No caso da reportagem do julgamento de Doca Street, além do farto conteúdo jornalístico escrito, a reportagem está repleta de fotografias com imagens do julgamento, que inclui closes e poses da defesa e da acusação; imagens do público antes e depois do julgamento; fotos do movimento da imprensa; fotos de personagens interpretados por Ângela ao longo de sua carreira; foto da atriz morta no local do crime; foto de Doca se apresentado à Polícia de Cabo Frio e Doca em fotografia com sua ex-mulher.

A revista *Veja* joga com as práticas próprias do fazer jornalístico, que impõe “certa configuração na produção e na veiculação da notícia, que abrange desde a seleção, passa pela forma de organização e chega à sua forma de apresentação. A capa da revista traz, conforme figura 01 abaixo, o seguinte enunciado:

**Figura 01** Capa da *Veja*, edição de 24/10/1979.



Na seção Justiça, o enunciador traz como título da reportagem: “Doca vai, mata e vence.”<sup>65</sup> Em seguida, após o título da reportagem, vem destacada a sequência discursiva: “*a defesa provou que Ângela tinha má conduta. A promotoria disse que Doca era um rufião. A plateia foi uma festa e um crime deixou de ser julgado*” (*Ibidem*). Tanto na capa quanto no título da reportagem, bem como na sequência discursiva que abre a matéria, é possível observar uma regularidade, um eixo que integra nosso trajeto. Este eixo está presente em “*um crime sem castigo*”, “*Doca vai, mata e vence*” e “*... um crime que deixou de ser julgado*”. Esta regularidade pode ser traduzida como a *impunidade*, inserida no trajeto temático *poder e sociedade*.

Para corroborar o argumento da impunidade de assassinos passionais, principalmente quando esses pertencem a classes sociais elevadas, o enunciador acrescenta que, “mais uma vez, como num videoteipe de outros julgamentos envolvendo réus do mesmo patamar social, o crime cometido em Búzios, terminava com a condenação da vítima e com a virtual absolvição do assassino.”<sup>66</sup>

Em relação ao assassinato de Ângela Diniz, após narrar momentos do julgamento de Doca Street, o enunciador destaca o fato de a defesa do réu, comandada pelo jurista Evandro Lins e Silva, ter feito uso, de forma “mágica”, do argumento de legítima defesa da honra, fato que tornou a pena meramente simbólica, conforme podemos observar:

Deixando de lado, como se costuma fazer nesses casos, as provas contidas nos autos do processo, ele [Evandro Lins] sustentou por duas horas, às quais somou 30 minutos de tréplica, que Doca Street deu quatro tiros no rosto da mulher com quem vivia “em legítima defesa da honra”, depois de ter sofrido “violenta agressão moral”. Pronto: os jurados não precisaram mais que isso para decidir que Doca havia apenas

<sup>65</sup> Revista Veja, 24/10/1979.

<sup>66</sup> Revista Veja, 24/10/1979.

se excedido ao reagir à agressão moral que sofrera e, portanto, deveria ficar em liberdade, com uma pena estritamente simbólica.<sup>67</sup>

Na sequência podemos observar novamente o aparecimento da impunidade, que pode ser extraída do enunciado “*uma pena estritamente simbólica*”. Além da impunidade, outro eixo temático que adotamos e que a revista traz à luz é a *legítima defesa da honra*. Embora já estivesse em fase de obsolescência, o argumento de legítima defesa da honra foi determinante, de acordo com o enunciador, para o abrandamento da pena de Doca Street, quando do seu primeiro julgamento.

Some-se ao argumento de legítima defesa da honra outro argumento que estava em voga na jurisprudência brasileira, mais precisamente no Código Penal Brasileiro de 1940, no qual o crime passional era nomeado como delito de exceção. Desta forma, se o crime fosse cometido sob violenta emoção do agente, em virtude de injusta provocação da vítima, o juiz poderia reduzir a pena. Tal redução podia ser de um terço a um sexto. A *legítima defesa da honra* aflora como eixo do trajeto *crime passional* quando o enunciador a caracteriza como “elixir que permite a homens de boa família, quando servidos por advogados de renome, matar suas mulheres, legítimas ou não.”<sup>68</sup>

Nesta reportagem o trajeto temático *crime passional* aparece por meio do eixo temático *legítima defesa da honra*, esse último só aparecendo de forma explícita, ou seja, *ipsis verbis*, na reportagem acerca do caso do assassinato de Ângela Diniz, quando o enunciador disserta que a defesa teve êxito ao sustentar “que Doca Street deu quatro tiros no rosto da mulher com quem vivia ‘em legítima defesa da honra.’”<sup>69</sup>

Excetuando-se essa sequência discursiva na qual a legítima defesa da honra aparece explicitamente, esse argumento pode ser percebido em diversos outros pontos das reportagens, não a partir do uso *ipsis litteris* do termo, mas a partir de marcadores que denotam as *relações desiguais de gênero*, que ainda permeiam a sociedade e são manifestados quando homens não aceitem o fato de serem rejeitados ou menosprezados por uma mulher. A rejeição por parte da mulher, seja esposa, namorada ou amante, apresenta-se como uma afronta à honra masculina.

Em relação à reportagem do primeiro julgamento do assassino de Ângela Diniz,

---

<sup>67</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

<sup>68</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

<sup>69</sup> *Idem*

podemos ler esse eixo quando o enunciador disserta que “Doca Street, deu quatro tiros na boca da companheira, com uma Beretta 7,65, quando ela mandou que deixasse a casa em que passavam o verão em Cabo Frio”<sup>70</sup>

Neste caso, a *legítima defesa da honra* aparece mascarada pelas *relações desiguais de gênero*, perceptíveis pela não-aceitação, por parte do sujeito masculino, da resistência oferecida por sua namorada de conformar-se aos padrões tradicionais de gênero. Em todos esses enunciados, a *Veja* segue inscrevendo o crime passional por meio do uso de estratégias discursivas próprias do discurso midiático, o qual se proclama imparcial e comprometido com a apuração rigorosa dos fatos e manifesta o desejo de ser aceito pela comunidade de leitores como discurso de verdade.

As estratégias utilizadas pela *Veja* para publicar suas reportagens é própria dos discursos, os quais, de acordo com Foucault (2008), irrompem de um conjunto de arranjos e de possibilidades que dependem de relações já estabelecidas, de enunciados já propalados e de condições sociais já postas. O discurso midiático da *Veja*, desta forma, carrega consigo as peculiaridades próprias do discurso em geral, o qual, segundo Foucault, não pode ser concebido como uma forma ideal e intemporal, como se fosse produzido de forma abrupta. Por serem os discursos práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam a *Veja*, por meio dos mecanismos discursivos midiáticos, inscreve o crime passional em suas reportagens acontecimentalizando-o a partir da *impunidade* e da *legítima defesa da honra*.

Nessa perspectiva, segundo Navarro (2010, p.84), “a atividade jornalística, na incessante busca de garantir a credibilidade e valendo-se de técnicas padronizadas, produz textos para serem consumidos pela sua comunidade de leitores, textos cujo sentido já estaria estabelecido pelos seus autores.” Esse já estabelecido, que corresponde à memória, é retomado pelos autores do texto midiático, os quais recorrem à memória discursiva, a qual permite que sentidos já cristalizados possam ser retomados por meio de novas ocorrências, como um crime passional, por exemplo.

Além de recorrer à memória discursiva para atualizar um já dito na memória do leitor e inscrever discursivamente o crime passional, o enunciador também faz uso de outra estratégia própria da prática discursiva midiática: *espetacularização*. Essa estratégia pode ser lida nos casos analisados a partir dos eixos temáticos da *crueidade do crime* e *exposição da*

---

<sup>70</sup> Idem

*vida do criminoso.*

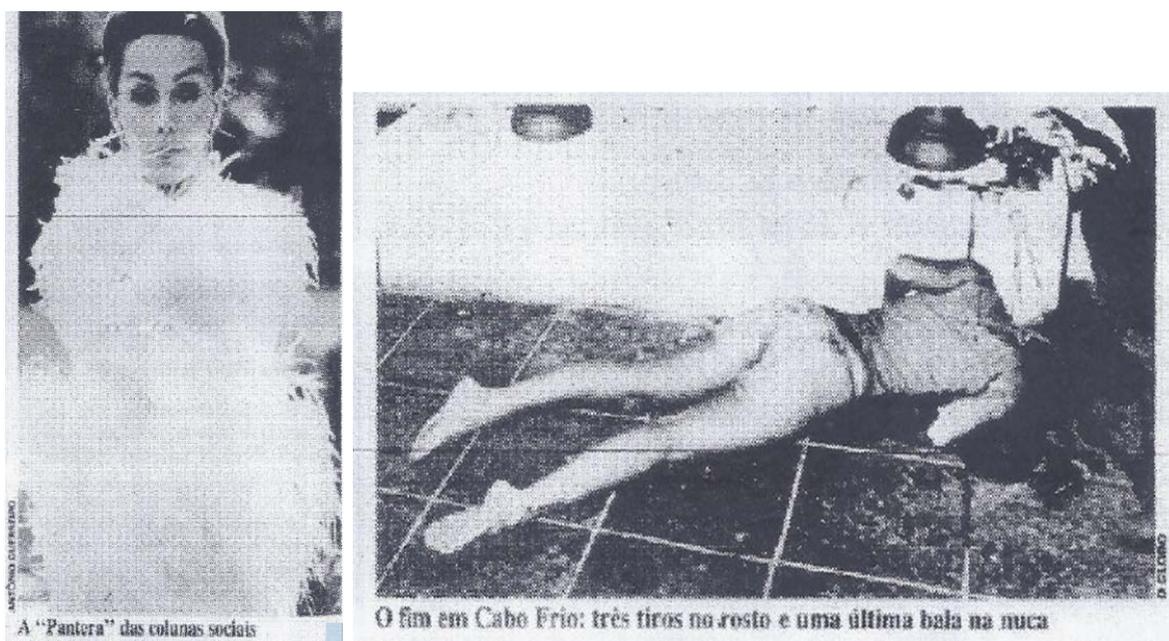
O uso da espetacularização, neste caso noticiado pela *Veja*, produz implicações significativas na inscrição do crime passional, visto que, ao apresentar a crueldade do crime e expor detalhes marcantes da vida do criminoso, o enunciador acontecimentaliza a ocorrência, ou seja, toma uma ocorrência cotidiana, como um caso de crime passional, e a discursiviza a partir da exploração estratégica de enunciados selecionados e a transforma em acontecimento.

A transformação da ocorrência em acontecimento é possível, sobretudo, em virtude do fato de o acontecimento ser um ato discursivo. Conforme já assinalamos anteriormente, o acontecimento não diz respeito ao crime passional em si; o acontecimento diz respeito aos discursos acerca do crime passional.

O processo de espetacularização do acontecimento, bem como a transformação da ocorrência em acontecimento, ocorre de forma sutil, uma vez que a *Veja* busca demonstrar – como é característico do discurso jornalístico – imparcialidade, adotando um procedimento que Navarro (2010) chama de efeito de real e efeito de objetividade. “O efeito de real, nos jornais, é coessencial à retórica da reportagem. É como se o jornalista deixasse falar os fatos e os cenários, registrando assim a ‘realidade’ do acontecimento. Caracteriza, desta forma, a ilusão de que a realidade também pode ser utilizada pelo jornalista como garantia de que o discurso deste está bem fundamentado.

Nos enunciados descritos, interpretamos o trajeto temático *espetacularização* por meio dos traços da *crueldade do crime* e da exposição da *vida do criminoso* que são trabalhados a partir da apresentação de provas reais, como a arma e o bilhete, as quais permitem a narrativa jornalística justificar o efeito de real e de objetividade pretendidos, visto que para o discurso jornalístico, destaca Navarro (2010, p.90) “a narrativa será tanto objetiva quanto for a aproximação dela com a realidade representada. É a realidade a serviço do bom funcionamento do julgamento.” Embora a mídia pretenda produzir, por meio dos seus textos, efeitos do real, de acordo com Maria do Rosário Gregolin (2003, p.16) “o que os textos da mídia oferecem não é a realidade, mas uma construção que permite ao leitor produzir formas simbólicas de representação da sua relação com a realidade concreta”. Podemos interpretar, desta forma, que a exposição comportamental do assassino constitui-se uma importante estratégia da prática discursiva jornalística para inscrever discursivamente o crime passional em suas reportagens.

De acordo com a perspectiva de espetacularização que permeia as fontes jornalísticas, constatamos de que este também pode ser facilmente observado na reportagem do *caso Doca Street*. Nesse caso, o espetáculo é manifestado primeiro por meio do eixo *crudeldade do crime*, que pode ser observado em duas fotografias de Ângela Diniz. Na primeira fotografia, Ângela aparece sorridente, bem vestida, numa pose imponente e interpretando o papel de “Pantera”. Na segunda fotografia a atriz está morta, estirada ao chão e com poucas vestes.



(Ângela Diniz no papel de Pantera (foto 1) e morta (foto 2) *Veja*, 24/10/1979.)

A exposição da vítima na cena do crime é um apelo que o enunciador faz para corroborar o caráter cruel do homicídio passional. Separadas por reticências, as legendas das fotos enunciam: “Ângela: no papel de ‘Pantera’... e na casa da Praia dos Ossos, depois de quatro tiros.”<sup>71</sup>

Seguindo a estratégia de espetacularização da ocorrência, agora por meio da *exposição da vida do criminoso*, a *Veja* trata exaustivamente de detalhes da vida de Doca Street, assassino de Ângela Diniz. Como já afirmamos em outra parte desse trabalho, uma das características do espetáculo é a sua imbricação com os meios de comunicação, mais precisamente pelos usos que os meios de comunicação fazem de certas ocorrências, principalmente pela riqueza

<sup>71</sup> *Revista Veja*, 24/10/1979.

de detalhes e pelos personagens envolvidos em tais ocorrências.

No caso Doca Street, os personagens envolvidos bem com a riqueza de informações constituem elementos significativos para materializar a ocorrência enquanto espetáculo. Tornar públicas certas informações sobre a vida privada do assassino é uma prática discursiva válida que o enunciador utiliza para assegurar a grandiosidade da reportagem, ou seja, sua espetacularidade:

No dia em que deixou Adelita para morar com Ângela Diniz, Doca estava arrumando as malas quando a ex-mulher o avisou de que devia providenciar outra embalagem para seus pertences: as malas, como tudo na casa, eram dela...Doca enrolou suas roupas num lençol e ouviu outro aviso: também o lençol era de Adelita. Doca Street saiu da mansão dos Scarpa com as roupas na mão.<sup>72</sup>

Desta forma, em relação ao caso Doca Street, a *Veja* apresenta aos leitores uma série de informações da vida pessoal de Doca, que incluem detalhes sobre a sua relação com Ângela Diniz e sobre a sua vida boêmia, incluindo, inclusive, narrativas detalhadas, como a sequência discursiva acima, sobre o dia em que deixou Adelita para morar com Ângela.

Tornar pública a vida do criminoso é uma estratégia discursiva que assegura ao enunciador a certeza de que a ocorrência será transformada em acontecimento, e esse, por sua vez, será espetacularizado. Neste ponto da nossa análise, pensamos ser pertinente observar que, em relação aos casos de crimes passionais que fazem parte dessa pesquisa, fica evidente que a ação dos assassinos está arraigada em uma prática ainda comum em nossa sociedade, a saber, a violência contra mulher.

Pode-se perceber que existiu, por parte do assassino, uma ação de negação do direito de escolha por parte da mulher. É como se ainda prevalecesse, entre os assassinos, a ideia de que a mulher deve ser completamente subordinada à tutela do marido, como se esse tivesse sobre a esposa, companheira, amante ou namorada, plenos poderes, como era comum entre os *paterfamilias* da Roma Antiga.

Nessa seção, ancorados no pensamento de Foucault, discutimos sobre a produção social dos discursos de verdade. Analisamos que o acontecimento é discursivo e por ser produto dos discursos, carregam consigo as marcas das estratégias discursivas da mídia, que acontecimentalizam determinadas ocorrências transformando-os acontecimentos em espetáculos. Discutimos também que homens e mulheres saem para o espetáculo quando da

---

<sup>72</sup> Revista *Veja*, 24/10/1979.

prática dos crimes passionais em pequenas notas ou páginas inteiras de notícias. Estas notícias, ao exteriorizarem medos, anseios e temores, também tentavam influenciar o comportamento dos seus leitores.

Na próxima seção problematizaremos os chamados “Crimes da paixão”, veiculados na imprensa escrita e registrados na jurisdição de Salvador entre 1940-1980).

## 6. OS DRAMAS PASSIONAIS VIRAM NOTÍCIA NOS JORNAIS DE SALVADOR

Esta seção tem por objetivo problematizar os chamados “crimes da paixão”, ou seja, os homicídios entre parceiros afetivos e/ou sexuais, veiculados na imprensa escrita e registrados na jurisdição de Salvador entre os anos de 1940 e 1980. Busca-se, aqui, analisar o fenômeno dos crimes passionais à luz da bibliografia de referência e com base nos padrões gerais desses crimes ocorridos no tempo e espaço já delimitados.

Os dramas passionais destacados neste trabalho foram encontrados em sua maioria, nos jornais de Salvador, nas décadas de 1940 a 1980, que circulavam diariamente pela capital e que traziam notícias de todo o Estado. Enquanto fonte histórica, no entanto, é necessário destacar que o jornal possui suas limitações e, por tal razão, alguns historiadores ainda resistem à utilização da imprensa como fonte de pesquisa.

Para Tânia Regina Luca (2005, p.111), essa resistência vem de uma tradição historiográfica presente nos séculos XIX e início do XX, que buscava obter dos documentos “a verdade.” Nesse sentido, os jornais não atenderiam a tal necessidade, uma vez que o jornalista possui um olhar próprio acerca dos fatos que escreve e, na maioria das vezes, leva apenas uma versão desses fatos ao leitor. Além disso, o periódico é frequentemente adequado às exigências do público leitor/consumidor e de seu proprietário.

Marcelo Cheche Galves (2004, p. 67), afirma porém que “[...] a compreensão da história como ciência em construção, passível de interpretações díspares a partir de fontes, abordagens e problemáticas diferentes, comprometeu o argumento da parcialidade dos jornais como empecilho para sua utilização na pesquisa histórica.”

As notícias pesquisadas em jornais e revistas apresentam-se como uma prática social de produção de sentidos. Tratam-se de calidoscópios, pelos seus espaços múltiplos e limitados, cujas construções em diferentes lugares e momentos perpassam uma determinada realidade social que é construída, pensada e dada a ler. Deste modo, a notícia, enquanto saber compartilhado, é condicionada pela instituição e pela tradição cultural do jornalista e de outros profissionais da imprensa. Na produção impressa, seja ela composta por editoriais, reportagens, artigos, fotografias, incorporam-se noções sobre o que importa e o que faz sentido.

Robert Darnton (1990, p.83), em seu artigo: *Jornalismo* toda notícia que couber a gente publica, apresenta algumas reflexões sobre sua experiência como repórter de jornal. Para esse autor, os repórteres policiais desenvolvem uma espécie de simbiose com a polícia. O sentimento de pertencer a um grupo interno, junto com as pessoas que aparecem em suas reportagens, tenderia a criar uma simpatia. Observa, ainda, que na produção da notícia há categorias preestabelecidas para classificar as situações de violência:

Converter um boletim policial num artigo requer uma percepção treinada e um domínio e manejo de imagens padronizadas, clichês, ângulos, pontos de vista e enredos, que vão despertar uma reação convencional no espírito dos leitores. As notícias dos crimes passionais possibilitam algumas frestas nas quais algumas mulheres e homens estão presentes em atos e tornam-se visíveis nos movimentos da história.

Nesse sentido, entende-se que o fundamental de se observar nos casos de crimes passionais que tiveram destaque nos jornais pesquisados é a forma como esses acontecimentos foram narrados, as declarações dos envolvidos – levando-se em consideração que tais falas são mediadas e editadas pelo jornalista – e como os papéis de gênero e as concepções de amor estiveram presentes nas relações afetivas de homens e mulheres, podendo levá-los a discussões, brigas e por vezes, morte.

A prática do concubinato ou “amasiamento” era comum entre as classes populares. Ainda assim, da mesma forma que a maternidade, o casamento era uma instituição sagrada de acordo com os ideais da modernidade ocidental. Por essa razão, em inúmeros casos pesquisados, os jornais mencionam o estado civil dos envolvidos. Amante, por exemplo, era um termo utilizado tanto para homens e mulheres que tivessem casos extraconjugais como para casais que estivessem vivendo em concubinato.

Considerando também que a lei do divórcio ainda não havia sido instituída naquele momento no Brasil, embora os cônjuges não mais vivessem juntos, diante da justiça ainda estavam casados. Dessa forma, uma nova união amorosa tinha peso social diferente para homens e mulheres.

As diferenças biológicas inscritas nos corpos dos sujeitos determinam sua posição e seu papel na sociedade. Aqueles que são identificados como pertencentes ao sexo e ao gênero masculino têm posição privilegiada no grupo social ao qual pertencem. Serão eles os detentores do poder, podendo fazer uso da violência para controlar os indivíduos pertencentes

ao sexo e ao gênero oposto, ou seja, o feminino. O poder masculino, no entanto, não é absoluto. As teorias do patriarcado colocam que, no momento em que não conseguem exercer essa dominação, recorrem à violência para reestruturarem a hierarquia entre os sexos.

Dentro de uma relação amorosa e sexual, podem ser várias as razões que levam um homem a agredir, espancar ou assassinar suas esposas, amantes ou namoradas. Pode ser que para indivíduos como Jurandir Batista, mulheres adúlteras ou que abandonaram o lar, questionavam a autoridade masculina ou que simplesmente desejavam dispor livremente de seus corpos e de suas vidas, mereciam morrer. Esta prática ficou evidenciada na matéria noticiada:

**PEDREIRO MATOU AMANTE A GOLPES DE FACA NA MASSARANDUBA**

Crime passionai ocorreu ontem, por volta das 13 horas, em Massaranduba, quando o pedreiro Jurandir Batista dos santos abateu a sua amante Elza Souza Santos (solteira, 20 anos, parda, baiana), no interior de sua própria residência a golpes de faca. O criminoso foi preso em flagrante pelo comerciário Jurandir Pereira, auxiliado depois pelo soldado da PM, sendo apresentado na 3ª DP, onde foi autuado.

O corpo da vítima foi removido ao IML uma hora depois do assassinato, sendo o levantamento efetuado pelo médico legista Charles Pitex, cujas formalidades foram presididas pelo delegado plantonista da referida DP, sendo ali submetido à autópsia.

No local foram arroladas as testemunhas para instrução do auto flagrante delito, tendo o delegado Saback lavrado despacho nos autos, marcando nova audiência para amanhã.

Nas preliminares diligências efetuadas no local do homicídio, as autoridades policiais conseguiram apurar que o pedreiro Jurandir tomou 500 cruzeiros emprestados à genitora da sua amásia, prometendo pagar no dia seguinte. Numa loja de ferragem na Avenida Tiradentes adquiriu uma faca tipo “peixeira” e partiu para o crime. Encontrou a vítima na porta da residência, chamando-a para a sala de jantar. Ali, sem mais uma palavra, sacou a faca e desferiu três golpes, sem lhe dar oportunidade de defesa. Ensanguentada, Elza Souza tombou ao solo, morrendo quase instantaneamente. O criminoso tentava fugir, quando foi preso em flagrante.

O ciúme e o papel das testemunhas na apuração do crime:

Ciúmes foi o móvel do crime. As testemunhas arroladas no local afirmaram que Jurandir impedia a vítima de sair à rua diariamente. Ela raramente lhe atendia, alegando que não podia ser escravizada. Apesar de viver maritalmente com o pedreiro, achava que não devia aceitar tais exigências, afirmando ser uma “mulher de respeito”. Surgiu o ciúme que culminou com o seu assassinato. Jurandir não se conformava com o procedimento de sua companheira, saindo sempre sem qualquer precisão, apesar de afirmar que ia “comprar aviamentos de costura”. O crime abalou a população do bairro de Massaranduba.

O criminoso, como medida de segurança, será recambiado do xadrez da referida DP, para o presídio do largo de Santo Antônio, onde ficará à disposição da autoridade competente, à qual foi comunicada a pungente ocorrência, através do ofício.<sup>73</sup>

---

<sup>73</sup> Jornal da Bahia, 07/05/1966.

Outro elemento que deve ser lembrado diz respeito ao fato de os discursos que ainda circulam em nossa sociedade acerca das relações de gênero carregarem consigo as marcas das posições que foram criadas para serem ocupadas por certos indivíduos. Para Foucault (1996), a constituição do sujeito se dá dentro da história. Desta forma, podemos afirmar que a posição sujeito ocupada pelas mulheres em nossa sociedade decorre da produção de determinados saberes, erigidos a partir de mecanismos sociais complexos, a partir de determinadas formações históricas e sociais, que resultaram das ações do poder disciplinar que produziu e fez circular determinados discursos, os quais produziram o disciplinamento dos corpos femininos enquanto corpos dóceis, passíveis de dominação por parte de seus companheiros.

Os jornais de Salvador traziam em suas páginas os conflitos domésticos e dramas passionais que se passavam entre os moradores da capital e de outras cidades da Bahia. O Diário de notícias propagou:

**JOVEM MATOU POR AMOR E SUICIDOU-SE**

Gildásio da Silva, de 22 anos, desesperado por não conseguir reconciliar-se com sua jovem amante, Maria Auxiliadora, com quem vivera maritalmente há algum tempo, assassinou-a com uma facada certa no coração, quando esta dançava com um outro homem numa festinha na Boca do Rio.

Fugindo da desabalada carreira, o jovem se dirigiu para a zona onde residia à Caixa D'Água. Sendo perseguido pela polícia, Gildásio, funcionário do Departamento de Saneamento, não teve outra alternativa: subiu ao reservatório de água e se atirou. Foi socorrido, mas, ao caminho para o HPS morreu.<sup>74</sup>

Gildásio mesmo estando separado da amante com quem vivera maritalmente, assassinou-a, o que nos leva a inferir que havia uma relação marcada pelo sentimento de posse. O interior das residências, o meio da rua, as praças e a zona do meretrício eram os espaços físicos onde se davam os embates amorosos os quais, quando não produziam vítimas fatais, deixavam gravemente feridos maridos, esposas, amantes e meretrizes.

A partir das falas dos envolvidos e das testemunhas, registrados nas páginas dos jornais e nos discursos jurídicos, temos conhecimento sobre o cotidiano do casal, sobre a conduta de homens e mulheres dentro de suas relações e os possíveis responsáveis pelos dramas são apontados.

Nas linhas dos jornais ressaltam-se também os fortes sentimentos que dominam os agentes de violência momentos antes do crime: “Cego de ódio”, “[...] dentro de seu cérebro

---

<sup>74</sup> Diário de Notícia, 7/06/1960.

fervilhava uma vingança terrível”, “profundamente enciumada,” “desvairado e de alma aberta”, são alguns dos termos usados para fazer referência à impulsão dos amantes. Como o caso que o jornal Estado da Bahia divulgou:

**MATOU A COMPANHEIRA E O AMANTE DENTRO DE CASA E FOI CONDENADO**

No interior de uma casa, no bairro do IAPI, no dia 05 de novembro do ano passado, o pedreiro Joaquim matou a sua própria mulher Maria dos Santos e seu amante Manoel do Nascimento, vulgo gordinho, sendo posteriormente preso em flagrante por um policial e conduzido para a 2ª DP onde foi autuado pela autoridade plantonista. No seu interrogatório, tanto na polícia como na justiça Criminal, o acusado afirmou que sua mulher vinha lhe traindo.

A prova testemunhal do processo inocenta parcialmente o indiciado, reconhecendo que a doméstica Maria dos Santos realmente lhe era infiel, desrespeitando a sua própria casa onde recebia o seu amante para os colóquios amorosos. O pedreiro estava desconfiado com sua mulher e diante dos vestígios de infidelidade encontrados, resolveu manter a vigilância até que flagrou Manoel do nascimento em seus braços, dentro da sua própria residência no bairro do IAPI.

Olhando pela fechadura da porta de sua casa, Joaquim divisou perfeitamente Maria fazendo carinhos em Nascimento o primeiro a ser fulminado pelo réu, na sua fúria sanguinária. Maria tentou fugir ao ver o marido transformado, parecendo um louco, empunhando um revólver. Na fuga foi ela alvejada fatalmente pelo companheiro. Na tribuna de defesa o advogado sustentou a tese do “homicídio privilegiado”, sendo auxiliado por sua colega Vânia de Aguiar, que teve atuação destacada.

O representante do Ministério Público, promotor Ivan Brandão, sustentou veemente libelo, chegando a pedir ao Conselho de Sentença a pena de 40 anos de prisão para Joaquim Santana, pelos dois homicídios que praticou. Sua tese fugiu às provas constantes dos autos, sendo, portanto rejeitada pelo Conselho de Sentença que finalmente, aceitou a tese da defesa condenando o réu a pena de 13 anos e quatro meses de reclusão. O julgamento iniciado às 14 horas, foi encerrado às 21:30 horas com o veredictum.<sup>75</sup>

O jornal, no caso em epígrafe, tenta chamar atenção para a infidelidade da mulher e o tese da promotoria foi no sentido de defender a condenação do réu a uma pena de 40 anos, esta não foi aceita pelo Conselho de Sentença e a decisão final do Júri concluiu pela condenação do réu a treze anos e quatro meses de reclusão.

### **6.1 METENDO A COLHER “Mulheres criminosas”**

Entender a mulher como agente de crime tem sido um desafio para historiadores, sociólogos e todos aqueles que se dedicam aos estudos das relações de gênero. Inúmeros trabalhos na área de Ciências Humanas e Sociais mostram que, ao longo da história, as mulheres estiveram em posição de submissão diante dos homens.

<sup>75</sup> *Jornal Estado da Bahia*, 13/07/1968.

Como já mencionado, o conceito de gênero surgiu dentro do movimento feminista da década de 1970, que questionava a ordem patriarcal e lutava pela igualdade entre os sexos, sendo utilizado justamente para teorizar a questão da diferença sexual e os desdobramentos provenientes dela. Apesar das mudanças, ainda é difícil para as mulheres afirmarem que conseguiram superar completamente a posição marginal à qual estiveram submetidas durante anos no campo científico e na sociedade. Talvez por essa razão, a maioria dos trabalhos que se dedicam a estudar os crimes passionais, contemplem apenas o aspecto da mulher enquanto vítima e não como sujeito. Elas, no entanto, podem cometer crimes quando sentem que há motivos para assim proceder.

Nos jornais pesquisados, as imagens construídas sobre as mulheres que usaram de instrumentos como facas, giletes, machados, armas de fogo e até mesmo, de água fervente contra seus companheiros, oscilavam entre vitimização e condenação. Traidoras, feiticeiras, “mulher macho” ou “mulher paraíba”<sup>76</sup> eram algumas destas representações.

Casos como o drama passional de Jacira Santos Ramos, que abateu com seis tiros de revólver o seu esposo Sizenando Serafim Ramos, repercutiam intensamente e eram cobertos de forma bastante sensacionalista pela imprensa da época durante dias e até semanas. A imprensa como mecanismo propagador e legitimador da nova ordem, reforça imagens, valores, padrões de conduta validados socialmente. Mesmo considerando o caráter parcial da informação jornalística, elas são indicadores de parte da verdade. Um caso como este era explorado ao infinito, pois não só os atores jurídicos, mas também seus protagonistas, manipulavam com desenvoltura os valores dominantes da relação homem-mulher. Todo o empreendimento acabava assumindo um caráter educacional, pois os diversos segmentos da sociedade deveriam reter do caso, amplamente divulgado, as lições pertinentes sobre quais deveriam ser as condutas do homem e da mulher no relacionamento amoroso ideal.

A interação entre o jornal e o público marcaram a sociedade do período estudado como evidenciado na publicação durante vários dias do drama passional de Jacira Santos Ramos, que abateu com seis tiros de revólver o seu esposo Sizenando Serafim Ramos. O jornal o Estado da Bahia noticiou:

#### **MATOU ESPOSO COM SEIS TIROS**

---

<sup>76</sup> Mulher com características e/ou atitudes masculinas.

A Baixa de Quintas foi palco para um homicídio cerca das 21 horas de ontem quando a doméstica Jacira Santos Ramos abateu com seis tiros de revólver o seu esposo Sizenando Serafim Ramos pondo fim a um problema de família que há algum tempo vinha envolvendo o casal.

Após praticar o delito, a criminosa se apresentou a 2ª delegacia cujo delegado de plantão Bacharel Dilton Berbert de Castro instaurou o inquérito policial funcionando como escrivão o Sr. Tibúrcio Barbosa. Ainda não se sabe os verdadeiros motivos que levaram Jacira a liquidar a vida de seu esposo, mas a reportagem apurou que o casal estava separado. Ambos tinham vida irregular acusando-se mutuamente de infidelidade conjugal, tendo inclusive, domingo passado, a criminosa apresentado uma queixa contra Sizenando naquela circunscrição policial acusando-o de tentar praticar atos indecorosos com sua própria filha. O casal residia no Edifício Madalena Paraguaçu de onde a homicida saiu para esperar o esposo na Baixa de Quintas ali encontrando-o e liquidando sua vida.<sup>77</sup>

No mês de julho do mesmo ano o jornal Estado da Bahia divulgou:

#### **JUIZ DECRETA PRISÃO PREVENTIVA DA MULHER QUE ASSASSINOU ESPOSO**

O juiz Dermeval Belluci da Silva, titular da 1ª Vara Privativa do Júri decretou ontem à tarde a prisão preventiva da doméstica Jacira Santos Ramos que no dia 18 de junho último na Estrada da Rainha assassinou o seu próprio marido Segismundo Serafim Ramos com dois tiros de revólver. O mandado de prisão foi encaminhado ao titular da 2ª DP onde foi instaurado o inquérito policial. A medida foi requerida pelo delegado adjunto, presidente do inquérito da referida DP, tendo a doméstica Jacira Ramos sido submetida a interrogatório e em seguida recolhida ao depósito de presos onde se encontrava.

Hoje possivelmente será ela transferida para a Casa de Detenção onde aguardará julgamento após o sumário de culpa. Ao lavrar o decreto de prisão preventiva, o magistrado afirma que a medida se justifica uma vez que Jacira perpetrou um crime cuja pena igual ou superior a dez anos. E frisa ainda que a prisão se tornou necessária para a garantia da aplicação da lei penal, uma vez que existem provas de existência do crime por ela praticado. E sustentam também a conveniência da instrução criminal.

No final, acentua o juiz Dermeval Belluci que a própria indiciada confessou autoria do delito assumindo desta forma toda a responsabilidade. As testemunhas foram unânimes em afirmar que Jacira matou barbaramente o seu esposo quando este se dirigia para casa tranquilamente retornando do trabalho. E depois calmamente ela se dirigiu para a 2ª DP apresentando-se à autoridade.

O sumário de culpa terá início na próxima semana, possivelmente com depoimento da acusada. Os autos se encontram em poder do representante do Ministério Público que vai formular a denúncia. Logo depois o juiz Dermeval Belluci determinará as instruções criminais intimando Jacira Ramos para o interrogatório, oportunidade em que ela voltará a fazer sua defesa ante o crime praticado.<sup>78</sup>

<sup>77</sup> *Jornal Estado da Bahia*, 18/06/1969.

<sup>78</sup> *Jornal Estado da Bahia*, 18/06/1969.

A ação do Poder Judiciário neste caso confirma o entendimento de Mariza Corrêa,

para quem o processo não passa de uma invenção, ou mesmo de uma ficção social: "No momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre atores jurídicos, cada um deles usando a parte do 'real' que melhor reforce o seu ponto de vista. Neste sentido é o real que é processador, moído até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência. (CORRÊA, 1983, p. 40)

Como esse, muitos outros dramas ocorreram na cidade de Salvador na segunda metade do século XX, onde o aumento populacional, a falta de planejamento urbano, a convivência cotidiana de culturas diversas e ausência de emprego para uma parcela da população motivaram alguns tipos de crimes. Cenas de violência eram comuns entre os amantes, conforme a manchete:

#### **AMOR FAZ BAIANA JOGAR AZEITE QUENTE NO AMANTE**

O azeite já estava fervendo, pronto para o preparo dos primeiros acarajés na festa da Pituba, quando se acercou o tabuleiro da baiana Dionísia França Matos o vigilante do Corpo de Bombeiros Edson Souza Ferreira. Ele agrediu fisicamente a baiana e sua filha Dulcinéia matos Ferreira e recebeu a fritura pelas costas. Com queimaduras generalizadas, ele foi socorrido por populares e levado por agente policiais para a DP.

Na polícia disse Edson: "Foi tudo por amor, seu delegado. Eu gosto muito dessa negra e não vou processá-la. Pode dar o caso por encerrado". Também Dionísia que apresentava hematomas no rosto e nas costas e também ferimentos nas pernas disse estar arrependida pelo que fez e só "apelei para o azeite porque ele estava muito brabo batendo em todo mundo". Ela até propôs cuidar de Edson, reconciliando-se. Eles há muito que estavam separados.

Edson é o pai de Dulcinéia e apesar de não ter se casado com a baiana Dionísia sempre a procurava tentando reaver seu amor. A baiana não concorda, pois Edson é casado e pai de seis filhos. E ela por sua vez já tem um filho com outro homem, a quem respeita muito.

Edson, contudo, não se conforma. A pretexto de fiscalizar o comportamento de sua filha, sempre visita Dionísia. Ontem na festa Pituba ele ficou com ciúmes. Dionísia estava muito bonita na sua saia de renda e os garotões ali dirigem piadas e ela correspondendo com risos francos. Sua filha auxiliava nas vendas dos acarajés. Edson não se conteve. Aproximou-se e foi largando o tapa. Quem primeiro apanhou foi Dulcinéia. Dionísia correu em socorro da filha e recebeu uma bofetada. Caiu e ele passou a espancá-la com um banco. Ela se levantou e partiu para o revide. Atirou-lhe a panela de azeite. Ele só se lembra da grande dor que sentiu.<sup>79</sup>

Dependendo das circunstâncias que levaram um homem a espancar ou matar sua mulher, a opinião pública e jurídica poderia lhe dar razão. O mesmo, no entanto, não se aplicava a elas. De certa maneira, a mulher como agente de crime deixava a sociedade muito

<sup>79</sup> *Jornal da Bahia*, 23/02/1973.

mais perplexa do que crime praticado por homens. Nesse sentido, as notícias sobre ocorrências em que as mulheres eram protagonistas recebiam destaque maior nas páginas dos periódicos.

A crônica policial da cidade registrou várias espécies de cenas de sangue em que mulheres são as principais protagonistas. Mulheres decididas e valentes agiram de forma violenta em relação aos seus amantes como exemplificado:

#### **LIQUIDOU O MARIDO COM UM BALAÇO NO PEITO**

Dilma Maria Ribeiro, de 22 anos, matou ontem com um balaço no peito, seu marido, o tenente da aeronáutica Fernando de Oliveira Pereira, de 58 anos. O crime ocorreu às primeiras horas da madrugada na residência do casal em Itapoã e são contraditórias as versões iniciais para o homicídio que agora está sendo apurado pela 9ª delegacia.

A polícia soube do assassinato por intermédio de Neuza e Norma Maria Ribeiro, irmãs da criminosa. Elas chegaram à 9ª delegacia e disseram ao delegado plantonista, que Dilma tinha estado em sua casa e se desentendera com o marido, matando-o. Dilma deflagrou cinco tiros, conforme sabe agora a polícia, contudo somente um conseguiu atingir seu alvo, varando o tórax do militar que pertence à reserva da Aeronáutica. Logo em seguida, apanhou os filhos, levou à casa das tias, abandonando-os. Foi monossilábica na informação do crime às irmãs e desapareceu enquanto estas, iam até a polícia.<sup>80</sup>

Durante longo período na história, as mulheres por sua condição social, pelas relações tecidas em seu cotidiano, pela falta de melhores oportunidades, pela pressão provocada pela mentalidade sustentada acerca do papel feminino, ou quem sabe por escolhas próprias acabavam enveredando por caminhos considerados criminosos pela sociedade e conseqüentemente com tais atitudes saíram da condição de passivas espectadoras históricas da dominação masculina e social que lhes foi imposta, tramando em seu universo tensões, respondendo por suas atitudes e conduzindo suas vidas de maneira independente.

Entre os crimes passionais, o mais debatido era o cometido como reação ao adultério. Nessa tradição machista do período estudado, honra manchada lavava-se com sangue. Entre nós, o Código Penal de 1890, só a mulher era penalizada e punida por adultério, com pena de um a três anos de encarceramento.

O comportamento feminino costuma ser avaliado segundo seus hábitos na esfera privada, enquanto o comportamento masculino será avaliado de acordo com sua atuação na esfera pública, preponderantemente em suas relações profissionais. Conforme o caso noticiado pelo Jornal da Bahia de 18 e 19/06/1972, em que, o assassino contava 38 anos de

---

<sup>80</sup> *Jornal da Bahia*, 21/04/1976.

idade era um trabalhador rural, tendo sido levado a esse extremo por violenta paixão amorosa.”<sup>81</sup>

Esta notícia ressalta o comportamento social e o estado emocional do criminoso, daí que a racionalidade era um elemento considerado vital para o padrão de masculinidade; a presença destes elementos no perfil masculino era a garantia de um começo sólido para um relacionamento harmônico, no qual a mulher devia ser fiel, submissa, recatada; e o homem racional, trabalhador-provedor e honrado. A partir desta representação voltamos ao crime passionai comedido por Flaviano.

#### **COM DUAS PEIXEIRADAS MATOU A AMANTE**

O lavrador, Flaviano Bispo dos Santos, de 38 anos, residente em São Miguel das Matas, tentou uma reconciliação com sua companheira Edésia Barreto Couto, de quem estava separado há quatro anos e como esta não aceitou a proposta, foi assassinada brutalmente com duas facadas nas costas, morrendo instantaneamente. O crime ocorreu na Trav. São Vicente na baixa do Bonocô, na casa de Tomás Aquino dos Santos, irmão de Flaviano, e o local onde Edésia foi encontrar-se com seu ex-companheiro. A faca utilizada para o crime, tipo peixeira, e dada a lâmina partida. Após tudo isso, o criminoso tentou suicídio, atirando-se de uma ribanceira, mas, ficou apenas desmaiado e foi preso em flagrante por policiais da 6ª DP.

Flaviano quando interrogado pelo Delegado, confessou-se um apaixonado de Edésia, apesar desta estar convivendo com outro homem com o qual já tem até filho. Flaviano deslocou-se de São Miguel para Salvador só a fim de reconciliar-se com Edésia. Foi marcado um encontro e o local foi à casa de Tomás, irmão de Flaviano. Depois de muito insistir, Flaviano começou a ser ofendido por Edésia e não mais suportando, foi tomado de uma ira enorme, matando-a com violentas facadas nas costas. O criminoso foi recolhido ao xadrez e posteriormente transferido para a casa de Detenção.<sup>82</sup>

Como Flaviano Bispo dos Santos, outros tantos homens atiraram, esfaquearam e mataram suas amantes, companheiras e concubinas dominados por uma desenfreada paixão. O campo jurídico tentava associar certas paixões intensas a determinadas formas de loucura, a qual podia anular a função inibidora da vontade, deduzindo-se daí a irresponsabilidade penal. Em 1960, o Diário de notícias noticiou o seguinte assassinato.

#### **MATOU A ESPOSA QUE O TRAÍÁ**

Utilizando um canivete, o pedreiro José Vieira dos Santos aplicou três violentos e certos golpes na sua esposa, Castelita Dias de Santana, com 35 anos de idade, no interior de sua residência a localidade conhecida por “Brasília” de Itapoã. Louco de

<sup>81</sup> *Jornal da Bahia*, de 18 e 19/06/1972.

<sup>82</sup> *Jornal da Bahia*, de 18 e 19/06/1972.

ciúmes por desconfiar que sua esposa estava traindo, o pedreiro José Vieira resolveu matar a sua companheira de longos anos depois que ouviu do próprio filho a afirmativa de que Castelita mantinha relações com o comerciante Valdomiro, estabelecido no local.

O criminoso após aplicar os golpes mortais na sua esposa que tentou ainda fugir a sanha criminosa do esposo, foi cair a poucos metros da casa, esvaindo-se em sangue. Depois de assassinar a sua companheira de longos anos, com a qual tivera cinco filhos, o pedreiro José Vieira, sob as vistas dos moradores, deixou o local do crime pacatamente, arrumando sua mala. E pediu ainda a suas irmãs: - “Tomem conta dos meus filhos!”.

Há algum tempo a vítima e o homicida estavam residindo em Santos. Como os negócios andavam ruins, o pedreiro José achou por bem mandar de volta a sua esposa e os filhos à Bahia, enquanto que ele permaneceu por mais tempo em São Paulo tentando ganhar mais algum dinheiro para uma “nova vida” na Bahia. Tempos depois, o pedreiro voltou à Salvador e com a surpresa começou a ouvir comentários de vizinhos sobre o comportamento de sua esposa. A princípio não deu muita importância. Os insistentes comentários torturavam, contudo, a mente do marido enfurecido. E o que o levou a praticar o crime, foi quando ouviu do próprio filho de 9 anos Jasiel Pereira dos Santos a confissão de que Valdomiro, dono de uma bodega em Itapoã era o novo eleito de Castelita. Investigadores foram designados para dar busca ao criminoso, sem, entretanto, nada conseguir. Pistas foram fornecidas, informando que o criminoso teria fugido para a cidade de Sergipe onde estaria homiziado na cidade de Japarutuba, onde residem pessoas de sua família, mas a polícia não conseguiu capturá-lo ainda<sup>83</sup>.

Ao procedermos a análise deste caso percebemos que era inegável o desejo de confinar a sexualidade feminina dentro dos limites restritos do casamento oficial e exigir das mulheres casadas fidelidade, noção que estava visceralmente ligada à ideia de que a honra masculina devia ser garantida por um elemento externo ao homem: o corpo e o comportamento da mulher.

A fidelidade garantia a estabilidade da relação monogâmica do casamento, que era muito exigente no que diz respeito à monogamia da mulher e à garantia da certeza da prole. A reação masculina à perda da honra era violenta. O homem devia ser impetuoso, até agressivo e estes eram elementos que também compunham a construção da masculinidade. O homem ideal era educado para ter iniciativa de conquistar o melhor emprego, a melhor remuneração e, finalmente, a mulher que desejava. Entretanto esta iniciativa exacerbada trazia em si o germe da violência, que sempre surgia como um meio de resolver os problemas quando a razão falhava – como já foi problematizado.

---

<sup>83</sup> Diário de Notícias, 08 de 08/04/1960.

Os adjetivos utilizados nestas descrições, como “louco”, ”ciumento”, dentre outros, procuravam realçar um ato indevido, já que fruto do domínio da emoção sobre a razão. Os envolvidos eram tomados por seus sentimentos e agiam impensadamente, desestruturando suas famílias, obrigando no caso citado as tias assumirem a responsabilidade para criar os sobrinhos.

Outro elemento muito recorrente nas notícias eram os termos “sangue”, e “honra”, que eram associados de forma muito vigorosa. A honra<sup>84</sup> tinha um papel central nos casos passionais, pois a ideia de que os atos dos envolvidos a tinham maculado era suficiente para justificar e absolver um crime de assassinato.

Desta maneira, deve-se observar que o derramamento de sangue, nos casos que envolviam o adultério feminino, era encarado como a única maneira de redimir os atos “inadequados” dos envolvidos no crime e era este líquido que devia ser vertido para que a honra masculina fosse ”lavada”. Esta era outra imagem muito forte; a de que a honra de um homem podia ser manchada pelos atos de uma mulher que cometia adultério e que, somente com a sua morte, ou seja, com seu sangue, a honra de seu marido podia ser redimida. No drama passionais, a ação do autor do homicídio teve como motivação a infidelidade da mulher, conforme noticiado:

**CRIME NO PERO VAZ: ENCIUMADO, MATOU SUA COMPANHEIRA COM FACADA NO PEITO**

Enciumado por suspeitar que sua mulher vinha mantendo relações com outro homem, Renato Oliveira do Espirito Santo, de 31 anos, matou sua companheira Magnólia Alves de Araújo, de 31 anos, com uma facada no perito, direito, às primeiras horas de ontem. Renato Oliveira fugiu logo após o crime, mas terminou sendo preso em flagrante por policiais da 2ª delegacia quando passava pela Fazenda Grande do retiro, tentando escapar.

O assassinato ocorreu na residência do casal, no Pero Vaz, a arma utilizada por Renato Oliveira para matar sua companheira foi achada no local do crime pelo perito. A prisão de Renato aconteceu cerca de uma hora e meia após o crime, pois um carro da central de policia passou na rua logo após o fato.

Levado à 2ª DP, o marido de Magnólia Alves foi autuado em flagrante pelo delegado a quem foi também entregue a faca utilizada para o crime. Após ser ouvido pelo titular da DP Renato foi transferido para a casa de detenção.<sup>85</sup>

---

<sup>84</sup> Honra é a tradução do machismo que considera serem a fidelidade e a submissão feminina ao homem um direito dele, do qual depende sua respeitabilidade social.

<sup>85</sup> *Tribuna da Bahia*, 14/05/1979.

A racionalidade era considerada um atributo masculino, em contraponto à emotividade feminina. Os jornais, “araútos da ordem”, disseminavam os perfis de gênero, sendo veículos privilegiados dos discursos normativos que circulavam na sociedade. Eles contribuíam para a construção dos passionais dentro dos parâmetros que a literatura jurídica indicou: indivíduos trabalhadores que reagiam levados pela vergonha do comportamento das mulheres de seu círculo familiar.

Muitas festas eram realizadas em Salvador e no Recôncavo baiano: sambas de roda e umbigada, festas de Cosme e Damião, festas de Reis, festas de casamento e aniversário, festas juninas, dentre outras que eram acompanhadas com muita música e dança. Nesses momentos festivos muitos casais se aproximavam, um moço poderia conquistar uma namorada e uma moça um novo paquera.

As festas, também eram espaços em que certas cenas da vida cotidiana poderiam ser representadas literalmente. Para lá se dirigiam mulheres, moças, homens, desempregados, bêbados, “perdidas”, vagabundos, arruaceiros, trabalhadores, enfim, nessa perspectiva, as festas se constituíam num espaço plural. Foi neste cenário de festa e alegria carnavalesca que o jornal apresentou o seguinte drama passional.

#### **PRATICOU O HARA-KIRI!**

A formidável onda de alegria que dominou completamente toda a cidade nos três dias do reinado do Momo, não se restringiu somente na capital. Espalhou-se. Ramificou-se e atingiu até os mais afastados subúrbios dos arrabaldes, inclusive a Ilha de Maré, cuja população viveu três dias consecutivos de farra. Os poucos e pequenos acidentes e incidentes havidos nestes três dias, de maneira nenhuma toldaram a alegria das festas, a exceção de Maré, que já no fim do terceiro dia foi abalada por uma grave ocorrência, verdadeiramente impressionante.

Ao fim da tarde de ontem, um casal residente na Ilha de Maré se fantasiava para o último baile de carnaval. Era ele composto do pedreiro Moysés Moraes e da doméstica Maria das Neves Souza, que de há muito viviam amasiados. Entre os dois, porém, tinha surgido uma desconfiança, que redundou entre violenta troca de palavras no fim da qual Moyses, alucinado por um ciúme extraordinário, apossou-se de um punhal e cravou-o por mais de uma vez no corpo de sua companheira.

O pedreiro quando viu Maria das Neves tombar ensanguentada para morrer alguns momentos depois, foi acometido de verdadeiro acesso de loucura, e, com a mesma arma tentou suicidar-se. Dado o alarme da grave ocorrência, moradores da ilha procuram socorrer o pedreiro, que apresentava graves ferimentos e tomar outras providências. Em saveiro Moysés foi transportado para Itapagipe de onde um ambulância o conduziu para o posto. Dados: Moysés Moraes, de cor preta, com 40 anos de idade, solteiro, pedreiro, residente em Maré.

Pela natureza dos ferimentos, pode-se dizer que Moysés praticou o hara-kiri, a terrível maneira de suicídio usada principalmente pelos japonezes. Ainda fantasiado

o cadáver da inditosa Maria das Neves foi transportado para o necrotério. A infeliz mulher era de cor parda, contava apenas 25 anos de idade, doméstica e solteira.<sup>86</sup>

O amor apaixonado é, especificamente, perturbador das relações pessoais, em um sentido semelhante ao do carisma; arranca o indivíduo das atividades mundanas e gera uma propensão às opções radicais e aos sacrifícios. Por esta razão, encarado sob o ponto de vista da ordem e do dever sociais, ele é perigoso, em parte alguma reconhecido como uma base necessária ou suficiente para o casamento e, na maior parte das culturas, tem sido refratário a ele. Esta perturbação e tendência ao sacrifício pessoal teve como vítima Deralvina Maria de Oliveira.

#### **SEDUZIDA E ABANDONADA, BEBEU VENENO**

Deralvina Maria de Oliveira, vivia com seus pais e como fosse muito jovem ainda, achava a vida um mar de rosas. Sempre alegre e prazenteira. Nada a desgostava. Apesar de pobre estava no vigor da mocidade e era bonita. Isso concorria para que não faltassem os pretendentes a Deralvina. Era mesmo disputada. A vida de Deralvina sofreu verdadeira transformação quando ela conheceu Oswaldo Ribeiro França. Tomou-se de amores pelo rapaz.

Nasceu uma paixão impetuosa e apesar dos protestos veementes de seus pais, não tardou muito e a mocinha passou a viver com o “dono do seu coração”, numa união ilegal. Quando advertida do seu erro, Deralvina justificava-se com as promessas de casamentos que lhe fazia o amazio. Por último, Oswaldo já não dava muita atenção à sua amiga. Chegava tarde em casa. Outras vezes nem aparecia. Deralvina ficou receiosa e uma ideia funesta não saiu mais do seu pensamento: desertar voluntariamente desta vida tão ingrata. Um dia destes a desilusão foi tremenda. A mocinha fora abandonada pelo seu conquistador. Decepcionada e acabrunhada, Deralvina não se conformou com o golpe. No dia seguinte a ambulância foi chamada, mas, não havia mais tempo, Deralvina tinha tomado veneno e estava morta. Tinha apenas 17 anos, doméstica, cor morena.<sup>87</sup>

O amor apaixonado é marcado por uma urgência que o coloca à parte das rotinas da vida cotidiana, com a qual, na verdade, ele tende a se conflitar. O envolvimento emocional com o outro é invasivo – tão forte que pode levar o indivíduo, ou ambos os indivíduos, a ignorar as suas obrigações habituais. O amor apaixonado tem uma qualidade de encantamento que pode ser religiosa em seu fervor. Tudo no mundo parece de repente viçoso, embora talvez ao mesmo tempo não consiga captar o interesse do indivíduo que está tão fortemente ligado ao objeto do amor.

---

<sup>86</sup> *Jornal da Bahia*, 7/02/1940.

<sup>87</sup> *Jornal da Bahia*, 15/02/1940.

O suicídio realizado por Deralvina foi o caminho escolhido também por Libânio, conforme matéria veiculada no jornal:

#### **ABANDONADO PELA NOIVA APELOU PARA O SUICÍDIO**

Lamentável fato ocorreu na manhã e hoje, em um prédio da Praça Cairú, quando, levado pelo desespero, ante o rompimento do noivado, um jovem de apenas 21 anos de idade ingerindo, num gesto transloucado, violento tóxico, pôs termo à vida. Seguindo os moradores do referido prédio, o fato ocorreu às 5 horas, tendo Libânio, este o nome do jovem, falecido imediatamente, após ingerir o tóxico que havia adquirido com o objetivo de exterminar a própria vida. Conquanto não houvesse deixado qualquer declaração justificando o seu gesto extremo, não há menor dúvida de que Libânio, apelando para o suicídio, desejava livrar-se do terrível desespero em que se encontrava, depois que viu abandonado por sua noiva cuja retrato, aliás, com bela dedicatória, se encontrava cuidadosamente guardado em sua carteira. Em sua carteira, além e alguns documentos, foi encontrado o retrato de uma bela jovem, presumivelmente sua ex-noiva e um bilhete assim redigido: Vai-te em busca de outro amor. Então, Libânio, eis tudo que posso te dizer. Sejas bem feliz. Adeus.<sup>88</sup>

O caso foi considerado uma manifestação típica de um comportamento dominado pela paixão amorosa, o que o levou a perda do controle racional. Os defensores dos passionais argumentavam que o temperamento idealista de algumas pessoas as conduzia a perder a razão e a cometerem o ato extremo do suicídio por amor.

Na segunda metade do século XX, a permanência de padrões tradicionais nas relações de gênero produziu o assassinato passional motivado pelo ciúme, abandono, traição e noticiado no jornal *A Tarde*, conforme passamos a expor:

#### **MATOU A MULHER QUE O TRAIU**

Às 16:30 horas de ontem, um homem penetrou na residência, na estrada da Liberdade e de faca em punho assassinou barbaramente uma mulher, Maria de Lourdes Barreto Silva, tentando, em seguida, com a mesma arma matar Mamede Lopes de Oliveira, tendo produzido neste, vários ferimentos graves. Após o criminoso fugiu deixando suas vítimas no solo.

José Berto da Silva Filho, vulgo “Cazuza”, pedreiro, se apresentou na delegacia como sendo o assassino de Maria Lourdes Barreto Silva. O criminoso declarou que vivia há 11 anos com Maria de Lourdes e que esta lhe vinha sendo infiel. Na véspera do crime, quando chegou em casa, soube que sua amante havia abandonado a casa e tinha ido viver com Mamede o qual é sapateiro. Levado pelo ciúme, no dia seguinte ele foi até a casa de Mamede e ali perpetrou o crime, fugiu pela estrada da rodagem, tendo andado 20 léguas até a Vila de Abrantes, de onde retornou para se apresentar preso, pois a consciência estava lhe doendo muito. O comissário e o escrivão ouviram o sapateiro Mamede e este declarou que é noivo e sempre insistiu para que Lourdes não o procurasse mais. Entretanto ela voltou à sua residência no dia 13 e no dia seguinte houve a tragédia.<sup>89</sup>

<sup>88</sup> *A Tarde*, 16/10/1958.

<sup>89</sup> *A Tarde*, 16/04/1956.

No caso em epígrafe, o jornal A Tarde foi bastante elucidativo ao criar um discurso que reforçava a ideia de que a condição de amásia conferia à Maria uma aura de feminilidade desejada e, em sua imagem, ainda encontrava-se o pudor e a recusa que se imaginava necessário para uma “boa esposa” diante das propostas de um conquistador. Neste sentido pode-se dizer que havia uma expectativa que uma relação de onze anos poderia transformar a mulher em uma “boa esposa”, a qual deveria ser gerente de uma casa racionalmente organizada e hierarquizada, em que a mulher devia submissão ao homem, assim como aos filhos, obediência aos pais.

No contraponto, Maria era o que não se desejava de uma boa esposa, pois negligenciou os cuidados diários que se esperava de uma “dona de casa”. Pela caracterização negativa também reforçava-se um ideal de mulher voltada para a família e o tom de desaprovação que existia nos termos utilizados era um alerta ao leitor sobre os perigos deste tipo de atitude.

A insubordinação das mulheres diante de suas responsabilidades trazia sempre consequências desastrosas. O discurso criado sobre Maria de Lourdes Barreto era pedagógico, pois pretendeu indicar aos leitores como a mulher devia se comportar para ser a “boa esposa”, criando portanto um “ideal” em que todos os leitores deveriam espelhar-se e apontando um outro elemento crucial: a fidelidade conjugal.

Segundo Safiotti (1969), o exercício da violência masculina visava colocar a mulher dentro dos limites da feminilidade adequada e reforçava para o homem seu espaço de ação e também o enquadrava no perfil de masculinidade ideal. Esta concepção anteriormente apresentada foi evidenciada na leitura do crime passionai noticiado pelo jornal:

**PENA SUAVE (DEZ ANOS) PARA O LOURO - O CRIMINOSO MATARA A AMANTE DANDO-LHE 16 FACADAS!**

Lourival se encontrava detido na casa de detenção, desde fevereiro de 1955. Seu crime: Assassinar sua amante Laura Alves de Souza em Brotas. E não fora um crime provocado por um impulso momentâneo, porque Lourival além de preparar para executá-lo, armando-se de peixeira, caiu sobre a sua vítima com uma fúria sanguinária incomum, a ponto de desferir-lhe nada menos de 16 facadas, o que quer dizer que continuou a esfaqueá-la já no chão, sem vida.

Dez anos após a prisão celular, eis a pena imposta a Lourival Pereira Santos, na madrugada de hoje, ao fim dos trabalhos do seu julgamento pelo Tribunal do Júri. Por 5 votos contra 2 o Conselho de Sentença reconheceu, em parte, a tese do homicídio simples, com a minorativa prevista em lei e o juiz Raimundo Leal acusatório, analisando minuciosamente as diversas peças dos autos especialmente os

depoimentos das testemunhas que leu para os jurados a fim de melhor elucidá-los sobre o fato delituoso, crime perverso e por motivo fútil falando ainda sobre a personalidade do criminoso. Ao concluir a sua acusação o promotor Ivan Americano pediu ao Conselho de Justiça a condenação de Lourival Pereira Santos.<sup>90</sup>

No julgamento de Lourival, condenado por ter assassinado Laura Alves de Souza, a manchete do jornal destacou que a intervenção do Estado neste julgamento ocorreu de forma branda, uma vez que lhe foi imposta uma pena de dez anos, embora o fato delituoso tenha sido praticado por motivo fútil e com requintes de crueldade.

Os crimes passionais eram uma expressão exacerbada da violência de gênero e suas representações na imprensa demonstravam uma tentativa de reforçar os perfis aceitos socialmente. No processo de construção dos perfis de masculinidade e feminilidade era necessário zelar para que estes fossem um parâmetro para o comportamento de todos os indivíduos que viviam naquele momento; desejava-se um padrão de normalidade do comportamento e as outras maneiras de viver eram classificadas desvio e socialmente questionáveis.

O ciúme constituiu-se também como elemento que produzia dramas passionais de acordo o jornal e já citado em outras notícias. Vejamos:

#### **HOMICÍDIO DUPLO POR MOTIVO FÚTIL**

Condenado a 60 anos o réu “de menor”, pelo assassinato de sua amásia e da irmã desta, crimes esses cometidos em 1954, na barraca “De menor a Maior”, no Mercado Modelo.

Os crimes que assim resumidos: cometeu, na barraca “De menor a Maior”, no Mercado Modelo, o acusado, depois de uma cena de ciúme com sua amante Bernadete Lima e Antônia, irmã da mesma, produziu, com uma peixeira, graves lesões na última, ferindo, também, Bernadete. A sessão foi presidida pelo Juiz da Vara Criminal, funcionando, na acusação o promotor e bel. Aristides Oliveira. O réu respondeu calmamente ao interrogatório do Juiz não negando a autoria dos crimes. Depois do relatório, feito pelo Juiz, teve a palavra do aludido promotor que o réu cometeu crimes já mencionados e que os ferimentos produzidos em suas vítimas, por sua natureza e sede, foram a causa eficiente da morte de ambas.<sup>91</sup>

O ciúme denotava um estado de espírito emotivo e este seria um elemento inadequado, pois retirava do homem a desejada razão, bastava ao homem ser vigilante em relação ao comportamento feminino, para que mantivesse sua honra intacta.

A honra masculina era mantida pela relação entre estes elementos – trabalho, racionalidade, controle sobre as mulheres, e a fuga a qualquer um destes pontos gerava

<sup>90</sup> *A Tarde*, 13/05/1958.

<sup>91</sup> *A Tarde*, 21/08/1958.

problemas na união conjugal. Pelos motivos mais fúteis as relações maritais terminavam em drama de sangue, como no caso a seguir divulgado:

#### **CRIME DE MORTE NA LIBERDADE**

Outro crime de morte, também praticado com requintes de perversidade, verificou-se ontem à tarde, na zona da Liberdade, tendo como palco uma casinha modesta e como protagonista Marinho Correia de Lima e Francisca Alves da Silva, que há alguns anos viviam maritalmente. O móvel do crime, como muitos outros que se têm praticado, foi um dos mais fatais, já que o doloroso fato teve lugar após uma discussão sem maior importância. Testemunhas do homicídio, quando ouvidas na segunda delegacia pelo comissário de plantão, narraram o fato da seguinte forma. Por volta das 14 horas, em sua residência, na avenida São Salvador, Baixa do Céu, a vítima se encontrava costurando uma coberta, quando lá chegou Marinho, o criminoso. Como necessitasse de mais pano para o trabalho que efetuava, Francisca solicitou do seu amante que o comprasse, a fim de concluir a peça imediatamente. Já aborrecido pelo fato de não haver encontrado um catecismo que procurava, Marinho negou-se a atender o pedido, gerando-se, então, ligeira discussão entre ambos.

Quando se encontrava na cozinha da casa, já em plena discussão, Marinho escutou de sua companheira algo que não lhe agradou e, segundo, ainda, as testemunhas, virando-se para ela, declarou: “mulher nenhuma me responde assim e se você repetir eu lhe dou uma facada para matar”. Francisca, talvez sem prever que com esta frase estivesse lavrando a sua própria sentença de morte, fazendo pouco do companheiro, respondeu “que não havia homem para isso”. Foi o bastante já que Marinho, sem dar tempo de defesa à sua vítima, enfurecido ante que ouvira, saltou violentamente com uma faca, aplicando-lhe violento golpe no peito. Sangrando abundantemente a vítima, clamando por socorro, invadiu a residência de sra. Almerinda Neves, próxima à sua casa, onde veio falecer pouco tempo depois. O criminoso Marinho Correia de Lima é panificador, 38 anos, cor morena e tem 1,67 de altura. Pouco depois do crime, fugiu ele para local ignorado, em seguida, por intermédio de um seu filho, mandado apanhar um dinheiro para fugir da cidade. A vítima Francisca Alves da Silva, era natural de Alagoinhas, era solteira, de cor parda e doméstica. Seu corpo foi removido para Nina Rodrigues.<sup>92</sup>

A adequação ao perfil do “bom marido”, trabalhador-provedor, racional e regrado garantia o ideal de harmonia conjugal. Entretanto, este “ideal” só era possível com a adequação feminina. A atitude de Francisca era adequada por manter a relação, resignar-se a esta situação e suportar os maus tratos do marido. Este elemento, a resignação, exacerba a sua adequação ao papel de “boa esposa”, diante da inadequação do marido, e aponta que isto era o desejável para o comportamento feminino.

Casos como este demonstram que nas relações desiguais de gênero os homens comumente adotam atitudes agressivas e por vezes violentas para reafirmarem uma postura soberana. A violência move e sustenta a balança de poder entre os homens, na medida em que funciona como dispositivo para reverter ou manter determinada correlação de forças que lhes é solicitada socialmente.

---

<sup>92</sup> A *Tarde*, 22/11/1958.

A infidelidade feminina atingia diretamente a honra do marido. Esta ideia de uma honra externa regando a sexualidade feminina é uma normatização imposta por uma sociedade masculina, que hierarquiza os gêneros e justifica a desigualdade e a violência. Esta representação social ficou evidenciada no crime passionai veiculado:

**COM 20 FACADAS O MOTORISTA MATOU SUA PRÓPRIA ESPOSA**

Mais um crime passionai vem aumentar o índice dos quantos já assistimos no ano presente. Na tarde do dia de São Pedro, no interior da casa na ladeira do Ipiranga, o motorista Nilson Pirelli da Siva, casado, 32 anos, com vinte violentos e certos golpes de faca peixeira, matou a sua própria esposa, Sônia Correia Lima da Silva, com 28 anos de idade, doméstica e mãe de cinco filhos. O homicida, logo após praticar o crime ante os olhares estupefatos dos seus cinco filhinhos, deixou o local e um pouco adiante, nos matos, limpou suas mãos ainda tintas de sangue, fugindo em seguida, dirigindo-se ao Barbalho, Ajuda, Comércio, Ribeira, Plataforma, de onde resolveu se apresentar às autoridades policiais, retornando à Praça Cairú, onde chamou o soldado da polícia militar, a quem narrou o crime praticado.<sup>93</sup>

Os motivos do crime foram abordados da seguinte forma:

Vítima e acusado, há cerca de 8 anos se conheceram passando a viver maritalmente até o ano de 1955, quando estão se casaram, sendo os filhos legitimados. De início, ambos viveram bem. Entretanto, há cerca de 2 anos que aquela união fora desfeita, quando então Nilson passou a espancar a sua esposa, principalmente a oportunidade em que se embriagava, fato do conhecimento dos seus vizinhos. Esta vida foi levada até o dia 23 de maio último quando o pai de Perreli procurou o pai da vítima e lhe contou de que a sua nora não vinha procedendo bem com o seu filho, pois vinha mantendo ligações amorosas com um motorista da linha da Cidade Nova, com quem se encontrava constantemente em lugares suspeitos, fato que levou ao conhecimento do seu filho, que como medida inicial, abandonou o lar conjugal, passando a residir na oficina onde trabalhava, na Sete Portas. Na manhã de ontem, o homicida se dirigiu para a casa do seu pai à ladeira do Paiva, tendo brincado com suas manas, e almoçado com todos, com exceção do seu pai, que havia saído. Posteriormente, após a chegada do seu pai, notou que o mesmo chegara acabrunhado e lhe procurou saber o que sentia, tendo o velho se sentado a uma cadeira e começando a ler uma revista e ante a sua insistência, José Félix da Silva, lhe contou que fora à casa do seu sogro e o mesmo lhe contara que sua mulher, na noite anterior, após ter dado bebidas alcoólicas aos seus filhos menores, botou os mesmos para dormirem, após que deixou a sua casa para passear, acrescentando, ainda, que em companhia do mesmo andou dando umas voltas pelo local para ver se encontrava, em vão, entretanto.<sup>94</sup>

Apesar das possíveis repressões aplicadas sobre as mulheres das camadas populares para evitar que seus comportamentos fugissem do controle das instituições republicanas elas conseguiram através de mecanismos próprios infringir as normas estabelecidas, tecendo entre a sociedade e seu cotidiano suas próprias representações sobre o comportamento ideal, fazendo-nos perceber que muitas vezes não se sentiam obrigadas a submissão as normas vigentes,

<sup>93</sup>Diário de Notícias, 1º/07/1959.

<sup>94</sup>Diário de Notícias, 1º/07/1959.

possivelmente não compreendendo a si mesmas como sujeitos provocadores de desordens sociais.

Após ouvir a narrativa do seu pai, Perrelli, como louco, deixou a sua residência, indo à rua Conde do Porto Alegre, onde comprou uma faca e, em seguida, se dirigiu para a casa de sua esposa, onde chegando, sem bater na porta, foi ao quarto dos meninos e ao empurrar a porta, Sônia tomou um susto e levantou-se da cama onde se encontrava deitada. Já ali, Perrelli, virou-se para Sônia e se expressou: “Além de desfazer de mim, ainda maltrata os meus filhos, dando-lhe bebidas?” ao que Sônia lhe respondeu: “quem lhe disse” prosseguindo com uma série de palavras ofensivas, tendo então Perrelli perdido os sentidos e avançado contra a sua esposa e lhe desferido os golpes que ocasionaram a sua morte e, logo depois, deixando a faca cravada nas costas de sua vítima, deixou o local ante os olhares dos filhinhos que inocentemente a tudo assistiram. Logo em seguida Décio, menor de três anos, filho do casal, correndo, deixou o local do crime e foi para a casa de sua avó, a quem contou que “o homem o havia matado a sua mãe” tendo sua avó chamado o seu marido contando o ocorrido, tendo o pai da vítima a princípio julgado se tratar de suicídio, e quando se dirigia ao local, encontrou-se com o cabo bombeiro que lhe disse: ‘já está morta’ e tomando destino ao posto policial, foi dar conhecimento à polícia, tendo Vicente Alves de Lima se dirigido ao local da casa de sua filha, onde a encontrou morta, sobre uma poça de sangue<sup>95</sup>

No caso que acabamos de apresentar, a embriaguez recorrente, poderia levar ao alcoolismo e era fruto de um comportamento dominado pela emotividade. A emotividade era um elemento considerado inadequado para o padrão de masculinidade. Assim, as fontes reforçavam que o álcool era o pior dos vícios e que os homens deviam evitar esta “armadilha” do espírito emotivo. O alcoolismo era degradante para o homem e causava a desestruturação da família.

A manchete do Diário da Bahia contradiz as imagens de cidade civilizada e harmoniosa encontrada em escritos de intelectuais do período. De modo que a imprensa local pode ser compreendida como um dos veículos capazes de tornar público o padrão de vida familiar dominante, apesar de trazer presentes nas entrelinhas os conflitos que a família enfrentava com este mesmo padrão. Tal situação apontava para a existência de outros “relacionamentos” existentes, que, por sua vez, conflitavam com a norma vigente. Caso semelhante foi divulgado:

#### **MATOU A NAMORADA E JOGOU O CADAVER NO MAR: CIÚMES**

“Mateia minha namorada e estou arrependido. Vim entregar-me à polícia”. Exclamou o embarcadiço Antônio Alves Pereira ao apresentar-se ontem à tarde ao comissário da 3ª DP para confessar a autoria do assassinato da jovem Marinalva dos Santos, anteontem, durante a travessia Ribeira-Praia Grande.

---

<sup>95</sup> Diário de Notícias, 1º/07/1959.

Ciumes foi o móvel do crime. E o próprio assassino quem o diz: “Ao dirigir-me, anteontem, à tarde, ao porto dos Tainheiros encontrei Marinalva nos braços de outro homem e cheguei à conclusão de que deveria mata-la.”. Conta o criminoso que foi à sua residência, apanhou a pistola e voltou à balastrada dos tainheiros ainda a tempo de encontrar Marinalva sozinha.

Convidei-a, então, a um passeio de barco apanhei um bote que estava amarrado na praia, dizendo-lhe que pertencia a um grande amigo. Marinalva aceitou e eu remei até a altura da Praia Grande. No meio da travessia – prossegue o assassino – parei o bote e falei pra ela: “Então, menina, você diz que gosta de mim e eu encontro você nos braços de outro”. Ela negou e exigiu que eu apresentasse provas. “Irritado, agarrei-a pela cintura e lancei-a no mar. Ela não sabia nadar e quando veio à tona pela primeira vez pedindo socorro, puxei a pistola e disparei-lhe dois tiros na cabeça. O corpo não voltou mais e eu tratei de remar de volta a Tainheiros, amarrando o bote novamente na praia. No primeiro ônibus que passou fui para a cidade”.

Após serem tomadas por termo as suas declarações o suposto assassino de Marinalva Santos exclamou num verdadeiro desabafo – agora estou tranquilo, graças a Deus. O comissário determinou a abertura do rigoroso inquérito e designou dois policiais para localizar a residência em Itapagipe onde a jovem era empregada. A opinião do delegado Alberto Morais é de que realmente se trata de um doente mental, entretanto, a polícia irá apurar o fato.<sup>96</sup>

Algumas vítimas de crimes de assassinato passaram por maus tratos de todos os tipos, e o mais comum era a violência física. Entretanto, estes casos só ganhavam destaque no jornal como antecedentes explicativos dos homicídios ou tentativas de homicídios. A violência dos espancamentos era pouco visível, como no caso do Jaime e Raimunda:

#### **CHOFER MATOU A AMANTE COM UMA FACA NO CORAÇÃO**

Depois de atrair a amante a um local deserto e escuro na Baixa do Tubo, próximo ao bairro de Cosme de Faria, o motorista profissional Jaime Santana matou a certaíra facada. O crime foi presenciado pela jovem Maria Clara, companheira da vítima, e o móvel se atribui a uma queixa dada á polícia pela vítima, alegando ter sido espancada pelo amante.

Maria Clara declarou à polícia que ela e Raimunda passeavam na rua Cosme de Faria quando apareceu Jaime e as convidou para um passeio. Raimunda aceitou o convite e deram até a baixa do Tubo, local escuro e completamente deserto. Ali chegando, Jaime, bastante calmo, tirou um papel do bolso e perguntou à Raimunda: “Você está criando caso para mim?” Exibia a intimação policial e já a essa altura estava com o semblante completamente transtornado. Procurei apaziguá-lo – disse a testemunha – mas os meus esforços foram inúteis. Jaime puxou uma faca e sem dizer uma palavra, aplicou violento golpe no peito de Raimunda. Sai correndo com medo de ser também esfaqueada e ainda a ouvi gritando: - “Estou morrendo!”.

O criminoso tinha briga constantes com a vítima devido ao seu temperamento violento. Agredia-a com socos e pontapés. Dizendo arrependido pelo que fez, apresentou-se, voluntariamente, na primeira delegacia, o criminoso Jaime Santana (cor preta, solteiro, baiano, 20 anos). O comissário daquela especializada, observando a sua menoridade – para a polícia ela só é alcançada depois dos 21 – designou para assisti-lo o curador Renato Reis.

Interrogado pelo repórter do DN, Jaime contou sua versão: - Nós vivíamos maritalmente, entre brigas constantes. Tínhamos filha, Cacilda de Santana, que ela afirmava que “que iria procurar a maneira mais fácil de dar-lhe fim” Por tudo isso,

<sup>96</sup> *Diário de Notícias*, de 4/08/1960.

nos desentendemos por completo e ela arranhou um outro sujeito – Jaime de Tal - que passou a me ameaçar. Queixei-me então à Seção de Segurança Pessoal, pedindo garantias de vida. No dia do crime, porém, encontramos-nos casualmente na artéria onde moro. Procurei explicações e ela jogou a amiga sobre mim e me desfechou dois socos. Aí, doido, eu não tive outra alternativa: saquei a faca e dei o golpe fatal.

A testemunha amiga da vítima declarou conforme apuração do ocorrido, que Raimunda apanhava do marido e não era temerário dizer que isto devia ser uma rotina. Jaime, por sua vez, disse que matou, porque a mulher defechou socos contra ele. A violência cotidiana tinha um lado pedagógico: Jaime “ensinava” sua esposa a manter distância de outros homens, ele agia segundo uma determinada prática social que impelia o homem a “lavar sua honra com sangue” e se precaver de ser “corno”.<sup>97</sup>

O Diário de Notícias informou no dia 13 de janeiro de 1961 a prisão do homicida que cometeu o drama passional ocorrido em 08/04/1960:

#### **CHOFER QUE MATOU AMANTE**

Foi preso na manhã de ontem pelos investigadores da Seção de Vigilâncias e Capturas o homicida Antônio de Oliveira Machado, que assassinou Suzete Adriana Sales, no dia 29 de outubro do ano passado, aplicando-lhe 27 facadas. Antônio morava em companhia de Suzete na Liberdade, vivendo em constantes desentendimentos. Desconfiado que estivesse sendo traído, Antônio armou-se de uma ‘peixeira’, aplicou 27 facadas na companheira, fugindo logo após o delito, para apresentar-se, dias após, à autoridade policial da Terceira Delegacia, voltando a desaparecer dias depois.

Ontem, por ocasião dos preparativos da lavagem do Bonfim, os policiais prenderam-no na rampa do Mercado Modelo, uma vez que estava de posse de mandado de prisão preventiva expedido pelo Juiz de Direito da Terceira Vara Crime. Depois de conduzido à Seção de Vigilância, onde foi qualificado, o homicida foi transferido imediatamente para a casa de Detenção, onde aguardará o julgamento.<sup>98</sup>

A brutalidade dos crimes foi retratada nas manchetes dos jornais. A superioridade em força e armas referida, frequentemente, ao gênero masculino retratada pelo Jornal:

#### **MULHER JOVEM MORTA POR AMANTE CIUMENTO**

Um romance, que durou oito anos entre um velho e uma jovem terminou tragicamente na madrugada de anteontem, quando Otávio Silva, 64 anos, matou com dois balaços sua amante Maria do Carmo Lourenço dos Santos, de 21 anos. O crime foi praticado por volta das 22h, em Matatu. O criminoso foi preso em flagrante, em Feira de Santana, quando se preparava para deixar o estado.

O principal motivo do assassinato foi ciúme. Ultimamente o casal brigava muito, tendo motivo a diferença de 43 anos de idade entre eles. Otávio foi autuado em flagrante pelo delegado titular da sexta delegacia, identificado criminalmente e transferido para a casa de detenção. A amizade de Maria do Carmo com a mulher de nome Ana, dona da casa onde ocorreu o crime, e a influência que esta exercia sobre a primeira foram a “gota d’água” que fez transbordar ódio que Otávio vinha alimentando fazendo matar a companheira, dele separada há um mês.

<sup>97</sup> *Diário de Notícias*, /08/1960.

<sup>98</sup> *Diário de Notícias*, 13/01/1961.

No dia oito de agosto, Maria do Carmo deixará a casa em que por oito anos vivera com Otávio na rua perto de castelo Branco, tendo neste período quatro filhos indo morar com Ana. Passou então a frequentar candomblé o que desgostou sobremaneira o velho Otávio. Anteontem Otávio contemplou 64 anos e almoçou com os quatro filhos.

O mais velho foi levado pela mãe quando esta deixou Otávio, mas ontem um amigo em comum levou-o para comemorar o aniversário do pai. Pela noite, Otávio resolveu ir à casa de Ana e aí chegando surpreendeu Maria do Carmo com momento amoroso com outro homem.<sup>99</sup>

O romance entre Otávio Silva e Maria do Carmo Lourenço revela que o amor apaixonado tem sido sempre libertador, mas apenas no sentido de gerar uma quebra da rotina e do dever. Foi precisamente esta qualidade do amor paixão que o colocou à parte das instituições existentes. Sobre esse sentimento, Jurandir Freire posiciona-se nesse sentido:

A sugestão é que tentemos desfazer o monótono pêndulo que oscila entre a culpabilização dos indivíduos pelos “fracassos” de amor e a condenação da paixão amorosa como o desvario institucionalizado. Ao contrário disso, penso que o amor nem é uma impostura, como querem alguns, nem é o sagrado profanado por nossa “impiedade narcísica”, como querem outros. O amor é uma crença emocional, e como toda crença, pode ser mantida, alterada, dispensada, trocada, melhorada, piorada ou abolida. (COSTA,1988, p.12)

O discurso da imprensa idealizava uma mulher diligente, obediente, conciliadora, no entanto, os próprios crimes passionais apresentavam uma série de outros comportamentos que faziam parte de uma multiplicidade de relações que eram possíveis entre homens e mulheres. Pôde-se rastrear a presença de mulheres que não eram fiéis, que não eram virgens, que trabalhavam fora do lar e que abandonavam o marido. Estes rompimentos podem representar sinais da “rebeldia” feminina perante os padrões de moral vigente e esta resistência colocava em xeque os perfis de mulheres “obedientes e adequadas”. Como o crime passionais divulgado:

#### **BARRAQUEIRO MATOU A AMANTE COM 3 TIROS**

Com três facadas o barraqueiro Januário Bispo da Silva (52 anos) assassinou na madrugada de ontem a sua amante Maria Enedina Alves da Silva (parda, 22 anos de idade, doméstica) para em seguida, arrastá-la para fora de casa, fugindo em seguida. Segundo presunção da polícia e de pessoas residentes no local o móvel do crime, uma vez que o criminoso é muito mais velho que a vítima e esta andava quase sempre embriagada e ao que tudo indica mantinha um romance com outro homem. Apesar de viverem maritalmente há pouco tempo, Maria Enedina brigava diariamente com Januário, acabando sempre na Polícia. A vítima que era dada ao vício de embriaguez não se sujeitando às imposições do criminoso diariamente prometia abandoná-lo, sempre repelida com espancamentos.<sup>100</sup>

<sup>99</sup> *Jornal da Bahia*, 09/09/1976.

<sup>100</sup> *Diário de Notícias*, 07/12/1961.

A honra masculina era garantida por um elemento externo a ele – a mulher e seu corpo. A força desta noção pode ser percebida pelas reações que o comportamento feminino considerado inadequado gerava. O marido traído tentava vingar sua honra manchada com sangue; o pai desonrado pela gravidez de uma filha solteira, o filho da viúva desvirtuada, o irmão da moça desvirginada procurava vingança procedendo da mesma maneira.

A mulher tinha seu comportamento policiado pelos homens de seu círculo familiar, pois era sobre ela que pesava a responsabilidade pela honra de toda a família conforme notícia veiculada.

#### **MOTORISTA MATOU ESPOSA COM DOIS TIROS DE REVOLVER**

O motorista Edgar da Cruz matou a própria esposa, Maria Alves da Cruz, com dois tiros de revólver, na madrugada de ontem em sua residência, na Fazenda Grande do Retiro, fugindo após a prática do crime para local ignorado. O criminoso alegou ter matado a esposa por tê-la surpreendido em companhia de outro homem, no interior de seu próprio lar, tendo fugido pelos fundos, ao perceber a sua chegada. A vítima, ao receber os tiros, saiu correndo e foi cair na porta da casa vizinha sendo socorrida por Sr. Francisco Liberato, que a conduziu para o Hospital Getúlio Vargas, onde faleceu antes mesmo de ser medicada. O criminoso é motorista profissional, de há muito vinha desconfiando da infidelidade de sua esposa, estando, por isso, a fiscalizá-la, nos últimos dias.

Por solicitação da autoridade que preside o inquérito, os peritos procederão a perícia no local para constatar os indícios da fuga da amante da vítima, bem como nas peças de roupas que foram encaminhadas à delegacia.<sup>101</sup>

No início da matéria há referência a profissão de motorista do autor do delito. O trabalho, como já foi ressaltado, era um elemento tido como formador do caráter do homem e um de seus principais qualificadores, entretanto, este elemento não era suficiente para garantir a existência de uma honra imaculada. Restava zelar pelo comportamento inatacável das mulheres que formavam seu círculo familiar.

O crime de paixão era uma maneira de regular o controle das mulheres sobre seu corpo e suas atitudes, pois ele acontecia quando se rompia com os padrões vigentes. Assim, justificava-se a necessidade de punir este ato de rebeldia para evitar sua disseminação na sociedade. Neste sentido, o crime passional pode ser entendido na sua ação pedagógica que visava zelar pelos perfis vigentes, pois a razão apontada e aceita pela sociedade para o seu acontecimento era a fuga destes perfis. As mulheres adúlteras sofriam por seu ato, uma

---

<sup>101</sup> *Diário de notícias*, 11/06/1962.

penalidade que, frequentemente, era a morte, um exemplo para que este ato não fosse repetido.

A mulher devia, também, manter-se submissa e não afrontar os desejos do marido, conforme fez a doméstica Antônia Arruda de Andrade que foi abatida no interior da sua residência pelo seu marido José Ribamar Souza de Andrade, este drama passionai que foi a narrado pelo jornal:

#### **COBRADOR MATOU A ESPOSA COM 30 FACADAS NO ALTO DA GENGIBIRRA**

Com cerca de trinta facadas, a doméstica Antônia Arruda de Andrade (casada, 17 anos, branca, residente no Alto do Gengibirra – Liberdade), foi abatida ontem, no interior da sua residência pelo seu marido José Ribamar Souza de Andrade (18 anos, cor parda, baiano), que foi preso em flagrante pelo popular Jorge Vaz, apresentado na DP, onde foi autuado pala autoridade plantonista.

A vítima em estado desesperador foi socorrida por Milton da Glória, morrendo a caminho do hospital Getúlio Vargas no interior de um carro particular, sendo seu corpo removido para o IML. Segundo apurou o delegado Herval Vieira, através do auto flagrante delito, o assassinato ocorreu por motivo de ciúmes. O cobrador José Ribamar, depois de qualificado pelo escrivão, disse que vinha sendo traído pela esposa, que marcava encontro com amantes em cinemas, aproveitando-se de sua ausência. Por várias vezes pegou-a em contradições, razão pela qual perdera a confiança e passou a vigiar os passos.

Certo dia, chegando à sua residência, depois de deixar o trabalho, não encontrou a mulher, procurando saber onde a mesma se achava. Nem mesmo as vizinhas souberam lhe informar. Indignado, aguardou a chegada de Antônia, o que ocorreu minutos depois. – Interpelei a mulher, procurando saber onde estava. Mas, ela me respondeu com deboche, afirmando que tinha ido à casa de uma amiga. Não me conformei e insisti na interpelação, sendo ofendido por ela. Diante disso, procurei evitar maiores aborrecimentos, encerrando a discussão para não chamar a atenção da vizinhança – acentuou o homicida.

Proseguido no seu interrogatório, disse Ribamar que ao chegar em casa, ontem, ao meio dia, encontro-a desarrumada e perguntou a mulher o que estava fazendo que não cuidava do lar. Foi o bastante para ser ofendido e, perdendo a calma, sacou de uma faca, desferindo vários golpes.

-Perdi o controle, doutor, ante a diferença da criatura - disse o criminoso, acrescentando que jamais teve a intenção para o crime. Após a lavratura do auto flagrante, o criminoso foi recambiado para a Casa de Detenção, já a disposição da justiça, afirmando o delegado que as testemunhas arroladas no local do crime serão inquiridas no seu próximo plantão, determinando novas diligências para melhor elucidação do delito que abalou a população de Gengibirra.<sup>102</sup>

As mulheres identificadas nas fontes, muitas vezes, tinham uma vivência no campo da sexualidade que contrariava os padrões tradicionais das relações de gênero conforme divulgação pelo jornal:

---

<sup>102</sup> *Estado da Bahia*, 16/10/1965.

### **ESPOSA DE AÇOUGUEIRO CONFESSOU QUE AMAVA O TENENTE**

Demonstrando calma, segurança e firmeza de palavras, a professora Guanaira Leda Sacramento Silva afirmou, ontem, na 2ª DP, ao ser ouvida pelo delegado que: “Há cerca de um ano conheceu o tenente Amorim, sendo coisa muito sabida que gostava dele e de que desse amor era correspondida”.

O depoimento da esposa do açougueiro Antônio Aloísio Silva, vulgo “Parola”, que na noite do último dia do ano assassinou a tiros de revólver o tenente do Exército Claudemiro Amorim. A esposa do assassino que na Delegacia trajando vestido cor de abóbora e ostentando jóias, respondeu a todas as perguntas que lhe foram formuladas, dizendo, de início, ter 29 anos, casada, mãe de 4 filhos e residente no Cabula. Esclareceu, depois ser casada com o açougueiro Antônio Aloísio Silva, há 15 anos, de cuja união nasceu seus filhos.

Resolveu, em seguida, que nos últimos três anos passaram a se desentender e que embora morando juntos, viviam “separados de corpos na mesma casa”. Acrescentou que embora casada, tinha a oportunidade de se encontrar com o tenente Amorim, não existindo, porém, locais preferidos para os encontros. Adiantou que o seu conhecimento como oficial assassinado se deu no 19º BC, onde o mesmo servia há pouco mais de ano, face a sua condição de professora na Vila Militar em Narandiba e que alguns dos seus encontros se deram em casa de Hildelina Dias Gomes, muito embora nem ela nem os seus familiares soubessem do romance com o tenente.

Prosseguindo, dona Guanaira negou ter estado em Cachoeira em companhia do tenente Amorim, em agosto de 1964 e que não mantinha correspondência com o oficial, pois não confiava em ninguém e que nunca lhe fizera bilhetes. Na oportunidade, o delegado lhe exibiu dois bilhetes, quando então identificou um deles, manuscrito, tinta vermelha, como sendo de sua autoria. Disse mais a professora ter estado na residência em que se deu o crime, no dia anterior, para buscar vestidos que estavam sendo costurados pela irmã Hildelina, não sabendo que seu esposo ali iria. Frisou, em seguida, que seu marido sabia de sua amizade com o tenente, pois os amigos iam sempre à Sete Portas levar recado. afirmou, também, não ser verdade que seu esposo ameaçara o tenente de não viver após o ano de 1965. Disse ainda, a professora Guanaira, que o seu marido, no ano passado, possuía uma pistola branco, não sabendo, porém, do destino da arma. Que no dia do crime chegara em casa às 18 horas, onde encontrou o esposo, tendo a seguir saído com seus filhos para ver o presépio na Praça da Sé, retornando a sua residência à noite, não mais o encontrando. Ouviu “Parola” dizer algumas palavras, entre as quais que iria botar uma garrafa de cachaça na encruzilhada, com duas velas. Por fim, acrescentou que certa feita, seu esposo andou procurando saber a residência do tenente. (...). O açougueiro “parola” permanece foragido, muito embora o delegado espere que o mesmo se apresente nas próximas horas principalmente pelo fato de ter o advogado assistido a diligência de ontem sob a alegação de ter sido convidado pela família do mesmo, contudo ter se definido se aceitava ou não a defesa.<sup>103</sup>

A execução do crime passionai que envolveu Antônio Aloísio Silva, vulgo “Parola” casado com a professora Guanaira Leda Sacramento Silva que na noite do último dia do ano assassinou a tiros de revólver o tenente do Exército Claudemiro Amorim confirma conforme Foucault (1985, p.231) como toda uma reflexão moral sobre a atividade sexual e seus prazeres marcaram, ao longo dos séculos, um certo reforço dos temas de austeridade. Médicos

<sup>103</sup> *Estado da Bahia*, 05/01/1966.

inquietam-se com os efeitos da prática sexual, recomendam de bom grado a abstenção, e declaram preferir a virgindade ao uso dos prazeres.

As notícias dos crimes passionais descrevem mulheres que cometeram, estavam cometendo adultério ou apresentava inclinação para tal; para as fontes era como se a mulher possuísse uma “essência maldosa e infiel” que a predispunha a este ato, este aspecto já vem sendo problematizado ao longo desse estudo.

De acordo com Matos (1996, p.58) essas concepções de mulheres e de relação amorosa são ambíguas e complementares, mas unificadas por uma essência feminina caracterizada pela volubilidade, logo com potencial para a infidelidade, de modo que teriam nos homens objetos de seus caprichos. Essas representações tendem a justificar a relação de dominação entre os gêneros e apregoam uma essência única e negativa para as mulheres em contraponto à essência dos homens.

Existiam alguns elementos que indicavam a infidelidade e a perda da honra pela mulher, pois quando ela traía tinha atitudes que a afastava dos seus afazeres domésticos. O surgimento de uma preferência por passeios e artigos considerados supérfluos, como roupas caras e chapéus, eram sintomáticos.

No Brasil o modelo ideal de relações entre homens e mulheres segue, em parte, o modelo de moralidade marcado por noções de honra para os homens e de vergonha para as mulheres, modelo também associado à dicotomia público/privado. No entanto, salienta Machado (1999, p.312), com o desenvolvimento da modernização e da crescente independência emocional e econômica das mulheres, as relações de gênero abalam os princípios tradicionais do casamento, o que pode ter suscitado o aumento da violência contra as mulheres.

O certo é que as mulheres rechaçavam os comportamentos violentos dos seus maridos. Nota-se que a violência física era o motivo pelo qual elas queriam separar-se, apesar de muitas vezes não colocarem em prática os seus intentos. Além das ameaças de agressão e de morte que serviam para intimidar mulheres a desistir de uma separação, existiam outros fatores que influenciariam a permanência de uma relação conjugal – o amor, a sobrevivência econômica, a existência de filhos.

A honra, ou melhor, a defesa da honra foi o motor das denúncias das notícias analisadas, implicando, assim, que este conceito ou valor estava presente nas diversas

camadas sociais. Ao dar uma queixa, ao testemunhar sobre o ocorrido, ao se defender do processo que recaiu sobre si, os diferentes sujeitos, na qualidade de vítimas, testemunhas ou réus, deixaram transparecer seus conceitos de honra, e mais, se consideravam sujeitos honrados. Mesmo criando estratégias para melhor sair do conflito, as noções de honra narradas estavam imersas no contexto sócio cultural daqueles sujeitos.

No caso a seguir percebemos que a representação de honra masculina de Armando Dias de Souza levou a prática do assassinato:

**CRIME DO TERREIRO, PAI-DE-SANTO QUERIA MULHER DO CLIENTE**

O perseguido pela polícia temendo ser preso, pois “não sabia de que jeito eles iam me levar para a delegacia”, Armando Dias de Souza, o assassino do pai-de-santo, Raimundo Nonato dos Santos, fato ocorrido no alto da Boa Vista, em Itapoã, apresentou-se espontaneamente, na delegacia do Rio Vermelho. O criminoso entrou na delegacia e foi logo exibindo sua carteira profissional, quando o delegado procurou saber de que se tratava. Ele disse: “fui eu quem matou o “pai-de-santo” de Itapoã. Vim me apresentar ao senhor para não ser preso na rua”. O criminoso contou o crime na delegacia. - Eu e minha mulher, Eliete Novais vivíamos muito bem, sem brigas .ou aborrecimentos, até que há cerca de quatro meses passados, sem qualquer motivo aparente, ela resolveu abandonar nossa casa. Tudo eu fiz para demovela daquele propósito, mas, foi em vão.

Muito calmo e não demonstrando qualquer ressentimento pelo crime praticado, chegando a fazer referências à sua vítima como “o cachorro que tomou a mulher de um homem e que agora ele não vai mais bolir com mulher alheia”, Armando dias de Souza contou como surgiu em sua vida o “pai-de-santo” – Por um amigo tem conhecimento da existência do “pai-de-santo” Raimundo Nonato dos Santos. Muitos diziam ser ele “muito forte” e que fazia até milagre. Resolvi procurá-lo, pois eu estava apaixonado por Elinete e a queria de volta. O “pai-de-santo” me disse que ela me abandonou por um “trabalho feito” e que para reavê-la “seria necessário gastar algum dinheiro. Vendi uns porcos e umas galinhas apurei certa importância e dei todo o dinheiro ao “pai-de-santo”. – Fiz várias confidências ao “pai-de-santo”. Um certo dia ele mandou me chamar e .pediu pois seu guia havia dito que Elinete estava em S. Paulo. Era preciso um novo trabalho para ela voltar. Dei o dinheiro a ele, um dia antes de mata-lo.

Agora com a fisionomia contra-feita e ainda com ódio que ainda guarda do “pai-de-santo” morto Armando dias Souza disse: - Domingo, por volta das 23:30 eu me dirigia à minha casa quando ouvi o som dos atabaques vindo da casa do “pai-de-santo”. Resolvi dá uma expiada no candomblé. Ao me aproximar da casa, vi minha mulher, Elinete, que ao me ver, correu para o interior do terreiro. Eu estava armado. Saquei a faca e corri até onde estava o “pai-de-santo”. Ele estava manifestado com um “santo” dele. Fui chegando e botando pra lá. Conteí quatro facadas e daí por diante perdi a conta. Só parei de esfaqueá-lo quando senti que ele estava morto.

- Logo após o crime fugi para av. Paralela. Fiquei em um barraco abandonado. Ontem um garoto me viu e me avisou que a polícia já havia estado em minha casa, de parente meus e até na fazenda Cassandi, para não criar problemas para amigos meus e parentes, que a todo o momento estavam sendo importunados, resolvi me entregar à polícia.

Só ontem, na delegacia que Armando Dias veio saber que havia matado o “pai-de-santo” Raimundo Nonato dos Santos, de 34 anos de idade, funcionário federal, lotado no Aeroporto Dois de Julho, com sete facadas, e durante sua fuga, havia ferido no peito a “filha-de-santo”. Matilde Barbosa dos Santos de 58 anos de idade,

com profunda facada. Esta, contudo, foi colocada fora de perigo logo após medicada no pronto-socorro.<sup>104</sup>

A mulher que deixava o marido, devia ter um bom motivo para fazê-lo, pois, com seu ato estava dissolvendo os vínculos do matrimônio oficial que era tido como relação privilegiada entre homens e mulheres. A tolerância a este fato existia se a mulher pudesse comprovar que não tinha como sobreviver ao lado do marido – ou porque este era incapaz de sustentar a família ou porque ameaçava a sua vida.

Recato, fragilidade, vocação maternal, eis o que se esperava da conduta feminina, uma vez que recaía sobre a mulher a responsabilidade pela educação moral dos filhos. Entretanto, por mais que se tentasse estabelecer padrões de feminilidade e masculinidade, homens e mulheres não interpretaram nem vivenciaram da mesma forma esses padrões. Isto por que as identidades de gênero, classe e raça, dentre outras que compõem o sujeito, fazem com que estes valores sejam captados, interpretados e reelaborados de diferentes maneiras.

No drama passional noticiado a seguir ficou evidenciado o grau de violência que Neuza Maria Barbosa vinha passando na companhia de marido Mário Falcão de Oliveira.

#### **NEUZA TENTA ABANDONAR O AMANTE COM ÁGUA QUENTE**

Com uma caçarola de água fervente que despejou ontem no ouvido de seu companheiro, Neuza Maria Barbosa de 19 anos de idade que foi presa em flagrante delito, quis com isto livrar-se dos espancamentos e maus tratos que há cinco anos vinha sendo vítima de Mário Falcão de Oliveira entre a vida e a morte se encontra internado no pronto socorro.

Neuza foi presa ao amanhecer na residência de sua mãe, quando do regresso do irmão da vítima que havia ido prestar socorro a Mário. Ele chamou dois policiais de serviço no Campo Grande que conduziram a presa de 7ª delegacia onde foi autuada pelo delegado e encaminhada à casa de Detenção. Após ter sido ouvido, os soldados da polícia militar que descreveram como efetuaram a prisão e ouviram de Neuza Maria Barbosa a confissão do crime, o delegado nomeou o tio da acusada, sr. Edvaldo de Castro Barbosa, tutor da presa por ela ser menor de 19 anos.

Neuza disse ao delegado que há cerca de cinco anos conheceu Mário Falcão de Oliveira. Na ocasião ela possuía 14 anos de idade. Mesmo com as pressões de sua família passou a residir com ele no Alto das Pombas na Federação. Desta união, nasceram dois filhos. Um com dois e outro com um ano de idade. De certo tempo para cá ela passou a sofrer espancamento e maus tratos, não tendo momento sequer que não levasse uma surra. Tudo ela fazia para salvar a sua união com o amado, mas ele não parava de maltratá-la.

Ela disse que chegou até, por umas quatro vezes abandonar o lar para passar a viver com a sua mãe de onde Mário conseguia retirá-la. Atraiendo com palavras e dizendo-se arrependido. Ultimamente, contudo, os maus tratos aumentaram. Ele chegou a ameaçá-la de dar os filhos pelo que ela protestou. Os insultos repetiam-se e na semana última ele revelou que “mulher que entra na minha família tem que apanhar

---

<sup>104</sup> *Jornal da Bahia*, 19/05/1973.

e passar fome, senão eu largo”. Das fomes e surras ela contraiu tuberculose e está em tratamento no IBTI. Ele descobriu que ela estava tomando medicamento e jogou tudo fora. Ela conseguiu dinheiro com seus familiares e comprou novos remédios.<sup>105</sup>

A imagem comum da fragilidade feminina em nada combinava com o envolvimento das mulheres nos crimes. Fossem réis, vítimas ou coadjuvantes nos corriqueiros crimes de paixão. Pode-se constatar também que, embora em menor escala, a motivação para a prática do crime passional está ligada a sentimentos de vingança, hostilidade ou para sair de situações que as colocam como vítimas de violência e maus tratos.

Sem demonstrar qualquer sinal de arrependimento pelo gesto cometido, Neuza referindo-se ao crime disse: - domingo ele chegou da rua por volta das 18 horas, pedindo que passasse ferro em uma camisa e uma calça, pois ele tinha uma mulher para ver mais tarde. Como lá em casa não tem luz elétrica, fui até a casa de dona Helena Falcão de Oliveira e lá não consegui permissão para utilizar o ferro de engomar. Aliás, não possuímos luz lá em casa porque esta senhora contou o fornecimento. Nós moramos em um quarto que ela deu o filho.

Mário voltou a perguntar pela roupa e sabendo que eu não havia passado, me agrediu com um murro na boca e uns tapas no rosto. E me disse: “Você sabe que eu sou gostoso e você vai tomar tapa de graça até aprontar minha roupa”. “Como as crianças estavam com fome, resolvi ir até a casa de minha mãe que fica ali perto e na desculpa de passar a roupa a ferro, apanhar comida pra mim e meus filhos. Queria também ver se atendo a Mário e ele parava de me bater. A tuberculose que estou contraída, me deixou muito fraca e eu já não aguento mais apanhar dele”.

Por volta das 4 horas da madrugada, ele voltou da rua, me puxou da cama e passou a me bater sem nenhuma razão e foi dormir. Eu nem sei por que fui até a cozinha, liguei o fogão e botei a água pra esquentar. Só pensava em me livrar daqueles maus tratos. A água já estava fervendo quando apanhei a caçarola e fui até o canto da casa onde ele dormia sono solto. Derramei água em seu ouvido e ele deu um grito de dor. Saí correndo e fui para a casa de minha mãe enquanto Roberto Falcão de Oliveira, irmão de Mário o socorria levando-o em um carro para o pronto socorro. Logo em seguida chegou a polícia e me prendeu.<sup>106</sup>

Aliada à violência física, sofrida por essas mulheres, estava também a violência simbólica, pois, provavelmente, os agressores devem ter proferido palavras ofensivas, usado também armas para intimidar as suas companheiras. A partir das falas das vítimas e testemunhas, podemos inferir algumas respostas. No caso em epígrafe Neuza Maria Barbosa “vivia obrigada”, pois temia deixar o companheiro por medo deste lhe matar.

Os crimes passionais veiculados nos jornais revelaram, outro aspecto do universo da cidade e de uma parte da população o hábito de andar armado geralmente de armas brancas.

---

<sup>105</sup> *Jornal da Bahia*, 07/08/1973.

<sup>106</sup> *Jornal da Bahia*, 7/08/1973.

Punhal, faca e navalha faziam parte da cultura local, fato comprovado com a matéria veiculada:

#### **MATOU A FACADAS O HOMEM EM ADULTÉRIO**

Com três facadas, Nascimento Pereira da Silva matou José Raimundo de Carvalho, 17 anos e tentou matar a sua amante Joselita Gonçalves dos Santos, 26 anos, desferindo-lhe uma facada na perna e outra no pescoço. O crime ocorreu sábado no bairro do Beirú, em uma casa onde o criminoso flagrou José Raimundo de Carvalho, morador da Fazenda Grande do Retiro com sua amante Joselita Gonçalves dos Santos.

Nascimento vinha desconfiando da amante, segundo relatou o delegado, e ontem resolveu mata-lo juntamente com quem estava traindo. Viu o encontro dos dois na casa de Joselita, porém ficou na espreita observando. Disse que esperou um pouco e caso demorasse dentro de casa, os dois morreriam ali. No entanto, os dois saíram e sem perceber foram seguidos por Nascimento, que estava com a arma do crime na cintura. José e Joselita entraram numa casa, possivelmente alugada pela vítima para encontros demorados, e Nascimento ficou no lado de fora, aguardando alguns minutos.

Posteriormente, meteu o pé na porta e flagrou os dois. A primeira facada atingiu José no peito, sendo depois esfaqueado seguidamente nas costas e na cabeça. Joselita gritava e pedia perdão, correu, recebendo uma facada na perna e ao cair foi golpeada no pescoço, José morreu no local e Joselita encontra-se internada no pronto socorro, em estado grave. O criminoso foi preso em flagrante pelos agentes da delegacia e já se encontra na casa de detenção.<sup>107</sup>

As matérias jornalísticas do período são romanceadas e o jornalista busca, em detrimento da informação, estabelecer uma espécie de suspense ou mistério dos fatos . O cenário do crime que envolvia o jogo, a mulher e a bebida era recorrente nas explicações da imprensa para as constantes brigas e lesões e, em alguns casos, até homicídio, conforme noticiou o jornal:

#### **ASSASSINO DE MULATA DIZ: MATEI POR AMOR**

Bartolomeu Trindade dos Santos, 43 anos, o Memeu, pedreiro, que na madrugada de 10 último matou a socos e pontapés, num casebre, a linda Mulata Maria de Lourdes leal, a Sereia, a linda mulata Memeu vivia com Sereia há dois anos e não suportou vê-la na cama com Nestor dos Santos. Agarrou-a pelo pescoço e esmurrou o seu rosto até que ela perdeu os sentidos. Depois pisoteou-a até a morte. Manoel dos Santos, que estava bêbado, não reagiu. Memeu disse que depois do crime fugiu para Maragogipe, voltando para Salvador na última 2ª feira, escondendo-se na casa da filha Maria Lúcia Trindade dos Santos, a Lu, em São Gonçalo do Retiro. Foi lá que o comissário da 2ª DP e policiais o encontraram. Memeu não ofereceu resistência à prisão e resolveu confessar tudo.

As relações amorosas das mulheres das camadas populares nem sempre se pautavam nos discursos do casamento, indo muito além das cerimônias religiosas e da tutela masculina,

---

<sup>107</sup> *Jornal da Bahia*, 07/02/1977.

as mulheres exerciam seu direito a escolha, mesmo que contrariando as normas sociais vigentes, escolhendo ou recusando amantes, brigando com rivais, e tornando-se alvo de disputas entre os homens contrariando o que deveria se configurar no “bom comportamento”.

O pedreiro Memeu, um homem muito querido no bairro da Liberdade, disse que amava Sereia com tanta intensidade que hoje, decorridos onze dias do crime, seria capaz de voltar a mata-la caso o fato se repetisse. Mesmo sabendo-a morta, não a deixou de amá-la. – Eu sei que ela foi uma piranha. Não podia ver copo cheio nem homem dando sopa. Certo dia eu dei dinheiro a ela para alugar um quarto. À noite ela me apareceu e depois sumiu. Na madrugada a encontrei pendurada com um cara no Mercado das sete Portas e do meu dinheiro só tinha um pouco. Gastou o resto com o cara. Memeu é casado, pai de cinco filhos adultos. Ele conheceu Sereia no Pau Miúdo numa noitada que bebeu muito com os amigos.

Sereia estava em companhia de Manoel da Hora com que tinha um caso. Mas, gostava também de Roque Gonçalves, um carpinteiro, com quem dava umas saídas quando o outro dava sopa. Memeu disse que gostou dela à primeira vista: - Nem sei como aquilo aconteceu. Não é pra dizer que eu seja um cara assim de andar dando boqueira por aí. *Sacumequié*, malandro. Não sou nenhum trouxa para me apaixonar por uma piranha qualquer e me vestir de cordeiro. Mas, com Sereia foi diferente.

Ele conta que no dia 10, pela manhã, acordou com Sereia resmungando pedindo dinheiro, pois não tinha nada em casa: - Eu já estava há alguns dias sem trabalhar. Ela também não deixava. Bastava arranjar um emprego para aparecer, fazer ciúmes e aprontar uma. Sem dinheiro, e como ela queria comprar comida, fui trabalhar. Até as 11 h não tinha conseguido nada, foi assim que me surgiu a ideia. Fui ao hospital Santa Isabel e vendi uma talagada do meu sangue e voltei para casa. – Dei todo o dinheiro a ela, que comprou comida, comemos e eu saí para procurar trabalho. Encontrei a professora Valdete que estava com pedreiro Nestor fazendo um serviço em sua casa. Serviço todo errado. Nestor tinha sido caso de Sereira.

Memeu disse que a professora contratou seu serviço e que ele trabalhou até as 20h e que depois, em uma venda, encontrou-se novamente com Nestor, o seu rival. Beberam juntos e depois foi para casa tomar banho e trocar de roupa para receber da professora dinheiro pelo serviço executado: Eram aproximadamente 22h quando cheguei em casa. Sereia não estava. Saí à sua procura e ao passar pela casa de Manoel ouvi um barulho diferente, uma risada abafada, de mulher. Pensei logo em Sereia e empurrei a porta. Sereia estava deitada na cama dele e fazendo amor. Agarrei a danada pelo pescoço e dei um murro. Fui batendo nela até que ela desmaiou.

- No primeiro murro ela gritou para Manuel, que a ameaçava levantar e que vestia as roupas apressadamente: “deixa ele comigo, Manuel. Não se meta que essa briga é particular”. Foi o que me exasperou, acredito. Memeu disse que ao sair de casa deixou Sereia jogada ao chão e o rival, todo encolhido, como se estivesse com medo, deitado na cama. Foi dormir em um carro estacionado próximo e por volta das cinco horas da madrugada voltou à casa de Manoel pra acordar Sereia, leva-la pra casa e pegar suas roupas. Tinha decidido abandoná-la.

- Quando eu cheguei à casa ela estava como a deixei. Caída ao chão, o rosto todo sujo de sangue e Manoel dormindo bêbado. Peguei nela para acordá-la e vi que estava morta. Memeu disse que fugiu para Maragojipe e voltou para pagar pelo crime. Teve medo, entretanto, de entregar-se à polícia e foi exatamente quando já se preparava novamente para fugir que acabou preso. Ele será identificado criminalmente e posto em liberdade. Responderá pelo assassinato solto porque não houve flagrante e ele possui bens de raiz, endereço fixo, profissão definida e

familiares residindo em Salvador.<sup>108</sup>

A maioria dessas mulheres chamava-se Maria, uma homenagem ao sinal da pureza imaculada, ao exemplo de mulher. Nos seus corpos, porém, essas mulheres traziam os sinais da marginalização: mulheres, pobres, analfabetas e, majoritariamente, negras. Mas, estas mulheres como tantas outras que disputavam seus parceiros, ou que não eram casadas “legalmente”, bem como aquelas que estavam constantemente nas ruas ou iam para as festas desacompanhadas, possuíam representações de honra e moralidade que orientavam suas vidas. Muito embora, no seu cotidiano relativizassem os padrões de comportamento e moralidade, considerados como os supostamente mais corretos e civilizados.

Nessa perspectiva, ao prestarem queixa, as supostas vítimas eram, inicialmente, submetidas ao “sumário de inquirição” no qual, além de declararem a sua idade, filiação, estado civil, profissão, teriam que narrar “quando e como se deu o fato”. Viveiros de Castro, um dos grandes juristas do final do século XIX e início do Século XX, e que serviu de referencial para muitos advogados e juízes locais, alertava que [...] os precedentes da ‘ofendida’ e de sua família deviam ser cuidadosamente examinados.

A investigação dos padrões de comportamento impostos às mulheres para que estas fossem bem aceitas socialmente e das alternativas por elas encontradas para burlar esse controle demonstra a existência de “poderes” femininos numa sociedade em que os valores machistas eram predominantes.

Embora os discursos predominantes em relação às mulheres soteropolitanas fossem de passividade e ingenuidade, podemos perceber que as práticas de algumas delas não correspondiam a esta imagem. Estas se arriscavam, em busca da satisfação dos seus desejos, mantendo relações sexuais com os namorados, noivos ou mesmo com parceiros de relações eventuais.

Partindo destas reflexões é possível entender que, muito mais do que ciúme, Memeu sentiu seu “espaço” invadido por outro. O certo é que essas mulheres mencionadas estavam resolvendo os seus problemas, por vezes, através de agressões verbais, quebrando assim, a ideia de fragilidade, docilidade e submissão feminina, transgredindo com a ideia de que a traição masculina era algo aceitável ou que a disputa por parceiros “é coisa de homem”; bem

---

<sup>108</sup> *Jornal da Bahia*, 12/06/1977.

como contrariando “a ordem e o sossego do local”. Provavelmente, ocorrências como estas citadas anteriormente serviram para ratificar as ideias preconceituosas sobre homens e mulheres pobres – “arruaceiros”, “briguentos,” “desordeiros” - e toda manifestação que viesse dessa camada social.

Na crônica que o Jornal da Bahia descreve em seguida estão presentes os elementos motivadores da violência, ao menos, no imaginário do senso comum de um segmento da imprensa baiana. Esses elementos eram: o jogo, o álcool e a mulher, e esses desaguavam na violência e no crime, principalmente de lesão corporal.

Os agentes propulsores do crime em especial as brigas podem evidenciar um comportamento instintivo por parte da população é o que registra o Jornal:

#### **CIUMES PROVOCAM HOMICIDIO**

Ciúmes e uma convivência tumultuada foram motivos que levaram Carmem Lucia Soares da Silva a assassinar na noite de anteontem com uma facada no coração seu companheiro José Oliveira dos Santos com quem morava em um casebre, no terreiro de Jesus. A criminosa foi presa em flagrante e levada para a 1ª DP.

Por causa de brigas, separaram-se durante alguns meses, há pouco tempo fizeram a reconciliação. Apesar de tê-lo como bom companheiro, Carmem constantemente o chamava a atenção por causa de bebida em excesso. Depois de uma acirrada discussão, Carmem armou-se com uma faca peixeira e golpeou José no peito esquerdo, varando-lhe o coração. Presa com a arma do crime, foi levada à 1ª DP. Onde mostrando-se arrependida, declarou que “foi melhor assim”. Na manhã de ontem, Carmem, após ser identificada criminalmente, foi levada para a casa de detenção onde aguardará a decisão da justiça.<sup>109</sup>

No caso que acabamos de narrar, o álcool era considerado um elemento de desarmonia social, como substância estimulante para garantir a motivação do indivíduo a romper, possivelmente, com o seu acanhamento ou inibição e em excesso provocava os conflitos. E, finalmente, o instinto sexual corporificado na mulher.

Nos caso noticiados pelos jornais, além das ameaças de agressão e de morte que serviam para intimidar mulheres a desistir de uma separação, existiam outros fatores que influenciariam a permanência de uma relação conjugal – o amor, a sobrevivência econômica, a existência de filhos.

No assassinato de Elza Faustina Pereira Santos divulgado no jornal identificamos alguns fatores que influenciaram a continuidade de uma relação conjugal que resultou no evento morte:

---

<sup>109</sup> *Jornal da Bahia*, 18/05/1978.

### **ASSASSINOU A AMANTE PORQUE IA VOLTAR PARA O MARIDO**

Elza Faustina Pereira Santos, de 40 anos, morreu ontem pela manhã quando ia levar sua trouxa para a mala do marido, de quem se separara há algum tempo. O amante, José Barbosa da Silva, “Pernambuco”, ao ver a mulher retirando os pertences, procurou uma discussão e terminou disparando seu revólver calibre 22 para fugir logo em seguida.

José Barbosa, “Pernambuco” é comerciante e mora na liberdade. Ele era compadre de Elza Faustina, com quem passou a viver depois que a mulher se separou do marido. Contudo, a vida entre eles não estava indo muito bem e Elza Faustina ia deixá-lo pra viver com o marido. E ontem pela manhã ela tomou a decisão e resolveu voltar definitivamente para o marido e foi à casa do amante Pernambuco para levar seus objetos pessoais que ali ainda restavam. Enquanto preparava sua trouxa, “Pernambuco”, começou a discutir com a mulher. Sem maiores argumentos, sacou de seu revólver e fez cinco disparos que mataram Elza Faustina.

Após perceber o crime, “Pernambuco” que tem 55 anos, fugiu para o local ignorado, e até a noite de ontem ainda não tinha sido encontrado pelos agentes policiais da 2ª DP que saíram em diligências procurando encontrá-lo.<sup>110</sup>

Diante do exposto, alguns questionamentos podem ser feitos: já que José Barbosa o “Pernambuco” não a abandonava, por que Elza Faustina não tomou a iniciativa de abandoná-lo? Ou, quando saiu de sua casa, por que retornou? Apesar das ameaças de morte se constituírem num elemento coercitivo, será que realmente continuava unida a José Barbosa contra a sua vontade? Será que realmente “vivia obrigada”? São questões importantes, mas as notícias policiais não deixam evidências suficientes para respondê-las. O certo é que as mulheres rechaçavam os comportamentos violentos dos seus maridos. Nota-se que a violência física era o motivo pelo qual elas queriam separar-se, apesar de muitas vezes não colocarem em prática os seus intentos.

Em uma sociedade urbana e em processo de modernização, a mulher ocupava novos papéis sociais e se expunha publicamente o que desencadeava a lasciva, o ciúme e os conflitos sociais, conforme o drama passional que teve como vítima Estelita Evangelista dos Santos:

### **CIUME LEVA COMERCIANTE A ASSASSINAR SUA AMANTE**

Com ciúmes da amante que lhe confessara ser independente e que podia gostar de quem quisesse, o comerciante Artemício do Nascimento esfaqueou até a morte a Estelita Evangelista dos Santos, com quem mantinha relações, apesar de viver com a família de Raimundo Mesquita na Liberdade. O crime foi praticado na madrugada de ontem no bairro da Federação, onde a vítima tinha um salão de beleza. Ao entrarem na casa os policiais ainda encontraram a vítima com faca cravada no peito e caída numa poça de sangue. O criminoso ficou imóvel apenas olhando para o cadáver, sendo detido e apresentado na 7ª DP, onde foi autuado em flagrante de homicídio pela delegada plantonista.

Interrogado, Artemício confessou que há muito tempo já vinha suspeitando que sua amante o traía com outros homens e, na noite do crime, os dois tiveram uma

---

<sup>110</sup> *Tribunal da Bahia*, 04/07/1979.

discussão exatamente sobre esse problema, quando Estelita chegou a lhe dizer que era uma mulher independente, que não dependia dele em nada e que, portanto, poderia gostar de quem quisesse. Neste momento, segundo conta o criminoso, ele perdeu totalmente o controle, pegou uma faca e golpeou a amante até que ela morresse.<sup>111</sup>

### De acordo com Saffioti

A superação das desigualdades nas relações de gênero não pode prescindir, portanto, de um intenso trabalho de crítica a um senso comum cristalizado e da elaboração e difusão de uma nova cultura, que leve à superação dos diferentes mecanismos utilizados para explorar e discriminar a mulher. (SAFFIOTI,1995, p.190)

A construção do papel social que cabia às Boas Esposas era também reforçado pela imagem negativa que se fazia das mulheres que vivam a situação de amásias. A repetição do ideal de monogamia somente pôde ser compreendida dentro de uma tentativa segundo Foucault (1985) de regular o comportamento sexual, estabelecendo parâmetros sobre com quem e como devia ser exercida na sexualidade, criando um ideal de normalidade e, logicamente, de desvio. Esta “normalidade” era sedimentada em instituições como a Igreja, a Escola e outras que defendiam a moral social vigente.

Os artigos de jornais apresentavam as temáticas mais diversificadas possíveis, mas, para este estudo, foram selecionados os assuntos referentes à mulher, à família, ao casamento, à dissolução dos costumes, ao divórcio, ao desquite, aos crimes e às estatísticas criminais. Assim, por transição dos costumes, terminologia comumente utilizada em jornais da época, entendiam-se as posturas assumidas por homens e mulheres, especialmente as mulheres, diante do padrão moral instituído.

Tais posturas diziam respeito às atitudes das pessoas que tivessem a ousadia de contrariar o padrão vigente, concorrendo para a desagregação da “harmonia” familiar existente. As atitudes que não seguissem o padrão pensado para essa sociedade apontavam para o desejo de construção de outras práticas sociais que iam ao encontro do desejo do indivíduo que transgredia tais normas.

O artigo a seguir retrata dimensões da criminalidade na cidade do Salvador no período estudado.

Não pode deixar de comover e preocupar os espíritos de certa ordem a recrudescência de crimes e mortes violentas, observada; não só em nosso país como

---

<sup>111</sup> *Jornal Tribuna da Bahia*, 08/03/1980.

também nos de mais adiantada situação. Por motivos não raro fúteis, empunham-se revólver e punhais...

Multiplicam-se assim os espetáculos que afrontam a consciência do mundo culto.

Quais os motivos morais dessa depreciação da vida humana?

Indaga um publicista estrangeiro cujos conceitos vamos trasladar.

Vários sociólogos já os têm indicado...

É que a sociedade moderna está desenraizada, rompeu ligações com as crenças, ou simplesmente com os hábitos e tradições que serviam de freio a certos gestos impulsivos e irreparáveis.

Sempre a violência reinou entre os homens e só alguns poetas ainda acreditam numa idade do ouro durante a qual a bondade e a justiça governavam a humanidade.

O que é novo não é a violência, é a violência considerada como uma espécie de fenômeno natural, conforme em seu gênero à ordem natural das coisas.

E entre os chamados crimes passionais, quantas infantilidades que deveriam apenas produzir uma troca de palavras ásperas e se traduzem por meio de salvas de balas assassinas.

Mesmo os crimes escrupulosos, os crimes de interesse, para furtar, são o mais das vezes cometidos por pouca coisa e em circunstâncias indicadoras quase de inconsciência.<sup>112</sup>

Ainda no contexto dos conflitos na relações de gênero que vinha ocorrendo na cidade do Salvador, o articulista Antonio Rocha comentou Os Dramas e comédias da cidade.

Crimes passionais sempre existiram. Desde a Grécia antiga que se mata o rival do amor. Os processos de matança é que variam através das épocas. Veneno foi muito usado: passava como simulação de suicídio. Teve também muito caso de estrangulamento. Com o progresso veio o revólver e então, matar o conquistador da mulher, ou mesmo matar a mulher infiel, tornou-se tarefa fácil. Atirar de longe, não sentir a carne da vítima sofrendo, não receber no rosto o hálito da morte, era (e ainda é para alguns criminosos sensíveis) um alívio. Quando se aperta o gatilho do revólver apontado para a vítima a alguma distância, pode ficar-se de consciência tranqüila: o homem morre sozinho e isto não deixa impressão muito forte em quem atira. Com o advento da arma de fogo, crimes passionais ficaram mais corriqueiros. Mas, nem por isso, mulher deixou de ser infiel nem bonito deixou de ser conquistador.

Crime passional mesmo pra valer, pra ser clássico no Brasil, pra ter dose de romance e poesia, precisa ser a faca. Ou a peixeira, entre os nordestinos. Até no crime o sabor de samba é gostoso. Ainda mais quando temperado com cachaça. Matar de faca o rival ou a mulher é mais cruel pra quem ouve contar o crime. O sujeito levanta a faca e mete nas costas do desafeto. Às vezes devagarinho, às vezes com raiva. Mas o fato é que sentir o sangue quente escorrendo pelos dedos deve dar náuseas. Há criminosos que vomitam de nojo ou de fraqueza. Esses, por covardes e fracos, merecem sempre e sempre prisão perpétua. Cangaceiro era que matava bem de faca, facão e punhal. Conta-se de Lampião: jogava menino pra cima e esperava a carnezinha mole e tenra na ponta do punhal. Mas, cangaceiro era homem de fibra. Hoje, todo criminoso que mata de faca, sofre um bocado.

Mas, devo abrir exceção para Manoel Cesário. Essa semana, logo no começo, um dia fraco que dava a impressão de não se ter manchete boa na manhã seguinte Manoel Cesário deu duas facadas nas costas de Severino. As duas não formam mesmo nas costas. A primeira foi no ventre. Severino correu. Cesário foi atrás e deu o golpe de misericórdia nas costas. O motivo foi ciúme por causa de Valdelice. Ela andava de Manoel Cesário para Severino e dos dois pra “Marinheiro”, fazendo

<sup>112</sup> *Diário da Bahia*, 27/09/1930.

peteca dos corações dos três. Ora, Cesário já amava a desordem e a bebida. Não agüentou e, topando com o rival Severino, sacou a peixeira e deu com as facadas, boa manchete no jornal. Mas, o que escandalizou mais no gesto passional de Manuel Cesário foi a sua declaração na polícia: não estava com remorsos e confessava ter matado à traição. Raça de cangaceiro, raça de criminoso raçudo. O sujeito pode ser covarde, mas como dizem muitos, por ter matado o inimigo à traição. Mas, o simples fato de matar de faca e não sofrer sentindo o contato com as feridas do esfaqueado, fazem de Manoel Cesário um louco ou um componente da linha de grandes criminosos.

Eu, por isso, o colocaria na lista dos dez mais frios assassinos do ano. Mas também dos dez mais machos. E, como prêmio, dar-lhe-ia férias de trinta anos na penitenciária.<sup>113</sup>

A partir da consideração feita pelo artigo citado foi possível perceber a preocupação do discurso desses jornais com o baixo grau de civilidade da população do Brasil; e a suposição das elites que a cidade possui uma cultura homogênea, devendo tudo aquilo que se diferenciava do projeto republicano ser tratado como desvio ou criminalizado. Demonstra também um certo negativismo que imperava nas grandes cidades, no início do século XX.

Em outro artigo, o redator reafirmou a necessidade em se trilhar os caminhos da ordem e da família: “o pungente drama passional deve constituir uma advertência solene para a nossa mocidade. Todo jovem que se deixar dominar pelos enleios dessas serpentes de ouro terá um trágico fim.”<sup>114</sup>

Entremeando o discurso da moralidade estão as representações de amor-paixão, como sentimento desviante relacionado à dor, ao sofrimento, à tragédia. Nos anos estudados foram constantes as notícias de crimes passionais na imprensa local. Porém, não foram os únicos: os crimes contra a propriedade e contra a segurança da pessoa e da vida, também estamparam as páginas dos jornais.

Nas representações do moderno e do civilizado encontravam-se as tensões e os conflitos, e os prostíbulos ocuparam a área central, os roubos persistiram e o ideal de ordem e civilização desvaneceu-se nas práticas cotidianas e nas concretas necessidades da população. Nesse cenário, em nada harmonioso, as relações amorosas aconteciam. Sob olhares higiênicos e normatizadores, homens e mulheres legaram, ao presente, formas de viver e amar que, em muitas vezes, não corresponderam aos ideais imaginados pelos pregadores burgueses da ordem e da civilização.

---

<sup>113</sup> *Jornal da Bahia*, de 20/03/1958.

<sup>114</sup> *Diário da Bahia*, 20/04/1925.

## 6.2 Os agentes jurídicos e suas falas

O sistema jurídico, em sua busca pela verdade dos fatos e personificado através da forma de operação de seus agentes, sejam eles delegados, advogados, promotores e juízes, orienta-se através de uma lógica que relaciona o grau de adequação dos comportamentos sociais de vítima e de acusado com a credibilidade de seus depoimentos. A atuação dos agentes jurídicos consiste, então, em observar a identidade da vítima e do acusado, observação esta orientada pelas questões levantadas durante as declarações policiais e judiciárias, e do relato feito pelas testemunhas.

Percebe-se que a idoneidade moral dos indivíduos é considerada fundamental para atestar a credibilidade dos seus depoimentos. Esta relação, efetuada pelos agentes jurídicos, entre comportamento socialmente adequado e veracidade dos depoimentos, ao invés de ser questionada em sua dimensão discriminatória, é vista como uma prática jurídica necessária. Se a discriminação contra a mulher-vítima ocorre, sobretudo, pela utilização de estereótipos referentes à sua conduta na esfera sexual por parte dos agentes jurídicos, uma das explicações para este fato seria a de que a discriminação contra as mulheres ocorre no sistema jurídico porque este reflete a situação de desvalorização feminina existente na sociedade como um todo, situação decorrente de uma ótica masculina das relações sociais.

A prática jurídica que instaura desigualdades, que promove as injustiças, seria justamente esta prática processual que se desloca do âmbito do crime para o do comportamento do criminoso. Como há uma busca pela obediência a modelos de comportamentos tidos como justos, corretos, “normais”, naturais e desejáveis, dificilmente as sentenças deixam de ser arbitrárias e determinados grupos reiteradamente discriminados.

Os agentes jurídicos reproduziam a assimetria de gênero no momento do julgamento dos crimes passionais, com a intenção de perpetuar papéis sociais diferenciados para homens e mulheres, justificando suas próprias ações com base em um sistema de ideias que se pretendiam universais e era defendido como o único possível. As práticas jurídicas discriminatórias de gêneros seriam o reflexo desse ponto de vista unilateral que afirma a predominância do masculino sobre o feminino.

O saber jurídico, nos crimes passionais, só acreditava na palavra da vítima se esta fosse caracterizada como “honesta”. Este conceito está intimamente relacionado à questão da

moralidade feminina. Neste sentido, este pode ser considerado um discurso de gênero presente no interior do saber jurídico com a finalidade de afirmar os papéis normativos para as mulheres, principalmente em relação ao controle de sua sexualidade.

Durante a análise das dinâmicas dos processos judiciais, ao menos uma questão salta aos olhos: a aparente racionalidade do sistema jurídico. De fato, não há condenações injustas. Os poucos casos de condenação revelam que os homens não são lançados arbitrariamente ao rol dos culpados. Entretanto, aquilo que parece ser uma objetividade do sistema, ao operar somente em casos em que existam definitivamente provas materiais que comprovem a denúncia, pode ser facilmente analisado em outra direção.

Cada caso é uma história que, como em um enredo policial, sugere inúmeras possibilidades. As possibilidades vão se restringindo à medida que as “cenas” se desenvolvem, sempre em um sentido linear, do relatório do delegado no inquérito policial, à denúncia feita pelo promotor, das possibilidades levantadas pelo advogado de defesa, até as alegações finais em que o juiz aplica seu “livre-convencimento” sobre a situação.

Os conflitos entre essas versões geram um “impasse” jurídico que será resolvido atribuindo-se maior ou menor credibilidade aos testemunhos, conforme a adequação dos envolvidos a determinados estereótipos jurídicos que têm por objetivo dinamizar, agilizar, “resolver” as denúncias que lhes chegam às mãos, principalmente quando a vítima é de classe social baixa, já que a investigação policial e a forma de elaboração dos textos legais dos agentes jurídicos serão mais eficientes e complexos em determinados casos e não em outros.

Flora Damasceno Tosta vinha sofrendo com os maus-tratos do esposo, Expedito da Silva, há algum tempo, segundo depoimentos de testemunhas no processo. Amigos, colegas, vizinhos, que tinham contato com o casal relataram discussões e violências por parte de Expedito. Flora chegou até a registrar queixa contra o marido por espancamento, todavia jamais abandonou a família.

No que parecia ser um dia comum, a tragédia aconteceu. Dia 30 de agosto de 1944, após chegar do trabalho, Expedito foi encontrar com a esposa no quarto da filha do casal, com cinco anos de idade. Flora estava na cadeira de balanço com o filho de oito meses no colo. Segundo o depoimento da filha do casal, “eles começaram a discutir” e Flora foi atingida com um tiro na cabeça. Segundo o laudo pericial, a bala penetrou o crânio da vítima, causando o trauma da morte.

Expedito alegou que o tiro foi acidental quando “estava tirando o revólver da cintura para guardar”. Por conta própria, foi à delegacia prestar depoimento, mas diante das investigações policiais e por insistência da família de Flora Damasceno, um mês depois foi decretada a sua prisão por homicídio doloso. Em 1946, Expedito, foi julgado pelo Tribunal do Júri e condenado a 15 anos de prisão.<sup>115</sup>

A motivação da passionalidade para o cometimento do crime. Este aspecto, quase sempre, altera a estrutura e o objetivo dos casos na sua apresentação perante o Júri, uma vez que o réu pode ser defendido por sua primariedade, por possuir residência fixa e profissão comprovada.

A leitura de homicídios passionais, nas peças processuais, normalmente está ligada a questões como honra, seja honra masculina, seja honra feminina, violenta emoção, ciúme e morte. Não há como negar que a boa fama é um dos requisitos para uma adequada vida social na comunidade, pois enseja sinais de confiabilidade de quem possui para quem percebe.

Ferri (1934), trabalhou especificamente o conceito do criminoso passional. Para ele, só deveria considerar como criminoso passional aquele que, dono de uma paixão, comete o crime, sendo este tipo de paixão toda aquela que não é contrária aos interesses da coletividade e agindo o criminoso por impulsividade e afetividade. O autor sustentou a necessidade da coexistência de certos requisitos para ficar caracterizado o criminoso passional, ou seja, aquele que fosse movido a cometer um delito por influência de uma paixão teria que apresentar os seguintes requisitos: personalidade de precedentes imaculados; motivo proporcionado que não ferisse a sociedade; após o crime mostrar-se arrependido; e em certos casos, chegando o homicida ao suicídio ou a uma tentativa de suicídio.

O Código Penal de 1940 recebeu grande influência da Escola positivista, especialmente na caracterização de criminoso passional cunhada por Ferri. As discussões jurídicas desse período, quase sempre, tendiam ao enquadramento de homens e mulheres nessas regras idealizadas. Corrêa (1981, p.68) salienta que a condenação ou absolvição dos acusados ante o júri, era em cima da conduta social do acusado, e da vítima, e não o crime cometido.

Foi Lyra (1935) quem iniciou a discussão da tese da passionalidade, com isenção do crime, tentando pôr limites ao número de assassinatos passionais no país. Lyra, ao lado de

---

<sup>115</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Expedito Gonçalves Silva, 1944.

Afrânio Peixoto e Nelson Hungria, criaram o Conselho Brasileiro de Higiene, órgão formado por proeminentes juristas, com o objetivo de discutir a passionalidade em um crime. Os membros deste grupo combatiam a ideia de que a honra máscula dependia do comportamento feminino e que o amor contrariado devesse ser vingado pelo sangue.

É importante destacar a ideia de que, até a promulgação do código Penal de 1940, existia a figura do indivíduo que sofria da perturbação dos sentidos e da inteligência, o que facilitava a defesa total do criminoso passional. No Código Penal de 1940, porém, ainda em vigor, essa excludente foi substituída pelo homicídio privilegiado, com a aplicação de pena menor.

Solidificou-se, então, a legítima defesa da honra e da dignidade, que, embora não seja comumente alegada em plenário por alguns juristas que a consideram inconstitucional, está presente na subjetividade do discurso, expressa por defensores no fato de que a infidelidade de um dos cônjuges afronta os direitos do outro e é um insulto a sua moral e honra.

No dizer de Ferri (1934, p.73), ceder ao ímpeto da paixão, sem experimentar o freio inibidor da solidariedade humana, é desventura que impõe a consciência moral da sociedade antes mesmo do que da lei. Daí a complexidade que é julgar um crime passional, em que a emoção ocupa lugar de destaque para entendimento de alguns crimes para a compreensão da defesa e da acusação do réu. O réu está no Tribunal do Júri para se defender, e, seja a acusação injusta ou não, ele vem preparado para obter o melhor resultado, que pode ser a absolvição ou uma condenação mínima.

Nos casos analisados, a fala autorizada dos atores sociais no Tribunal do Júri exigiu a arte de persuasão, fosse essa para incriminar, fosse para liberar o réu. Como disse Corrêa (1983), réus que não são “trabalhadores”, “bons pais de família”, ou jovens solteiros e honestos, que não ajudam financeiramente a família, são agressivos, tem vários parceiros, filhos com mais de um deles, consomem álcool e outras drogas, não têm emprego fixo, ficam mais vulneráveis às falas da acusação. Essas marcas sociais estarão em jogo nos julgamentos, uma vez que permitem caracterizar o réu e a vítima em seus comportamentos cotidianos e, dessas discussões, em grande parte, dependerá o desfecho dos julgamentos, pensado pelo Conselho de sentença.

Moraes (1933) diz que a pena “deve ser a expressão das reações coletivas, provocadas no seio da sociedade”. Para Enrico Ferri, outro grande jurista:

O crime passional deve ser julgado, de acordo com os seguintes critérios: a qualidade dos motivos e a personalidade do autor de crime. Estes critérios são inseparáveis e se completam. Do modo de agir da personalidade, dos seus antecedentes, das condições do meio em que nasceu, cresceu e agiu, se conclui a classificação moral e legal da ação criminosa. ( FERRI,1934, p.61)

Para o veredicto do Conselho de Sentença, influenciará, por exemplo, a vida pregressa do réu, conforme seja decente e honesta, ou já manchada por atos imorais. Não menos influenciará a atitude do réu na prática do crime, ferindo impetuosamente, cessando os golpes logo ao cair da vítima, ou praticando contra esta atos de crueldade.

No crime cometido por Expedito contra sua esposa Flora, o relato em júri causou algumas perplexidades nos jurados e na assistência, pela forma como ele agiu. As testemunhas de acusação ouvidas atestaram sobre a forma violenta como Expedito tratava a esposa, chegando a bater em Flora. Chocou ainda o Conselho de Sentença, o fato de ouvir do Promotor a acusação de que Expedito atirou em Flora quando ela estava no quarto do filho caçula de oito meses. Sem dúvida, o tratamento do réu com sua esposa, testemunhado em Júri, foi fundamental para a sentença de 15 anos. Pouco convenceu a defesa alegar que o tiro fora acidental, especialmente não tendo encontrado nenhum elemento desabonador da vítima Flora.<sup>116</sup>

No caso de Pedro Santos Bispo, julgado por assassinar a amante que havia prometido morar com ele e mudara de opinião no dia em que este fora buscá-la, o amor foi a justificativa encontrada. O advogado Luis Cândido, nas alegações para o primeiro julgamento, afirmou que mesmo admitindo-se a sua absoluta responsabilidade pelo crime evidencia-se que Pedro nutria profundo amor pela vítima, que lhe fez promessas de viverem juntos, felizes, e no leito costumava trair-lhe com João dos Santos[...]<sup>117</sup>

Um amor reputado, naquele momento, como um sentimento o que dava respaldo às atitudes mais diversas: das mais nobres ações ao maior desatino e até mesmo ao crime – sobretudo, se esse era cometido pelos homens. Apresentava as características do amor romântico, e como tal, justificava qualquer ato. O que poderia ser um gesto passível de condenação tornava-se aceito sob o manto do amor; mais do que isso, de uma paixão

---

<sup>116</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Expedito Gonçalves Silva, 1944.

<sup>117</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Pedro Santos Bispo, 1948.

desatinada. Vozes dissonantes, inclusive de juristas famosos,<sup>118</sup> refutavam a argumentação baseada na concepção do crime passionai, defendendo o sentimento tranqüilo que deveria unir homens e mulheres no abrigo dos laços conjugais. Para esses, em caso algum, o amor poderia ser arrazoado de perturbação de sentidos, motivo utilizado frequentemente pelos agentes da defesa por ocasião do julgamento.

A alegação do amor vinculado à ideia de paixão ou, melhor, de paixões que privam o sujeito de sua consciência e de sua racionalidade, carrega consigo a característica de uma assimetria de poder e seria mais aplicável ao gênero masculino. A afirmativa decorre do pressuposto, hegemônico no início do Século XX, de que nas relações amorosas os homens ocupariam a face ativa e dominadora, enquanto as mulheres deveriam desempenhar os papéis de submissão e passividade. A quebra deste suposto equilíbrio revelava, nos casos masculinos, a rejeição feminina às funções delegadas socialmente às mulheres. Os homens poderiam, então, corrigir as transgressões, justificando seus atos através do amor e, perpetuando, assim, a reprodução das desigualdades de gênero.

O ciúme como sentimento motivador dos crimes, foi outro argumento amplamente utilizado pelas defesas daqueles que diziam matar por amor. Ao inverso da acusação, o defensor dizia que o ciúme poderia desencadear o processo de perda da racionalidade, levando o indivíduo a comportamentos que ele não teria em situações cotidianas.

No caso, por exemplo, de Cecília Amorim, casada, 30 anos, brasileira, que, em abril de 1948, foi assassinada pelo marido Braulio Pires de Jesus, alfaiate, casado, 42 anos, brasileiro, alfabetizado, em um estabelecimento comercial, onde fazia compras acompanhada de sua filha de cinco anos. Após receber cartas anônimas, Braulio passou a desconfiar de um

---

<sup>118</sup> Afrânio Peixoto foi, na década de 1930, professor de Medicina Legal na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e ferrenho combatente da tese de perturbação dos sentidos para inocentar os criminosos passionais. Integrava um grupo de juristas que negava a possibilidade do amor justificar crimes entre casais. Para ele assim como para outros, o amor que assassina deveria ser severamente punido: “Urge prender e condenar ES se amor. O verdadeiro amor, honesto, doméstico, sem fartura de dinheiro e de tempo, nem pródigo, nem ocioso, o santo amor de cada dia não pode ser criminosos. [...] aos crimes desse amor dobradas penas, para que se eduque na regra de bem viver”. (LYRA, R. O amor e a responsabilidade criminal. São Paulo: Saraiva, 1932, p.11.

Representando os argumentos dos defensores de criminosos passionais, o advogado Evaristo de Moraes afirmou que o assunto tornava-se grave “quando o suave amor se transforma em paixão e, mais ainda, em paixão exclusiva, absorvente do indivíduo, dominadora dos seus sentidos, da sua emocionalidade, da sua intelectualidade. E [...], precisamente, esse amor-paixão [determina a] maioria dos crimes [passionais]”. (MORAES, E. de. Criminalidade passionai: o homicídio e o homicídio-suicídio por amor. São Paulo: Saraiva, 1933, p. 29)

possível envolvimento entre Teotônio Rios Dias e sua esposa e, segundo seu depoimento, tendo-a encontrado por acaso na rua, decidiu segui-la: “ela encontrou-se com o tal amigo e seguiram juntos de mãos dadas”. O acusado os seguiu e invadiu uma loja atirando na esposa, matando-a, e no rival que fugiu.

Segundo o depoimento de Teotônio Rios, quando Cecília brigou com o marido e abandonou o lar, viveu com ele por 30 dias, mas acabou voltando para o marido, tendo este, contudo, percebido que ela não o queria mais. Braulio foi absolvido pelo argumento de privação dos sentidos e da inteligência. No discurso da defesa, o Dr. Roberto Medeiros convenceu os jurados afirmando que,

o denunciado casara [...] movido unicamente por sentimentos de um puro e sagrado amor [...], dispensando-lhe [a mulher] um carinho especial, na altura do seu grande amor por ela, para quem vivia exclusivamente de modo que, ao encontrá-la nos braços do amante, em flagrante adultério, perdeu completamente a razão, e, nesse estado de alucinação mental, agindo como um verdadeiro louco, pelo fato de ver sua honra ultrajada, pela mulher que tanto amava, e que fizera sua esposa por essa justa razão, sacou de um revólver e sem mais pensar em nada, detonou essa arma por duas vezes, contra ela e seu amante ...<sup>119</sup>

Visceralmente ligada à ideia de paixão sem limites, abandono e ciúme, existia o argumento da perturbação dos sentidos, muito utilizada pelos advogados de defesa no período.

Em 1961, Lucas Rios Brandão disparou dois tiros em Paula da Silva matando-a imediatamente. Lucas cortejava e dizia-se apaixonado por Paula que recusara seu pedido de casamento. Inconformado com a recusa, o réu decidiu eliminar a fonte de sua dor. Encontrando com a amada no portão de sua residência atirou, ferindo-a. Desesperada, a moça tentou alcançar a porta de sua casa tendo, então, recebido o tiro fatal.<sup>120</sup>

Nas alegações da defesa, o advogado do réu utilizou expressões como: no desvario das paixões, o homem é um ser autômato, sem raciocínio volitivo, sem a faculdade de pensar, sem a normalidade de agir. Prosseguiu enfatizando que a ideia obsessiva o empolga e domina, assenhoreando-se completamente do seu querer e fazendo desaparecer o ser pensante. Por fim, o defensor invocou a perturbação dos sentidos afirmando estar, seu cliente, no momento

<sup>119</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Braulio Pires de Jesus, 1953.

<sup>120</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Lucas Rios Brandão, 1961.

do crime, em estado de completa perturbação de sentidos e inteligência, sob o influxo da paixão que o avassalava e desvairava.

No crime perpetrado por Ronaldo Souza Bastos em 1948, contra sua mulher e um hóspede de sua casa, que resultou na morte da primeira e sérias lesões físicas no segundo, a perturbação dos sentidos já encontrava respaldo entre as falas da defesa. Visando convencer o júri de que o réu se encontrava em tal estado, o defensor apresentou algumas ponderações médicas a fim de inferir credibilidade ao seu discurso, pois segundo José Leopoldo Ferreira Antunes (1999, p.67) já nessa época, as autoridades da medicina eram solicitadas para esclarecer pontos obscuros para o corpo de jurados e para o público em geral. Nessa linha de raciocínio e pretendendo reforçar sua tese, o defensor solicitou a um médico e a um farmacêutico que respondessem algumas questões sobre a perturbação de sentidos:

P - A loucura transitória ou per impetum é ou não um fato provado e reconhecido e aceito por todos os alienistas e criminalistas modernos?

R - Sim. É admitido e aceito pela maioria dos alienistas modernos.

P - Quais as causas sob cuja influência esta loucura mais freqüentemente se desenvolve?

R - São todas as que diretamente podem deprimir o caráter e a dignidade do homem, podendo também influir: o ciúme, os pesares profundos, a miséria, o sentimento de desonra etc. influndo como causas predisponentes a educação, o temperamento e a constituição hereditária.

P - São responsáveis e passíveis de pena atos que cometem os indivíduos afetados de Loucura per impetum?

R - Não. Unicamente no momento psicológico do crime, onde se dá evidentemente o desequilíbrio funcional do cérebro.

P - O indivíduo em estado de perturbação, mental ou loucura transitória, perde ou não o

livre arbítrio?

R - Sim, pois o desequilíbrio mental especificado no quesito antecedente implica a perda

do livre arbítrio.<sup>121</sup>

Anos mais tarde, na década de 1950, a mesma ponderação foi utilizada no julgamento de Leticia Modesto Santos, acusada de ter apunhalado o marido enquanto este dormia. A decisão dos jurados foi de absolvê-la considerando o estado emocional em que se encontrava, no momento do crime, após ter sofrido uma série de agressões físicas praticadas pelo companheiro.<sup>122</sup>

Amor, honra, abandono e traição eram, no período estudado(1940-1980), sentimentos interligados e decorrentes. Conforme Harris (1933, p.324-326), quando cometiam crimes

<sup>121</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Ronaldo Souza Bastos, 1948.

<sup>122</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Leticia Modesto Santos, 1950.

passionais, tanto homens como mulheres se caracterizavam como vivendo num estado de insanidade temporária, desculpa aceita por juízes e jurados. Porém, os acessos de descontrole feminino estavam associados à patologia latente observada na natureza feminina. Em contrapartida, a irresponsabilidade masculina nesses casos era descrita como um rompante de loucura semelhante a um momento de raiva, dissimulada com a crise de intensidade emocional.

### 6.3 A vez da acusação

Enquanto a defesa empenhava-se em encontrar nas premissas dos Passionalistas<sup>123</sup>, as bases de seu discurso em favor do réu, a acusação anunciava a existência de um homicídio, de uma morte, e a imprescindível necessidade de punir seu autor. Como representante das leis e defensor da ordem social, o promotor público conclamava a exclusão social do criminoso a fim de defender a ordem pretendida. Nos casos passionais, os promotores estabeleciam as motivações anti-sociais que permeavam os crimes.

Ao ser acusado de causar a morte de sua mulher, Deraldo Trindade Silva, em 1958, defendeu-se dizendo que errara o alvo, pois tencionava atingir um dos filhos do casal e, no calor da discussão, acertou a própria esposa. Nesta história, o acusador, ao contrário da defesa, enfatizou que o crime não fora cometido em nome do amor, sentimento considerado altruístico, mas em prol da índole hostil do réu,

E, para maior mostra de perversidade basta atentarmos para a circunstância de, procurando desculpar-se, haver dito ter sido o intuito matar um filho [...] e não a mulher! Ademais, isso não [...] justifica a sua ação. Ao contrário, agrava-a ainda mais; pois quem faz uma afirmativa dessa ordem, não pode nem deve ser tido como um homem de bem, mas um bárbaro matador ...<sup>124</sup>

Compartilhando tal concepção, ao rebater os argumentos de perturbação dos sentidos proferidos pelo defensor de Ronaldo Souza, em 1948, o promotor público alegou que Ronaldo não encontrou a vítima em flagrante adultério, não se podendo, portanto firmar juízo seguro sobre a causa que deu lugar à tão lamentável atentado, parecendo-nos apenas que o móvel do

<sup>123</sup> Termo usado no período para denominar os defensores da tese passional,

<sup>124</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Deraldo Trindade Silva, 1958.

crime fora o ciúme, devido, quem sabe, se a intrigas formadas perversamente quando as vítimas descuidosas dormiam tranqüilo sono.<sup>125</sup>

Contrariando a tese de que o crime passional seria executado num estado de comoção possível de embarçar a razão<sup>126</sup> ainda no caso de Deraldo Trindade, a promotoria apontou a premeditação e racionalidade, implícitas no crime,

O crime foi premeditado longamente, e friamente executado. A premeditação ressalta tão evidente das provas, que o honesto e ilustrado patrono do réu não teve dúvidas em proclamar, no plenário, a existência dessa circunstância; [...] portanto a premeditação longa, que ficou provada, se opõe ao reconhecimento de uma loucura transitória, a que nem de leve aludem as provas.<sup>127</sup>

O juiz, no caso Deraldo Trindade, apresentou em seus argumentos a discordância em associar os crimes cometidos em nome da paixão ao parágrafo legal que atribuía aos loucos a inimizabilidade. Para ele, os crimes passionais inegavelmente existiam na sociedade, entretanto, externou um posicionamento negativo à prática da eliminação física daquele que se ama.

Já no caso de Pedro Dias Reis, o juiz apropriou-se da importância atribuída aos laços familiares como critério suficiente para refutar o pedido de prisão preventiva e deixar, o réu, em liberdade:

[...] o réu é casado, residente nesta cidade, onde residem também seus progenitores. Trabalha no comércio e não é acusado de má conduta anterior. Está, portanto, radicado no distrito da culpa por laços de família e interesses.<sup>128</sup>

Outra constatação observada pelos magistrados foi a superioridade física, de recursos e a conseqüente gravidade do ato violento. A avaliação da violência embasava-se nos laudos médicos, discursos autorizados a medir e descrever a extensão dos ferimentos. A partir destes documentos, anexados aos autos, os juízes reconstituíram o estado emocional e a intenção do réu.

<sup>125</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Ronaldo Souza Bastos, 1948.

<sup>126</sup> Expressão usada por FERRI, E. (criminalista), inspirador dos advogados passionistas brasileiros, o criminoso passional possuía algumas características particulares, como se pode denotar por sua definição escrita no livro *O delito passional na civilização contemporânea*, publicado no Brasil em 1934.

<sup>127</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Deraldo Trindade Silva, 1958.

<sup>128</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Pedro Dias Reis, 1957.

O juiz que presidiu o julgamento de André Batista Frias, em 1949, rechaçou em seus argumentos, o estado de perturbação de sentidos invocado pela defesa ao seu cliente: é elemento primordial a intenção.

[...]. a arma de que se utilizou, é uma mortífera. Empregando-a, tivera nítida consciência do resultado possível. Além disso, procurou, preferencialmente, ferir a vítima na região onde se acham os órgãos mais delicados...<sup>129</sup>

Ainda no caso de André Batista, o juiz mencionou a imprescindível defesa da sociedade e o risco que o réu poderia representar caso ficasse em liberdade. Ao acatar o pedido de prisão preventiva, escreveu:

não se deve esperar outro crime [...] para defender a sociedade dos ataques deste. Faz-se mister uma medida pronta e enérgica que previna cometimento de novos crimes. [...] Mister se faz a aplicação da medida requisitada, por manifesta ser a temibilidade do réu. Solto, não só embaraços poderia opor a ação da justiça [...] como pode cometer novos crimes.<sup>130</sup>

Traição, ciúme, fragilidade feminina, perturbação dos sentidos foram alguns dos sentimentos que permearam os tribunais e a coletividade soteropolitana quando se noticiava mais um crime ocorrido entre casais residentes na cidade ou em seus arredores. Aos jurados, as decisões. Aos juízes, a sentença. Porém, nenhuma das posturas foi objetiva e imparcial, ao contrário, foram decisões imbuídas de valores culturais ou econômicos, sociais, ou de gênero.

#### **6.4 Olhares alheios: as testemunhas**

Criminoso e vítima não são, certamente, personagens desencarnados de um determinado momento e determinada sociedade. Além dos agentes da lei, que questionavam e perscrutavam suas atitudes, havia toda uma gama de pessoas, de certa forma, envolvida no crime: eram as testemunhas. Parentes, vizinhos, passantes, amigos, inimigos prestavam seus depoimentos, por vezes, pretensamente imparciais, outras vezes favoráveis ou desfavoráveis

<sup>129</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de André Batista Frias, 1944.

<sup>130</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de André Batista Frias, 1944.

ao criminoso ou à vítima. Coadjuvantes na cena do crime, estas pessoas participaram, com suas versões, orientadas pela inquirição dos agentes jurídicos, na reconstrução do ato. Dessa maneira, acrescentavam interpretações externas ao âmbito privado e ultrapassavam as exposições dualistas dos personagens principais do drama.

Observando o conjunto dos depoimentos, é possível dizer que no período estudado (1940-1980), suas falas parecem frias e distantes. Contavam o que haviam presenciado como se pretendessem evitar um envolvimento afetivo com o acontecido e, na maioria dos casos, diziam nada saber que desabonasse o casal ou um dos dois em particular.

Tal procedimento é perceptível no homicídio cometido por José Pereira Brito<sup>131</sup>, quando as testemunhas, conhecidos e passantes, afirmaram desconhecer as condutas anteriores dos protagonistas, restringindo as declarações à informação de que ambos estavam separados e que não ocorrera discussão entre eles, no momento da consumação do delito.

Esse posicionamento de distanciamento, no tocante às condutas revelou-se também no caso do homicida-suicida José Apolinário Divino. Neste caso, as testemunhas afirmaram desconhecer fatores desabonadores do casal. Entretanto, a fala de Zuleide dos Santos Silva, filha da mulher que hospedava a vítima fez a diferença. A moça presenciou o crime e contou que acusado e vítima conversavam amigavelmente, sem discutir

[...] quando viu o acusado puxar uma faca e investir contra Ana Beatriz extrapolando o simples relato da cena presenciada, a testemunha arriscou uma interpretação ao atribuir a causa do crime ao fato de Ana Beatriz ter dito a José Apolinário que não queria mais viver com ele.<sup>132</sup>

Como já evidenciado, o comportamento feminino costuma ser avaliado segundo seu comportamento na área da sexualidade enquanto o masculino será avaliado de acordo com o âmbito público, preponderantemente em suas relações profissionais. Foi o caso do drama passionai que resultou na morte de Yêda Felix de Souza. O réu Joffre Félix de Souza, conforme os autos, vivia com Iêda e tinha uma boa vivência conjugal. Joffre precisou viajar para os EUA em uma missão especial da aeronáutica, deixando sua mulher no Rio de Janeiro com a irmã dele. No tempo em que esteve nos EUA, Joffre recebeu uma carta de um irmão relatando o mau comportamento de Yêda.

---

<sup>131</sup> APEB -Secção Judiciária. Processo Crime. José Pereira Brito, 1958.

<sup>132</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo Crime de José Apolinário Divino, 1960.

Ao voltar de viagem, percebeu a mulher com comportamentos diferentes, querendo frequentar festas, tomar banhos de mar. e teve a confirmação de sua própria mulher que o traía. Diante disto, o acusado alvejou vários tiros em sua esposa com o revólver da aeronáutica, de onde era soldado.<sup>133</sup> A defesa alegou que ele foi tomado por um choque de emoções, despertado pela infidelidade da vítima, logo o réu seria irresponsável pelo crime. A promotoria defendeu que sua fuga e o ódio demonstrado na execução do crime, tornaram a culpa óbvia.

Foram ouvidas quatro testemunhas, sendo três vizinhos e um soldado da Guarda Civil. Somente uma vizinha alegou ter sido Joffre o culpado, mas esta era sabidamente inimiga do vítima de longa data. Joffre foi condenado a 19 anos de reclusão. Cumprido oito e teve sua pena comutada para 12 anos. Diferentemente do ciúme, o ódio, a vingança e a perversidade não deixavam dúvidas, pois, considerados nocivos à sociedade, jamais fundamentaram argumentos dos advogados. Em contrapartida, eram explorados pelos promotores ao sustentarem que a vingança e o ódio eram como o amor e a honra, também paixões.

O que levava esses homens a se tornarem criminosos? As alegações eram as mais diversas, tanto as apresentadas pelos próprios réus como as invocadas pelos agentes jurídicos. Os argumentos usados pelas partes, defesa e acusação, não diferiam de caso a caso. Para os defensores, advogados contratados ou designados pelo estado, a perturbação dos sentidos, a defesa da honra, a probidade moral e profissional, a ausência de vícios. Para a promotoria, os maus-tratos, o alcoolismo e a ausência de trabalho por parte dos homens constituíam argumentos utilizados para pedir a condenação dos criminosos.

No drama passional que ora apresentamos, o relatório do delegado qualificou Ezequiel Lopes Batista, brasileiro, baiano, casado, três filhos, 44 anos, nascido em 1917, vendedor ambulante, instrução primária, cor parda, católico, pobre, residente à Estrada da Liberdade, Pero Vaz.

A vítima Marinalva Ondina Barbosa, brasileira, solteira, 22 anos, doméstica. O acusado disse que é casado há cerca de 22 anos com Estela Almeida Lopes, mas há cerca de seis anos se apaixonou por uma mulher – Marinalva Barbosa, com a qual passou a viver maritalmente, embora não abandonasse a sua esposa e seus filhos, os quais prestava toda a

---

<sup>133</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Joffre Félix de Souza, 1940.

assistência, contribuindo com as despesas de casa, alimentação e etc. Disse ainda que vinha desconfiando de sua amante, tendo, inclusive, há dias atrás, simulado uma viagem para comprovar a infidelidade de sua amante, aparecendo no outro dia, não encontrando a sua amante, a qual se apareceu em casa meia noite, no último ônibus, em companhia de uma mulher de cor parda, fumando cigarro, deixando transparecer que esta mulher era uma prostituta; quando o acusado interpelou a sua amante onde ela estava, esta dissera que estava no cinema, e que foi desmentida por sua companheira.

O acusado disse que havendo confirmadas as suspeitas de traição de sua amante, passou a ter desavenças com a mesma, com empurrões e trocas de ofensas. Certo dia, quando o acusado foi até a casa da amante para reatar o romance, está disse: “você vem atrás de mim seu velho cínico, descarado, vou lhe esculhambar pra você não vir atrás de mim”, e ato contínuo arremessou um mocó no seu rosto. O acusado disse que, neste momento, ferido em seu amor próprio e estando sem se alimentar há cerca de uma semana, perdeu a cabeça e esfaqueou sua amante com uma faca.

O Promotor através da apresentação do libelo provou que Ezequiel com uma faca do tipo denominado “faca de sete tostões”, fez na pessoa de sua amásia, Marinalva Ondina Barbosa, a lesão descrita nos autos e provou que esta lesão, por sua natureza e sede, foi a causa eficiente da morte da vítima. O Promotor Público, depois de ler e sustentar o seu libelo, teceu argumentos em torno do crime e terminou pedindo a condenação do réu nas penas estipuladas no libelo.<sup>134</sup>

No caso de Ezequiel Lopes Batista, a violência por ele praticada aparece no corpo do processo com uma demonstração de força e de poder que ele exercia sobre a mulher. No entanto, Marinalva Ondina Barbosa amante de Ezequiel tinha uma gerência mais autônoma de sua vida, haja vista a vítima frequentar cinema e andar em espaços públicos com outras companhias. A facada deferida por Ezequiel revela que os populares estavam imbuídos de normas próprias reguladoras de suas desavenças, em que a luta e o comportamento violento constituíam-se em possibilidades de solucionar conflitos, sem a intervenção de agentes estranhos. Logo, a realidade concreta dentro da qual se desenrolaram as relações de amor

---

<sup>134</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Ezequiel Lopes Batista, 1961.

entre homem/mulher, foi então, desfigurada e distorcida para servir à ideologia da dominação masculina.

Na sala do tribunal local, diante de um público apaixonado e envolvido emocionalmente nas tramas passionais, muitas vezes, de pessoas próximas e conhecidas, o discurso da defesa utilizava argumentos que buscavam, de certo modo, comover o Tribunal e a assistência, visando a construir a diferenciação entre os criminosos comuns e aqueles que matavam por amor.

Durante o período estudado, as alegações da defesa, e da promotoria, pouco se alteram, distinguindo-se, porém, na exposição dos motivos que originaram o ato criminoso. Uma das primeiras razões invocadas, pela defesa, era o amor puro e desinteressado que o acusado nutria pela vítima. Um amor reputado, naquele momento, como um sentimento que dava respaldo às atitudes mais diversas; das mais nobres ações ao maior desatino e até mesmo ao crime, sobretudo, se era cometido pelos homens. Apresentava as características do amor romântico e, como tal, justificava qualquer ato. O que poderia ser um gesto passível de condenação tornava-se aceito sob o manto do amor; mais do que isso, de uma paixão desatinada.

Vozes dissonantes, inclusive de juristas famosos, refutavam a argumentação baseada na concepção do crime passionais, defendendo o sentimento tranquilo que deveria unir homens e mulheres no abrigo dos laços conjugais.<sup>135</sup> Para esses, em caso algum, o amor poderia ser arrazoado de perturbação de sentidos, motivo utilizado frequentemente pelos agentes da defesa por ocasião do julgamento.

A alegação do amor vinculado à ideia de paixão ou, melhor, de paixões que privam o sujeito de sua consciência e de sua racionalidade, carrega consigo a característica de uma assimetria de poder e seria mais aplicável ao gênero masculino. A afirmativa decorre do pressuposto, hegemônico no início do século XX, de que nas relações amorosas os homens ocupariam a face ativa e dominadora, enquanto as mulheres deveriam desempenhar os papéis de submissão e passividade. A quebra deste suposto equilíbrio revelava, nos casos masculinos, a rejeição feminina às funções delegadas socialmente às mulheres. Os homens

---

<sup>135</sup> Afrânio Peixoto professor de Medicina Legal na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e ferrenho combatente da tese de perturbação dos sentidos para inocentar os criminosos passionais. Integrava um grupo de juristas que negava a possibilidade de o amor justificar crimes entre casais. Para ele, assim como para outros, o amor que assassina deverá ser severamente punido.

poderiam, então, corrigir as transgressões, justificando seus atos através do amor, perpetuando, assim, a reprodução das desigualdades de gênero.

Uma segunda justificativa utilizada para inocentar o acusado, no caso sempre um homem, era a defesa da honra. Os defensores dos criminosos passionais consideravam essa defesa humanitária, uma vez que supunham serem os atos agressivos uma reação psicológica, fugidia ao controle racional. Argumentavam que o temperamento idealista de algumas pessoas as fazia perder a razão quando decepcionadas ou provocadas por uma forte emoção. E, nos casos específicos dos homens, as emoções estariam vinculadas a paixões como o amor e a honra, aceitas como úteis à sociedade.

Segundo o relatório do delegado nos autos do processo, no dia 9 de julho de 1955, Jerônimo P. Leal, de cor parda, solteiro, 25 anos de idade, analfabeto, vendedor ambulante, de condição econômica pobre. Vivia em companhia com sua amasia Crispina Pereira Justo. Durante há algum tempo o casal já não vivia bem principalmente por questões de ciúmes, brigas e de acusações de infidelidade por parte do acusado, a vítima ameaçando a abandoná-lo devido aos maus tratos feito a ela e acusações falsas, seu amasio recusando está decisão colocou fogo com gás na sua amasia durante o período que ela dormia incendiado também toda a casa. Foi um crime de grande consternação pública, com repercussão no jornal da época. Ao que parece, Jerônimo foi inocentado por numerosas testemunhas de defesa.<sup>136</sup>

A concepção de honra masculina ofendida, no âmbito conjugal, apresentava a particularidade de vincular-se ao comportamento sexual feminino. Esse aspecto criou a relação entre honra masculina, sinônimo de virilidade e coragem, e honra feminina, por sua vez, sinônimo de vergonha, pureza e fidelidade. Neste sentido, a honra feminina estava diretamente vinculada ao comportamento sexual das próprias mulheres. Para as mulheres solteiras, a existência do hímen, dádiva pertencente exclusivamente ao marido. Para as mulheres casadas, a fidelidade conjugal.

A alegação do ciúme como sentimento motivador dos crimes foi amplamente utilizada pela defesa daqueles que diziam matar por amor. Ao inverso da acusação, o defensor dizia que o ciúme poderia desencadear o processo de perda da racionalidade, levando o indivíduo a comportamentos que ele não teria em situações cotidianas.

---

<sup>136</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Jerônimo Pereira Leal, 1955.

O ciúme e a ideia de posse ficaram evidentes nos casos em que o adultério feminino foi argumento utilizado nas falas da defesa, apesar de o código penal vigente não consagrar ao marido o direito de matar a mulher, o júri entretanto, votou pela condenação uma vez que a promotoria utilizou argumentos de que o acusado agiu movido por sentimentos de cunho antissocial prejudiciais a ordem vigente.

Os autos do processo que qualificou José Vieira dos Santos, brasileiro, sergipano, casado, com cinco filhos, com trinta e seis anos de idade, nascido em vinte de julho de 1956, de cor parda, católico, pobre, aparentemente normal, pedreiro e a vítima Castelita Dias de Santana, brasileira, sergipana, casada, com cinco filhos, com trinta e cinco anos de idade, de cor parda, católica, pobre, aparentemente normal, instrução primária, doméstica.

Segundo relato do Delegado o homicídio ocorreu em Brasília. Não na Brasília que pontilha no planalto do Brasil, de arquitetura moderna, de lotes de dois milhões de cruzeiros, de banquetes de cinco mil talheres, porém na Brasília, que beira a Avenida Otávio Mangabeira, de casebres cobertos de palha, de fome e necessidade. Nesta se justifica o homicídio, porque não existe educação, instrução, saúde e demais condições elementares para a vida. Triste contraste. Foi nesta Brasília que José Vieira dos Santos, sob o domínio de violenta emoção, matou a Castelita Dias Santana, sua esposa.

O fato delituoso ocorreu no dia 7 de abril, próximo passado, em presença de várias testemunhas que jogavam dominó e assistiram o drama, impassíveis e covardemente, sem que tomassem qualquer medida no sentido de evitar o crime. Pecaram pela omissão. O acusado, José Vieira Santos alegou ter praticado o crime em virtude de provocação da vítima que lhe esclarecera “já possuir outro homem”, e que levou o acusado a se desesperar e lançar mão de um pequeno canivete que portava.

Quando inquirido sobre os motivos do crime, respondeu ter praticado o crime por ciúmes e em virtude de provocação da vítima que lhe esclarecera “já possuir outro homem”, fato que foi testemunhado por Albertina Alves Pereira, Castelita o estava traindo. O Tribunal do Júri que entendeu que José Vieira Santos praticou o crime sob violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, acolhendo também a atenuante de haver o réu agido por motivo de relevante valor moral.

O acusado, de bons antecedentes, primário, homem pobre, trabalhador, foi arrastado ao crime por motivos que dizem respeito à sua honra. As circunstâncias do delito, precedido

de forte altercação entre o acusado e a vítima, deram motivo a impetuosidade com que se praticou o crime. No entanto concluiu-se que a atitude do acusado assassinando a sua companheira, não pode ser defendida perante as normas de uma sociedade bem organizada, desde que a ninguém é lícito fazer justiça com as próprias mãos.

Na sentença o Tribunal do júri fixou pois, a pena base em dez anos e atendendo a atenuante reconhecida pelo Júri, reduziu para nove anos. Levando em conta a causa especial de diminuição de pena de igual sorte admitida pelo Júri condeno o acusado a sete anos de reclusão.<sup>137</sup>

O excesso de ciúme era alegação, dos “matadores de mulheres”, para ganhar a tolerância do júri. O “promotor público alegou que José Vieira não encontrou Castelita Santana em flagrante adultério, não se podendo, portanto, firmar juízo seguro sobre a causa que deu lugar a tão lamentável atentado, parecendo-nos apenas que o móvel do crime fora o ciúme, devido, quem sabe, às intrigas dos vizinhos”.<sup>138</sup>

Na primeira metade do século XX, a perturbação dos sentidos já encontrava respaldo entre as falas da defesa. Visando convencer o júri de que o réu se encontrava em tal estado, o defensor apresentou algumas ponderações médicas a fim de conferir credibilidade ao seu discurso, pois, já nessa época, as autoridades da medicina eram solicitadas para explicar pontos obscuros para o corpo de jurados e para o público em geral.

O caráter de objetividade e cientificidade conferido pelo discurso médico auxiliou no convencimento do júri, que acatou a ideia de que José Vieira estava, no momento em que praticou o crime, perturbado em seus sentidos. Amor, honra, abandono e traição eram, nas quatro décadas iniciais do século XX, sentimentos interligados e decorrentes. Quando cometiam crimes passionais, tanto homens como mulheres se caracterizavam como vivendo num estado de insanidade temporária, justificativa aceita por juízes e jurados.

De acordo com Ruth Harris (1993, p.324-326), os acessos de descontrole feminino estavam associados à patologia latente observada na natureza feminina. Em contrapartida, a irresponsabilidade masculina nesses casos era descrita como um rompante de loucura semelhante a um momento de raiva, dissimulada com a crise de intensidade emocional.

---

<sup>137</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de José Vieira Santos, 1960.

<sup>138</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de José Vieira Santos, 1960.

O discurso médico-científico reforçou a oposição entre homens e mulheres, enquadrados em modelos rígidos nos quais as mulheres eram vistas como seres cujo exercício da razão era deficiente, quando não inexistente, ela emocional em contraposição ao homem racional. Assim, a mulher passou a ser tida como algo a ser controlado e submetido a extrema observação para que seu descontrole não afetasse a organização da nova sociedade.

Apoiando-se no Código Penal vigente e nos discursos médico-psiquiátricos, os defensores afirmavam que o crime passional resultava de uma loucura temporária desencadeada pela perturbação dos sentidos, que, por sua vez, era motivada por agressões morais à honra e ao amor. Segundo Magali Engel (1997, p.322-325), Juristas em acordo com afirmações médicas, conclamavam que “a paixão, como resultado que é de uma emoção intensa e duradoura, é legítima equivalente de certas psicoses, e que produz efeitos perfeitamente iguais aos efeitos produzidos por certas formas de loucura.”

Enquanto a defesa empenhava-se em encontrar nas premissas dos passionistas as bases de seu discurso em favor do réu, a acusação anunciava a existência de um homicídio, de uma morte e a imprescindível necessidade de punir seu autor. Como representante das leis, de defensor da ordem social, o promotor público conclamava a exclusão social do criminoso a fim de defender a ordem pretendida. Nos casos passionais, os promotores estabeleciam as motivações antissociais que permeavam os crimes.

No processo de Nilson Perreli da Silva, brasileiro, baiano, casado, 32 anos, cinco filhos, motorista e mecânico, cor parda, instrução primária, católico, pobre, de boa aparência física e mental. Segundo o relatório do Delegado, No dia 29 de junho do corrente ano, Nilson Perreli da Silva assassinou covardemente e friamente a sua própria esposa Sônia Correia Lima da Silva, de 28 anos. O fato se deu por volta das 14 h no interior da casa que a vítima residia e o delito foi cometido com o emprego de uma faca de cozinha de cabo de madeira comprada pelo acusado momentos antes de se dirigir ao local em que sua esposa inocentemente descansava do almoço.

O acusado apresentou-se espontaneamente à Delegacia e em termos de declarações disse que queria confessar ter assassinado sua esposa, por ter a mesma procedido irregular. Esclareceu que há trinta dias havia abandonado a casa, pois soubera do seu próprio pai ser-lhe a esposa infiel. Que no dia em perpetrou o crime tinha ido almoçar em casa de seu pai por volta das 12:30 ou um pouco mais tarde, chegou o seu velho pai e lhe contou que a vítima,

esposa do acusado, teria na noite anterior embebedado, ou melhor, embriagado com licor seus cinco filhos menores a fim de que pudesse cair na orgia; e que, procedendo desta forma, após as crianças terem dormido, trancar a casa e sair para a rua.

O acusado declarou que, não resistindo ao impacto desta notícia, saiu da casa de seu pai, dirigiu-se a um armazém e loja de ferragens perto e lá comprou uma faca de cozinha, se dirigindo então para a residência da vítima e em lá chegando, empurrou a porta tendo visto ao fundo, no quintal, seus cinco filhos menores a brincar. Daí, como a sua vítima não estivesse no primeiro quarto, empurrou a porta do segundo quarto onde a vítima descansava do almoço, e inopidamente, vibrou-lhe inúmeras facadas. Que “lançou a mulher já esfaqueada sobre a outra cama e vibrou novas facadas; que não se recorda do número de facadas que vibrou, mas sabe que foram muitas”. Declarou ainda que fugiu para plataforma onde arrependido voltou para se entregar. Perguntado sobre o motivo que teria levado a cometer o crime, declarou que isso fora ocasionado pelo modo irregular da sua esposa e vítima proceder.

O acusado alegou que cometeu o homicídio por ter sido avisado por inúmeras pessoas do procedimento irregular que estaria levando a sua esposa e vítima. Acrescentou que por esse motivo abandonara o lar e, no entanto, em sua defesa alegou continuar a fornecer a despesa de casa no espaço que medeio o dito abandono e o crime.

A sentença que condenou Nilson Perreli acolheu os fundamentos expostos pela promotoria e pronunciou o réu como incurso da sanção penal do art. 121, de referência ao art. 44, nº II, letra F, todos do Código Penal, sujeitando-o a livramento e prisão pelo júri.<sup>139</sup>

No caso do assassinato de Sônia Correia Lima da Silva, o ódio e o desejo perverso de “lavar a honra ferida”, foi potencializado pela informação do pai do acusado de que a vítima teria na noite anterior embebedado, ou melhor, embriagado com licor seus cinco filhos menores a fim de que pudesse cair na orgia; e que, procedendo desta forma, após as crianças terem dormido, trancou a casa e saiu para a rua.

Perversidade, vingança e ódio eram sentimentos que, invocados, pesavam negativamente na balança da justiça contra o acusado, as alegações baseadas em sentimentos eram utilizadas para a defesa, assim como para a acusação. No caso da acusação, buscavam-se argumentos fundamentados em sentimentos de cunho antissocial que, segundo o pensamento

---

<sup>139</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Nilson Perrelli da Silva, 1961.

penal da época, eram maléficis à ordem vigente e, como tal, deveriam ser punidos com a condenação daqueles que os apresentassem.

O ciúme traz em si uma dupla interpretação, sendo a deformação mais comum do amor-paixão, causa determinante dos crimes passionais. Tal posição era defendida pelo jurista Evaristo de Moraes.<sup>140</sup> Lyra (1932, p.211), no entanto defendia a posição que “fora dos casos patológicos, que exigem manicômio, o ciúme é injúria grave” e que o “excesso de ciúme” era alegação dos “matadores de mulheres”, para ganhar a tolerância do júri.

Arlindo teria se separado de Anísia, mas logo alugou uma casa pouco depois, e chamou-a, a voltar a viver com ele. Ela recusou-se, alegando já ter outro compromisso. Ele, transtornado, matou-a a golpes de faca. Ele foi preso em flagrante, e confessou detalhadamente o crime. Foi condenado a oito anos e três meses de reclusão.<sup>141</sup>

Na apelação, o promotor alegou ter sido a vingança o sentimento motivador do crime. Com o propósito de convencer os jurados, alegou que não encontrava nos autos elementos de alguma paixão da qual fosse possível esperar o desfecho trágico que consta do processo. Não foi o amor que levou à prática do delito. Foi um sentimento de ódio e vingança.<sup>142</sup>

O ódio e a revolta pelo fato de ter sido rejeitado foram considerados, pela promotoria, como uma paixão maléfica que deveria e poderia ser racionalizada e controlada como convinha a um homem de bom comportamento. Esta foi a tese sustentada para pedir a condenação de Arlindo Olympio Miguel, acusado de matar Anísia Nicodemos Pereira..

Outra alegação, recorrente, era a superioridade em sexo e força, referindo-se frequentemente ao gênero masculino, tomada como elemento agravante para acusar José Alberto Barreto da Silva, 22 anos, negro, com instrução primária, mecânico e pobre, que no dia 6 de fevereiro na Estrada da Liberdade, acusado de incendiar sua amasia, visto que, essa não queria mais viver em sua companhia, devido ao maus tratos e agressões sofridas pelo seu companheiro, decidiu abandoná-lo, não aceitando o fim do relacionamento seu amasio tocou-lhe fogo com álcool.<sup>143</sup>

---

<sup>140</sup> Evaristo de Moraes ficou conhecido nacionalmente a partir da defesa do assassino de Euclides da Cunha, no famoso caso passional de Ana de Assis. A partir de então o advogado carioca passou a ser procurado para atuar nas defesas de criminosos passionais.

<sup>141</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo-Crime de Arlindo Olimpio de Macedo, 1940.

<sup>142</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Arlindo Olimpio de Macedo, 1940.

<sup>143</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de José Alberto Barreto da Silva, 1949.

Neste cruel crime passional o réu deixou um trecho da carta que ele escreveu em um dos momentos para sua amásia, conforme apresentamos a seguir:

Bahia, 10 de maio de 1948.  
 Prezada Dulce  
 Dulce afim destas “mau” traçada linhas é para pedir-lhe perdão pelos meus feitos. Querida não me abandone pelo amor do seu anjo de guarda, que você tanto acredita, pois Dulce acredite em mim Dulce.  
 Querida, a culpada de tudo aquilo é a bebida, foi a bebida, não foi eu pois você sabe que eu no meu juízo normal não faço do que fiz, pois o seu amor para mim é por cima de tudo.  
 Dulce eu prometo por cima de tudo e pelo amor que eu lhe tenho, que nunca mais eu hei de beber, com fê em Deus, só se você não reconciliar comigo mais, “air” então eu posso beber até achar quem derrame meu sangue, pois sei que não quero mais mulher nenhuma.  
 Minha Dulce veja se você que transforma minha vida, querida não me abandone pelas 5 chagas de Jesus (...)  
 Aceite Beijos e mais Beijos do seu esquecido  
 João Alberto B. Da Silva.<sup>144</sup>

A felicidade conjugal estava diretamente vinculada às representações familiares do período estudado. Cabia às mulheres a formação de um sólido ambiente familiar, valorizado pela intimidade e maternidade. Não foi este o padrão assumido por Arlindo Olimpio que depois de ter se separado da sua amásia, decidiu voltar para ela e alugou uma casa maior, mas sua amasia recusando seu convite, pois já estava comprometida com outra pessoa.

O Promotor público denunciou Arlindo Olympio de Macedo, maior, solteiro, sapateiro, natural do Estado da Bahia, residente à rua da Matança, 30. Depois de ter se separado da sua amasia, o réu decidiu voltar para ela e alugou uma casa maior, mas sua amasia recusando seu convite, pois já estava comprometida com outra pessoa, não aceitando a situação esfaqueou sua ex-amasia. O denunciado pediu se entregou e confessou o crime.<sup>145</sup>

A medicina, a educação e a imprensa da época endossaram a importância do amor familiar e do papel feminino como base moral da sociedade. Aos homens, por sua vez, atribuíam-se as funções de mantenedores da estrutura familiar, no tocante às necessidades que envolviam o espaço público, como o mundo do trabalho.

Dessa forma, orienta Chartier (1990, p.97-100) que tais representações coletivas criam nas pessoas as divisões do mundo social, estruturando esquemas de percepção a partir dos quais classificam, agem e julgam. Assim, coniventes com as representações de um

<sup>144</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de João Alberto Barreto da Silva, 1949.

<sup>145</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Arlindo Olimpio de Macedo, 1940.

suposto equilíbrio doméstico, a confiabilidade que deveria haver no interior dos lares transformou-se em argumentos condenatórios usados pelos promotores nos casos de assassinatos entre casais.

Finalmente, os argumentos mais utilizados pela acusação eram a premeditação e a racionalidade que antecediam o momento radical de eliminação física da companheira. A utilização desses dois sintomas psicológicos constituía a antítese da caracterização do criminoso passional que agia, conforme parte dos médicos e juristas da época, motivado por uma loucura transitória.

Os crimes passionais, até aqui analisados foram praticados por homens o que pode ser explicado por imposições culturais. Segundo Eluf (2007, p.118), “mulheres sentem-se menos poderosas socialmente e menos proprietárias de seus parceiros. Desde pequenas são educadas para ‘compreender’ as traições masculinas como sendo uma necessidade natural do homem”.

Apresentadas todas as falas, esgotados todos os argumentos, ouvidas as testemunhas, ocorria, então, o ápice do drama, quando o júri julgava e o juiz pronunciava a sentença que condenaria ou absolveria o réu. Ao proferirem a pronúncia, os magistrados fundamentavam suas decisões em pressupostos relevantes para caracterizar a existência jurídica do crime, como a confissão e os exames de delito ou cadavérico. O primeiro indicaria o provável autor e os segundos, a concretude do ato homicida.

Na década de 1940, os magistrados persistiram nos argumentos essencialmente jurídicos. Além da ênfase atribuída à confissão e à gravidade do ato, apresentavam extensos debates técnicos a fim de justificar suas decisões e mediar as intervenções dos advogados e promotores. Na década seguinte, porém, observou-se uma argumentação mais compatível com as teses elaboradas pelos teóricos passionalista, uma vez que houve uma melhor consolidação das ideias jurídicas em relação aos crimes passionais.

Outra constatação observada pelos magistrados foi a superioridade física, de recursos e a conseqüente gravidade do ato violento. A avaliação da violência embasava-se nos laudos médicos, discursos autorizados a medir e descrever a extensão dos ferimentos.

No dia 18 de novembro, nos Barris, José S. de Araújo, de cor parda, casa, com 47 anos de idade, sabendo ler e escrever, fotógrafo. A cerca de 13 meses namorando com Terezinha, chegando até ficar noivo, a menina terminou o namoro, por descobrir que José era casado. Não aceitando o fim do namoro, José passou a perseguir Terezinha, esta trabalhava

em uma farmácia na rua Chile e um dia estava no ponto esperando o bonde para ir para casa e conversava com seu novo namorado no ponto do Elevador Lacerda, enquanto José a esperava ingerindo bebida alcoólica, ao tomar o bonde junto com o namorado, José, movido pelo ciúme e pela raiva de ver sua amada com outro, tomou um carro de praça e partiu rumo a casa de Terezinha, a fim de tirar satisfações a respeito do novo relacionamento desta.

Após Terezinha descer do bonde, José a acompanhou até sua casa entrando em discussão sobre a ex-relação que eles tinham. Terezinha continuando a recusar os sentimentos de José, este usando uma faca de peixeiro feriu Terezinha mortalmente e depois tentou dar-lhe dois tiros de pistola em seguida tentando se matar também disparando contra si um tiro na cabeça que pegou de raspão e um tiro na barriga. José foi preso em flagrante. Declarou que qualquer pessoa faria o mesmo, pois, alegou ter dado tudo à sua amásia e esta descartou o seu amor se envolvendo com outro homem.<sup>146</sup>

O aparato, timidamente inovador, perceptível nas falas dos magistrados no decorrer das décadas de 1940-1980, refere-se à família e a sociedade. Estas sutis argumentações encontraram respaldo no amplo debate desencadeado nas esferas jurídicas e sociais sobre os crimes passionais.

A visibilidade das mortes por paixão, no período, e a campanha desencadeada por juristas antipassionalistas no Rio de Janeiro, ecoaram nas posturas de magistrados no tribunal. Contudo, as decisões jurídicas sobre os crimes praticados em nome do amor não foram, exclusivamente condenatórias. Em alguns casos os réus foram absolvidos e impronunciados. No caso de absolvição, o principal argumento dos jurados foi a perturbação dos sentidos sofrida pelo réu, no momento de cometer o crime.

O fato de a literatura médico-legal e jurídica enfatizar a provisoriedade da violência daqueles que matavam motivados pelas agruras amorosas implicou a construção da característica da não reincidência criminal: consideradas as condições psicológicas desfavoráveis momentâneas, a probabilidade de reincidência do passional era tida como improvável.

Mulheres tidas como honestas e trabalhadores foram agentes de crime, no entanto, foram restituídos e (re) aceitas na sociedade, livres do estigma da recorrência, haja vista terem

---

<sup>146</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – José Soares de Araújo, 1954.

cometido o crime num momento de desequilíbrio emocional. Esta situação foi constatada em Salvador, no processo crime de Archanja Ephifânia Bispo, trinta e dois anos de idade, casada religiosamente, costureira, natural de Santa Bárbara, município de Feira de Santana.

A ré morava há oito meses em concubinato com João e se achava grávida, porém, viva em constantes brigas por questões de ciúmes. Em um determinado dia, a vítima chegou em casa para almoçar e tirou seu punhal que trazia na cinta e colocou na mesa. Após uma violenta discussão, João deu uma bofetada em Archanja, que em revide, apanhou rapidamente o punhal em cima da mesa e desferiu mortalmente um certo golpe no peito. Das testemunhas arroladas foi declarado que a vítima não tinha a intenção de matar seu amasio, e que há algum tempo, Archanja vinha sofrendo maus tratos por parte do mesmo, que além de não lhe dar alimentos, a espancava algumas vezes.<sup>147</sup>

Um outro caso que traduz a dramaticidade do crime passional é o processo de Mauro G. Benevides, casado, de cor parda, 31 anos de idade, de condição econômica pobre, instrução primária, motorista profissional, a cerca de dois meses estava separado da sua mulher.

O posicionamento econômico e intelectual desta era superior ao seu, pois era funcionária da Câmara Municipal. O casal morava na casa da mãe de Eneide, pois Mauro se encontrava desempregado e por esse motivo o casamento não andava bem, pois Mauro começou a maltratar sua esposa e ficar enciumado com ela, achava que ela lhe era infiel, porque esta não conseguia engravidar. Eneide, na tentativa de ajudar Mauro, falou com um vereador para conseguir um emprego para ele, conseguiu um emprego na Petrobras, mas não assumiu o cargo, porque este foi conseguido por sua esposa. Abandonou o lar, dizendo que ia para capital do país trabalhar, mas isso não ocorreu, ficou morando na casa de sua mãe. Não conformado com a situação que já se durava dois meses separado, ficou vigiando Eneide, que no dia da tragédia se encontrava no ponto de ônibus e conversava com um vizinho. Mauro dentro do ônibus deu uma facada no peito de Eneide e depois tentou se matar com uma facada na barriga.<sup>148</sup>

O crime passional perpetrado por Moysés Moraes, qualificado nos autos, cor preta, 40 anos, que cravou um punhal várias vezes em sua companheira e ao vê-la morta suicidou-se,<sup>149</sup>

---

<sup>147</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Archanja Ephifânia Bispo, 1944.

<sup>148</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Mauro Gonçalves Benevides, 1956.

<sup>149</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Moysés Moraes, 1940.

foi um dentre os casos analisados, nos limites desse trabalho, que segue o padrão clássico apresentado pela literatura, ou seja, homicídio/suicídio. Os outros casos não se adequaram aos padrões estabelecidos a priori.

Segundo o pensamento dominante, depois de praticar o crime, o passional era tomado de remorso e usualmente tentava/praticava o suicídio. O ato do suicídio era o mais melindroso na construção do passional, pois para os teóricos era indispensável como forma de demonstrar o arrependimento do envolvido. Entretanto, na maioria dos casos não eram detectadas tentativas de suicídio dos homens que iam a julgamento e este ponto era explorado pelos promotores para descaracterizar o réu passional. Eles procuravam indicar que aquele homem não agiu como tal, pois o assassino por paixão não suportava a ideia de viver sem sua mulher, portanto já que a tinha matado, seu “desejo” devia ser unir-se a ela na morte.

Naquele instante o homem tornava-se um prisioneiro de seu sentimento, perdendo fugazmente a razão, e agia suprimindo a fonte de sua dor. Seu ato era resultado da ação da mulher/amante. O adultério levaria um homem – que, normalmente, era descrito como possuidor das características de um bom cidadão – ao crime. O ato criminoso, portanto, era fruto da inadequação feminina à vida conjugal e não do “desvario” masculino, haja vista que o cidadão continuava adequado.

Neste sentido, o final do século XIX e o início do século XX foram bastante expressivos no que tange à fala dos juízes e às decisões do Tribunal. Nos julgamentos de Arlindo Olimpio e José Vieira Santos, os dois acusados de matar as mulheres, os juízes, ao sentenciarem os réus, fundamentavam suas decisões em elementos relevantes para caracterizar a existência jurídica do crime, como a confissão e os exames de delito ou cadavérico.<sup>150</sup>

A partir de 1940, porém, observou-se uma argumentação mais compatível com as teses elaboradas pelos teóricos do passionalismo. O juiz, no caso de Nelson Perrelli da Silva em 1961<sup>151</sup>, apresentou em seus argumentos a discordância em associar os crimes cometidos em nome da paixão ao parágrafo legal que atribuía aos loucos a inimputabilidade. Para ele, os crimes passionais inegavelmente existiam na sociedade, entretanto, externou um posicionamento negativo em relação à prática da eliminação física daquele que se ama.

---

<sup>150</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo – Crime de Arlindo Olímpio de Macedo, 1940.

<sup>151</sup> APEB. Secção Judiciária. Processo - Nilson Perelli da Silva, 1961.

O juiz que presidiu o julgamento de Arlindo Alimpio, em 1940, rechaçou, em seus argumentos, “o estado de perturbação de sentidos invocado pela defesa ao seu cliente: é elemento primordial a intenção [...]. a arma de que se utilizou, é uma mortífera. Empregando-a tivera nítida consciência do resultado possível.”<sup>152</sup>

Os confrontos entre as imagens pintadas pela defesa e pela acusação dos réus e das vítimas de ambos os sexos parecem, pois, desenvolver-se através de meandros mais complicados. As vitórias ou as derrotas não dependem somente da capacidade argumentativa de promotores e advogados de defesa, mas também de um jogo complexo, no qual alguns aspectos possuem grande relevância. Um dos quais, como observou Marisa Corrêa, pressupõe o ajustamento de homens e de mulheres a modelos ideais de comportamento. Entretanto, na dinâmica dos embates judiciais é possível apreender a construção e veiculação de modelos que, ao reconhecerem e incorporarem diferenças sociais, raciais, culturais etc., longe de revelarem uma sensibilidade diante do “outro”, reafirmam o caráter hierarquizado e excludente da sociedade. É preciso, pois, tentarmos superar as análises simplistas que, presas ao sentido mais evidente dos discursos competentes, não conseguem enxergar neles nada além da produção e/ou difusão de modelos ideais pautados numa concepção que uniformiza e universaliza as categorias do feminino e do masculino, sempre no singular.

---

<sup>152</sup> APEB. Seção Judiciária. Processo – Crime de Arlindo Alimpio, 1940.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que deu origem a esta tese teve como fios condutores as representações sobre os crimes passionais nos processos criminais e jornais de Salvador que envolveram homens e mulheres, abrindo algumas trilhas nas quais se entrecruzaram jogos de poder, violência e resistências de gênero. Dadas algumas trajetórias do processo de construção de distinções sociais, consolidação dos meios de comunicação e de instituições como a polícia e o poder judiciário, práticas discursivas construíram os elos nos quais se justificam as desigualdades de toda ordem.

A maneira como os homens ou mulheres protagonistas dos crimes passionais eram representados nas notícias e processos crimes apontava para um processo civilizador, que se constituía no interior das relações de gênero desigual, mas esse processo encontrou, cotidianamente, oposições e esteve o tempo todo sendo questionado pelas ideias veiculadas pelos movimentos feministas.

Os discursos eram generificados, porque não se admitiam outras expectativas sociais do que aquelas edificadas na longa duração para as mulheres e para os homens. Ao não se admitir que determinadas práticas fossem perpetradas por mulheres embora se admitisse que pudessem ser perpetradas por homens em algumas circunstâncias, como é o caso da traição, adultério, homicídios e espancamentos, a exposição pública dos crimes constituía já uma forma de punição para as mulheres que ousavam sair dos papéis predeterminados.

Alguns discursos formavam uma rede difícil de desembaraçar, mas que estavam nas notícias porque abalavam o que era estável nas configurações de gênero. Esses abalos faziam parte de um conjunto de coisas que constituíam a trama da vida cotidiana de mulheres e homens e esse cotidiano da morte, da vida, da lei e violência, do crime passional parecia importante para os jornais porque constantemente aumentava nas notícias em relação à quantidade de páginas e imagens.

No Brasil, as décadas de 1960 e 1980, foram marcadas por movimentos sociais que questionaram padrões vigentes, propondo o amor livre e o fim dos preconceitos, trazendo mudanças de grande relevância para a emancipação da mulher. A influência dessas ideias em Salvador foi bastante significativa nesse período, devido a grande circulação de informações da época. Percebemos que, principalmente a partir do final dos anos 1970, elas tiveram um

peso significativo, quando a virgindade perdeu em parte a sua importância. Apesar das mudanças nas práticas femininas, as representações dicotômicas sobre as mulheres continuaram, de certa forma, presentes nos discursos.

.Na cidade do Salvador, as funções sociais que eram destinadas a homens e mulheres, foram abordados discursivamente a partir de um pensamento hierárquico e binário que sustentava a dominação de gênero. De acordo com essa estrutura de pensamento, cabia ao homem o controle do espaço público e à mulher o espaço doméstico, representado pela família e pelo lar. Em suma, em Salvador, entre 1940 e 1980, em relação a mulher, esperava-se que esta, mantivesse um rígido controle sobre sua sexualidade e seus desejos, permanecendo virgem até o casamento. Para o homem, se atribuía maior ênfase aos atributos simbólicos, estudar, namorar, beber, fumar e trabalhar, que o associavam à vida pública e ao trabalho.

. Recorrendo à análise de uma documentação jornalística e jurídica, constatamos que a noção de virtude feminina constituía elemento central da honra da família e, conseqüentemente, da moral dominante na sociedade brasileira e especificamente, soteropolitana. A honra feminina associava-se ao controle da sexualidade da mulher, ou seja, à manutenção da virgindade física desta, bem como à adoção de um comportamento de subordinação da mulher em relação ao homem. Já a honra masculina era concebida de acordo com a própria lógica da dominação masculina que perpassava toda a sociedade, ou seja, estava ligada à noção de virilidade. Esta era entendida como a capacidade do homem de produzir e reproduzir sexualmente e socialmente, bem como o direito deste de exercer violência.

Características, portanto, como força física, coragem, controle dos sentimentos e capacidade de seduzir e dominar o sexo oposto foram valorizadas nessa noção de virilidade e introjetadas através de um processo de socialização que enfatizava o espaço público, a rua, a escola e o trabalho como espaço natural para o homem.

A investigação dos processos-crimes com motivação passional, demonstrou que a noção de honra feminina que perpassa a legislação penal brasileira foi parcialmente aceita ou, muitas vezes, apenas manipulada de acordo com os interesses dos indivíduos envolvidos nesses crimes. Este fato atesta o caráter histórico e social tanto dos costumes vigentes numa sociedade, quanto das leis que são elaboradas para modelar e controlar os mesmos costumes.

Ao longo deste trabalho ficou demonstrado que não tem sustentação nem razão de existir a tese da legítima defesa da honra, motivo pelo qual tornou-se obsoleta antes mesmo de ser legitimada por meios legais. Em sua história, a tese não foi consagrada como algo que viesse para ficar. Tornou-se bastante controvertida, mas nunca foi fundamentada. Recebeu críticas, contrariou alguns princípios, a exemplo da prioridade na defesa de certos bens, mas ainda assim tornou-se popular, com a mesma rapidez com que caiu em desprestígio.

Esgotou-se o tempo em que a honra assumira aquele aspecto intangível, em que a honra de um devia corresponder à honra do outro, na medida em que esses valores já haviam sido superados. A luta de Roberto Lyra e tantos outros juristas ilustres, ao demonstrarem a necessidade de que a lei fosse modificada para que os julgamentos dos crimes passionais fossem justos e consistentes, não poderia ser em vão.

A tese da violenta emoção, por injusta provocação da vítima, não veio apenas para condenar; veio para que a devida punição enfim se estabelecesse sem excessos, para menos ou para mais. A tese da violenta emoção, ao contrário da tese da legítima defesa da honra, continua atual desde a sua implantação no Código Penal brasileiro, na década de 40. Ela possibilitou o abrandamento da pena na medida da culpabilidade do criminoso passional, extinguindo-se a impunidade respaldada na tese da legítima defesa da honra.

A luta de Roberto Lyra em implantar a tese da violenta emoção, foi providencial, contudo, por esperteza dos advogados de defesa e aval da sociedade, esta tese não passou de teoria, uma vez que apenas no final do século XX é que efetivamente veio a ser aplicada, em substituição à tese da legítima defesa da honra.

A popularização da tese da legítima defesa da honra ocorreu graças à sociedade machista e à brecha da lei. No entanto, os reais motivos apresentados como responsáveis pelo desencadeamento do crime passional despertam grande interesse, já que essa tese não reflete verossimilhança.

Como ficou demonstrado ao longo deste trabalho, a sociedade machista já viveu seu apogeu. No novo contexto da sociedade, a tese da legítima defesa da honra entrou em crise e desprestígio. No entanto, alguns advogados de defesa, nos tempos atuais, ainda tentam ressurgir-la, com o escopo de obter, a todo custo, uma saída honrosa para o seu cliente, tendo em vista que, em certos casos, o criminoso passional não se enquadra na tese da violenta emoção. Esses advogados devem ser contestados duramente, até que aleguem a verdade dos

fatos, juntamente com suas implicações.

A insistência de alguns advogados na tese da legítima defesa da honra, no caso de criminosos passionais, tem apenas o objetivo de obter vantagem. As sucessivas falhas existentes na tese da legítima defesa da honra demonstram a fragilidade de que se reveste, tendo em vista as transformações por que passou a sociedade em relação aos seus valores e à dinâmica do direito no sentido de acompanhá-las. Mas, enfim, foi revelado o desígnio da tese e nada de justo ou digno restou, graças à incansável luta das feministas, da imprensa como formadora de opinião e das pessoas que não aceitavam esse tipo de injustiça, carecedora de qualquer fundamento moral ou jurídico. Fica a reflexão de um tempo em que o preconceito ditou as regras, o homem contra a mulher. As mulheres podem até não respirar aliviadas por ainda serem vítimas desse tipo de delito. Todavia, têm a certeza de que a sociedade está desaprovando esse tipo de prática, resultando, pois, na tão esperada punição aos criminosos passionais.

Neste trabalho enfatizamos que no campo jurídico, diversas representações da sociedade são construídas e outras reforçadas. Representações essas reproduzidas em sociedade, na escola, na família, na comunidade, nas relações de gênero. Não à toa, analisar processos-crime permitiu também uma percepção das sensibilidades, dos sentimentos vividos por esses indivíduos em seus dramas passionais.

O crime passional se tornou mais perceptível na década de 1960, uma situação aparentemente contraditória, haja vista esta década ter sido marcada por transformações radicais nos valores e nos costumes das sociedades ocidentais. A grande incidência de crimes passionais de 1940 a 1980 talvez possa ser explicada pela lentidão com que se processaram as transformações nos valores e comportamentos dos soteropolitanos.

De forma geral, a preocupação com o comportamento feminino foi muito comum nos discursos analisados dos jornais e processos sobre crimes passionais. Isto porque a honra feminina era definida não apenas pelo controle e repressão da sexualidade da mulher, mas também pela imposição de um modelo de comportamento que se considerava adequado ao ideal de “mulher honesta”. A definição de honestidade feminina e a sua subsequente imposição constituíam o ideário e as práticas necessárias para manter a estrutura de dominação masculina, na qual a família heterossexual era o centro. A imposição de um modelo comportamental às mulheres servia, também, para manter o espaço público sob

controle do homem e a confinção da mulher à esfera privada.

A maior parte das vítimas de crimes passionais pertencia aos estratos mais empobrecidos da população da cidade justamente os que tinham as maiores dificuldades para se enquadrar aos padrões comportamentais exigidos pelas leis. A existência de comportamentos femininos diferentes em função da posição social em que se encontrava a mulher ocorria porque, nos estratos economicamente subalternos, o cotidiano era marcado pela busca da sobrevivência, e esta, por sua vez, possibilitava à mulher uma maior liberdade de movimentos e a adoção de comportamentos mais flexíveis.

Através das notícias jornalísticas e dos processos crimes analisados, percebe-se que os homens e mulheres das camadas subalternas guardaram um relativo distanciamento dos valores hegemônicos. Este distanciamento, voluntário ou imposto pelas condições de vida, possibilitou às camadas baixas da população soteropolitana um certo grau de autonomia face a as estruturas sociais vigentes, principalmente, por meio da reelaboração dos valores e conceitos amplamente difundidos pelos saberes encarregados de projetar sobre todos, e indistintamente, os ideais de comportamento, sociabilidade e disciplinarização tanto na esfera do público, quanto na esfera do privado.

Na esfera familiar, em suas relações sexuais e amorosas, a vigência de definições múltiplas e variadas, como "amantes", "amásios", denota a pouca importância dada ao casamento e à vida pudica e recatada preconizadas pelos discursos jurídicos e jornalísticos como o ideal dos consórcios entre homens e mulheres.

Por outro lado, conforme se teve oportunidade de observar, a inexistência do casamento, religioso ou civil, entre os amásios, não era percebido como uma anomia das relações em questão, sendo o ciúme, a fidelidade e o cumprimento dos deveres esponsais, relativizados pelas decisões daqueles que diretamente estiveram envolvidos nos episódios passionais em julgamento.

Da mesma forma, o recato não era um atributo comprobatório do "bom procedimento" ou da "conduta" das mulheres. Neste caso, as trocas de parceiros ou ainda a manutenção de mais de um amante, uma vez definidos os "lugares" de cada um destes na relação, era entendido como uma decisão das mulheres, cuja autonomia parece não permitir a interferência dos vizinhos e conhecidos, principalmente se estas eram as responsáveis pelo seu próprio sustento. Em suma: ter vários parceiros, ou um amante, não era sinônimo de prostituição, nem

conduzia as testemunhas a classificarem negativamente aquelas mulheres.

A partir das tensões amorosas constantes nas notícias e processos criminais, buscamos analisar as concepções de honra, de relações amorosas, casamento, papéis sociais e de gênero vivenciados por mulheres e homens das camadas populares. Mais do que observar as intenções disciplinadoras de diversas instituições, voltamos para a forma como os sujeitos se posicionaram frente aos padrões de comportamento que, naquele contexto, eram vistos como os mais corretos. Ficou evidenciado que entre essas pessoas havia uma preocupação com a honra individual e familiar. Eram noções que algumas vezes se afastavam ou eram reelaboradas a partir das noções de honra socialmente valorizadas pelos setores hegemônicos.

Para além das posições de vítimas, réus e testemunhas procuramos atentar para os outros papéis desempenhados por estes sujeitos: filhas, mães, pais, vizinhos, lavadeiras, domésticas, jornaleiras, lavradores, entre outros. Ao prestar atenção em elementos como a profissão, estado civil, identificamos como esses sujeitos estavam inseridos na sociedade soteropolitana, no período estudado. No caso das mulheres notamos que, estas ocupavam os setores informais de trabalho, bem como dividiam ou complementavam o orçamento familiar.

Se por um lado, as notícias dos jornais e as falas das vítimas que apareceram nos processos crimes sugeriram que reconheciam as ideologias dominantes, que dividiam as tarefas, comportamentos e os espaços de acordo com as diferenças de gêneros, por outro, o dia-a-dia dessas mulheres mostraram que essas fronteiras não eram tão fixas.

Enfatizamos também os momentos e espaços de sociabilidades vividos pelas personagens dos processos. Eram nas festas, nos passeios que poderiam acontecer as rixas, brigas, mas também momentos de divertimentos, de arranjar pretendentes. Os sujeitos estudados, em meio aos padrões hegemônicos, também, construíam regras próprias para orientar as relações de ordem sexo-afetivas.

Podemos identificar que existiam fases nos relacionamentos que, se iniciava no namoro, passando pelo noivado e o casamento. Este não significava uma relação sacramentada pela Igreja ou oficializada pelo Juiz, mas uma relação legitimada pelo reconhecimento e respeito, por parte dos casais, aos deveres conjugais e laços de fidelidade. Uniões também que, muitas vezes, eram reconhecidas pela comunidade em que o casal estava inserido.

Certamente as interpretações e versões apresentadas pelas testemunhas, homicidas,

agressores e vítimas, tiveram influência sobre a sentença dada aos acusados. Contudo, uma leitura do conjunto dos processos crimes analisados, levam à conclusão de que, apesar de serem parte importante dos rituais de julgamento, as falas das testemunhas e dos diretamente envolvidos foram, em muitos casos, tornadas irrelevantes diante dos elaborados discursos de acusação e defesa, os quais se ampararam largamente naqueles valores pretensamente hegemônicos e entendidos, pelas autoridades jurídicas e policiais, como os únicos dignos de observação. Porém, pode-se concluir que a incidência dos valores dominantes na vida cotidiana das camadas subalternas deu-se a partir de questionamentos e relativizações, quer pela pouca consideração que lhes tinham, quer pela impossibilidade de adaptação dos mesmos às adversidades a que estavam sujeitos os homens pobres na árdua luta pela sobrevivência.

Assim, a despeito da assombrada censura das camadas dominantes expresso nos discursos jornalísticos, muitas Ritas e Marias, seguiam amando, amasiando-se, traindo os parceiros rejeitados ou trocando-os por outro que no momento lhes aprovesse; estes parceiros, por sua vez, seguiriam tentando aplacar o sentimento de desprezo e ciúme com as pontas das suas facas ou os disparos de suas pistolas.

Os assassinatos tiveram uma grande repercussão jornalística. Isso mostra que a sociedade brasileira se indignava perante atitudes violentas como essas, não aceitando a ocorrência de crimes tão bárbaros. Porém, a mesma sociedade que se mostrava indignada diante desses assassinatos é a mesma que reiterava através dos discursos jurídico e jornalístico a construção das mulheres como corruptoras e passíveis de violência. Essa construção, faz parte de um longo histórico de opressão e silenciamento, fruto das estratégias discursivas de poder que ditaram posições totalmente diferenciadas para homens e mulheres. Tendo como finalidade a colocação das mulheres no lugar da inferioridade, da abjeção, da dependência e da sensibilidade, para que, em contrapartida, o homem pudesse ser construído como um ser racional, honrado, forte e independente.

Reatualizando a tese que as mulheres são apenas objetos de posse dos homens. Ideia essa, que faz com que muitos homens se sintam no direito de assassinar suas companheiras, ou ex companheiras. Com essa representação os homicidas passionais trazem em si uma vontade insana de autoafirmação. Ele quer, acima de tudo, mostrar-se no comando do relacionamento e causar sofrimento a outrem.

Durante nossa pesquisa sobre as representações sobre crimes passionais em Salvador

percebemos que o uso da alegação da legítima defesa da honra por eles, era reiterada através de estratégias discursivas de poder, e dos atos rotineiros de violência sofridos pelas mulheres. Isso pôde ser notado na análise feita dos processos judiciais.

Neles, tanto as representações pejorativas das mulheres, como a alegação da legítima defesa da honra puderam ser observadas nas estratégias utilizadas pela defesa do réu. Estratégias essas que têm como objetivo apagar a cena brutal do assassinato das mulheres dando, assim, ênfase às suposições preconceituosas que constroem a mulher como adúltera, de vida fácil e desqualificada perante o homem dito de “bem”.

Este trabalho nos mostrou que ainda existe um longo caminho de luta para ser percorrido para que essa representação, que mantém e reitera as mulheres através de processos discursivos em uma relação de submissão perante os homens, possa ser enfim desconstruída. Luta essa, que vem sendo travada pelas militantes do movimento feminista brasileiro desde a década de 70, que trouxe para a esfera do público, logo da política, assuntos que antes eram relegados para o âmbito do privado.

## LISTA DE FONTES

### ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Secção Judiciária – Processos Crime

Jofre Feliz de Souza	194-34-1
Jeronimo Pereire Leal	194-65-3
José Alberto Barreto da Silva	194-45-2
José Soares de Arcanjo	194-62-2
Archanja Ephifânia Bispo	194-35-1
Lucas Rios Brandão	195-30-1
Arlindo Olimpio de Macedo	195-39=5
Pedro Santos Bispo	194-46-4
Carlos Ferreira Silva	195-30-3
Ronaldo Souza Bastos	195-30-6
Leticia Modesto Ribas Santos	195-30-8
Deraldo Trindade Silva	194-31-3
Pedro Dias Silva	194-36-2
André Batista Farias	194-39-1
José Apolinário Divino	194-39-2
Expedito Gonçalves da Silva	194-39-3
Rosivaldo Costa Vidal	199-44-1
Nilson Pirreli da Silva	193-30-5
Ezequiel Lopes Batista	193-77-3
José Vieira Santos	193-76-1
Moisés Moraes	199-45-1
Braulio Pires de Jesus	194-68-1

### BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – SETOR DE JORNAIS RAROS

Diário da Bahia (1940-1980).

Jornal da Bahia (1940-1980).

Diário de Notícias (1940-1980).

A Tarde (1940-1980).

Revista Veja, edição de 24 de outubro de 1979

Revista Veja, edição de 11 de Novembro de 1981.

Revista O Cruzeiro 1947.

Revista Época. Edição 198.04/03/2002.

### CÓDIGOS

Código Penal de 1890

Consolidação das Leis penais 1932

Código Penal de 1940

Código Civil de 1916

**CONSTITUIÇÕES**

Constituições de 1934

Constituição de 1937

Constituição de 1946

Constituição de 1967

Constituição de 1988

**LITERATURA JURÍDICA**

CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Ensaios jurídicos*. Rio de Janeiro: Laumert, 1936.

\_\_\_\_\_. *Atentados ao pudor*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1943,

FERRI, Enrico. *O delito passionnal na civilização contemporânea*. São Paulo: Saraiva, 1934.

LYRA, Roberto. *Amor e responsabilidade criminal*. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1932.

\_\_\_\_\_. *O Suicídio frustrado e a Responsabilidade dos Criminosos passionais*. Rio de Janeiro: SCC, 1935.

MORAES, Antonio Evaristo de. *Criminalidade passionnal. O homicídio – suicídio por amor*. São Paulo: Saraiva, 1933.

SANTA ROSA, Virgínio. *O sentido do tenentismo*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

VALADARES, José. *Bêabá da Bahia*. Guia Turístico. Salvador: Livraria, 1951, p. 119.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Roque de Brito. *Ciúme e Crime*. Recife: Fasa/Unicamp, 1984.
- ANTUNES, J. L. F. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.
- ARAÚJO, Heloísa Oliveira de. *Inventário da legislação urbanística de Salvador 1920-1966: As novas regras do jogo para o uso e o abuso do solo urbano*. Salvador: UFBA, 1992. (Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo).
- BARBOSA, M. *História cultural da imprensa. Brasil 1900-2000*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.
- BENEVIDES, Silvio César Oliveira. *Proibido proibir. Uma geração na contramão do poder: o movimento estudantil na Bahia e o jovem*. Salvador: UFBA, 1999. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais)
- BERALDO JUNIOR, Benedito Raymundo. *Legítima defesa da honra como causa excludente de antijuridicidade*. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 8, n. 367, 9 jul. 2004
- BERNARDES, Marcelo di Rezende. A Realidade Vigente dos Chamados Crimes Passionais. *Correio Forense*. Disponível em: <<http://www.correioforense.com.br/revista/imprimir>>. Acesso em: 13 setembro de 2008
- BESSE, S. K. *Crimes passionais: a campanha contra os assassinatos de mulheres no Brasil: 1919-1940*. *Revista Brasileira de História*. Vol. 9, 18, São Paulo: 1989.
- BORGES, Vavy Pacheco. *Getúlio Vargas e a oligarquia paulista*. História de uma esperança e de muitos desenganos através dos jornais da oligarquia: 1926 – 1932. São Paulo: Brasiliense. 1979
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.
- \_\_\_\_\_. *A Economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- \_\_\_\_\_. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil 1999.
- BRASIL. Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). *Diário Oficial da União*, Brasília, 05 jul. 1994.
- BRUNO, Aníbal. *Crimes contra a pessoa*. Rio de Janeiro: Rio, 1983.
- BRUSCHINI, Cristina (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. *A imprensa periódica como fonte para a História do Brasil* em Eurípedes Simões de Paula (org), Anais do V Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. São Paulo.

CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília: Editora Da UnB, 2001.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. “*Estado Novo: novas histórias*”. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). *Historiografia Brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.

CAPEZ, F. *Curso de Direito Penal*. Parte Especial: Dos Crimes contra a Pessoa a dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos. (Arts. 121 a 212). São Paulo: Saraiva, 2008.

CARVALHO, Maria do Socorro Silva. *Imagem em tempo de movimento*. Cinema e cultura na Bahia nos anos JK (1956-1961). Salvador: UFBA, 1992. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais)

CASALECCHI, José Ênio. *O Brasil de 1945 ao Golpe Militar*. São Paulo: Contexto, 2002.

CAULFIELD, Sueann. *Que virgindade é esta? A mulher moderna e a reforma do código penal no Rio de Janeiro, 1918 a 1940*” In Acervo: revista do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, v. 9, n. 1-2, jan/dez 1996.

\_\_\_\_\_. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro*. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1990.

\_\_\_\_\_. O Mundo como representação. São Paulo: *Estudos Avançados*, 1991. Vol.5 n.11.

CORRÊA, Mariza. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 15

\_\_\_\_\_. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. *Sem fraude nem favor: estudos sobre o amor romântico*. Rio de Janeiro. 1998.

- CUNHA, Heloisa de Faria; PEIXOTO, Maria do Rosário da C. Na Oficina do Historiador: conversas sobre história e imprensa. *Projeto História*, v. 1, 2008.
- DARNTON, Robert. *O beijo de Lamourette: mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo: comentários sobre a sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ELUF, Nagib Luiza. *A paixão no banco dos réus*. São Paulo: Saraiva, 2007
- ENGEL, Magali. *Psiquiatria e feminilidade*, Priory, Mary Del (org). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Paixão Condenada*. ISTO É Gente, São Paulo: Abril, 3 jun. 2006.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- FALCÃO, João. *Não deixe esta chama se apagar*. Rio de Janeiro: Revan, 2006.
- FAUSTO, Boris (dir.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1975, tomo III, vol. I, pp. 109-110.
- \_\_\_\_\_. *Crime e Cotidiano*. São Paulo: Edusp, 2001.
- \_\_\_\_\_. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 2006.
- FELIX, Anísio. *Pelo Pelourinho*. Salvador: EGBA, 1995.
- FERREIRA, Maria do Socorro Soares. *A Tarde e a construção dos sentidos ideologia e política*. Salvador: UFBA, 2002. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais)
- FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. *Quem pariu e bateu, que balance!/: mundos femininos, maternidade e pobreza: Salvador, 1890/1940*. Salvador: CEB, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Discursos Forenses (Defesas Penais)*. São Paulo: Martin Claret, 2004.
- FLAX, Jane. Pós-moderno e relações de gênero na teoria feminista. In: BUARQUE, de Holanda, Heloísa (org). *Pós-modernidade e política*. Rio de Janeiro: Rocco, 1991.
- FOUCAULT, Michael. *História da sexualidade: cuidado de si*. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- \_\_\_\_\_. *As Palavras e as Coisas*. São Paulo: Martins Fonte, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da paixão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

- \_\_\_\_\_. *A governamentalidade*. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1992.
- \_\_\_\_\_. *A vida dos homens infames*. In: *O que é um autor?* Porto Veja: Passagens, 1992.
- \_\_\_\_\_. *História da sexualidade 2: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Graal, 1994
- \_\_\_\_\_. *O sujeito e o poder*. In: RABINOW, Paul e DREYFUS, Hubert. Michel Foucault. *Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- \_\_\_\_\_. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal. 2001.
- \_\_\_\_\_. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A Ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 2005.
- \_\_\_\_\_. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- FREIRE, Jurandir. *Sem fraude nem favor: estudos sobre o amor romântico*. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.
- GALVES, Marcelo Cheche. "*Pequena imprensa*" e poder político: pensando os jornais locais como objetos e fontes de pesquisa. *Revista Outros Tempos*, São Luís, v.1, n.01, p.67, 2004.
- GARCIA, Cristina Carla. *Breve História do Feminismo*. São Paulo: Claridade, 2011.
- GASPARI, Hélio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora da Unesp, 1992.
- GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os vermes*. O cotidiano e as ideias de um oleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- GIULIANI, Paola Cappelin. *Os movimentos de trabalhadores e a sociedade brasileira*. In *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2001.
- GOLDENBERG, Mirian. *A outra: um estudo antropológico sobre a identidade da amante do homem casado*. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- GRECO, João Carlos. *Crimes Passionais*. Blumenau: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 1996. (TCC do Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal) –
- \_\_\_\_\_. *Curso de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Impetus, 2013.

GREGOLIN, Maria do Rosário (org). *Discurso e mídia: a cultura do espetáculo*. São Carlos: Clara Luz, 2003.

GROSSI, Miriam Pillar. *Discours sur les femmes battues: Representations de La violence sur les femmes au Rio Grande do Sul*. Paris: Univesité Paris V, Sciences Humaines-Sorbonne,1988.

\_\_\_\_\_. *Estudos sobre mulheres ou de gênero? Afinal o que fazemos?* In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Maria Coelho; GUILHAUMOU, Jacques. *Linguística e história: percursos analíticos de acontecimentos discursivos*. São Carlos: Pedro & João, 2009.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Formação e crise da hegemonia burguesa na Bahia*. Salvador: UFBA, 1982.

Guilhaumou, Jacques. *Linguística e história: percurso analíticos de acontecimentos discursivos*. São Carlos: Pedro & João editores, 2009. p.129

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006, p. 30

HAROCHE, Claudine. *Da palavra ao gesto*. Campinas: Papyrus, 1998.

HARRIS, R. *Assassinato e Loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*: Rio de Janeiro: Rocco,1993.

HOBBSAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX:1914-1918*. São Paulo: Companhia de Letras,1995.

IZUMINO, Wania Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher. O papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume,1998.

JAMBEIRO, Othon. *A TV no Brasil do século XX*. Salvador: EDUFBA, 2001.

JAMBEIRO, Othon et. al. *Tempo de Vargas: o rádio e o controle da informação*. Salvador: EDUFBA, 2004.

JÚNIOR, Nilson Carvalho Crusoé. *Da "Volante" A Academia: A polícia Militar na Era Vargas(1930-1945)*. Salvador: UFBA, 2010. (Dissertação de Mestrado em História)

LANDES, Ruth. *Cidade das Mulheres*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2002.

LEAL, Geraldo da Costa. *Pergunte a seu avô: histórias de Salvador, cidade da Bahia*. Salvador: Gráfica Universitária da Bahia, 1996.

\_\_\_\_\_. *Perfis urbanos da Bahia: os bondes, a demolição da Sé, o futebol e os galegos*. Salvador: Gráfica Santa Helena, 2002.

- LEAL, João José. Cruzada doutrinária contra o homicídio passional: análise do pensamento de Leon Rabinowicz e de Nelson Hungria. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 9, n. 787, 29 ago. 2005.
- LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- LUCA, Tânia Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.
- MACHADO, Lia Zanotta; MAGALHÃES, Maria T. B de. Violência conjugal: os espelhos e as marcas. In SUAREZ, M.; BANDEIRA, L. (orgs) *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: Editora da UnB, 1999.
- MACHADO, Lia Zanotta. *Perspectiva em confronto: Relações de gênero ou patriarcado contemporâneo*. Brasília: Editora da UnB, 2001.
- MACIEL, Luiz Carlos. *Geração em transe: memórias do tempo do tropicalismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.
- MANTEGA, Guido (coord.). *Sexo e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- MARTINS, E. *Processos-crime: uma leitura foucaultiana*. Anais Eletrônicos da XXII Semana de História. Unesp/Assis, 19 a 22 de outubro de 2004.
- MARQUES, Fábio Cardoso. Uma reflexão sobre a espetacularização da imprensa. In: COELHO, C. N. P. e CASTRO, V. J. (Orgs.). *Comunicação e sociedade do espetáculo*. São Paulo: Paulus, 2006.
- MATOS, Maria Izilda Santos e FARIAS, Fernando Antonio. *Melodia e Sintonia: o feminino, o masculino e suas relações em Lupicínio Rodrigues*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1996.
- MATOS, Maria Izilda Santos. Estudos de gênero: percursos e possibilidades na historiografia contemporânea. *Cadernos Pagu*, Campinas, 11, 1998.
- MATTOSO, Katia. *A Bahia no século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 177-192.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de direito penal*. São Paulo: Atlas, 2008b. vol. 2.
- \_\_\_\_\_. *Manual de Direito Penal: Parte Geral – Arts. 1º ao 120 do CP*. 18. São Paulo: Atlas, 2002.
- MOREIRA, Bruno de Oliveira. *De heróis a tiranos: Jornal a Tarde, agências internacionais de notícias e a revolução cubana como representação jornalística (1959-1964)*. Salvador: UFBA, 2010. (Dissertação de Mestrado em História)

- NAVARRO, Pedro. Uma definição da ordem discursiva midiática. In MILANEZ, Nilton; GASPAR, Regina. *A (des)ordem do discurso*. São Paulo: Contexto, 2010.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Invasões em Salvador*. Um movimento de conquista do espaço para morar (1946-1950). São Paulo: PUC-SP, 1985. (Dissertação de Mestrado em História)
- NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. *Estudos Feministas*, v. 8, n. 2, 2000.
- NOLASCO, Sócrates. *O mito da masculinidade*. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.
- OLIVEIRA, Kátia Lenz César de. *Quem tiver a garganta maior vai engolir o outro: sobre violências conjugais contemporâneas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
- PEDRO, Joana Maria. “A experiência com contraceptivos no Brasil: Uma questão de geração”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol.23, Nº45, julho/2003..
- PERROT, Michele. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2008.
- PINSKY, Carla Bassanezi (org.). *Fontes Históricas*. São Paulo. Contexto. 2006.
- PRIORE, Del Mary. *Histórias Íntimas. Sexualidade e Erotismo na História do Brasil*. São Paulo: Planeta, 2011.
- \_\_\_\_\_. *História do Amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2005.
- \_\_\_\_\_. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Mandonismo local na vida política brasileira*. São Paulo: IEB/USP, 1969
- RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar: A utopia da cidade disciplinar. Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1985.
- RAMOS, Tânia Regina Oliveira (Org.). *Falas de gênero*. Florianópolis: Mulheres, 1999.
- RABINOWICZ, Léon. *O Crime Passional*. São Paulo: Mundo Jurídico, 2007.
- RATTO, Ana Lúcia Silva. *Livros de ocorrência: (in)disciplina, normalização e subjetivação*. São Paulo: Cortez, 2007.
- REIS, Adriana Dantas. *Cora: cinco lições de comportamento feminino na Bahia do século XIX*. Salvador: Casa de Jorge Amado/Centro de Estudos Baianos, 2000.
- RIBEIRO, A. P. G. Jornalismo, literatura e política: A modernização da imprensa carioca dos anos 50. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, Nº31, 2003.
- RISÉRIO, Antônio. *Avant-garde na Bahia*. São Paulo: Instituto Lina Bo e P. M. Bardi, 1995.
- \_\_\_\_\_. *Uma história da cidade da Bahia*. Rio de Janeiro: Versal, 2004, p. 514.

- RODRIGUES, Marly. *A década de 50: populismo e metas desenvolvimentistas no Brasil*. São Paulo: Ática, 2003.
- ROSA, Santa Virgínia. *O sentido do tententismo*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. *Emílio ou da educação*. São Paulo: Difel, 1979.
- SAFFIOTTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes-mito e realidade*. São Paulo: Quatro A, 1969.
- \_\_\_\_\_. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.
- SAFFIOTTI, Heleieth e ALMEIDA, Suely Sousa. *Violência de gênero: Poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.
- \_\_\_\_\_. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.
- SAFFIOTTI, Heleieth I. B. Rearticulando Gênero e classe social. In: COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992, p. 197
- SAFFIOTTI, Heleieth. *Gênero e patriarcado*. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.
- SANTOS, Milton. *O Centro da Cidade do Salvador*. Salvador: Progresso, 1958.
- SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. O gênero da memória: lembranças de operários e lembranças de operárias. In PASSOS et al (orgs). *Metamorfoses: gênero nas perspectivas interdisciplinares*. Salvador: UFBA/NEIM, 1998.
- SCOTT, Joan Wallach. *Gênero e categoria útil para análise histórica. Educação e Realidade*. Vol. 20 (2), jul/dez. 1995.
- SILVA, Joel Nolasco Queiroz de Cerqueira e. Dissertação de mestrado: *Casamento, cabaço e cabeceira: os imaginários de gênero e da honra na Bahia dos oitocentos*. Salvador: UFBA, 2010. (Dissertação de Mestrado em História).
- SILVA, Vera Nathália dos Santos. *A mulher, a medicina mental e o asilo. Bahia (1874-1912)*. Salvador: UFBA, 2005. (Dissertação de mestrado em História).
- SILVA, Evandro Lins E. *O salão dos passos perdidos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- SLENES, Robert W. *Escravos, cartório e desburocratização: o que Rui Barbosa queimou será destruído agora?* In: Produções e transgressões. *Revista Brasileira de História*. Vol. 5 nº 10. 1985.

- SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação histórica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1962.
- SOHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência*. Mulheres pobres e ordem urbana. Rio de Janeiro: Forense, 1989.
- \_\_\_\_\_. "Pisando no sexo frágil" in *Revista Nossa História*, Ano 1, Nº 03, jan/2004.
- \_\_\_\_\_. *A sensualidade em festa: representações do corpo feminino nas festas populares no Rio de Janeiro*. In MATOS, Maria Izilda Santos de; SOIHET, Rachel (orgs.). *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Editora da Unesp, 2003.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: Estudo sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- UZEDA, Jorge Almeida Uzêda. *O aguaceiro da modernidade na cidade do Salvador 1935-1945*. Salvador: UFBA, 2006. (Tese de Doutorado).
- VALADARES, José. *Bêabá da Bahia*. Salvador: Livraria Turística Editora, 1951
- VASCONCELOS, Pedro de Almeida. *Salvador: transformações e permanências (1549-1999)*. Ilhéus: Editus, 2002.
- VENTURA, Zuenir. *1968: O ano que não terminou*. São Paulo: Círculo do Livro, 1988.
- VENOSA, Salvo de Silvio. *Direito Civil: Direito de Família*. São Paulo: Atlas, 2015. Vol.16.
- WEFFORT, Francisco. *Classes populares e política*. São Paulo: Fac. de Filosofia. FAUSTO, Boris (dir.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1975, tomo III, vol. I, pp. 155-190.

## **ANEXOS**

ANEXO 1  
QUADROS PROCESSOS-CRIME POR SOBRENOME DOS RÉUS,  
DADOS SOBRE RÉU, VÍTIMA; RELAÇÃO RÉU/VÍTIMA;  
ANO DO CRIME, ARMA; RESUMO.

## ANEXO 1

## QUADRO DOS PROCESSOS-CRIME POR SOBRENOME DOS RÉUS

RÉU	VÍTIMA	RELAÇÃO RÉU/VÍTIMA	ANO	ARMA CRIME	RESUMO
<b>Souza</b> , de Felix José, casado, maior, soldado brasileiro	<b>Souza</b> , de Felix Yêda Não constam dados da vítima	casado	1940	Revólver	Joffre soldado da aeronautica, desconfiando da infidelidade de sua esposa Yeda, (denunciada pela sua família) a mata a tiros.
<b>Leal</b> , Pereira Jeronimo, solteiro, 25 anos, analfabeto, vendedor ambulante, cor parda	<b>Justo</b> , Pereira Crispina	Amásios	1955	fogo	Por questões de ciúme, brigas e acusações de infidelidade, colocou fogo com gás na sua amásia durante o período que ela dormia incendiando também toda a casa.
<b>Silva</b> , da Barreto Alberto José, amasio, 22 anos, mecânico, negro	<b>Matos</b> , Conceição Dulce	Amásios	1949	álcool	Incendiou sua amásia, visto que, essa não queria mais viver em sua companhia, devido aos maus tratos e agressões sofridas.
<b>Araújo</b> , de Soares José, casado, Fotógrafo, 47 anos, cor parda	<b>Silva</b> , Almeida Terezinha Não constam dados da vítima	Noivo	1954	faca	Movido pelo ciúme e pela raiva de ver sua amada envolvendo-se com outro homem, feriu-a mortalmente com uma faca de peixeiro.
<b>Bispo</b> , Ephifânia Archanja, 32 anos, casada, costureira	<b>Lima</b> , de Neponuceno João	Amásios	1944	punhal	Morando a 8 meses em concubinato com João, em constantes brigas por questões de ciúmes, após uma violenta discussão, na qual João agrediu fisicamente Archanja, esta se armou de um punhal que se encontrava sobre a mesa e cravou no seu peito, levando-o à morte.
<b>MACEDO</b> , Arlindo Olimpio de Sapateiro, preto, 33 anos	<b>PEREIRA</b> , Anísia Nicodemos 29 anos	Amásios	1940	faca	O réu teria se separado da vítima, procurou viver novamente com a mesma. Diante da recusa, matou-a a golpes de faca
<b>Bispo</b> , Santos Pedro, 26 anos, solteiro, operário, brasileiro	48 anos serviço doméstico,	Amásios	1948	Revólver	Após terem combinado de viverem juntos a vítima recusou-se a acompanhar o réu que não suportando o abandono esfaqueou e atirou na vítima
<b>Brandão</b> , Rios Lucas, 22 anos, jornalista, brasileiro, solteiro, analfabeto	<b>Silva</b> , da Paula, menor de idade, não constam outros dados	namorados	1961	Revólver	Diante da recusa da menor em aceitar o pedido de namoro e casamento, o réu dispara dois tiros contra a vítima, causando sua morte instantaneamente
<b>Silva</b> , Ferreira Carlos, 28 anos, casado, ferroviário, brasileiro	21 anos, serviços domésticos analfabeta	casado	1953	Revólver	Ao flagrar a mulher em adultério disparou contra ela dois tiros. A vítima morreu horas depois do atentado
<b>Bastos</b> , Souza do Ronaldo, 32 anos, negociante, analfabeto, brasileiro, viúvo	27 anos, serviços domésticos, analfabeta	casado	1948	Revólver	O réu desfechou um tiro contra sua mulher e contra um hóspede de sua casa. O crime aconteceu durante a madrugada e a vítima morreu horas depois.
<b>SANTOS</b> , Ribas Modesto Leticia, 40 anos, serviços doméstico e		Marido e mulher	1950	faca	Esfaqueou durante o sono por não mais suportar os maus tratos infligidos pelo marido há anos.

costureira, analfabeta, brasileira, viúva					
<b>Silva,</b> Trindade Deraldo, 53 anos, lavrador, analfabeto, brasileiro, viúvo	<b>Silva,</b> Oliveira Rute, não constam dados da vítima	Marido e mulher	1958	revólver	Durante uma discussão matou a mulher e tentou ferir um dos filhos. Bebia com frequência tinha uma amante com quem teve uma filha.
<b>Silva,</b> Dias Pedro, casado, comerciante, analfabeto, brasileiro	<b>Alves,</b> Florisbela, não constam dados da vítima	Amantes	1957	revólver	Casado, o réu assassinou a amante por desconfiar que a mesma o estava traindo.
<b>Frias,</b> Batista André, 30 anos, ferroviário, analfabeto	<b>Silva,</b> Paz Lucia Não constam dados da vítima	Marido e mulher	1944	faca	Após ter sido abandonado pela mulher que alegou maus tratos esfaqueou-a no portão da casa da sogra
<b>Divino,</b> Apolinário José, 23 anos, ferroviário, analfabeto, solteiro	<b>Silva,</b> da Zuleide, não constam dados da vítima	amasios	1960	Faca	Após ter sido abandonado e ter frustradas todas as tentativas de reconciliação esfaqueou-a a ex-amásia, matando-a imediatamente e tentou o suicídio
<b>Silva,</b> da Gonçalves Expedito, 33 anos	<b>Tosta,</b> Damasceno Flora	Amásios	1944	Faca	Após discutir com a amásia deflagrou um tiro na sua cabeça.
<b>Vidal,</b> Costa Rosivaldo	Neuza Borges de Medeiros	Amásios	1958	Faca	Assassinou a amásia alegando está completamente louco e dominado por violenta emoção.
<b>Silva,</b> da Pirreli Nilson	<b>Silva,</b> da Lima Correia Sônia, 28 anos	Esposa	1961	Faca	Assassinou covardemente e friamente a sua esposa, alegando o modo irregular de proceder da vítima.
<b>Batista,</b> Lopes Ezequiel	<b>Barbosa,</b> Ondina Marinalva	Amante	1961	Faca	Esfaqueou a sua amante com uma faca, por ciúmes e por suspeita de infidelidade da vítima.
<b>Santos,</b> Vieira, José, casado, 36 anos, cor parda, pedreiro	<b>Santana,</b> de Dias Castelita, cor parda	Esposa	1960	Canivete	Alegou ter praticado o crime em virtude de provocação da vítima que lhe disse que já tinha um outro homem.
<b>Morais,</b> Moisés, 40 anos, cor preta	Bernadete dos Anjos	Companheira	1940	Punhal	Por ciúme e paixão cravou várias vezes o punhal na companheira e se suicidou.
<b>Jesus,</b> de Pires Braulio, alfaiate, casado, 42 anos, brasileiro	<b>Cecília,</b> Santos Prazeres dos Lúcia, casada, brasileira 30 anos	Casada	1948	Revólver	Por ciúme e suspeita de infidelidade da esposa com seu amigo.

**ANEXO 2**  
**QUADRO DOS PROCESSOS-CRIME POR ORDEM CRONOLÓGICA DA DATA DO**  
**CRIME, ANO, NOME DO RÉU, DECISÃO JUDICIAL**

<b>ANO DO CRIME</b>	<b>CASO PELO NOME DO RÉU</b>	<b>DECISÃO JUDICIAL</b>
1940	<b>Souza</b> , de Felix Jofre	Condenado
1955	<b>Leal</b> , Pereira Jeronimo	Absolvido
1949	<b>Silva</b> , da Barreto Alberto José	Inconcluso
1954	<b>Arcanjo</b> , de Soares José	Inconcluso
1944	<b>Bispo</b> , Ephifânia Archanja	Inconcluso
1961	<b>Brandão</b> , Rios Lucas	Condenado
1940	<b>MACEDO</b> , Arlindo Olimpio de	Condenado
1948	<b>Bispo</b> , Santos Pedro	Condenado
1953	<b>Silva</b> , Carlos Ferreira	Absolvido
1948	<b>Bastos</b> , Souza do Ronaldo	Absolvido
1950	<b>SANTOS</b> , Ribas Modesto Letícia	Absolvida
1958	<b>Silva</b> , Trindade Deraldo	Absolvido
1957	<b>Silva</b> , Dias Pedro	Condenado
1944	<b>Frias</b> , Batista André	Absolvido
1960	<b>Divino</b> , Apolinário José	Condenado
1944	<b>Silva</b> , da Gonçalves Expedito	Condenado
1958	<b>Vidal</b> , Costa Rosivaldo	Condenado
1961	<b>Silva</b> , da Pirreli Nilson	Condenado
1961	<b>Batista</b> , Lopes Ezequiel	Condenado
1960	<b>Santos</b> , Vieira José	Condenado
1940	<b>Morais</b> , Moisés	Condenado
1948	<b>Jesus</b> , de Pires Braulio	Absolvido

## ANEXO 3

**TABELAS DOS PROCESSOS-CRIME POR TIPO DE RELAÇÃO, ARMAS UTILIZADAS E  
COR DOS ENVOLVIDOS NOS DRAMAS PASSIONAIS**

**TIPO DE RELAÇÃO**

<b>RELAÇÃO</b>	<b>Nº</b>
AMÁSIOS	9
CASADOS	9
NAMORADOS	1
AMANTES	1
NOIVO	1
TOTAL	16

**TIPO DE ARMA**

<b>ARMA</b>	<b>Nº</b>
FOGO	1
BRANCA	11
QUÍMICA	1
REVÓLVER	9
TOTAL	22

**COR DOS ENVOLVIDOS**

<b>COR</b>	<b>MULHER</b>	<b>HOMEM</b>
PRETA	3	11
PARDA	2	6
BRANCA		2

**ANO: 1960**

**RÉU – JOSÉ VIEIRA SANTOS**

**VÍTIMA – CASTELITA DIAS SANTANA**

**CLASSIFICAÇÃO – 193-76-1**

**RELATÓRIO** – Autor: José Vieira dos Santos, brasileiro, sergipano, casado, com cinco filhos, com trinta e seis anos de idade, nascido em vinte de julho de 1924, de cor parda, católico, pobre, aparentemente normal, assina o nome, pedreiro.

Vítima: Castelita Dias de Santana, brasileira, sergipana, casada, com cinco filhos, com trinta e cinco anos de idade, de cor parda, católica, pobre, aparentemente normal, instrução primária, doméstica.

Ocorreu um homicídio em Brasília. Não na Brasília que pontilha no planalto do Brasil, de arquitetura moderna, de lotes de dois milhões de cruzeiros, de banquetes de cinco mil talheres, porém na Brasília, que beira a Avenida Otávio Mangabeira, de casebres cobertos de palha, de fome e necessidade. Nesta se justifica e homicídio, porque não existe educação, instrução, saúde e demais condições elementares para a vida. Triste contraste. Foi nesta Brasília que José Vieira dos Santos, sob o domínio de violenta emoção, matou a Castelita Dias Santana, sua esposa.

O fato delituoso ocorreu no dia 7 de abril, próximo passado, em presença de várias testemunhas que jogavam dominó e assistiram o drama, impassíveis e covardemente, sem que tomassem qualquer medida no sentido de evitar o crime. Pecaram pela omissão. O acusado, José Vieira Santos alegou ter praticado o crime em virtude de provocação da vítima que lhe esclarecera “já possuir outro homem”, fato que foi testemunhado por Albertina Alves Pereira, e que levou o acusado a se desesperar e lançar não de um pequeno canivete que portava.

**SENTENÇA:** O Tribunal do Júri que José Vieira Santos praticou o crime sob violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, acolhendo também a atenuante de haver o réu agido por motivo de relevante valor moral. O acusado, de bons antecedentes, primário, homem pobre, trabalhador, foi arrastado ao crime por motivos que dizem respeito à sua honra. As circunstâncias do delito, precedido de forte altercação entre o acusado e a vítima, deram motivo de a impetuosidade com que se praticou o crime. A atitude do acusado assassinando a sua companheira, não pode ser defendida perante as normas de uma Sociedade bem organizada, desde que a ninguém é lícito fazer justiça com as próprias mãos.

Fixo, pois, a pena base em dez anos e atendendo a atenuante reconhecida pelo Juri, reduzo-a para nove anos. Levando em conta a causa especial de diminuição de pena de igual sorte admitida pelo Juri condeno o acusado a sete anos de reclusão, pena que cumprirá na Penitenciária do estado.

Pague o réu as custas e o selo penitenciário

Sala de sessões do Tribunal do Juri, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois.

Tribunal do Juri Popular

**RÉU – Nilson Perrelli da Silva**

**VÍTIMA – Sônia Correia Lima da Silva**

**CLASSIFICAÇÃO – 193-73-3**

**QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO** – Nilson Perrelli da Silva, brasileiro, baiano, casado, 32 anos, cinco filhos, motorista e mecânico, cor parda, instrução primária, católico, pobre, de boa aparência física e mental.

**RELATÓRIO** – No dia 29 de junho do corrente ano, Nilson Perrelli da Silva assassinou covardemente e friamente a sua própria esposa Sônia Correia Lima da Silva, de 28 anos. O fato se deu por volta das 14 h no interior da casa que a vítima residia e o delito foi cometido com o emprego de uma faca de cozinha de cabo de madeira comprada pelo acusado momentos antes de se dirigir ao local em que sua esposa inocentemente descansava do almoço. O acusado apresentou-se espontaneamente à Delegacia e em termos de declarações disse que queria confessar ter assassinado sua esposa, por ter a mesma procedido irregular. Esclareceu que há trinta dias havia abandonado a casa, pois soubera do seu próprio pai ser-lhe a esposa infiel. Que no dia em perpetrou o crime tinha ido almoçar em casa de seu pai por volta das 12:30 ou um pouco mais tarde, chegou o seu velho pai e lhe contou que a vítima, esposa do acusado, teria na noite anterior embebedado, ou melhor, embriagado com licor seus cinco filhos menores a fim de que pudesse cair na orgia; e que, procedendo desta forma, após as crianças terem dormido, trancar a casa e sair para a rua. O acusado declarou que, não resistindo ao impacto desta notícia, saiu da casa de seu pai, dirigiu-se a um armazém e loja de ferragens perto e lá comprou uma faca de cozinha, se dirigindo então para a residência da vítima e em lá chegando, empurrou a porta tendo visto ao fundo, no quintal, seus cinco filhos menores a brincar. Daí, como a sua vítima não estivesse no primeiro quarto, empurrou a porta do segundo quarto onde a vítima descansava do almoço, e inopidamente, vibrou-lhe inúmeras

facadas. Que “lançou a mulher já esfaqueada sobre a outra cama e vibrou novas facadas; que não se recorda do número de facadas que vibrou, mas sabe que foram muitas”. Declarou ainda que fugiu para plataforma onde arrependido voltou para se entregar. Perguntado sobre o motivo que teria levado a cometer o crime, declarou que isso fora ocasionado pelo modo irregular da sua esposa e vítima proceder.

MOTIVOS: O acusado alegou que fora a cometer o homicídio por ter sido avisado por inúmeras pessoas do procedimento irregular que estaria levando a sua esposa e vítima. Acrescentou que por esse motivo abandonara o lar e, no entanto, em sua defesa alegou continuar a fornecer a despesa de casa no espaço que medeio o dito abandono e o crime.

SENTENÇA -...Considerando todos os fundamentos expostos; Julgo procedente em parte a denúncia de fls. 02 para pronunciar, como pronuncio o réu NILSON PERRELLI DA SILVA como incurso da sanção penal do art. 121, de referência ao art. 44, nº II, letra F, todos do Código Penal, sujeitando-o a livramento e prisão pelo júri.

Recomende-o na prisão em que se acha e lance-se-lhe o nome no rol dos culpados, passada esta em julgado.

Custas a Final

Salvador, 13 de novembro de 1961.

**ANO:** 1940

**RÉU:** ARLINDO OLYMPIO DE MACEDO

**VÍTIMA:** ANÍSIA NICODEMES PEREIRA

**CLASSIFICAÇÃO:** 195-30-5

DENÚNCIA: O dr. Promotor público denunciou Arlindo Olympio de Macedo, maior, solteiro, sapateiro, natural do Estado da Bahia, residente à rua da Matança, 30. Depois de ter se separado da sua amasia, o réu decidiu voltar para ela e alugou uma casa maior, mas sua amasia recusando seu convite, pois já estava comprometida com outra pessoa, não aceitando a situação esfaqueou sua ex-amasia. O denunciado pediu se entregou e confessou o crime.

**Ano 1961**

**RÉU – EZEQUIEL LOPES BATISTA**

**VÍTIMA – MARINALVA ONDINA BARBOSA**

**CLASSIFICAÇÃO – 193-77-3**

**RELATÓRIO** – Autor: Ezequiel Lopes Batista, brasileiro, baiano, casado, com três filhos, 44 anos de idade, nascido em 1917, vendedor ambulante, instrução primária, cor parda, católico, pobre, residente à Estrada da Liberdade, Pero Vaz.

Vítima – Marinalva Ondina Barbosa, brasileira, solteira, com 22 anos, doméstica.

O acusado disse que é casado há cerca de 22 anos com D. Estela Almeida Lopes, mas há cerca de seis anos se apaixonou por uma mulher – Marinalva Barbosa, com a qual passou a viver maritalmente, embora não abandonasse a sua esposa e seus filhos, os quais prestava toda a assistência, contribuindo com as despesas de casa, alimentação e etc. Disse ainda que vinha desconfiando de sua amante, tendo, inclusive, há dias atrás, simulado uma viagem para comprovar a infidelidade de sua amante, aparecendo no outro dia, não encontrando a sua amante, a qual se apareceu em casa meia noite, no último ônibus, em companhia de uma mulher de cor parda, fumando cigarro, deixando transparecer que esta mulher era uma prostituta; quando o acusado interpelou a sua amante onde ela estava, esta dissera que estava no cinema, e que foi desmentida por sua companheira. O acusado disse que havendo confirmadas as suspeitas de traição de sua amante, passou a ter desavenças com a mesma, com empurrões e trocas de ofensas. Certo dia, quando o acusado foi até a casa da amante para reatar o romance, está disse: “você vem atrás de mim seu velho cínico, descarado, vou lhe esculhambar pra você não vir atrás de mim”, e ato contínuo arremessou um mocó no seu rosto. O acusado disse que, neste momento, ferido em seu amor próprio e estando sem se alimentar há cerca de uma semana, perdeu a cabeça e esfaqueou sua amante com uma faca.

**LIBELO** – Por libelo crime acusatório, diz a JUSTIÇA PÚBLICA, como autora, por seu promotor, contra o réu Ezequiel Lopes Batista, por esta ou na melhor forma de direito.

- 1) Provará que no dia 21 de maio de 1961, na zona do Pau Miúdo, cerca de nove horas, próximo a um campo de futebol conhecido como “campo do Vila Real”, o réu, Ezequiel Lopes Batista, com uma faca

do tipo denominado “faca de sete tostões”, fez na pessoa de sua amásia, Marinalva Ondina Barbosa, a lesão descrita nos autos.

2) Provará que esta lesão, por sua natureza e sede, foi a causa eficiente da morte da vítima.

Requer, ainda, a efetivação das diligências legais e indispensáveis ao julgamento pelo Tribunal do Juri, especialmente a notificação das testemunhas arroladas.

AUTO DE ACUSAÇÃO – dada a palavra ao Dr. Promotor Público, este depois de ler e sustentar o seu libelo, teceu argumentos em torno do crime e terminou pedindo a condenação do réu nas penas estipuladas no libelo.

ARQUIVO – APEB

COMARCA: SALVADOR ANO: 1965

RÉU ABSOLVIDO ( ) SIM ( x ) NÃO JÚRI ( x ) SIM ( ) NÃO

**Documento: Sumário de Culpa, Delito: Homicídio**

O Promotor Público da primeira Circunscrição Criminal, no uso das atribuições que a lei lhe confere vem perante vossa Excelência denunciar Elísio Manoel de Sant’ana, vulgo “Amorzinho”, com 28 anos de idade, solteiro, natural deste estado, tanoeiro, residente em Torpedina, no distrito de Brotas, nesta cidade, pelo fato delituoso que passa a narrar:

Do inquérito, procedido perante a autoridade policial do distrito da Rua do Paço, verifica-se que na noite de 16 de janeiro, no mercado da Baixa dos Sapateiros, o denunciado, depois de ter pago um copo de vinho que lhe pediria Maria Alexandrina do Espírito Santo, entraram em troca de razões, do que resultou vibrar o denunciado uma facada em Maria Alexandrina que, como se vê do auto da necropsia, por uma natureza e sede foi causa eficiente da morte da ofendida. Tendo se evadido o denunciado, aos dezoito dias do mês de janeiro, apresentou-se à autoridade policial a quem confessou o seu crime.

Testemunhas:

Alcides de Lima Valverde – Sete Portas nº 5

Francisco de Assis Júnior – Maciel de Baias, nº 10

Antônio Moreira Damasceno – Rua da Silva, nº 1

Ângelo Pinto da Silva – Jacaré – Santo Antônio

Gaudêncio Martins da Silva – Rua dos Perdões, nº 91

Bahia, 4 de fevereiro de 1958

Eugenio Teixeira Leal

**Auto de exame de Cadavérico**

Maria Alexandrina do Espírito Santo, ganhadeira, com trinta e oito anos de idade, preta, residente à Ladeira da Praça, natural da Bahia, solteira, que fora vítima de uma punhalada no mercado à Baixa dos Sapateiros, vindo a falecer no carro da Assistência Pública.

**Registro policial**

Nome: Elysio Manoel de Sant’ana

Vulgo: Amorzinho

Idade: 28 anos – Nascido em 10 de dezembro em 1937

Estado Civil – Solteiro

Nacionalidade – Brasileira

Filiação – Pai: João da Matta

Mãe: Maria Henriqueta da Conceição

Instituição: Nula

Profissão: Tanoeiro

Residência: Torpedeira: distrito do Matatu

O juiz de Direito da primeira vara-crime da comarca desta capital e seus termos mando ao oficial de justiça deste juízo, que prenda e recolha à cadeia pública o réu Elísio Manoel de Sant’ana, vulgo “Amorzinho” – o dito indiciado na noite de 16 do corrente mês é do interior do mercado da Baixa dos Sapateiros, do Distrito da rua do Paço, desta Capital vibrado uma faca em Maria Alexandrina do Espírito Santo, a qual, por sua natureza e sede ocasionou a morte da ofendida.

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta Cidade da Bahia, em uma das salas do Fórum, ao Largo da Palma, onde se acha o Exmº Dr. Juiz substituto da 1ª vara crime, servindo por delegação do

Exmº Dr juiz de Direito da mesma vara comigo escrivão interino abaixo nominado e assinado, compareceu o réu Elysio Manoel de Sant'ana, pelo juiz foram feitas as perguntas seguintes:

P: Qual é seu nome?

R: Elysio Manoel de Sant'ana

P: De quem é filho?

R: Maria Henriqueta da Conceição

P: Qual o seu estado civil?

R: Solteiro

P: Que idade tem?

R: Vinte e oito

P: Qual a sua profissão?

R: Tesoureiro

P: De onde é natural?

R: Deste Estado

P: Onde reside?

R: Torpedeira

P: Se sabe ler e escrever?

R: Negativamente

## **TESTEMUNHAS**

### **1ª Testemunha**

Alcides Lima Valverde, com vinte e cinco anos de idade, solteiro, açougueiro, natural de Alagoinhas, residente a Sete Portas numero sete, sabendo ler e escrever aos costumes disse nada testemunhar jurado na forma da lei prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquirido pelo juiz sobre o fato constante sobre a denúncia de fls 2 disse que no sai dezesseis de janeiro último cerca de oito horas da noite estava eles testemunha em seu açougue que fica no interior do mercado da Baixa dos Sapateiros quando ouviu dizer do lado de fora “mãe de homem não se desfeitava”, que indo ver o que era encontrou com o indivíduo conhecido por “Amorzinho” que vendo lhe testemunha com uma faca de ponta que logo após a fuga do referido Amorzinho a mulher de nome Maria Alexandrina que se achava ali em pé disse a ele testemunha que Amorzinho tinha lhe furado e que ela estava morta que eventualmente ele testemunha verificou que Alexandrina estava ensangüentada, segurou-a, levou-a para fora do mercado entregando-a ao tenente de Polícia que se achava de ronda que lhe testemunha e mais outras pessoas indagaram de Maria Alexandrina a causa do fato criminoso mais Alexandrina não pôde dizer, porque ao tentar falar deitava muito sangue que Maria Alexandrina foi conduzida para assistência quando na rua o médico da assistência mandava conduzir para o carro. P: se conhece o denunciado presente e sabe os seus procedentes? R: que conhece há pouco tempo vendo o denunciado presente sempre em roda de peixeiros e desordeiros, dado a palavra ao denunciado disse que contesta o depoimento da testemunha por não ser verdadeira. Dada a palavra à testemunha disse que sustenta o seu depoimento, e sustentava por mais de uma vez que tinha visto com uma faca na mão o denunciado presente. E por nada mais dizer nem lhe ser perguntado mandou o juiz encerrar o presente depoimento que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo juiz testemunha, a rogo do denunciado por ser analfabeto assina Cecília Afonso dos Santos. Eu, Wenceslau Gomes de Mattos, escrivão o escrevi.

### **2ª Testemunha**

Francisco de Assis Júnior, com vinte e seis anos de idade, solteiro, açougueiro, natural deste estado, residente ao Maciel de Baixo, número dez, sabendo ler e escrever, ao costumes disse nada testemunhar, jurada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que lhe fosse perguntado e sendo inquirido pelo juiz sobre a denúncia de fls 2 disse que: no dia que deu fato criminoso cerca de oito horas da noite estava no interior de seu açougue que fica dentro do mercado da Baixa dos Sapateiros quando ouviu a voz de “Amorzinho” dizer mãe de homem não se desfeiteia que passados instantes o seu vizinho de nome Alcides chegou a sua porta e disse-lhe que Alexandrina estava ferida por “Amorzinho” que seu vizinho Alcides amparando Alexandrina levou-a para fora do mercado sendo chamada a Assistência e ao ser recolhida nesta Alexandrina que afirma ter sido o “Amorzinho” o denunciado presente o autor da morte de Alexandrina, pois conhecia muito bem a voz de “Amorzinho” e foi ele que disse mãe de homem não se desfeiteia e ainda mais “Amorzinho” foi visto quando fugiu com uma faca na mão. P: se sabe a causa do fato criminosos? R: que não sabe. P: se reconhece como o de nome “Amorzinho”. R: que o denunciado presente é o “Amorzinho”, dada a palavra ao denunciado disse que não contesta o depoimento.

## **Interrogatório**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade da Bahia, em uma das salas do Fórum onde se acha o Exmº Dr. Juiz substituto da 1ª Vara Crime, servindo por delegação do Dr. Juiz de Direito da mesma vara, comigo escrivão interino abaixo nomeado, presente o réu Elysio Manoel de Sant'anna, vulgo "Amorzinho", pelo juiz foi feito o interrogatório que se segue:

P: Qual o seu nome?

R: Elysio Manoel de Sant'anna

P: De quem é filho?

R: Que de Maria Henriqueta da Conceição

P: De onde é natural?

R: Que deste estado

P: Se teve motivo particular a que atribua a denúncia?

R: Que não

P: Se quer fazer alguma declaração ou apresentar defesa oral ou escrita?

R: Que teve a declarar que não matou Maria Alexandrina; que é verdade que na noite que se deu o crime esteve conversando e bebendo com a vítima no mercado da Baixa dos Sapateiros. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo mandou o juiz lavrar o presente auto que assina, assinando pelo denunciado por ser este analfabeto o cidadão Cecílio Affonso dos Santos em presença das testemunhas abaixo. Eu, Wenceslau Gomes de Mattos, escrivão, o escrevi.

#### **LIBELO**

P: que o réu se achava superior em armas à ofendida de modo que esta não podia defender-se com probabilidade de repelir a ofensa;

P: que o réu era superior em sexo à ofendida de modo que esta não podia defender-se com probabilidade de repelir a ofensa;

Nestes termos, pede-se a condenação do réu Elysio Manoel de Oliveira no grão máximo das penas do art. 294, parágrafo 2º por terem cometido as agravantes dos parágrafos 4º e 5º do art. 39 do Código Penal. E para que assim se julgue se oferece o presente.

#### **Juramento do juiz de sentença**

Em seguida o juiz de direito deferiu o juramento da forma da lei aos doze juizes do conselho, dizendo o primeiro deles que prometia bem e fielmente pronunciar-se na causa, com firmeza e verdade, só tendo diante dos olhos a lei e proferiu o voto seguindo a sua consciência, e depois dizendo sinceramente aos demais juizes do conselho "assim o prometo" do que o juiz mandou lavrar este termo que assina com os doze juizes de fato. Eu, Paulino Barreto, o escrevi.

Conselho Penitenciário do Estado  
Bahia, 25 de fevereiro de 1968

#### **Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminais**

De ordem do Exmº Sr. Dr. Des. Presidente do Conselho Penitenciário deste Estado, te a honra de solicitar de V. Exa, se digne enviar a esta Secretária, para devido estudo com fins de livramento condicional aos autos do processo crime a que perante este juízo, respondeu o réu Elysio Manoel de Sant'anna, o qual ora impetra o aludido beneficio.

Reitero a V. Exa. Meus protestos de estima e consideração De acordo com art. 8, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 16.665 de seis de novembro de 1924, venho entregar à V. Exa. Em nome do Conselho Penitenciário deste Estado, e consoante ao deliberado em a sua última sessão realizada, o pedido de livramento condicional em favor do sentenciado Elysio Manoel de Sant'anna, da Penitenciária desta Capital, onde se cumpre a pena de 19 anos e 6 meses de prisão com trabalho. Sentenciado nº 351

Elysio Manoel de Santa'anna, presidiário nº 351, vulgo "amorzinho", foi preso em 18 de janeiro de 1958 e não só 30 como conta no seu prontuário – e condenado pelo júri desta capital, em 25 de maio do mesmo ano, a pena de dezenove anos e 6 meses de prisão celular, como autor da morte de Maria Alexandrina do Espírito Santo. De seus antecedentes, sabe-se apenas que ele informou ao Diretor da Penitenciária e foi por este referido no relatório anexo. Nascido em união ilegítima, no ano de 1937, entrou, aos dez anos, como aprendiz, para uma oficina de tanoeiro, donde se afastou, treze anos mais tarde, o parecer médico, que o proibiu, por fraqueza do organismo, de

continuar naquele trabalho. Aprendeu, então, o ofício de barbeiro e trabalhou em diversas casas, mas sempre com pouco sorte. Deixou a arte e fez-se vendedor de peixe no mercado da Baixa dos Sapateiros. Foi ali que conheceu Maria Alexandrina do Espírito Santo.

Das testemunhas ouvidas no processo, nenhuma observou a cena delituosa. Duas apenas informaram que, achando-se no mercado, em a noite de 16 de janeiro, viram “Amorzinho” sair correndo, com uma faca na mão, dizendo que “mãe de homem não se desfeiteia” ao tempo em que Maria Alexandrina declarava que “Amorzinho” a tinha furado. Ela está morta. Dois dias depois, apresentou-se o indigitado à autoridade policial, confessando-se autor do crime. Explicou que, encontrando-se com Maria Alexandrina no mercado, esta lhe pediu um copo de vinho, que ele pagou de boa vontade. Em seguida à ligação, observou-lhe Alexandrina que soubera andar ele dizendo mal dela e ajuntou uma injúria grave, atirada à mãe dele acusado, que era uma mulher honrada, com mais de setenta anos de idade. Perturbado pela torpeza da ofensa, atirou incontinentemente, sem pensar, um golpe de faca na ousada, sucedendo feri-la gravemente. Fugiu sabendo, porém, no dia seguinte, a morte de Alexandrina, marchou de seu pé para a sub-delegacia e entrou-se à prisão.

A confissão parece verdadeira. Ajusta-se, pelo menos, aquela frase “mãe de homem não se desfeiteia” ouvida por duas testemunhas.

Depois, se houvesse discussão entre o acusado e a vítima, não faltaria quem dissesse menção, de vez que bastante concorrido era o teatro do crime. Assim, tudo levava a crer que o sentenciado agisse repentinamente, bruscamente, impellido pela emoção violenta de uma justa dor. De conformidade com o projeto do Código Penal art. 81 do Código Argentino, sufragados pela doutrina moderna, militarista em favor do sentenciado o estado de emoção violenta escusável. Não foi certamente a perversidade que lhe moveu o braço. Na prisão, tempo houve de sobra para manifestar o instinto mau. Mas, ao contrário, revelou-se sempre um detento de excelente procedimento. Ordeiro, amigo dos companheiros, profundamente religioso, trabalhador, nada há na vida carcerária do 351 que deponha contra a presunção de emenda, visada pelo instituto do livramento condicional. É isso, pelo menos, o que assegura o relatório do Diretor do presídio. Opino, pois, pela concessão do livramento.

Bahia, 20 de julho de 1971

Alfredo Gonçalves de Amorim

Relator:

Narra Elysio Manoel de Sant’anna que, na véspera do dia em que perpetrou o delito motivante de sua condenação, Alexandrina Maria do Espírito Santo, a quem conhecia de encontros em algumas festas, desacatou, no mercado à Baixinha, à sua progenitora, pelo fato de haver esta aconselhado-a depois de fazer ela um “saceiro”, em que se excedeu no emprego de expressões obscenas e de baixo calão.

Alexandrina, mulher de maus costumes, de vida livre, costumava ir ao mercado de quando em quando a passeio.

Na ocasião deste incidente acima descrito não estava presente Elysio.

A sua progenitora, porém, neste dia, lhe narrou todo o ocorrido, e, no dia seguinte, chegando à sua banca no mercado, diversas pessoas.

Foi à beira do dique, longe, portanto, do local do crime, que veio considerar a sua situação. Tempos depois foi que veio a saber que Pedro de Alcântara, seu amigo velho e companheiro, lhe havia arrastado pelo braço na ocasião do crime, e lhe obrigado a fugir.

Durante a noite não dormiu; ficou a andar, sentindo-se nervoso. Na manhã seguinte encontrou na Estrada o seu amigo Manoel dos Reis, residente no Alto do Pepino, empregado num trapiche, que lhe fez acidente de haver Alexandrina falecido e que a polícia andava a cata do criminoso.

Elysio sentou-se, permanecendo perplexo, durante muito tempo; pensou em entregar-se à prisão, não concordando porém o seu amigo.

A custa de conselhos e ponderações, Elysio aquiesceu, procurando o abrigo que lhe era oferecido em casa de Manoel dos Reis.

Três dias se passaram; três longos dias de martírio, quando Elysio nem vontade de comer sentia.

Oferecem-lhe dinheiro para viajar, porém, Elysio resolve entregar-se à polícia.

**Caráter revelado tanto nos antecedentes como na prática delictuosa que oriente sobre a natureza física e antropológica do preso (nº 2 art e Dec. Acima citados)**

Elysio Manoel de Sant’anna nasceu a 10 de dezembro de 1937 nesta capital, à rua dos Nagôs, atualmente chamada Rua do Godinho, na residência de sua avó materna Maria Sophia, já falecida.

É filho ilegítimo de Maria Henriqueta, falecida a 12 de maio de 1926.

Tem duas irmãs, Maria Francisca que reside nesta capital e Maria Davina no Rio de Janeiro.

Criou-se em companhia de sua mãe, a quem sempre dispensou o maior respeito.

Aos dez anos de idade empregou-se como aprendiz de tanoeiro, conservando-se durante três anos, até quando o Doutor Maneca Espinheira lhe proibiu continuasse naquela profissão visto o seu organismo não suportar o esforço do trabalho.

Iniciou, então, o seu ofício de barbeiro, fazendo-se oficial na oficina de um seu tio materno, Ivo Antônio Monteiro, o qual ainda se conserva na mesma tenda de sua propriedade, à ladeira do Pelourinho.

Julgado prompto, após um anno decorrido, Elysio resolveu-se a trabalhar independente, em uma tenda na rua do Taboão, conservando-se ali até quando veio a falecer o seu companheiro e sócio Manoel Coimbra.

Novamente instalou-se em uma tenda de propriedade de Vicente de Tal, na rua Dr. Manoel Victorino e somente por motivo de ser liquidada a mesma, depois de dois anos, viu-se ele forçado a procurar novo trabalho.

Declara sentir-se naquela época, em parte, desiludido com a sorte. Trabalhara muito e ainda não tinha dinheiro guardado.

Prezava-lhe as responsabilidades do lar, cuidando da velha mãe, zelando a sua saúde, lhe dando, quando possível, tudo que precisasse.

No mercado da Baixinha, ali, no convívio contagioso daquela gente, veio Elysio a conhecer Maria Alexandrina do Espírito Santo, mulher de temperamento impulsivo, prostituta e desordeira.

Conheceu-a apenas de “longe”, nunca entre eles houve alguma coisa mais que de troca de palavras.

#### **Procedimento do sentenciado na prisão, sua rebeldia ou docilidade em face do regime, aptidão para o trabalho e relação com os companheiros e funcionários do estabelecimento.**

É muito bem procedido.

Ultimamente, organizando-se a classificação dos sentenciados, ainda não de toda concluída, todos os resultados, mesmo os cálculos mais exigentes, garantem ao 351 a classe superior.

Desde que aqui ingressou é matriculado na Barbearia, sempre trabalhando e com muita dedicação sem auferir lucro monetário algum.

Destaca-se o valor de sua dedicação, em se julgando o cuidado que vem muitos anos dispensando ao velho mestre barbeiro, suportando as exigências conhecidas desse funcionário, conservando a barbearia sempre aseada e guardando o seu material composto, entre outros artigos de navalhas.

Dizendo sentir que a sua pena já estava prestes a acabar, pois tinha confiança no Conselho Penitenciário, pediu para ser matriculado na oficina de Alfaiates onde atualmente presta bons serviços na secção de infesto e ajudante ao respectivo mestre na organização das folhas e contagem do trabalho dos demais operários.

Existe nesta Penitenciária um Apostolado do Sagrado Coração de Jesus. O 351 foi um dos seus fundadores e atualmente exerce a função de 2º Tesoureiro à qual reeleito pela terceira vês.

#### **Relações afectivas do sentenciado; família, amigos, etc.**

Fuma pouco e gosta de jogar “dama”, jogo esse permitido no estabelecimento.

#### **Situação econômica, profissional e intelectual do preso.**

Ao ingressar nesta Penitenciária, não sabia nem ler nem escrever. Aprendeu aqui, aperfeiçoando-se regularmente. Quanto à sua situação profissional já nos referimos antes.

Seus projetos para depois do livramento, especialmente futuro meio de vida.

Declarou que pretende trabalhar como Barbeiro, mas, contando com um amigo sério que lhe ajude e possa trabalhar à noite, pois é seu propósito durante a noite conservar-se em casa.

Promete não beber álcool de espécie alguma. Declara que agora sabe o mal que faz a bebida e depois a sua natureza repugna qualquer bebida que não seja água e café.

Provocamos, a moldes de experiência, a intenção do 351 quanto ao uso de embriagar-se e ele tirando o gorro e pondo a mão direita sobre a medalhinha que traz no peito, disse-nos com firmeza e sinceridade. “Você pode crer; juro por Deus que nunca mais hei de beber. Deus me livre”.

Elysio Manoel de Sant’Anna, liberado condicional conforme sentença de Vossa Excelência, executado em 12 do corrente, ao tempo em que agradece reconhecido ao espírito caridoso e justiceiro de V. Exa. o grande bem que lhe fez concedendo-lhe o livramento condicional, vem, a exemplo do que tem

Bahia, 29 de outubro de 1971

Elysio Manoel de Sant’anna

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Crime das Execuções Penais**

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, em secção Solene do Conselho Penitenciário, realizada neste estabelecimento, em 12 do corrente, consoante ao decreto federal 16.665, foi agraciado com o livramento condicional o sentenciado nº 351 – Elysio Manoel de Sant’anna, que cumpre a pena de 19 anos e 6 meses pré-prisão celular, imposta pelo júri desta Capital, em 25 de maio de 1968, por crime de homicídio, sendo preso em 30 de janeiro desse mesmo ano (1968)

PROCESSO: HOMICÍDIO

ARQUIVO: APEB

COMARCA: SALVADOR

RÉU: ABSOLVIDO ( ) SIM ( X ) NÃO JÚRI ( X ) SIM ( ) NÃO

**QUEIXA/ autuação**

p.2

Ilmo Snr. Dr. Juiz Preparador da 3ª circunscrição criminal

O Promotor Público em exercício nesta circunscrição usando das atribuições que a lei lhe confere, vem denunciar a V.S. de Elias Ottoni de Araujo pelo facto criminoso que passa a expôr:

Seriam, mais ou menos, cinco horas da manhã de 12 do mez de abril do fluente anno, na rua do “Bom Gosto”, districto do Pilar, desta capital, quando o denunciado que, havia conseguido penetrar na residência de sua ex-amante Maria Thereza de Jesus, valeo-se de futeis pretextos e desfechou sobre esta infeliz um tiro de pistolla que lhe produziu a morte, como se vê da necropsia de fls.

O inquérito policial, com que instrue a presente, demonstra cabalmente o procedimento perverso do denunciado que, praticou o crime com as circunstâncias agravantes dos §§§§2º, 4º, 5º, 7º e 12º do art.39 do Codigo Penal, incidindo portanto na sanção do §1º do art.294 do mesmo Código.

Assim, o Promotor Público offerece a presente denúncia e requer se proceda ao summario de culpa, intimando-se as testemunhas adiante avaliados, para depõem no (p.2v) dia e hora que lhes forem designadas, sciente o denunciado e observadas as formalidades legaes.

P. Deferimento

Testemunhas

1. Antonio Alves Carvalho

2. João Domingos dos Santos

3. João Cyrillo

4. Jose Julio Ferreira de Brito

5. Maria Florentina da Conceição

Bahia, 14 de maio de 1968

O P. Publico

Bernardino Madureira de Pinho

p.3 Inquerito

local – subdelegacia do distrito do Pilar

prisão em flagrante

p.4

Bahia e subdelegacia do Distrito do Pilar, 12 de abril de 1965

Tendo sido ao amanhecer do dia de hoje, assassinada Maria Thereza de Jesus, moradora à Rua do Bom Gosto, deste districto, por Elias Ottoni de Araujo, que evadiu-se, achando-se, porém, perseguido por policiaes e pessoas do povo; convide ao Escrivão Esmeraldo Sutil, para servir no inquérito que vou iniciar, devendo o mesmo escrivão intimar aos médicos legistas da polícia para, hoje às 10 horas do dia procederem a exame de necropsia na victima que se acha no hospital Santa Izabel; intimando também algumas pessoas que residem na casa em que se deu o crime, para responderem, hoje às 3 horas da tarde, nesta Subdelegacia, os autos de pergunta.

Antonio Florencio Pinto da Costa

Subdelegado do districto

Auto de prisão em flagrante

Data – 12 de abril de 1965

[...] ahi compareceo o cabo de esquadra do Primeiro Corpo do Regimento Policial, dizendo que logo pela madrugada de hoje estando elle conductor no Posto Policial da freguesia do Pilar, quando ouviu a detonação de um tiro que partiu dos lados da rua do Bom Gosto, que partindo para alli em companhia de duas praças da mesma estação, quando lhe disserão que conduzido tinha acabado de assassinar a infeliz Maria Thereza de Jesus, evadindo-se depois; que lle conductor (p.12v) e seos dous companheiros forão ao encaço de Elias e mais pessoas, effectuando sua prisão em seguida no lugar denominado Pirajá, e por isso o conduzia a presença desta autoridade. Passando o Senhor Subdelegado a interrogar algumas das testemunhas presentes sob juramento disserão: Severiano José Cardoso, com vinte dous annos de idade, solteiro, praça do primeiro corpo do regimento policial deste Estado sabe ler e escrever e Cyrillo Soares de Britto, com vinte e cinco annos de idade, solteiro, tambem praça do primeiro corpo do regimento Policial, sabe ler e escrever; que era verdade tudo quanto acabava de dizer o conductor porquanto tinhamo quadjuvado a effectuar-se a prisão do conduzido Elias Ottoni d'Araujo, com vinte e trez annos de idade, solteiro, empregado das 'Obras do Porto', natural d'este Estado, filho legítimo de Ricardo Garcia de Araujo e Carmelina Bastos de Araujo morador a rua do 'Bom Gosto', sabe ler e escrever; fez-lhe as perguntas seguintes: se é verdade o que acabava de dizer o conductor e testemunhas e o que tinha a allegar em sua defeza? – respondeo que vivendo amaziado com Maria Thereza de Jesus, em quinze de dezembro do anno proximo passado, Maria Thereza mudou-se de sua companhia, hindo rezidir em uma caza allugada pela mesma; que elle conduzido pela amizade que a tinha, continuou a pagar o aluguel da caza e a frequental-a; que a poucos dias elle conduzido principiou a fazer ciume de Maria Thereza, por chegar ao (p.13v) seo conhecimento, que ella entretinha relações amorosas com um seo companheiro de nome João Veiga, as trez horas da madrugada de sabado para Domingo ultimo, elle sahiu e foi ter a casa de Maria Thereza, que o recebeu, porem logo travou-se trocas de palavras; o que elle conduzido passou o resto da noite, o dia de Domingo que levou todo inteiro deitado no quarto; que na madrugada de hoje renovou-se a acostumbrada troca de palavras chegando ao ponto de

atracarem-se; que pedindo a sua pistola que Maria Thereza tinha tomado para guardar ella negou-se a entregar; que elle conduzido sabendo onde achava-se a pistola que (p.14) era debaixo do travesseiro tirou-a, travando-se de novo a luta com Maria Thereza, a pistola disparou, hindo empregar-se em Maria Thereza, conforme suppõe; que vendo gritos de soccorro fugiu em direcção a casa do Senhor Capitão Vargas, que vendo mesmo perseguido pela Policia quadjuvou a elle conduzido entregar-se. Perguntado em mão de quem está a arma homicida? Respondeo que entregou ao mesmo Senhor Capitão Vargas. Perguntado se não sabendo que o projectil da arma tinha attingido a Maria Thereza como pretendeo refugiar-se em lugar tão longe? Respondeo porque logo que a arma disparou elle maldou que tivesse acontecido alguma couza. Declara em tempo que o seo companheiro a que se referiu chama-se Manuel Veiga e não João Veiga como por engano (p.14v) declarou. E por nada mais [...]

p.15

Nota de culpa e prisão – 12 de abril de 1965 p.16

fica recolhido a cadeia de correção do Estado Elias Ottoni d'Araujo 12 de abril de 1965

p.17

Conclusão – 13 de abril de 1965 conclusos ao subdelegado do Pilar

Testemunhas para serem intimadas – Antonio Alves de Carvalho, José Domingos dos Santos, João Cyrillo, José Julio Ferreira e Maria Florentina da Conceição.

p.17v

Certifica que foi cumprido o despacho de intimação

p.18

Termo de Assentada – 13 de abril de 1965

## APÊNDICE

### A COMPOSIÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS TEXTO EXPLICATIVO SOBRE AS NORMATIZAÇÕES PROCESSUAIS

#### A COMPOSIÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

O objetivo deste texto é apresentar uma visão geral da elaboração prática dos processos pelos agentes jurídicos envolvidos na construção do processo criminal.

Os artigos do Código do Processo Criminal orientaram os procedimentos legais na composição de um processo criminal em Salvador, no período analisado. Os códigos estaduais não estavam alheios ao Código Criminal, mas, ao contrário, eram elaborados tendo este como referência.

A existência de um homicídio desencadeava procedimentos de investigações, independentemente da apresentação de queixa.<sup>153</sup> O homicídio era crime classificado como parte do Direito Público, isto é, a comprovação de um corpo sem vida irrompia, mediante o Ministério Público, a realização de atos empíricos que foram traduzidos em autos processuais. A construção de um processo criminal era realizada por etapas, que, ao serem concluídas, resultavam numa versão tida como verdadeira. Dessa versão dependeria o veredicto final – a condenação ou absolvição do réu.

Os processos, como documentos, não apresentam a mesma ordem dos acontecimentos empíricos. Os documentos estudados trazem, após a capa, na primeira folha, a denúncia escrita pelo promotor após a conclusão e análise do inquérito policial. O inquérito vinha a seguir, com os resultados de exames médicos, as buscas, as inquirições, as nomeações de peritos, os autos de apreensão. Esta fase encerra-se com um relatório escrito pelo delegado, as *considerações policiais*, constando os resultados da investigação e revelando a primeira construção de verdade diante do fato empírico. O relatório resultava de conduções, de escolhas dentre possibilidades. Os agentes envolvidos no inquérito selecionaram testemunhas, fizeram opções sobre o que constaria ou não como provas nos autos.

A primeira autoridade jurídica a examinar o inquérito era o Promotor Público, representante do Estado no campo jurídico, que depois de realizar um estudo sobre o relatório policial ofereceria, ou não, a denúncia. Caso fizesse a denúncia, demonstrava que reconhecia o fato como passível de avaliação judicial e a verdade da acusação estaria à frente. Caso não oferecesse a denúncia, o promotor entendia haver falhas na fase de investigações e então poderia pedir novas diligências ou encerrar o caso. Nesta fase surge a figura do *indiciado* –

---

153 O direito a queixa ou a pronúncia era indefinido no código imperial. Esta indefinição persistiu no código penal republicano. Crimes de violência carnal – atentado ao pudor, estupro, defloramento, raptos, adultério, parto suposto, calúnia e injúria seriam procedidos por queixa da parte lesada. A exceção nestes crimes caberia à vítima miserável, se houvesse morte, perigo de vida ou abuso de pátrio poder. A abertura de processo só aconteceria caso houvesse a queixa: era o direito privado, baseado no interesse das pessoas em evitar escândalos e a punição do culpado. Já a denúncia seria encaminhada pelo promotor público diante dos demais crimes, considerados de interesse público social. O homicídio enquadra-se no âmbito do direito público. (ESTEVEZ, M. de A. *Meninas perdidas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 83-89).

denominação atribuída ao suposto autor do crime. Ao apresentar a denúncia, o promotor arrolava pessoas consideradas relevantes na fase inquisitorial, indicando-as como testemunhas de acusação.

Ao receber a denúncia, o juiz que dirigia a ação iniciada pelo promotor passava a ouvir os envolvidos. O primeiro a ser citado era o indiciado, que, caso não tivesse advogado de defesa, contaria com um nomeado pelo juiz – advogado *dativo*. Era o início da *formação de culpa*, a fim de verificar o crime e o criminoso. Em seguida eram ouvidas as testemunhas de acusação, que poderiam ser reinquiridas, ao contrário do indiciado, pelo promotor ou advogado sempre por intermédio do juiz. As testemunhas de defesa eram ouvidas, em seguida, podendo, também, ser reinquiridas, agora em ordem inversa, pelo advogado e depois pelo promotor. Caso existisse um auxiliar de acusação, ele sempre seria ouvido após a fala do promotor. Todas as perguntas eram mediadas pelo juiz.

Após a citação,<sup>154</sup> inquirições, apresentação da *defesa final* – escrita pelo advogado de defesa, considerações do promotor reafirmando e pedindo confirmação das linhas da denúncia, o juiz deferia a pronúncia<sup>155</sup> ou decidia pela impronúncia do acusado. Ao pronunciar, o juiz declarava estar convencido da existência do crime e de sua autoria. Em seguida, analisava a denúncia a fim de constatar o enquadramento do crime na legislação penal, concordando ou alterando as possibilidades legais apresentadas pelo promotor. Ao impronunciar, o juiz demonstrava estar convencido da inocência do acusado, absolvendo-o liminarmente. A pronúncia encerrava-se, caso não ocorresse absolvição, com a frase *lance-se o nome do réu no rol dos culpados*, passando este a ser denominado réu/é.

Ao processo, era acrescentado o libelo<sup>156</sup>, que resumia a verdade construída pelo promotor e a qual embasou a pronúncia e conduziu o acusado ao banco dos réus e ainda o contra-libelo, elaborado pelo defensor. Os autos eram enviados ao cartório responsável por prepará-lo para julgamento, quando se acrescentavam documentos como a lista de jurados, notificação do acusado.

Uma vez conclusos os procedimentos internos ao processo, iniciava-se a fase do julgamento; a apresentação e discussão pública do crime. A primeira fala cabia à acusação e era procedida pela voz da defesa. As duas partes tinham direito a réplica e tréplica.<sup>157</sup>

A decisão final, num julgamento de homicídio, cabia ao tribunal do júri, cujos jurados respondiam, afirmativa ou negativamente, aos quesitos. Citação. Se o resultado da votação fosse de condenação, o juiz proferia sentença final, determinando o tempo e o local da prisão. A sentença poderia motivar apelação citação ao tribunal de instância superior.

---

154 Ato judicial pelo qual alguém é chamado legitimamente a juízo. Sucede a denúncia ou queixa.

155 O réu/é será pronunciado quando for reconhecida a existência de evidências quanto à materialidade do crime e sua autoria. Haverá, então, o reconhecimento do réu/é como possível autor do crime, devendo ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. A impronúncia acontecerá quando não existirem indícios suficientes sobre a autoria ou materialidade do crime. Nesse caso o processo será arquivado e só poderá ser reaberto se surgirem novas provas sobre o crime.

156 Documento escrito pelo promotor público, no qual descreve o que será colocado em julgamento e o que pretende provar contra o réu/é. O contra-libelo é apresentado pela defesa com argumentos contrapostos aos apresentados pelo promotor

157 Nos processos analisados, essas falas foram transcritas resumidamente. O réu/é será obrigatoriamente ouvido (a) e as testemunhas poderão ou não ser convocadas a prestar depoimentos.

O tribunal do júri era composto, no período estudado, por sete jurados sorteados dentre trinta e seis pessoas, preseleccionadas para o sorteio realizado no preâmbulo do julgamento. As pessoas que compunham a lista de prováveis jurados haviam sido escolhidas entre os eleitores locais com reconhecido bom senso e integridade. Ao assumirem assento no Conselho de Sentença, os jurados sorteados firmavam um compromisso baseado no seguinte juramento: “prometo pela minha honra, cumprir, fielmente, os deveres de juiz de fato e proferir meu voto, segundo for de justiça.”

Quando inexistia apelação, o processo era encerrado com a promulgação da pena imputada ao réu, decidida pelo juiz a partir dos parâmetros estabelecidos no código penal ou com a declaração de absolvição, quando o nome do réu/é era retirado do rol dos culpados. Diante da apelação, solicitada pelo advogado de defesa ou pelo promotor, o processo seguia para o Superior Tribunal de Justiça, onde era analisado por desembargadores que decidiam sobre um novo julgamento ou acatavam a decisão do Tribunal de Júri.